

# 2017

**RELATÓRIO DE GESTÃO  
E CONTAS**

**BBI**  
BANCA DE INVESTIMENTO

## ÍNDICE

1.	MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
2.	ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	6
3.	ACTIVIDADE DESENVOLVIDA	14
	A. ACTIVIDADE DE BANCA DE INVESTIMENTO	14
	1. <i>Corporate Finance</i>	14
	2. Mercado de Capitais	14
	3. Corretagem	15
	4. Gestão de Clientes	15
	5. Gestão Financeira e Liquidez	17
	B. ACTIVIDADE DE GESTÃO DE ACTIVOS	19
4.	ANÁLISE ÀS CONTAS CONSOLIDADAS E ÀS CONTAS INDIVIDUAIS	24
	1. Análise às Contas Consolidadas	24
	2. Análise às Contas Individuais	25
5.	PERSPECTIVAS FUTURAS	27
6.	APLICAÇÃO DE RESULTADOS	28
7.	NOTA FINAL	29
8.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS	34
	1. Demonstrações Financeiras Consolidadas	35
	2. Demonstrações Financeiras Individuais	138
9.	RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE	231
10.	OUTRAS INFORMAÇÕES	273

Certificação Legal das Contas (Consolidadas e Individuais)

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal (Contas Consolidadas e Contas Individuais)

# 01

## MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Num contexto caracterizado por uma tendência de crescimento da economia global acima das expectativas, representando o maior crescimento global e sincronizado desde 2010, muito impulsionado pelo crescimento acima do esperado das economias Europeia e Asiática, a economia portuguesa terá registado um crescimento de 2,7% em 2017, conforme as previsões interinas de Inverno da Comissão Europeia, divulgadas em Fevereiro de 2018, representando um diferencial positivo de crescimento face à Zona Euro, interrompendo, assim, um longo período de diferenciais negativos observados entre 2000 e 2016 (exceptuando o ano de 2009).

O ritmo de expansão foi mais dinâmico no 1º semestre, tendo a evolução do PIB nesse período (2,9% em termos homólogos) sido muito influenciada pelo dinamismo do investimento e das exportações e pela ligeira aceleração do consumo privado. No 3º trimestre, o consumo privado acelerou e as exportações desaceleraram, após o elevado dinamismo observado no 1º semestre (onde se destaca o comportamento muito positivo do turismo). Em 2017, as exportações cresceram 7,7% e as importações 7,5%, tendo a procura externa tido um contributo marginalmente positivo para o crescimento do PIB.

Num contexto de aumento do rendimento disponível real, de melhoria das condições do mercado de trabalho, comprovado pela continuação da trajectória descendente da taxa de desemprego que se fixou em 8,1% no 4º trimestre, e de manutenção de condições favoráveis de financiamento, os níveis de confiança dos consumidores mantiveram um perfil ascendente ao longo do ano, que se traduziu no crescimento do consumo privado mais robusto na segunda metade do ano.

Por outro lado, a favorável execução orçamental conjugada com a maior estabilidade dos mercados financeiros internacionais, conduziram à melhoria da notação de *rating* da República Portuguesa pelas agências de *rating* Standard & Poor's (1 notação para BBB-) e Fitch (2 notações para BBB).

Ao longo de 2017 a orientação estratégica do Banif – Banco de Investimento, SA continuou a ser a que já vinha a ser seguida em 2016, visando essencialmente a redução das operações que envolvam consumo de capital e elevada exposição de balanço.

No contexto particularmente complexo em que o BBI tem desenvolvido a sua actividade, no que respeita a temas relacionados com liquidez e capital, em consequência dos impactos decorrentes da aplicação de uma medida de resolução ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, pelo Banco de Portugal em 20 de Dezembro de 2015, foram implementadas um conjunto de medidas tendentes à reestruturação do balanço do Banco e à alienação de activos não estratégicos - nomeadamente a venda de imobiliário não afecto à actividade. A este nível destacam-se a alienação da fracção correspondente ao 15º Piso da Torre 3 do Centro Comercial das Amoreiras, a realização de duas importantes operações de aumento do capital social, em 5 de Julho de 2017 e em 6 de Novembro de 2017, a alienação, em 29 de Dezembro de 2017, da Banif Capital – Sociedade de Capital de Risco, SA e o início do processo de liquidação da sociedade MCO2 – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA em 28 de Abril de 2017, o qual foi concluído em 28 de Fevereiro de 2018.

Importa igualmente enfatizar o compromisso e cooperação do actual accionista Oitante, SA na prossecução dos objectivos do BBI *supra* mencionados, os quais assumiram particular relevância no alcance dos objectivos em termos de capital.

No ano de 2017 manteve-se igualmente o processo iniciado em 2016 de autonomização do BBI em termos operacionais face à estrutura corporativa e de serviços centrais da Oitante, SA, consubstanciado na reorganização interna das áreas operacionais, sendo de destacar as medidas implementadas tendo em vista a autonomização dos serviços informáticos e de recursos humanos.

Este último ano e tendo já em conta o desenvolvimento futuro do Banco, foi marcado por uma melhoria dos processos de *Know Your Customer* (KYC) dos clientes actuais e de preparação da estrutura interna para a captação de novos clientes, permitindo ao BBI estar preparado para a expectável nova estratégia comercial após a conclusão do processo de venda do Banco.

Num enquadramento financeiro nacional e internacional cada vez mais exigente, importa igualmente salientar a continuação do esforço no sentido da reestruturação dos normativos internos do Banco, com vista a reforçar e a consolidar os mecanismos de controlo interno. A título de exemplo, destacam-se a entrada em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 2018, da Directiva da União Europeia n.º 2015/849 de 20 de Maio sobre Instrumentos e Mercados Financeiros, denominada DMIF II – Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros II (“DMIF II”) e da Norma Contabilística denominada IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (“IFRS 9”), publicada pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) em 24 de Julho de 2014, ambas com impacto significativo no controlo interno do Banco. Igualmente a nova Lei n.º 83/2017 de 18 de Agosto sobre medidas de combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (“PBCFT”), que entrou em vigor em Agosto de 2017, produz efeitos relevantes no controlo interno do BBI.



No contexto exigente mencionado *supra*, refira-se a decisão do Conselho de Administração do BBI em facultar formação a todos os colaboradores do Grupo BBI nos temas da DMIF II, da IFRS 9 e da PBCFT, com vista a que os mesmos possam conhecer e/ou implementar as necessárias mudanças no controlo interno do BBI que daí advêm, e que se perspectiva que tenham um impacto significativo no quotidiano das instituições financeiras em 2018.

O Conselho de Administração congratula-se com o trabalho desenvolvido e o empenho demonstrado pelas equipas do Grupo BBI, com o objectivo de preparar o Banco com os meios e os recursos necessários para enfrentar os desafios que se perspectivam com a previsível conclusão, no primeiro semestre de 2018, do processo de venda da totalidade do capital social do BBI ao Grupo Bison Capital (“Grupo Bison”), na sequência do anúncio efectuado pela Oitante, SA em 11 de Agosto de 2016.

Em Março de 2018, a Oitante, SA comunicou ao BBI que o Banco Central Europeu decidiu favoravelmente a aquisição da totalidade do capital social do Banco pelo Grupo Bison, sujeita a um conjunto de condições precedentes que se encontram em fase de concretização, concretizando-se assim um passo fundamental para a conclusão da mesma.

Neste contexto, espera-se que a entrada do novo accionista no capital social do BBI ocorra a curto prazo, sendo claro ao Conselho de Administração que venha a provocar uma alteração profunda no actual modelo de negócio, na estrutura de balanço e no perfil de risco do Banco.

Por fim, cumpre assinalar o indispensável e permanente apoio recebido da Oitante, SA ao longo de 2017 e ainda o empenho e a dedicação dos colaboradores do Grupo BBI, aguardando-se o *closing* final da operação de venda do BBI, ficando assim reunidas as condições para o desenvolvimento de um projecto bancário inovador no mercado português.

# 02

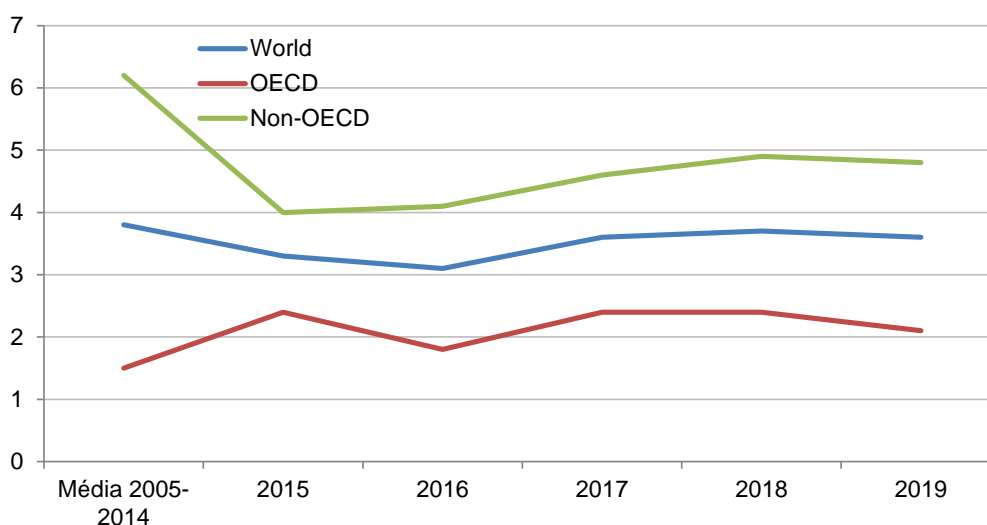
## ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

### Enquadramento Internacional

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a economia global terá crescido 3,7% em 2017, um desempenho acima das expectativas iniciais e do ritmo registado no ano anterior (3,2%), representando o maior crescimento global e sincronizado desde 2010. Esta recuperação foi impulsionada pelo crescimento acima do esperado da Europa e da Ásia, reflectindo um acréscimo no investimento e no comércio internacional. A consolidação do crescimento das economias Desenvolvidas foi acompanhada por um maior ritmo de crescimento dos países Emergentes.

A manutenção de políticas monetárias acomodáticas tem contribuído para a aceleração do ritmo de crescimento global. Mesmo num contexto de solidez da actividade económica, aumento do preço do petróleo na segunda metade do ano e aquecimento do mercado de trabalho em diversos países, os principais Bancos Centrais mantiveram os seus estímulos monetários, face à ausência de pressões inflacionistas, tanto nas economias Desenvolvidas como na maioria dos países Emergentes.

### Evolução do Crescimento Global



Fonte: OCDE, *Economic Outlook, Volume 2017 Issue 2*, Novembro de 2017

A economia americana terá crescido 2,3% em 2017, segundo o FMI, acima de 1,7% registado em 2016. Em termos trimestrais, o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu a um ritmo anualizado de 1,2% no 1º trimestre, tendo acelerado para 3,1% e 3,2% no 2º e 3º trimestres, respectivamente. Esta recuperação robusta foi liderada pelo consumo privado e pelo investimento não residencial. Pese embora os furacões que atingiram o Texas e a Flórida no final de Agosto e início de Setembro, no 3º trimestre assistiu-se a uma forte recuperação do consumo (2,3%) e do investimento fixo (2,4%), sendo que a componente “máquinas e equipamentos” cresceu 10,4%, após uma expansão de 8,8% no 2º trimestre. A robustez do mercado de trabalho (a taxa de desemprego recuou para 4,1% no final do ano, o menor nível desde Dezembro de 2000), aliada à recuperação do mercado imobiliário e à valorização expressiva do mercado accionista, sustentaram o aumento progressivo do consumo. No 4º trimestre, a discussão sobre a reforma fiscal, centrada no corte de impostos das empresas e na alteração de regras para famílias, contribuiu para a melhoria de confiança dos agentes económicos, na medida em que se antecipa que esta reforma tenha um impacto positivo, ainda que temporário, sobre o crescimento da economia americana em 2018. Neste contexto benigno, a Reserva Federal Americana (FED) viu as condições reunidas para prosseguir a normalização da sua política monetária, tendo elevado a sua taxa directora, em 75 pontos base para 1,50%, e, a partir de Outubro, encetou medidas no sentido da redução da dimensão do seu balanço.

Na Europa, consolidou-se a retoma de crescimento que se havia iniciado em meados de 2016. De acordo com as previsões do FMI, a Zona Euro registou em 2017 o maior crescimento desde 2010 (2,4%), tendo acelerado do crescimento de 1,8% registado em 2016. Este desempenho foi suportado pelas várias componentes da despesa. O consumo privado foi o principal contribuidor, beneficiando da melhoria generalizada do mercado de trabalho e da confiança dos consumidores, o investimento privado beneficiou dos baixos custos de financiamento e a despesa pública registou também um crescimento positivo.

O padrão de crescimento na Zona Euro foi mais homogéneo, sendo a recuperação sincronizada entre os diversos países membros, com os níveis de dispersão de crescimento a atingir níveis mínimos. Segundo as estimativas do FMI, Espanha (3,1%) e Alemanha (2,5%) mantiveram crescimentos acima da média da região (2,4%), enquanto a procura interna sustentou um crescimento moderado em França (+1,8%) e na Itália (+1,6%). O Reino Unido cresceu apenas 1,7%, menos 2 pontos percentuais que em 2016, condicionado pela incerteza política decorrente do processo de saída do país da União Europeia.

Não obstante a recuperação económica na Zona Euro, a inflação manteve-se estável e até diminuiu ao longo do ano. Após atingir 1,8% no 1º trimestre, recuou a partir de Maio, tendo terminado o ano em 1,4%. Retirando as componentes mais voláteis do cabaz de consumo, a alimentação e a energia, a inflação cifrou-se em 0,9%, valor exactamente idêntico ao final de 2016 e ainda muito aquém do objectivo do Banco Central Europeu (BCE) (inferior, mas perto

de 2%). A ausência de inflação obrigou o BCE a manter uma postura cautelosa, realçando a necessidade de manter a taxa directora a níveis historicamente reduzidos, mesmo depois do término do programa de compra de activos, e advertindo que poderá prolongar e/ou aumentar o programa, caso a inflação decepcione.

O Japão registou um crescimento de 1,8% em 2017, de acordo com o FMI, após uma subida de 0,9% em 2016, com a procura interna a beneficiar do suporte das políticas monetária e fiscal. A persistente ausência de inflação (0,1%, excluindo alimentação e energia) motivou o Banco do Japão a manter a taxa de depósito em -0,10% e o programa de compra de activos em 80 biliões de ienes, na reunião de Dezembro, com o objectivo de manter a taxa das obrigações soberanas a dez anos próxima de zero, até a inflação ultrapassar o nível de 2% de forma sustentada.

De acordo com o FMI, o crescimento das economias emergentes acelerou para 4,7% em 2017, face a 4,4% em 2016, em resposta à retoma económica no Brasil e na Rússia, suportada pela subida generalizada do preço das *commodities*. O preço do petróleo, em particular, subiu de 42 dólares/barril em Junho para 60 dólares/barril no final do ano, consequência de um maior crescimento económico global, condições climáticas adversas nos EUA, tensões geopolíticas no Médio Oriente e sucesso da implementação e quotas de produção pelos países da Organização dos Países Exportadores de Petróleo e pela Rússia a partir do início de 2017 - acordo estendido no início de Dezembro para vigorar até ao final de 2018.

Na China, o ritmo de crescimento manteve-se forte (6,8%, de acordo com o FMI) e acima do objectivo oficial de 6,5%, definido pelas autoridades. No seguimento do XIX Congresso do Partido Comunista Chinês, realizado em Outubro, foi reforçada a política económica assente no rebalanceamento da economia, no sentido de maior peso do consumo privado e do sector terciário, em detrimento do investimento e da indústria. O Banco Central da China também tem aumentado a regulação sobre os sectores bancário e não bancário, de forma a reduzir a velocidade de expansão do crédito e melhorar a posição de capital das instituições financeiras. Ao longo do ano, assistiu-se a um abrandamento da actividade do mercado imobiliário: após crescer 17% no 1º trimestre, as vendas do segmento residencial caíram para -2% no 3º trimestre. As autoridades colocaram restrições à venda de segundas habitações, demonstrando um menor suporte na recuperação de favelas, medidas que deverão limitar o investimento residencial nos próximos trimestres. Ainda assim, algumas vulnerabilidades subsistem, como sejam o forte crescimento do endividamento privado e a dependência do investimento público.

No Brasil, após dois anos de recessão (-3,5% em 2016 e -3,8% em 2015), a economia cresceu 1,1% em 2017, de acordo com o FMI. Esta recuperação económica foi resposta ao forte estímulo monetário, tendo o Banco Central cortado a taxa directora, por oito vezes, de 14% para 7%. No mesmo sentido, a Rússia evidenciou sinais de retoma económica, com o PIB a

crescer 1,8% em 2017, de acordo com o FMI, face a -0,2% em 2016. A subida do preço das *commodities*, em particular do petróleo e dos metais, num contexto de ampliação do comércio internacional, terá contribuído para esta melhoria económica. Na Índia, por seu turno, o crescimento desacelerou para 6,7% em 2017, face a 7,1% em 2016, tendo assim perdido o estatuto de grande economia global com o maior crescimento, a favor da China.

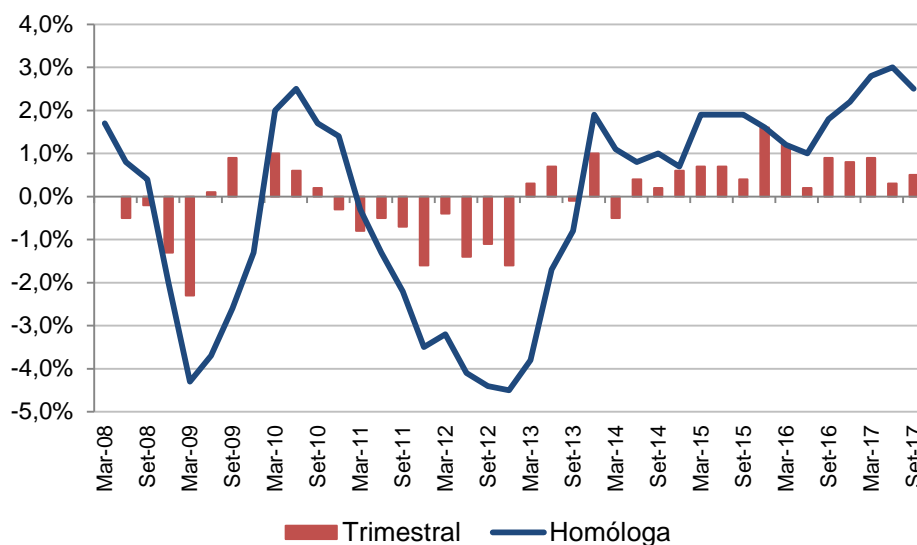
### **Enquadramento Nacional**

De acordo com o Boletim Económico do Banco de Portugal de Dezembro, a economia portuguesa terá registado um crescimento de 2,6% em 2017, face a 1,5% no ano anterior, representando um diferencial positivo de crescimento face à Zona Euro (2,4%) e interrompendo, assim, um longo período de diferenciais negativos observados entre 2000 e 2016 (exceptuando o ano de 2009).

O ritmo de expansão foi mais dinâmico no 1º semestre, período no qual o PIB cresceu 2,9% em termos homólogos, muito influenciado pelo dinamismo do investimento e das exportações, enquanto no 3º trimestre o crescimento em cadeia foi de 0,5% (ou 2,5% em termos homólogos). Esta evolução traduz um abrandamento da actividade, após um perfil marcadamente ascendente entre o 3º trimestre de 2016 e o 2º trimestre de 2017. No 3º trimestre, o consumo privado acelerou, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) registou um abrandamento, mantendo ainda assim um ritmo de crescimento forte, e as exportações desaceleraram, tanto na componente de bens como nos serviços, após o elevado dinamismo observado no 1º semestre. Em termos líquidos de importações, estima-se que o contributo da procura interna se tenha mantido próximo do observado no 1º semestre, enquanto o das exportações se reduziu.

A evolução do PIB teve subjacente uma ligeira aceleração do consumo privado, que cresceu 2,2% face a 2,1% no ano anterior. Num contexto de aumento do rendimento disponível real, de melhoria progressiva das condições do mercado de trabalho e de manutenção de condições favoráveis de financiamento, os níveis de confiança dos consumidores mantiveram um perfil ascendente ao longo do ano, sendo que o consumo privado apresentou no 3º trimestre um crescimento superior ao observado no 1º semestre, em particular na componente de bens duradouros. A taxa de desemprego desceu para 8,1% no 4º trimestre, o que compara com 10,5% no final de 2016 e o máximo 17,5%, atingido no 1º trimestre de 2013, sendo que a população activa registou um crescimento de 0,8%, o que contrasta com as taxas de variação anuais negativas observadas entre 2011 e 2016.

### Evolução do PIB – Taxas de Variação em Volume



Fonte: INE, BBI.

A FBCF foi a componente mais dinâmica da despesa, ao registar um crescimento de 8,3% em 2017 face a 1,6% em 2016. O crescimento forte de 10% registado no 1º semestre, após 3,9% no 2º semestre de 2016, reflectiu um elevado dinamismo nas componentes de construção, máquinas e equipamentos e material de transporte. No 3º trimestre, registou-se um abrandamento generalizado dos principais tipos de investimento, estando patente nos indicadores de importação de máquinas e equipamentos e de vendas de cimento.

No que respeita às exportações, registou-se uma forte aceleração do crescimento para 7,7%, face a 4,1% no ano anterior (estimativas do Banco de Portugal). De entre as componentes de bens exportadores, assinala-se o forte contributo dos bens de consumo, dos combustíveis e de serviços, donde se destaca o forte dinamismo do turismo. Por seu turno, as importações aceleraram 7,5% em 2017, face a 4,1% em 2016. Neste contexto, a procura externa terá tido um contributo marginalmente positivo para o crescimento do PIB.

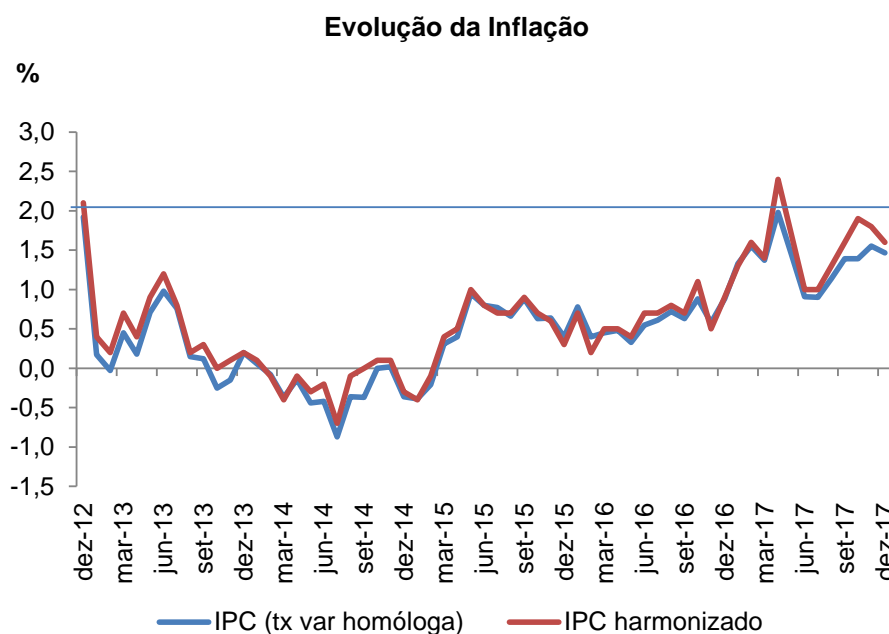
O saldo da balança corrente e de capital em percentagem do PIB reduziu-se ligeiramente para 1,5% em 2017, face a 1,7% em 2016, reflectindo a redução do excedente da balança de bens e serviços (1,8% do PIB em 2017, face a 2,2% em 2016). O agravamento do saldo da balança de bens e serviços decorreu de um aumento do défice da balança de bens, associado ao forte crescimento dos preços energéticos.

A melhoria inequívoca das perspectivas de evolução da actividade, bem como a favorável execução orçamental e a dissipação dos riscos relativos à condição financeira do sistema bancário, conjugado com uma maior estabilidade dos mercados financeiros internacionais, conduziram à melhoria de *rating* da República Portuguesa pelas agências de *rating* Standard & Poor's (1 notação para BBB-) e Fitch (2 notações para BBB). Neste contexto benigno e de

crecente confiança relativamente às metas económicas e orçamentais definidas pelo Governo, o índice bolsista PSI 20 valorizou 15,2% no ano, ao mesmo tempo que se assistiu a uma diminuição expressiva dos prémios de risco dos títulos de dívida pública e privada.

### Evolução dos Preços

A inflação, medida pela taxa de variação do IHPC, aumentou significativamente em 2017, projectando a OCDE uma taxa anual de 1,5%, após um aumento de 0,6% em 2016. Para a aceleração dos preços em 2017 contribuíram tanto a componente energética (aumento de 4% em 2017, após uma queda de 1,8% em 2016) como a componente não energética (acréscimo de 1,4%, face a 0,9% em 2016), destacando-se os preços dos serviços, principalmente nas actividades ligadas ao turismo. A aceleração dos preços em 2017 reflecte o aumento dos preços de importação, de bens energéticos e não energéticos, e um aumento dos custos unitários do trabalho, em larga medida resultantes de uma redução na produtividade. O deflator das exportações apresentou um perfil semelhante mas com um crescimento inferior (dado o maior peso de produtos petrolíferos no caso das importações), o que resultou numa perda de termos de troca em 2017.



Fonte: INE.

No que respeita à inflação subjacente, ou seja, retirando as componentes voláteis dos bens energéticos e alimentares não transformados, verificou-se uma tendência de ligeira subida, passando de uma variação de 0,9% em 2016 para 1,2% em 2017, de acordo com as projecções da OCDE.

## Mercados Financeiros

No que respeita aos mercados financeiros, o ano de 2017 ficou marcado pela valorização generalizada dos activos de risco, num contexto de expectativa de crescimento sustentado da economia mundial, dissipação dos riscos em torno dos países exportadores de matérias-primas, ausência de pressões inflacionistas e manutenção de políticas monetárias acomodáticas, tanto nas economias Desenvolvidas como na maioria dos países Emergentes.

Os índices de volatilidade atingiram mínimos históricos, não obstante o aumento do risco político decorrente da maior instabilidade em torno da governação do presidente americano Donald Trump, das eleições em França, do referendo para a independência na Catalunha e dos desenvolvimentos em torno do *Brexit*.

No que respeita à política monetária, continuou a verificar-se um cenário de ampla liquidez proporcionada por políticas monetárias acomodáticas protagonizadas pelos principais Bancos Centrais. Nos Estados Unidos, a FED prosseguiu o processo de normalização da política monetária, procedendo a três subidas da sua taxa directora para 1,50% e iniciou a reversão da expansão do seu balanço, ocorrida depois de 2009, através da aquisição de títulos públicos e hipotecários de agências governamentais. A FED anunciou que o reinvestimento do capital que vai vencendo reduzir-se-á em 10.000 milhões de dólares (6.000 milhões de dólares de obrigações e 4.000 milhões de dólares de *mortgage-backed securities*) nos primeiros três meses, aumentando 10.000 milhões de dólares, por mês, em cada um dos trimestres seguintes, até que os reinvestimentos se reduzam em 50.000 milhões de dólares, por mês, no 4º trimestre de 2018.

Na Zona Euro, o BCE anunciou, no final de Outubro, a redução do programa de compra mensal de activos de 60 mil milhões de euros para 30 mil milhões de euros, com efeitos a partir de Janeiro de 2018 e até Setembro de 2018, mantendo em aberto a continuidade e a intensidade do programa a partir desta data. Pese embora a evolução favorável da economia europeia e a estabilização do euro face às principais divisas internacionais, a ausência de sinais inflacionistas levou o Presidente Mario Draghi a manter uma postura cautelosa, realçando a necessidade de manter a taxa directora a níveis historicamente reduzidos mesmo depois do término do programa de compra de activos.

No Reino Unido, com uma taxa de inflação que se encontra claramente acima do objectivo do Banco Central, o Presidente Mark Carney elevou a taxa directora em 25 pontos base para 0,5%, pela primeira vez após a crise financeira de 2008 (último movimento havia sido em Julho 2007). No entanto, o Governador manteve um discurso muito cauteloso, face às previsões de crescimento ténue, pautado pelas incertezas económicas em torno do *Brexit*.



Os mercados accionistas registaram valorizações assinaláveis, num contexto de crescimento global e sincronizado, aumento dos indicadores de confiança quanto à perspectiva de resultados de empresas, ambiente de inflação baixa e expectativa de normalização muito gradual da política monetária nas principais economias desenvolvidas. O mercado norte-americano registou novos máximos (S&P obteve ganhos de 19,4%), enquanto o mercado japonês (Nikkei) e o mercado europeu (*MSCI Europe*) encerraram o ano com valorizações de 19,1% e 7,2%, respectivamente. Em Portugal, o índice PSI-20 evidenciou ganhos de 15,2% e, em Espanha, a valorização foi de 7,4%. O índice da MSCI para os mercados emergentes registou um assinalável ganho de 34,3% em dólares, beneficiando da estabilização cambial e do crescimento económico da região.

No que respeita ao mercado monetário, a política de injeção de liquidez sem precedentes encetada pelo BCE, no âmbito do seu programa de compra de activos, conduziu as taxas Euribor para valores ainda mais negativos em todos os prazos.

Na dívida pública, assistiu-se a dinâmicas distintas em ambos os lados do Atlântico. Nos Estados Unidos, os *yields* de dívida pública a dez anos recuaram ligeiramente de 2,44% para 2,40%, enquanto na Alemanha os *yields* para o mesmo prazo subiram de 0,20% para 0,42%, reflexo da perspectiva de melhoria de crescimento económico e de normalização gradual da política monetária. Em Portugal, a tendência foi de crescente descida do prémio de risco, face à retoma económica e consolidação orçamental superiores ao inicialmente estimado, sendo que os *yields* de dívida pública a dez anos recuaram fortemente de 3,8% para 1,9%. Por fim, a classe de obrigações de crédito acumulou ganhos ao longo do ano, sobretudo nos segmentos de maior risco.

Em termos cambiais, o ano foi marcado pela apreciação do euro face ao dólar (14,1%) e pela desvalorização das moedas emergentes (-5,7%, medida pelo índice *JP Morgan Emerging Market Currency Index*). A libra inglesa valorizou 9,5% no ano, recuperando assim parcialmente da forte queda (16,3%) registada em 2016, na sequência dos desenvolvimentos em torno do *Brexit*. Relativamente às moedas emergentes, a lira turca depreciou 7,8%, o real brasileiro desvalorizou 1,8%, enquanto o rublo russo valorizou 5,9%, o peso mexicano apreciou 5,1% e o rand da África do Sul recuperou 9,9%, beneficiando da menor incerteza política.

No que respeita às *commodities*, a generalidade dos preços tem acompanhado a retoma do crescimento do comércio internacional e da actividade económica mundial, com especial destaque a China. No entanto, enquanto o preço das *commodities* energéticas subiu 23,1% em 2017, donde se destaca a valorização de 12,5% do petróleo, as *commodities* agrícolas, depois de uma recuperação relativamente forte entre o início e a metade de 2016, registaram uma valorização menos expressiva (ganho de 6,5%).

# 03

## ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

### A. ACTIVIDADE DE BANCA DE INVESTIMENTO

#### 1. CORPORATE FINANCE

A Direcção de *Corporate Finance* durante o ano de 2017 concluiu com sucesso duas transacções de *Mergers & Acquisitions* (M&A), nas quais desempenhou funções como Assessor Financeiro, originando a cobrança de comissões de sucesso:

- Assessor Financeiro do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA na alienação da sua participação de 51,7% no capital do BCN – Banco Caboverdiano de Negócios, SA;
- Assessor Financeiro da Oitante, SA no processo de cessão da sua posição contratual no Programa de Papel Comercial emitido pela Rio Forte Investments, SA.

Ambas as transacções realizadas envolveram investidores internacionais.

Desempenhou ainda funções como Assessor Financeiro do BBI no processo de alienação da sua participação de 100% no capital da Banif Capital – Sociedade de Capital de Risco, SA, o qual foi concluído em 29 de Dezembro de 2017.

De sublinhar a manutenção do seu papel como banco agente em dois financiamentos sindicados em regime de *Project Finance* no sector das energias renováveis em Portugal.

#### 2. MERCADO DE CAPITALIS

Ao longo de 2017, a actividade desenvolvida pela Direcção de Mercado de Capitais continuou a ser fortemente condicionada pela aplicação da medida de resolução ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA. A medida de resolução teve um impacto directo e material, transversal a todas as áreas do Banco, tendo afectado a Direcção de Mercado de Capitais em termos de geração de negócio.

Em 2017, refira-se a actuação da Direcção de Mercado de Capitais enquanto Agente Pagador da Emissão do Empréstimo Obrigacionista à Região Autónoma da Madeira 2016-2026 no montante global de 165 milhões de Euros, em regime de rotatividade anual, com os demais Líderes Conjuntos da Emissão.

Refira-se ainda que o Banif – Banco de Investimento, S.A. manteve no decurso de 2017 uma carteira de Programas de Papel Comercial sob gestão, nos quais o Banco actuou na qualidade

de Líder, Banco Agente e Instituição Registadora. O valor médio da referida carteira de Programas ascendeu em 2017 a 26,4 milhões de euros, representando em termos médios uma carteira de seis empresas portuguesas de pequena e média dimensão.

### 3. CORRETAGEM

O ano de 2017 foi muito favorável aos activos de risco, impulsionados pelo crescimento económico global, baixas pressões inflacionistas e políticas monetárias, ainda expansionistas, dos principais Bancos Centrais.

Neste cenário, os índices bolsistas nos Estados Unidos atingiram máximos históricos em 2017, com o S&P a apresentar uma valorização de 19%. Os índices europeus também apresentaram um bom desempenho, contudo ainda não recuperaram totalmente da desvalorização iniciada em 2007 com a crise do *subprime* americano. O Euro Stoxx 50 valorizou 6%, enquanto o PSI20 subiu 15% no mesmo período.

No mercado obrigacionista, o maior apetite por risco favoreceu o estreitamento dos *spreads* do mercado ibérico face à dívida alemã. A *performance* da dívida portuguesa foi ainda mais acentuada devido aos dados macroeconómicos favoráveis e consequente subida da notação de crédito por duas das principais agências de *rating* (S&P e Fitch). A *yield* a 10 anos de Portugal encerrou o ano a 1,94%, uma *overperformance* de 200 *bps* face à *yield* do Bund alemão e de 153 *bps* versus a dívida de Espanha.

O Banif – Banco de Investimento, SA continuou a sofrer em 2017 as consequências da resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA. O volume total negociado entre as mesas de ações e obrigações foi cerca de 80% inferior ao total de 2016, principalmente devido à perda de clientes internos do ex-Banif Grupo Financeiro, maioritariamente clientes institucionais. Os resultados da área em 2017 traduziram-se num total de 116 milhares de euros em comissões.

Ao longo de 2017 manteve-se o foco na optimização da estrutura da área, com foco na adaptação dos sistemas e dos procedimentos à nova realidade de mercado.

### 4. GESTÃO DE CLIENTES

A gestão comercial implementada no ano de 2017 continuou a estar muito condicionada quer pela resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA como pela posterior não conclusão, durante o ano de 2017, do processo de venda do Banco.

Os factos atrás referidos permitiram que o BBI focasse a sua atenção na retenção dos actuais clientes, na melhoria da qualidade de serviço e na adaptação às novas e exigentes normas regulatórias e legais tendo a actividade comercial atingido os seguintes objectivos cruciais para o futuro do BBI:

- Melhoria muito acentuada do processo de *Know Your Customer* (KYC) dos clientes, nomeadamente dos mais antigos, o que permitiu, para alguns casos, a reactivação da relação comercial e o fecho centralizado e massivo de contas que não se encontravam com o processo de KYC regularizado e cujos clientes não demonstraram interesse em continuar a trabalhar com o BBI, o que configura um procedimento de acordo com as melhores práticas das políticas de controlo interno;
- Manutenção de uma base de clientes activa, com enfoque no contributo que a mesma gera para a manutenção de uma confortável posição de liquidez no BBI, o que foi conseguido com sucesso;
- Participação da área comercial no grupo de trabalho do BBI que geriu a adaptação do normativo interno do Banco às normas da DMIF II que entrou em vigor em 3 de Janeiro de 2018; e
- Melhoria da relação comercial com os clientes de áreas de negócio geradoras de comissionamento e de baixo risco operativo e de crédito, tais como a de banco depositário e de custódia.

O ano de 2017 foi assim, estrategicamente definido, como um ano de melhoria das questões de controlo interno, do KYC dos clientes actuais e de preparação para o *on boarding* de novos clientes, o que permite ao BBI estar já totalmente preparado para uma expectável nova dinâmica comercial no período após *closing* do processo de venda do Banco.

Não obstante o referido *supra*, foi possível manter activo um conjunto de clientes de corretagem e de custódia que permitiram que o nível de comissionamento da Direcção de Gestão de Clientes registasse um incremento de +106,5% (+173,1m€) em Dezembro de 2017, numa comparação *year-on-year* (YoY), como se pode observar no quadro abaixo:

(Valores em milhares de Euros)

Tipo de Comissão	Dez/15	Dez/16	Dez/17
Comissão de Manutenção	2,3	4,2	5,2
Comissão sobre Cambiais	0,3	0,1	0,0
Depósito e Guarda de Valores	31,0	37,9	108,0
Emissão de Distrate	0,0	0,3	1,0
Garantias e Avals	64,6	42,2	86,9
Ofícios Judiciais	3,1	2,8	2,8
Pagamento de Rendimentos	22,6	10,1	8,5
Prestação de Informação	6,5	8,3	3,6

Serviços Bancários	1,8	5,7	1,2
Serviços Financeiros	21,0	0,0	14,0
Transferência de Valores	200,4	54,3	111,4
<b>Total</b>	<b>353,6</b>	<b>165,9</b>	<b>342,6</b>

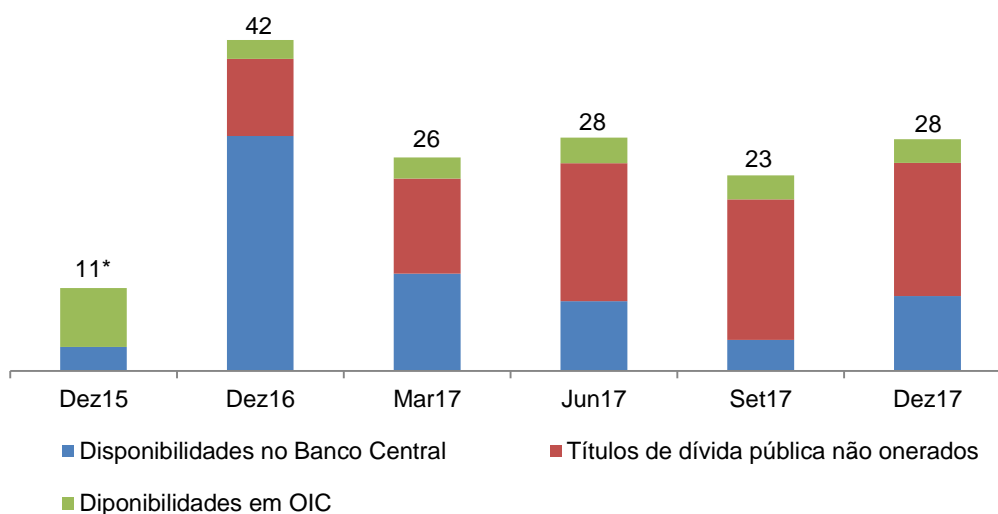
Nota: A 31 de Dezembro de 2017 ainda se encontrava em negociação com um cliente a comissão de transferência cobrada. O crescimento YoY com esse potencial efeito seria de +50,2% (+79,7m€).

É neste contexto de melhoria do ambiente de controlo interno que a Direcção de Gestão de Clientes finaliza o ano de 2017, procurando reforçar a confiança dos seus clientes actuais e dessa forma garantir a médio prazo um crescimento sustentado do nível de comissionamento.

## 5. GESTÃO FINANCEIRA E LIQUIDEZ

O ano de 2017 caracterizou-se por um processo de consolidação na gestão financeira do BBI. Depois de, em 2016, o Banco ter tido necessidade de melhorar a sua situação de tesouraria de curto prazo (na sequência da medida de resolução aplicada em Dezembro de 2015 ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA), recorrendo inclusive à obtenção de liquidez em situação de emergência junto do Banco de Portugal, este último ano revelou-se bastante mais tranquilo.

A redução verificada ao longo do ano na amplitude das variações de liquidez permitiu uma reorganização da constituição da posição de tesouraria do BBI, com um aumento do peso dos títulos de dívida pública não onerados, por oposição a disponibilidades junto do Banco Central. Em valores absolutos o Banco manteve a sua posição de tesouraria entre os 23 e os 28 milhões de euros durante 2017, conforme é visível no gráfico *infra*.

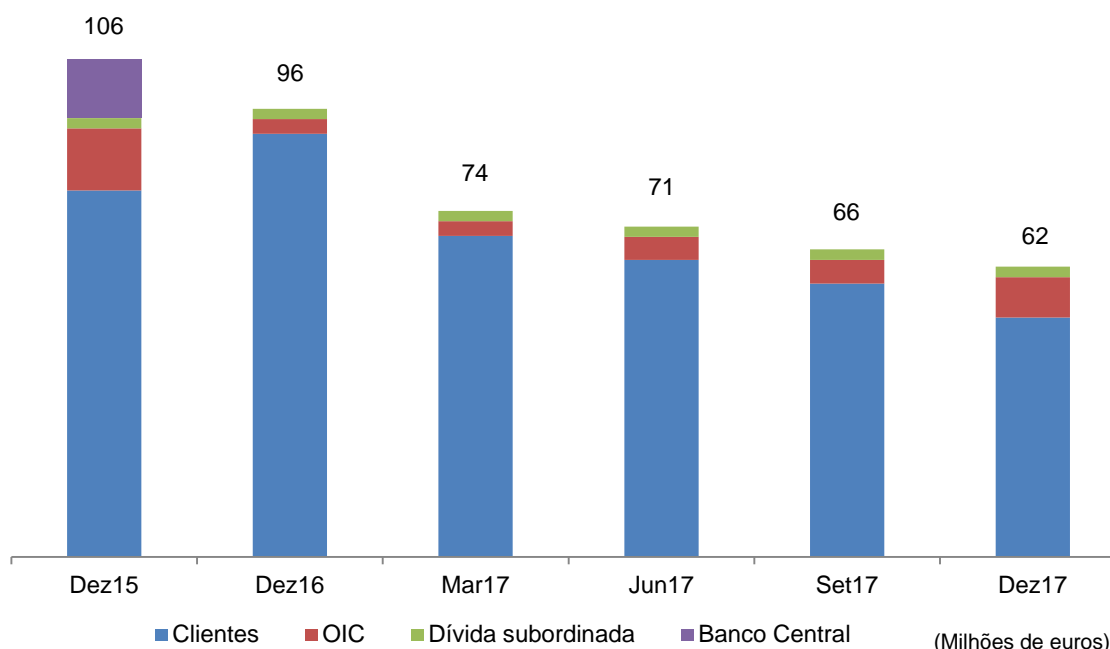


\* Posição de tesouraria deduzida do montante de financiamento de emergência (ELA) (Milhões de euros)

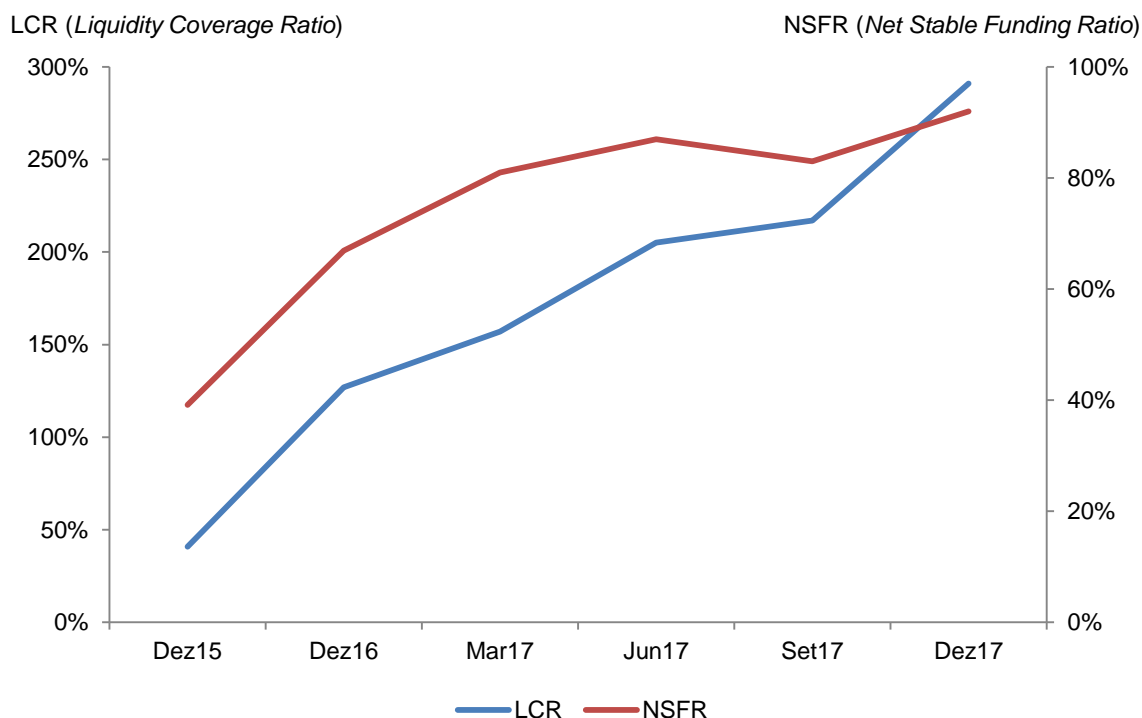
Apesar do decréscimo de 14 milhões de euros na posição de tesouraria entre Dezembro de 2016 e Dezembro de 2017, nesse mesmo período o total do activo do BBI reduziu-se em mais de 31 milhões de euros, assente numa diminuição relevante de activos menos líquidos.

As fontes de financiamento remuneradas do Banco registaram um comportamento semelhante ao do activo, com um decréscimo de cerca de 34 milhões de euros. Esta descida concentrou-se nos recursos de clientes por duas razões principais: a redução superior a 20 milhões de euros do envolvimento de entidades pertencentes ao antigo Banif Grupo Financeiro e a conversão parcial de 9 milhões de euros do financiamento do accionista único do Banco (Oitante, SA) em capital do BBI. Este financiamento apresenta em Dezembro de 2017 um capital em dívida de aproximadamente 24 milhões de euros.

Apresenta-se de seguida a evolução da estrutura de *funding* remunerado do Banco.



Como reflexo das alterações ao montante e composição do activo e do passivo do BBI, foi possível apresentar uma evolução francamente positiva nos rácios de liquidez (rácio de cobertura de liquidez - LCR e rácio de financiamento estável - NSFR) ao longo de 2017, como se pode verificar no gráfico *infra*.



O Banco possui activos líquidos onerados (cerca de 5% dos activos totais) para cumprimento de exigências regulamentares e prudenciais, cujo valor corresponde a 113% do montante requerido.

## B. ACTIVIDADE DE GESTÃO DE ACTIVOS

A actividade de gestão de activos é desenvolvida pelo Banif - Banco de Investimento, SA, na gestão de patrimónios e consultoria para o investimento de clientes particulares e institucionais, pela Profile – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, nos fundos de investimento, e, até 29 de Dezembro de 2017, pela Banif Capital – Sociedade de Capital de Risco, SA, nos fundos de capital de risco.

### PROFILE – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA

O contexto económico em geral e, em particular, a aplicação da Medida de Resolução pelo Banco de Portugal ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, em 20 de Dezembro de 2015, a principal entidade comercializadora dos Fundos de Investimento geridos pela Profile – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA (“Profile” ou “Profile SGFIM, SA”) condicionaram a actividade da Sociedade Gestora em 2017.

Destaca-se no ano de 2017, no segmento dos Fundos de Investimento Mobiliário:

- No início de 2017, foram liquidados os fundos de investimento mobiliário Banif Acções Portugal – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Acções, Banif Euro Corporates

- Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações e Banif Iberia – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Flexível, em Janeiro e o fundo Banif Euro Acções - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Acções, no mês de Fevereiro;
- Em 31 de Janeiro de 2017, findo o decurso do seu prazo de duração, foi dado início à liquidação e dissolução do fundo Art Invest – Fundo de Investimento Alternativo Fechado. Não se tendo concretizado a alienação das obras Álvaro Lapa e Julião Sarmiento e o reembolso do produto da liquidação do The Fine Art Fund (inicialmente previsto para Março de 2017), a Sociedade Gestora diligenciou junto da CMVM a necessária autorização para prorrogação do prazo de liquidação do Art Invest até ao dia 31 de Outubro de 2017. A CMVM proferiu decisão de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de liquidação, notificada a Sociedade Gestora a 16 de Abril de 2018, deferindo o pedido adicional de liquidação em espécie pelo que a Profile deverá proceder à liquidação do Fundo no prazo máximo de um mês a contar da notificação;
- Os fundos de investimento Banif Euro Tesouraria – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto, Banif Investimento Conservador e Banif Investimento Moderado (ambos Fundos de Investimento Mobiliário Flexíveis) foram liquidados no decurso do mês de Maio.

No âmbito dos Fundos de Investimento Imobiliário, destaca-se:

- O Pabyfundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado realizou, em Março de 2017, a sua terceira redução de capital, no montante de 2.999.949,52 euros. Em Assembleia de Participantes realizada em 14 de Novembro de 2017, foi deliberado proceder à sua liquidação antecipada, tendo o Fundo entrado em liquidação em 6 de Dezembro de 2017;
- Citation - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado: na sequência da deliberação tomada em Assembleia de Participantes de 12 de Setembro de 2016, o Fundo entrou em liquidação no fim do prazo previsto para a sua duração, a 18 de Março de 2017;
- Imóveis Brisa - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado: a pedido da Sociedade Gestora, a CMVM autorizou, em Abril de 2017, a prorrogação do prazo de liquidação do Fundo até 13 de Março de 2018. A Sociedade Gestora submeteu um processo de autorização junto da CMVM relativamente à reversão da liquidação do Fundo, iniciado a 13 de Março de 2018 e que se encontra a decorrer;
- O Banif Imogest - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado entrou em liquidação no fim do prazo previsto para a sua duração, a 24 de Abril de 2017;
- Imogharb – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado: em Assembleia de Participantes, realizada em 30 de Maio de 2017, foi deliberada a prorrogação do período de duração do Fundo por um ano adicional, até 4 de Dezembro de 2018;
- Banif Property – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado: foi deliberado, em Assembleia de Participantes realizada em 16 de Junho de 2017, proceder à liquidação do Fundo no fim do prazo previsto para a sua duração, a partir de 18 de



Dezembro de 2017, data em que se iniciou o respectivo período de liquidação do Fundo;

- Imopredial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (anteriormente denominado Banif Imopredial – Fundo de Investimento Imobiliário Aberto): o Fundo foi objecto de transformação em fundo fechado de subscrição particular com efeitos a 18 de Junho de 2017;
- O Banif Renda Habitação – Fundo de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional realizou, em 29 de Junho de 2017, a sua quarta redução de capital, no montante de 2.599.490,67 euros;
- Porto Novo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado: o Fundo, que se encontra em liquidação desde 13 de Novembro de 2015, tendo visto prorrogado o seu prazo de liquidação até 13 de Novembro de 2017, solicitou nova autorização da CMVM para prorrogação deste prazo. A CMVM proferiu decisão de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de liquidação do Fundo a 12 de Abril de 2018 tendo a Profile sido notificada no dia 17 de Abril de 2018, pelo que deverá proceder ao encerramento imediato da liquidação do Fundo e nunca depois de decorrido um mês a contar da notificação.

O montante de activos geridos pela Profile passou de 493 milhões de euros em Dezembro de 2016 para 417 milhões de euros em Dezembro de 2017, uma redução de 15%.

No que respeita aos fundos de investimento mobiliário, os activos geridos decresceram de 54 milhões de euros no final de 2016 para cerca de 419 mil euros no final de 2017 (-99%), enquanto os fundos de investimento imobiliário passaram de 439 milhões de euros para 417 milhões de euros no mesmo período (-5%).

A drástica redução verificada nos activos geridos pelos fundos mobiliários deveu-se à liquidação de 7 dos 8 fundos de investimento sob gestão, em consequência do elevado volume de resgates ocorridos e ausência de novas subscrições na sequência da Medida de Resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, em 20 de Dezembro de 2015, principal entidade comercializadora dos fundos Profile.

A quota de mercado da Profile, SGFIM, SA em Dezembro de 2017, relativamente aos fundos mobiliários, era nula contra 0,48% no final de 2016, e nos fundos imobiliários de 3,86% contra 6,00%. A quota global de mercado da sociedade era de 1,80% a 31 de Dezembro de 2017, diminuindo relativamente à quota de 2,44% registada em 2016.

## ANÁLISE ÀS CONTAS DA PROFILE, SA

O Resultado Líquido obtido pela Profile, SGFIM, S.A. cifrou-se em 166 milhares de euros, contra 18 milhares de euros no ano anterior.

Este acréscimo justifica-se fundamentalmente pela redução em 3,3% dos Custos com Pessoal (1.668 milhares de euros em 2017 e 1.724 milhares de euros em 2016) e uma redução de 14,6% nos Gastos Gerais Administrativos (925 milhares de euros em 2017 e 1.084 milhares de euros em 2016).

Finalmente, a variação dos Capitais Próprios que é residual resulta do resultado do exercício.

(valores em milhares de Euros)

	2017	2016	Variação %
Activo Líquido	7.927	7.523	5,4%
Capitais Próprios	5.021	4.855	3,4%
Resultado do Exercício	166	18	824,0%

## BANIF INVESTIMENTO (GESTÃO DE PATRIMÓNIOS/CONSULTORIA)

Durante o ano de 2017, a actividade da Direcção de *Wealth Management* (DWM) permaneceu fortemente condicionada pela resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (Dezembro 2015) e pela perda de clientes do ex-Banif Grupo Financeiro. Em Março de 2018, a Oitante, SA comunicou ao BBI que o Banco Central Europeu decidiu favoravelmente a aquisição da totalidade do capital social do Banco pelo Grupo Bison, sujeita a um conjunto de condições precedentes que se encontram em fase de concretização, concretizando-se assim um passo fundamental para a conclusão da mesma. Neste contexto, espera-se que a entrada do novo accionista no capital social do BBI ocorra a curto prazo, de modo a que a DWM se possa afirmar nas actividades de gestão de patrimónios e de consultoria para o investimento.

## BANIF CAPITAL (FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO)

Durante 2017, a Banif Capital – Sociedade de Capital de Risco, SA (“Banif Capital”) geriu essencialmente três fundos: o Banif Portugal Crescimento FCR (“BPC”), orientado para o segmento de PME e *MidCaps* portuguesas, o Banif *Global Private Equity Fund* FCR (“BGPEF”), um fundo de fundos de *Private Equity* composto por 3 fundos internacionais e o Banif *Capital Infrastructure Fund* FCR (“BIF”), direccionado para o sector europeu das infra-estruturas, em fase de desinvestimento, cuja liquidação ocorreu a 18 de Dezembro de 2017.

O fundo BPC, lançado em 23 de Dezembro de 2013, tinha um capital inicial comprometido de 50 milhões de euros. No entanto, na sequência da resolução do seu participante único, Banif –

Banco Internacional do Funchal, SA, ocorrida em 20 de Dezembro de 2015, o capital do fundo foi reduzido para 20 milhões de euros, atendendo ao objecto social do novo participante único, Oitante, SA, cuja actividade se encontra limitada a actividades de desinvestimento. Consequentemente, durante o ano de 2017, o principal enfoque da Banif Capital foi o de gerir as participações existentes e analisar possíveis desinvestimentos, tendo concretizado a alienação das participações do BPC na Trevipapel – Transformação e Corte de Papel, SA e na Paper Prime, SA em Junho de 2017. Em resultado dos desinvestimentos efectuados o capital do BPC foi reduzido para 15 milhões de euros.

Adicionalmente, o BGPEF, que apresentou uma rendibilidade anual negativa de -10,76%, viu o seu capital subscrito manter-se em cerca de 5,58 milhões de euros e cerca de 2,9 milhões de euros distribuídos como rendimentos para libertação do excesso de liquidez resultante da fase de desinvestimento em que se encontra o fundo.

Por último, ao nível dos fundos, a Banif Capital concluiu a 30 de Novembro de 2017 o processo de dação das acções representativas de 4,75% no capital da Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, SA aos credores do BIF (Banco Comercial Português, SA e Seguradoras Unidas, SA), tendo a liquidação em espécie deste fundo ocorrido a 18 de Dezembro de 2017, mediante a entrega das acções da Finpro - SCR, SA a cada um dos participantes, na proporção da sua participação.

Paralelamente, a Banif Capital continuou a acompanhar a evolução das suas participações directas e respectiva estratégia de desinvestimento, culminando na alienação da sua participação na Cipan – Companhia Industrial Produtora Antibióticos, SA em Julho de 2017.

Durante o ano de 2017, o BBI iniciou o processo de venda da Banif Capital, que foi finalizado, em 29 de Dezembro de 2017, com a venda da totalidade do capital social que detinha nesta sociedade (100%).

O resultado líquido positivo da Banif Capital foi de 154.178 euros em 31 de Dezembro de 2017 – a data mais próxima da venda da sociedade que ocorreu em 29 de Dezembro de 2017.

# 04

## ANÁLISE ÀS CONTAS CONSOLIDADAS E ÀS CONTAS INDIVIDUAIS

### 1. ANÁLISE ÀS CONTAS CONSOLIDADAS

O Activo Líquido reduziu-se 22,3% face a 2016 o que expressa uma continuação na desalavancagem do balanço do Banco, onde se destacam as alienações de activos financeiros e participações financeiras.

Nas alienações efectuadas, destacamos duas particularmente relevantes, nomeadamente a alienação da Banif Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA e do imóvel situado nas Amoreiras.

Durante o ano de 2017, concretizaram-se dois aumentos de capital do BBI no montante de 9.000 milhares de euros.

O Produto Bancário tem um contributo positivo de 1.781 milhares de euros para o Resultado Líquido, que compara com um contributo positivo de 45 milhares de euros em 2016, fundamentalmente devido a:

- Perda de 565 milhares de euros nos activos financeiros mensurados ao justo valor por via de resultados (perda de 5.114 milhares de euros em 2016);
- Quebra das comissões líquidas: 2.217 milhares de euros que comparam com 3.677 milhares de euros em 2016;
- Contributo de 314 milhares de euros de rendimentos de instrumentos de capital (ganho de 458 milhares de euros em 2016); e
- Contributo de outros resultados de exploração: ganho de 264 milhares de euros que comparam com um ganho de 1.496 milhares de euros em 2016.

Ao nível das Provisões e Imparidades, verificou-se um valor semelhante. Constituição líquida de 1.467 milhares de euros que comparam com 1.522 milhares de euros em 2016.

Verificou-se um acréscimo em Custos com Pessoal, 3.580 milhares de euros que comparam com 2.422 milhares de euros em 2016, valor que se justifica pelo facto de, no decurso do ano

de 2017, terem sido integrados funcionários na estrutura operacional do Banco que se encontravam cedidos a sociedades participadas e accionista.

O contributo dos resultados de operações descontinuados aumentou significativamente, tendo sido de 596 milhares de euros que compara com uma perda de 2.594 milhares de euros em 2016.

Os impostos diferidos não tiveram qualquer impacto no Resultado Líquido de 2017 e 2016.

Unidade: Milhares de Euros

	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Varição</b>
Activo Líquido	98.065	126.153	-22,26%
Capitais Próprios	27.222	24.230	12,35%
Margem Financeira	-431	-503	-14,31%
Produto Bancário	1.781	45	3857,78%
Resultado Líquido	-6.116	-10.473	-41,60%

## 2. ANÁLISE ÀS CONTAS INDIVIDUAIS

O Activo Líquido reduziu-se 25,5% face a 2016 o que expressa uma continuação na desalavancagem do balanço do Banco, onde se destacam as alienações de activos financeiros e participações financeiras.

Nas alienações efectuadas, destacamos duas particularmente relevantes, nomeadamente a alienação da Banif Capital - Sociedade de Capital de Risco, SA e do imóvel situado nas Amoreiras.

Durante o ano de 2017, concretizaram-se dois aumentos de capital do BBI no montante de 9.000 milhares de euros.

O Produto Bancário tem um contributo positivo de 1.049 milhares de euros para o Resultado Líquido, que compara com um contributo negativo de 2.253 milhares de euros em 2016, fundamentalmente devido a:

- Perda de 655 milhares de euros nos activos financeiros mensurados ao justo valor por via de resultados (perda de 5.521 milhares de euros em 2016);
- Quebra das comissões líquidas: 2.270 milhares de euros que comparam com 4.125 milhares de euros em 2016;

- Contributo de 314 milhares de euros de rendimentos de instrumentos de capital (ganho de 458 milhares de euros em 2016); e
- Contributo de outros resultados de exploração: perda de 429 milhares de euros que comparam com um ganho de 240 milhares de euros em 2016.

Ao nível das Provisões e Imparidades, verificou-se um aumento, constituição líquida de 1.112 milhares de euros que comparam com 439 milhares de euros em 2016.

Verificou-se um acréscimo em Custos com Pessoal, 3.580 milhares de euros que comparam com 2.422 milhares de euros em 2016, valor que se justifica pelo facto de, no decurso do ano de 2017, terem sido integrados funcionários na estrutura operacional do Banco que se encontravam cedidos a sociedades participadas e accionista.

O Resultado de Operações Descontinuadas tem um contributo positivo de 306 milhares de euros em 2017, que compara com um contributo positivo de 3.123 milhares de euros em 2016.

Os impostos diferidos não tiveram qualquer impacto no Resultado Líquido de 2017 e 2016.

Unidade: Milhares de Euros

	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Varição</b>
Activo Líquido	92.855	124.567	-25,46%
Capitais Próprios	23.875	22.187	7,61%
Margem Financeira	-433	-504	-14,09%
Produto Bancário	1.049	-2.253	146,56%
Resultado Líquido	-6.779	-5.791	-17,06%

# 05

## PERSPECTIVAS FUTURAS

Na sequência da aplicação da medida de resolução ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, a titularidade do capital social do Banif - Banco de Investimento, SA foi transferida para um veículo de gestão de activos denominado Oitante, SA - cujo único accionista é o Fundo de Resolução.

No contexto particularmente complexo assinalado pelas consequências relevantes decorrentes da referida medida de resolução sobre a actividade do Grupo BBI nos últimos dois anos, nomeadamente ao nível de temas relacionados com liquidez e capital, de oportunidades de negócio e de serviços operacionais partilhados, o Conselho de Administração do BBI continuou o seu mandato no sentido de assegurar a estabilização da actividade do Banco, por forma a garantir a conclusão do processo de venda ao novo accionista - o Grupo Bison Capital (“Grupo Bison”) - em colaboração com a Oitante, SA e de modo a assegurar uma nova orientação estratégica, conduzir um processo de reestruturação do balanço do Banco e proceder à alienação de activos não estratégicos.

Ao longo de 2017, importa igualmente destacar a continuação do processo de autonomização do BBI em termos operacionais face à infra-estrutura de serviços centrais da Oitante, SA e a melhoria das questões de controlo interno do Banco, do processo de *Know Your Customer* dos clientes actuais e de preparação da estrutura interna para a captação de novos clientes, permitindo ao BBI estar preparado para a expectável nova estratégia comercial a implementar pelo futuro accionista.

Em Março de 2018, a Oitante, SA comunicou ao BBI que o Banco Central Europeu decidiu favoravelmente a aquisição da totalidade do capital social do Banco pelo Grupo Bison, sujeita a um conjunto de condições precedentes que se encontram em fase de concretização, concretizando-se assim um passo fundamental para a conclusão da operação de venda na sequência do acordo assinado entre a Oitante, SA e o Grupo Bison em 3 de Agosto de 2016.

Neste contexto, espera-se que a entrada do novo accionista no capital social do BBI ocorra a curto prazo, sendo claro ao Conselho de Administração que venha a provocar uma alteração profunda no actual modelo de negócio, na estrutura de balanço e no perfil de risco do Banco. O Conselho de Administração manifesta a convicção que o novo modelo de negócio do BBI, decorrente da venda ao Grupo Bison, permita ao Banco reunir as condições para que se possa afirmar como um projecto bancário inovador num mercado sujeito a exigentes desafios.

# 06

## APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Considerando que, no exercício de 2017, o Banif - Banco de Investimento, SA obteve, no âmbito da sua actividade, um resultado negativo de 6.779 milhares de euros;

O Conselho de Administração propõe, nos termos e para os efeitos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais, que o resultado negativo de 6.779 milhares de euros seja transferido para Resultados Transitados.



# 07

## NOTA FINAL

Por Deliberação Unânime por Escrito do accionista único do Banif – Banco de Investimento, SA (“BBI”), a Oitante, SA, de 13 de Janeiro de 2017, foram aprovadas as versões revistas e actualizadas dos documentos a seguir indicados, conforme submetidas pelo órgão de administração e que não consubstanciam alterações significativas face aos textos anteriores: “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Banif – Banco de Investimento, SA”, “Política de selecção e avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização, e dos titulares de funções essenciais do Banif – Banco de Investimento, SA” e “Regulamento sobre Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, incluindo transacções com partes relacionadas do Banif – Banco de Investimento, SA”.

Em Assembleia Geral de 22 de Maio de 2017 e considerando a renúncia apresentada pela Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo ao cargo de presidente do Conselho de Administração, o accionista único deliberou eleger o Dr. Joaquim António Pereira Cadete, para o cargo de vogal do Conselho de Administração, para completar o mandato em curso de 2015/2017, tendo deliberado ainda sobre a sua dispensa de caução, nos termos do artigo 396º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais e sobre a atribuição de remuneração, enquanto novo membro eleito.

Ainda em Assembleia Geral de 22 de Maio de 2017, e considerando a renúncia apresentada pela Dra. Maria Eduarda de Madureira Osório Botelho Fernandes, ao cargo de membro suplente do Conselho Fiscal, o accionista único deliberou eleger o Dr. João Fernando Guerreiro Araújo, em sua substituição, para completar o mandato em curso de 2015/2017, tendo igualmente deliberado sobre a sua dispensa de caução e não atribuição de remuneração, enquanto membro suplente.

Na referida Assembleia Geral de 22 de Maio de 2017, foram aprovados o Relatório de Gestão e as Contas do BBI referentes ao exercício de 2016, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados do exercício apresentada pelo Conselho de Administração e foi também aprovado pelo accionista um voto de confiança ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal pelo trabalho desenvolvido.

Foi ainda deliberado pelo accionista, na referida Assembleia, atento o contexto de venda da Sociedade, não proceder a alterações à “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Banif – Banco de Investimento, SA”, nem à “Política de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização,

e dos Titulares de Funções essenciais do Banif – Banco de Investimento, SA” e “Regulamento sobre Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, incluindo transacções com partes relacionadas do Banif – Banco de Investimento, SA”, considerando que, por deliberação Unânime por Escrito de 13 de Janeiro de 2017, *supra* referida, já se havia procedido à revisão e actualização anual dessas políticas internas, em conformidade, designadamente, com o disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 28/2009 de 19 de Junho, do artigo 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 de 29 de Dezembro, e dos artigos 115.º-C, n.º 4 e 115.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Em reunião de Conselho de Administração de dia 01 de Junho de 2017 e de modo a dar cumprimento ao n.º 1 do artigo 19º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho deliberou nomear como presidente, o anterior vice-presidente do Conselho de Administração, Dr. António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques e como vice-presidente, o anteriormente vogal, Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso.

Por deliberação Unânime por Escrito de 26 de Junho de 2017, do accionista único do BBI (Oitante, SA), foi designada a sociedade CRC – Colaço, Rosa, Coelho e Associado, SROC, Lda. (inscrita como Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (“SROC”) na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 89 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) com o nº 221), representada por Luís Manuel da Silva Rosa (inscrito como Revisor Oficial de Contas (“ROC”) na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 628) para elaboração do Relatório previsto no artigo 28º do código das sociedades Comerciais (CSC), para efeitos do aumento de capital do BBI, na modalidade de novas entradas em espécie, resultantes da conversão em capital de alguns créditos detidos pela Oitante, SA sobre o BBI no montante de 3.000.000 euros.

Por deliberação Unânime por Escrito do accionista único do BBI, a Oitante, SA, de 27 de Junho de 2017, foi aprovado aumentar o capital social do BBI, na modalidade de novas entradas em espécie, por conversão das prestações acessórias, sujeitas ao regime das prestações suplementares, detidas pela Oitante, SA sobre o BBI no montante de 3.000.000 euros, procedendo-se à emissão de 600.000 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associado, SROC, Lda. representada pelo Sr. Dr. Luís Manuel da Silva Rosa, designada por deliberação tomada em 26 de Junho de 2017, emitiu, com data de 27 de Junho de 2017, o Relatório de Avaliação devido nos termos e para os efeitos do artigo 28º do CSC, com vista à concretização do referido aumento de capital.

Em consequência do referido aumento de capital foi deliberado alterar os artigos 4º nº 1 e 5º nº 1 dos Estatutos da Sociedade, no sentido de acomodar as alterações relativas ao novo capital social, o qual passa a ser de 129.198.370 euros, representado por 25.839.674 acções, com o valor nominal de 5 euros cada.

Por carta de 07 de Agosto de 2017 foi concedida, pelo Banco de Portugal, nos termos do disposto no nº 2 do art.º 30º B do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), autorização para o exercício de funções do novo membro do Conselho de Administração do BBI, Dr. Joaquim António Pereira Cadete, para o mandato de 2015/2017, tendo o mesmo iniciado funções no dia 08 de Agosto de 2017.

Por via da mesma carta foi igualmente concedida autorização, pelo Banco de Portugal, para exercício de funções, relativamente ao novo membro suplente do Conselho Fiscal, Dr. João Fernando Guerreiro Araújo.

Por deliberação Unânime por Escrito de 30 de Outubro de 2017, do accionista único do BBI, a Oitante SA, foi designada a sociedade CRC – Colaço, Rosa, Coelho e Associado, SROC, Lda. (inscrita como SROC na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 89 e registada na CMVM com o nº 221), representada por Luís Manuel da Silva Rosa (inscrito como ROC na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 628) para elaboração do Relatório previsto no artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais, para efeitos do aumento de capital do BBI, na modalidade de novas entradas em espécie, resultantes da conversão em capital de alguns créditos detidos pela Oitante, SA sobre o BBI no montante de 6.000.000 euros.

Em reunião de Conselho de Administração de dia 31 de Outubro de 2017 foi efectuado pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração um breve enquadramento à emissão de obrigações subordinadas perpétuas realizadas pelo Banif – Banco de Investimento, SA em 28 de Maio de 2007, mais especificamente quanto à forma de representação das obrigações enquanto valores mobiliários ao portador, e igualmente, uma menção sucinta à Lei n.º 15/2017, de 3 de Maio e ao Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de Setembro, que estabelece o regime de conversão obrigatória de valores mobiliários ao portador em valores mobiliários nominativos. Neste enquadramento, e nos termos do disposto no número 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de Setembro, o Conselho de Administração deliberou a conversão das obrigações subordinadas perpétuas emitidas pelo Banif – Banco de Investimento, SA, em 28 de Maio de 2007, de valores mobiliários ao portador representados sob a forma escritural em valores mobiliários nominativos representados sob forma escritural e a adaptação dos documentos relativos às condições da emissão de obrigações em conformidade.

Por deliberação Unânime por Escrito do accionista único do BBI (a Oitante, SA) de 31 de Outubro de 2017, foi aprovado um novo aumento de capital social do BBI, na modalidade de novas entradas em espécie, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pela accionista única, Oitante, SA sobre o BBI, no montante de 6.000.000 euros, procedendo-se à emissão de 1.200.000 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associado, SROC, Lda. representada pelo Sr. Dr. Luís Manuel da Silva Rosa, designada por deliberação

tomada em 30 de Outubro de 2017, emitiu, com data de 31 de Outubro de 2017, o Relatório de Avaliação devido nos termos e para os efeitos do artigo 28º do CSC, com vista à concretização do aumento de capital por entradas em espécie. O novo capital social passa a ser de 135.198.370 euros, representado por 27.039.674 acções, com o valor nominal de 5 euros cada. De acordo com a deliberação unânime por escrito de 31 de Outubro, *supra* referida, foram alterados os artigos 4.º, 5.º, 10.º, 13.º, 14.º e 28.º dos Estatutos do BBI.

De salientar ainda que foi concluído, com sucesso, no final de Dezembro de 2017, o processo de venda da totalidade das acções detidas pelo BBI na participada Banif Capital – Sociedade de Capital de Risco, SA (Banif Capital) à Fund Box Holdings, SA, designadamente o Certificado de Conclusão assinado em 29 de Dezembro de 2017.

Mais se refira que continua em curso e pendente de conclusão o processo de venda à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, da totalidade da participação detida pela Oitante, SA no Banif – Banco de Investimento, SA na sequência do “Share Purchase and Sale Agreement” celebrado em 3 de Agosto de 2016.

No entanto, em Março de 2018, a Oitante, SA comunicou ao BBI que o Banco Central Europeu decidiu favoravelmente a aquisição da totalidade do capital social do Banco, sujeita a um conjunto de condições precedentes que se encontram em fase de concretização, concretizando-se assim um passo fundamental para a conclusão da mesma.

Neste contexto, espera-se que a entrada do novo accionista no capital social do BBI ocorra a curto prazo, sendo claro ao Conselho de Administração que venha a provocar uma alteração profunda no actual modelo de negócio, na estrutura de balanço e no perfil de risco do Banco. Assim sendo, à data do presente Relatório, a Oitante, SA mantém-se como accionista único do Banif – Banco de Investimento, SA.

Cada um dos membros do Conselho de Administração, signatários do presente documento, *infra* identificados, declara, sob sua responsabilidade própria e individual, que, tanto quanto é do seu conhecimento, o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou por regulamento, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do Banif – Banco de Investimento, SA, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do Banif – Banco de Investimento, SA, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

Ao concluir o seu relatório sobre a actividade desenvolvida durante o exercício de 2017, o Conselho de Administração manifesta aos membros do Conselho Fiscal, ao Revisor Oficial de Contas e às autoridades de supervisão o seu agradecimento pelo apoio e colaboração demonstrados.

Lisboa, 10 de Maio de 2018

**O Conselho de Administração**

---

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques – Presidente

---

Bernardo Maya Múrias Afonso – Vice-Presidente

---

Joaquim António Pereira Cadete – Vogal

# 08

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS

## 1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**BALANÇO CONSOLIDADO**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
**(Montantes expressos em milhares de Euros)**

	Notas	31-12-2017			31-12-2016
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	5	10.168	-	10.168	31.827
Disponibilidades em outras instituições de crédito	6	3.298	-	3.298	2.945
Activos financeiros detidos para negociação	7	23.199	-	23.199	10.441
Outros activos financ. ao justo valor atrav. resultados	8	26.441	-	26.441	28.300
Activos financeiros disponíveis para venda	9,23	24.801	(9.101)	15.700	25.069
Aplicações em instituições de crédito	10	200	-	200	200
Crédito a clientes	11,23	14.629	(14.346)	283	421
Activos não correntes detidos para venda	12,23	7.433	-	7.433	9.847
Propriedades de investimento	13	6.991	-	6.991	6.949
Outros activos tangíveis	14	2.209	(2.125)	84	379
Activos intangíveis	15	8.307	(7.586)	721	1.113
Invest. em associadas e filiais excluídas da consolidação	16	-	-	-	-
Activos por impostos correntes	17	166	-	166	200
Activos por impostos diferidos	18	248	-	248	313
Outros activos	19,23	4.817	(1.684)	3.133	8.149
<b>Total de Activo</b>		<b>132.908</b>	<b>(34.842)</b>	<b>98.065</b>	<b>126.153</b>
Recursos de outras instituições de crédito	20			8.590	3.075
Recursos de clientes e outros empréstimos	21			48.651	83.759
Passivos não correntes detidos para venda	12,22			3.776	4.791
Provisões	23			3.144	3.443
Passivos por impostos correntes	17			78	101
Passivos por impostos diferidos	18			64	-
Outros passivos subordinados	24			2.182	2.180
Outros passivos	25			4.358	4.574
<b>Total de Passivo</b>				<b>70.843</b>	<b>101.923</b>
Capital	26			135.198	126.198
Reservas de reavaliação	26			221	754
Outras reservas e resultados transitados	26			(102.081)	(92.249)
Resultado do exercício	26			(6.116)	(10.473)
<b>Total de Capital Próprio</b>				<b>27.222</b>	<b>24.230</b>
<b>Total de Passivo e Capital Próprio</b>				<b>98.065</b>	<b>126.153</b>

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
**(Montantes expressos em milhares de euros)**

	Notas	31-12-2017	31-12-2016
Juros e rendimentos similares	28	116	428
Juros e encargos similares	28	(547)	(931)
<b>Margem Financeira</b>		<b>(431)</b>	<b>(503)</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	29	314	458
Rendimentos de serviços e comissões	30	2.505	4.305
Encargos com serviços e comissões	30	(288)	(628)
Result. de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	31	(565)	(5.114)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	31	125	(28)
Resultados de reavaliação cambial	31	(143)	59
Outros resultados de exploração	32	264	1.496
<b>Produto bancário</b>		<b>1.781</b>	<b>45</b>
Custos com pessoal	33	(3.580)	(2.422)
Gastos gerais administrativos	34	(2.695)	(2.986)
Amortizações do exercício	14,15	(579)	(619)
Provisões líquidas de reposições e anulações	23	201	(335)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	23	(113)	(338)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	23	(584)	(434)
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	23	(971)	(415)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>(6.540)</b>	<b>(7.504)</b>
Impostos			
Correntes	17	(172)	(301)
Diferidos	17,18	-	-
<b>Resultado após impostos</b>		<b>(6.712)</b>	<b>(7.805)</b>
Interesses que não controlam	35	-	(74)
Resultado de operações descontinuadas	12,36	596	(2.594)
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<b>(6.116)</b>	<b>(10.473)</b>

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL CONSOLIDADO**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
**(Montantes expressos em milhares de euros)**

	<u>Notas</u>	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Resultado Líquido	26	(6.116)	(10.473)
Items susceptíveis de serem reclassificados para resultados			
Ganhos/ (perdas) de justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	26	(469)	(67)
Impostos diferidos	26	(64)	20
Total do Rendimento integral, líquido de imposto		<u>(6.649)</u>	<u>(10.520)</u>

**O Contabilista Certificado**

**O Conselho de Administração**

**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CONSOLIDADO**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
(Montante expressos em milhares de Euros)

	Notas	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação (líquidas de impostos diferidos)	Outras reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Interesses que não controla	Total do Capital próprio
<b>Saldos em 31-12-2015</b>	26	<u>114.440</u>	<u>11.758</u>	<u>801</u>	<u>(50.950)</u>	<u>(41.545)</u>	<u>2.839</u>	<u>37.343</u>
Aumento de capital	26	-	-	-	-	-	-	-
Prestações acessórias	26	11.758	(11.758)	-	-	-	-	-
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior								
Transferência para outras reservas e resultados tran	26	-	-	-	(41.545)	41.545	-	-
Outras operações	26	-	-	-	246	-	(2.839)	(2.593)
Rendimento integral	-	-	-	(47)	-	(10.473)	-	(10.520)
<b>Saldos em 31-12-2016</b>	26	<u>126.198</u>	<u>-</u>	<u>754</u>	<u>(92.249)</u>	<u>(10.473)</u>	<u>-</u>	<u>24.230</u>
Aplicação do resultado do exercício anterior								
Transferência para outras reservas e resultados transitados	-	-	-	-	(10.473)	10.473	-	-
Aumento de capital	26	9.000	-	-	-	-	-	9.000
Outras operações	26	-	-	(533)	641	-	-	108
Rendimento integral	26	-	-	-	-	(6.116)	-	(6.116)
<b>Saldos em 31-12-2017</b>	26	<u>135.198</u>	<u>-</u>	<u>221</u>	<u>(102.081)</u>	<u>(6.116)</u>	<u>-</u>	<u>27.222</u>

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
**(Montante expressos em milhares de Euros)**

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
<b>ACTIVIDADE OPERACIONAL</b>		
<b>Resultados de Exploração:</b>		
Resultado líquido do exercício	(6.116)	(10.473)
Imparidade de crédito	(112)	(338)
Perdas por imparidade	(1.555)	(849)
Provisões do exercício	(299)	(1.097)
Amortizações do Exercício	579	619
Dotação para impostos do exercício	172	301
Interesses minoritários	-	74
Derivados (líquido)	-	455
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos	-	-
Dividendos reconhecidos	(314)	(458)
Juros pagos de Passivos subordinados	35	25
Outros	(1)	18
	<u>(7.610)</u>	<u>(11.723)</u>
<b>Varição dos Activos e Passivos Operacionais:</b>		
Varição dos Activos e Passivos Operacionais:		
(Aumento)/Diminuição de Activos financeiros detidos para negociação	(12.758)	(7.895)
(Aumento)/Diminuição de Activos financeiros ao justo valor através de resultados	1.859	8.861
(Aumento)/Diminuição de Activos financeiros disponíveis para venda	9.732	7.125
(Aumento)/Diminuição de Aplicações em Outras Instituições de Crédito	(0)	(201)
(Aumento)/Diminuição de Crédito a Clientes	250	9.189
(Aumento)/Diminuição de Activos não correntes detidos para venda	2.414	(5.366)
(Aumento)/Diminuição de Outros activos	5.986	5.682
Aumento/(Diminuição) de Passivos financeiros detidos para negociação	-	(1.400)
Aumento/(Diminuição) de Bancos Centrais	-	(12.500)
Aumento/(Diminuição) de Recursos de Outras Instituições de Crédito	5.503	(10.066)
Aumento/(Diminuição) de Recursos de Clientes e outros empréstimos	(35.093)	23.945
Aumento/(Diminuição) de Passivos não correntes detidos para venda	(1.015)	4.791
Aumento/(Diminuição) de Outros Passivos	(217)	(6.888)
Impostos sobre o rendimento	(33)	1.213
Outros	641	-
	<u>(22.731)</u>	<u>16.490</u>
<b>Fluxos de caixa da actividade operacional</b>	<u>(30.341)</u>	<u>4.767</u>
<b>ACTIVIDADE DE INVESTIMENTO</b>		
Alienação de subsidiárias/associadas	-	564
Aquisição de Activos Tangíveis	-	-
Alienação/Write off de Activos Tangíveis	240	93
Aquisição de Activos Intangíveis	(131)	-
Alienação/Abate de Activos Intangíveis	-	146
Alienação de propriedades de investimento	(42)	4.575
Dividendos recebidos	314	458
Outros	(312)	-
<b>Fluxos de caixa da actividade de investimento</b>	<u>69</u>	<u>5.836</u>
<b>ACTIVIDADE DE FINANCIAMENTO</b>		
Aumento do capital social	9.000	11.758
Redução de outros instrumentos de capital	-	(11.758)
Reembolso de passivos subordinados	-	-
Juros pagos de passivos subordinados	(35)	(25)
<b>Fluxos das actividades de financiamento</b>	<u>8.965</u>	<u>(25)</u>
<b>TOTAL</b>	<u>(21.307)</u>	<u>10.578</u>
<b>VARIAÇÕES DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES</b>		
Caixa e seus equivalentes no início do período	34.773	24.194
Caixa e seus equivalentes no fim do período	<u>13.466</u>	<u>34.772</u>
	<u>(21.307)</u>	<u>10.578</u>
<b>Valor de Balanço das rubricas de Caixa e Seus Equivalentes, em 31 de Dezembro</b>		
Caixa	1	2
Depósitos à Ordem em Bancos Centrais	10.167	31.825
Depósitos à Ordem em Outras Instituições de Crédito	3.298	2.945
	<u>13.466</u>	<u>34.772</u>

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

(Montantes expressos em milhares de euros, salvo quando indicado em contrário)

## **1. INFORMAÇÃO GERAL**

O Grupo Banif - Banco de Investimento, SA (“Grupo” ou “Grupo BBI”) é composto por Sociedades de competência especializada no sector bancário (banca de investimento), apoiadas num conjunto de outras sociedades que operam em diversas áreas do sector financeiro (gestão de activos).

O Banif – Banco de Investimento, SA (“Banco” ou “BBI”) resultou da cisão, efectuada em 15 de Dezembro de 2000, da Ascor Dealer – Sociedade Financeira de Corretagem, SA e da qual resultou, igualmente, a constituição de uma nova sociedade corretora denominada Banif Ascor – Sociedade Corretora, SA.

As acções do Banco são 100% detidas pela Oitante, SA.

No âmbito da resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, a participação no Banif - Banco de Investimento, SA foi transferida para a Oitante, SA, conforme Anexo 2 da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015.

O Grupo tem sede social na Avenida José Malhoa, nº 22, em Lisboa, Portugal.

Em 10 de Maio de 2018, o Conselho da Administração do Banco reviu e aprovou as Demonstrações Financeiras e o Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas de 31 de Dezembro de 2017 e aprovou globalmente o Relatório de Gestão o qual, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, será submetido à aprovação da Assembleia Geral Anual de Accionistas.

## **2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**

### **2.1. Bases de apresentação de contas**

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS – *Internacional Financial Reporting Standards*), tal como adoptadas na União Europeia, em 31 de Dezembro de 2015, conforme estabelecido pelo Regulamento (CE) nº 1606/02 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso nº 1/2005, de 21 de Fevereiro, do Banco de Portugal.

O Grupo preparou demonstrações financeiras consolidadas pela primeira vez com referência ao exercício de 2015. Nos exercícios anteriores estava dispensado da sua apresentação, pois as acções eram detidas a 100% pelo Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (“Banif”), *holding* do Banif – Grupo Financeiro, situação alterada por força da medida de resolução aplicada em Dezembro de 2015 ao Banif.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos financeiros registados ao justo valor, nomeadamente activos e passivos detidos para negociação (incluindo derivados), activos e passivos ao justo valor através de resultados, activos financeiros disponíveis para venda e imóveis registados em activos tangíveis. As principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo são apresentadas abaixo.

## **2.2. Informação comparativa**

Em geral, os valores apresentados são comparáveis, nos aspectos relevantes, com os do exercício anterior.

## **2.3. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2017**

### **IFRS Divulgações - Novas normas a 31 de Dezembro de 2017:**

#### 1. Impacto da adopção das alterações às normas que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2017:

**i) IAS 7** (alteração), ‘Revisão às divulgações’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017). Esta alteração introduz uma divulgação adicional sobre as variações dos passivos de financiamento, desagregados entre as transacções que deram origem a movimentos de caixa e as que não, e a forma como esta informação concilia com os fluxos de caixa das actividades de financiamento da Demonstração do Fluxo de Caixa.

**ii) IAS 12** (alteração), ‘Imposto sobre o rendimento – Reconhecimento de impostos diferidos activos sobre perdas potenciais’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017). Esta alteração clarifica a forma de contabilizar impostos diferidos activos relacionados com activos mensurados ao justo valor, como estimar os lucros tributáveis futuros quando existem diferenças temporárias dedutíveis e como avaliar a recuperabilidade dos impostos diferidos activos quando existem restrições na lei fiscal.

As alterações às normas acima referidas não tiveram impactos significativos nas demonstrações financeiras apresentadas.

2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018, que a União Europeia já endossou:

**i) IFRS 9** (nova), em Julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 que vem substituir a IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a qual foi endossada pela União Europeia no passado dia 3 de Novembro de 2017. A IFRS 9 introduz novos requisitos no que respeita à (i) classificação e mensuração de activos e passivos financeiros, (ii) mensuração e reconhecimento de imparidade de crédito sobre activos financeiros através de um modelo de perdas esperadas e (iii) contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 é de aplicação obrigatória nos exercícios com início em ou após de 1 de Janeiro de 2018 e estas novas regras são de aplicação retrospectiva a partir dessa data. No entanto, os respectivos saldos comparativos, não serão reexpressos.

Os impactos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo decorrentes da adopção desta nova norma foram estimados por referência a 1 de Janeiro de 2018, tendo por base a informação disponível à data e a assunção de um conjunto de pressupostos. Com base nestas estimativas, é expectável que a adopção da IFRS 9 resulte num aumento da situação líquida do Grupo em 1 de Janeiro de 2018 de aproximadamente 646 milhares de euros. Este impacto resulta maioritariamente da reavaliação de instrumentos de capital próprio ao seu justo valor e das alterações de classificação de activos financeiros por via do modelo de negócio do Grupo, conforme resumo apresentado na tabela abaixo.

Descrição	Impacto estimado da adopção da IFRS9 (*)				01-01-18
	31-12-17	Classificação e mensuração	Imparidade de crédito	Contabilidade de cobertura	
Capital	135.198	-	-	-	135.198
Outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-
Reservas de reavaliação	221	(211)	-	-	10
Outras reservas e resultados transitados	(102.081)	861	(4)	-	(101.224)
Resultado líquido do exercício	(6.116)	-	-	-	(6.116)
<b>Total do capital próprio</b>	<b>27.222</b>	<b>650</b>	<b>(4)</b>	<b>-</b>	<b>27.868</b>

(\*) valores brutos

O tratamento fiscal dos impactos que venham a resultar da adopção da IFRS 9 está dependente da legislação fiscal que venha a ser aprovada durante o ano de 2018.

Durante o exercício de 2018 o Grupo continuará a calibrar os modelos que desenvolveu para dar cumprimento aos novos requisitos da IFRS 9 e acompanhará eventuais orientações dos reguladores nacionais e internacionais a respeito da aplicação da referida norma.

### **Classificação e mensuração – Activos financeiros**

A IFRS 9 prevê a classificação dos activos financeiros segundo três critérios:

- (1) O modelo de negócio sob o qual os activos financeiros são geridos;
- (2) O tipo de instrumentos financeiros, isto é (i) instrumentos financeiros derivados, (ii) instrumentos de capital próprio ou (iii) instrumentos financeiros de dívida; e
- (3) As características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros).

Neste contexto, as principais categorias de activos financeiros previstas na IFRS 9 resumem-se da seguinte forma:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo passe por manter os activos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect*”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos activos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“FVTOCI”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect & Sale*”.
- Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“FVPL”).

O Grupo avaliou os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto alargado de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios, os principais KPI mas também as atuais políticas de gestão do risco. Para o modelo de negócio “*Hold to Collect*”, por forma a avaliar a frequência e materialidade das vendas, foram definidos *thresholds* quantitativos tendo por base a experiência passada. As vendas previstas para os activos financeiros classificados neste modelo de negócio não ultrapassam os *thresholds* definidos pelo Grupo.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento/venda.

As diferenças mais significativas apuradas relativamente à classificação dos activos financeiros comparativamente com a classificação em IAS 39 são referentes aos instrumentos de capital e resumem-se como segue:

De / para	IFRS9				
	Instrumentos financeiros de dívida			Instrumentos de capital	
	Hold to collect	Hold to collect & Sale	Justo valor através resultados	Justo valor através resultados	Justo valor através capital próprio
<b>IAS39</b>					
<b>Instrumentos financeiros de dívida</b>					
Disponíveis para venda	-	-	-	-	-
Credito a clientes	-	-	-	-	-
Detidos até à maturidade	-	-	-	-	-
Justo valor através de resultados	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
<b>Instrumentos de capital</b>					
Disponíveis para venda					
Dos quais mensurados:					
- Ao custo	-	-	-	-	2.073
- Ao Justo valor	-	-	-	13.757	-
Justo valor através de resultados	-	-	-	-	-
	-	-	-	13.757	2.073

O montante de 13.757 milhares de euros corresponde ao valor de balanço de 31 de Dezembro de 2017, o montante de 2.073 milhares de euros corresponde ao valor de balanço de 31 de Dezembro de 2017 acrescido da variação de justo valor no montante de 388 milhares de euros. Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco tinha em carteira o montante de 774 milhares de euros referentes a prestações acessórias e acções que de acordo com os critérios da IFRS9, não são objecto de reclassificação e como tal não se encontram apresentados no quadro acima.

Por referência a 1 de Janeiro de 2018, os impactos nos capitais próprios consolidados do Grupo dos novos requisitos da IFRS 9 quanto à classificação e mensuração de activos financeiros ascendem a 589 milhares de euros, justificados essencialmente pela mensuração de activos financeiros ao seu justo valor àquela data. As restantes alterações implicaram uma reclassificação dos montantes reconhecidos na rubrica de reservas de reavaliação para a rubrica de resultados transitados no montante de 61 milhares de euros.

### **Classificação e mensuração – Passivos financeiros**

No que respeita à mensuração dos passivos financeiros a IFRS 9 não vem introduzir grandes alterações face aos requisitos já previstos na IAS 39, com excepção da exigência do reconhecimento das variações de justo valor dos passivos financeiros resultantes de alterações no risco de crédito da própria entidade, a serem reconhecidas em capitais próprios, ao invés de resultados tal como requerido pela IAS 39, a não ser que este tratamento contabilístico gere “*accounting mismatch*”. Não são permitidas reclassificações subsequentes destas variações para resultados, nem mesmo aquando da recompra destes passivos.

Em 31 de Dezembro de 2017, o Grupo não dispunha de passivos financeiros anteriormente classificados na opção de justo valor prevista na IAS39 e nesse sentido não foram identificados impactos da adopção da IFRS 9.



***Imparidade de crédito***

A IFRS 9 introduz o conceito de perdas de crédito esperadas que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio. Encontram-se também abrangidos pelo conceito de perdas esperadas da IFRS 9 os activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de capital próprio, exposições extrapatrimoniais, *leasing* financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

Esta alteração conceptual é introduzida em conjunto com novos critérios de classificação e mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os activos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados por diferentes *stages* consoante a evolução do seu risco de crédito desde a data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de reporte:

- *Stage 1*: os activos financeiros são classificados em *stage 1* sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- *Stage 2*: incorpora os activos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos financeiros são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos activos ("*lifetime*"). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do activo;
- *Stage 3*: os activos classificados neste *stage* apresentam na data de reporte evidência objectiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos activos financeiros. O juro é calculado sobre o valor líquido de balanço dos activos.

De uma forma genérica, as perdas de imparidade apuradas nos activos classificados em *stages 1* e *2* substituem em grande medida a imparidade reconhecida numa óptica colectiva para os activos financeiros tal como previsto no âmbito da IAS 39. Por sua vez, as perdas por imparidade apuradas nos activos classificados no *stage 3* substituem em certa medida a imparidade reconhecida numa óptica individual e colectiva para os activos financeiros já em imparidade tal como previsto na IAS 39.

A mensuração de perdas esperadas é o resultado do produto entre (i) a probabilidade de *default* (PD) do instrumento financeiro, (ii) a perda dado o *default* (LGD) e (iii) a exposição na data do *default* (EAD), descontado à taxa de juro efectiva do contrato até à data de reporte.

Como mencionado anteriormente, a principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para activos financeiros classificados nos *stages 1 e 2* é o respectivo horizonte temporal no cálculo da PD. As perdas esperadas para os activos financeiros em *stage 1* serão calculadas com recurso a uma PD a 12 meses enquanto as perdas esperadas em *stage 2* utilizam uma *PD-lifetime*. O cálculo da perda esperada para os activos financeiros em *stage 3* foi alavancado nos processos já existentes para a estimativa de imparidade desenvolvidos para dar cumprimento ao IAS 39, actualizados por forma a reflectir os novos requisitos da IFRS 9, nomeadamente o de considerar informação *point in time* e *forward-looking*.

Para os segmentos onde não existe informação disponível, mas é possível determinar o *rating* externo do devedor, o Banco usou informação externa divulgada pela agência de *rating* *Moody's* ou dados de mercado, como sejam *CDS spreads* e *Yields* de obrigações (metodologia adoptada para os instrumentos de dívida).

Para a reduzida parcela dos nossos segmentos sem informação histórica detalhada e/ou experiência de perda, o Grupo adoptou uma abordagem de mensuração simplificada que pode diferir do acima descrito. Em concreto e relativamente a “Outros Valores a Receber” (proveniente valores facturados), que no caso do BBI são na sua maioria receitas provenientes de comissões de depósito, optou-se por uma abordagem simplificada, tendo sido feita uma análise histórica dos últimos 6 anos, por forma a calcular a PD. Atendendo à dimensão e às características das exposições de crédito a clientes (100% de imparidade na sua generalidade – *Stage 3* – Análise individual), não se afigurou necessário proceder ao desenvolvimento de novas metodologias, nem se identificaram quaisquer impactos na data de transição da IFRS 9.

Por referência a 1 de Janeiro de 2018 a imparidade adicional estimada de acordo com a IFRS 9 é detalhada da seguinte forma:

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Valor Contabilístico Bruto	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI (*)	Imparidade Adicional Estimada (reconhecida a 01.01.2018)
<b>Instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado (**)</b>	<b>648</b>	<b>648</b>	-	-	-	<b>4</b>
outros valores a receber	648	648				4
<b>Activos Financeiros Mensurados ao FVTOCI</b>	<b>73</b>	<b>73</b>	-	-	-	<b>0</b>
Dívida Pública (***)	73	73				0
<b>Exposições extra patrimonial</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-	-	-	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>73</b>	<b>73</b>	-	-	-	<b>0</b>

(\*) Activos financeiros adquiridos ou gerados em imparidade de crédito.

(\*\*) Incluindo as respectivas exposições extrapatrimoniais.

(\*\*\*) Perda de Imparidade Estimada Eur 6,00

Relativamente à carteira de Crédito a Clientes, atendendo à dimensão e às características das exposições (100% de imparidade na sua generalidade – *Stage 3* – Análise individual), o Grupo

não desenvolveu novas metodologias, nem se identificaram quaisquer impactos na data de transição da IFRS9. No futuro, caso o Grupo pretenda originar nova carteira de crédito terá de desenvolver um modelo para determinar as perdas provenientes do mesmo devendo o mesmo incorporar cenários macroeconómicos *forward-looking* e a sua probabilidade de ocorrência.

Uma vez que o novo modelo de cálculo de perdas esperadas incorpora informação *point in time* e *forward looking*, é expectável que os montantes de imparidade reconhecidos no âmbito da IFRS 9 sejam mais voláteis quando comparados com os montantes reconhecidos em IAS 39.

### **Governance**

Complementarmente à implementação da IFRS 9, o Banco definiu e implementou um conjunto de novos controlos e procedimentos de *governance* em diversas áreas que contribuem para uma mais eficaz monitorização dos riscos subjacentes aos requisitos da IFRS 9.

Adicionalmente, e no âmbito da gestão do risco de crédito, o Banco incumbiu o Comité *de Risk Management* para acompanhar o processo de cálculo de perdas esperadas no âmbito da IFRS 9. Este Comité é composto por representantes *seniors* dos departamentos (i) Direcção Financeira (ii) Direcção de Contabilidade, (iii) Direcção Global de Risco, e (iv) Direcção de Controlo de Gestão e de Acompanhamento de Activos, sendo responsável por rever e aprovar os principais *inputs* e pressupostos utilizados no cálculo das perdas esperadas de crédito. O Comité avalia também a adequação dos resultados gerais de perdas esperadas incluídas nas demonstrações financeiras do Grupo.

### **Capital regulatório**

De acordo com as regras prudenciais de Basileia III para os *portfolios* IRB, no caso de as perdas de crédito registadas na contabilidade serem inferiores às perdas determinadas de acordo com os requisitos prudenciais, essa diferença deverá ser deduzida aos fundos próprios de nível 1. No entanto, se os montantes de perdas contabilísticas excederem as perdas esperadas calculadas de acordo com os requisitos de Basileia III, esse excesso será adicionado aos fundos próprios de nível 2.

Com a adopção da IFRS 9, serão utilizados modelos de perdas esperadas para fins contabilísticos, mas também para fins prudenciais. Em ambos os modelos (contabilístico e prudencial), as perdas esperadas são calculadas através do produto da PD, LGD e EAD. Existem, contudo, algumas diferenças entre as regras prudenciais e as estabelecidas pela IFRS 9, que podem originar diferenças significativas na estimativa de perdas de imparidade, nomeadamente:

- (1) As PDs calculadas segundo as regras prudenciais são baseadas em médias de longo prazo tendo por referência um ciclo económico completo. No entanto, as PDs calculadas

de acordo com os requisitos da IFRS 9 têm por base as condições actuais sendo ajustadas com informação *forward looking*;

- (2) As PDs apuradas de acordo com os requisitos prudenciais consideram a probabilidade de incumprimento nos próximos 12 meses multiplicada pela maturidade residual do contrato. Contudo as PDs calculadas no âmbito da IFRS 9 consideram as PDs sobre os próximos 12 meses ou para a vida do activo financeiro, consoante os mesmos estejam classificados nos *stages* 1 ou 2, respectivamente;
- (3) O cálculo das LGDs prudenciais tem por base um ciclo económico negativo (mas plausível). Por conseguinte, as LGDs calculadas no âmbito da IFRS 9 são baseadas nas condições actuais, ajustadas com informação *forward looking*.

O Grupo não tem *portfolios* IRB, pelo que não existe impactos decorrentes das diferenças acima descritas.

Em 12 de Dezembro de 2017 a União Europeia, através do Regulamento (UE) n.º 2017/2395 do Parlamento Europeu, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013, instituiu um regime transitório com o intuito de reduzir o impacto da adopção da IFRS 9 nos fundos próprios das instituições financeiras, alterando também o tratamento dos grandes riscos de determinadas posições em risco do sector público desde que denominadas na moeda nacional de qualquer Estado-Membro. O regulamento supramencionado permite que as instituições financeiras derroquem este regime transitório, tendo o Grupo decidido por não aplicar o regime transitório.

Na tabela seguinte apresentam-se os impactos no rácio de capital do Banco, decorrentes da adopção da IFRS 9:

Capital disponível	(valores expressos em Milhares de Euros)	
	31 de Dezembro de 2017	1 de Janeiro de 2018 (sem regime transitório)
Common Equity Tier 1 capital	26.556	27.247
Tier 1 capital	26.556	27.247
Fundos Próprios Totais	26.556	27.247
Activos ponderados pelo risco (RWAs)	80.989	81.274
<b>Rácios de Capital (%)</b>		
Common Equity Tier 1 capital (% do valor em exposição de risco)	<b>32,8%</b>	<b>33,5%</b>
Tier 1 (% do valor em exposição de risco)	<b>32,8%</b>	<b>33,5%</b>
Fundos Próprios Totais (% do valor em exposição de risco)	<b>32,8%</b>	<b>33,5%</b>
<b>Rácios de alavancagem</b>		
Rácio de alavancagem total	34,3%	35,1%
Rácio de alavancagem	34,3%	35,1%

### Contabilidade de cobertura

O novo modelo de contabilidade de cobertura da IFRS 9 visa não só simplificar o processo de criação e manutenção das relações de cobertura, mas também alinhar a contabilização destas

relações com as actividades de gestão de risco de cada instituição, alargar a elegibilidade de um maior número de instrumentos cobertos e de cobertura, mas também tipos de risco.

A nova norma ainda não contempla regras para a contabilização de coberturas denominadas de *macro-hedging*, sendo que estas se encontram ainda a ser definidas pelo IASB. Em virtude desta limitação da IFRS 9, e no que se refere à contabilidade de cobertura, é permitido às instituições optarem por manter os princípios contabilísticos da IAS 39 (apenas para a contabilidade de cobertura) até à conclusão do projecto de *macro-hedging* pelo IASB.

Com referência a 1 de Janeiro de 2018, o Grupo não se encontra a aplicar contabilidade de cobertura.

### **Divulgações**

A IFRS 9 exige um conjunto de divulgações adicionais bastante extenso, em particular no que concerne ao risco de crédito e cálculo de perdas esperadas. O Grupo está a analisar a informação actualmente disponível por forma a identificar potenciais necessidades adicionais de informação, encontrando-se simultaneamente a implementar um processo de recolha e controlo dos dados necessários para responder a estes novos requisitos.

**ii) IFRS 15** (nova), 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar activos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflecte a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

**iii) IFRS 16** (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação reflectindo futuros pagamentos da locação e um activo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, excepto certas locações de curto prazo e de activos de baixo valor. A definição de um contrato locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um activo identificado".

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

**iv) IFRS 4** (alteração), 'Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta alteração atribui às

entidades que negociam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja actividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e não se aplica às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora.

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

**v) Alterações à IFRS 15, 'Rédito de contratos com clientes'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

3. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017, mas que a União Europeia ainda não endossou:

### 3.1. Normas

**i) Melhorias às normas 2014 – 2016** (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017). Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.

**ii) IAS 40** (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os activos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efectuar a transferência.

**iii) IFRS 2** (alteração), 'Classificação e mensuração de transacções de pagamentos baseados em acções' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transacções de pagamentos baseados em acções

liquidadas financeiramente (“*cash-settled*”) e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em acções, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente (“*cash-settled*”) para liquidado com capital próprio (“*equity-settled*”). Para além disso, introduz uma excepção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em acções seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio (“*equity-settled*”), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

**iv) IFRS 9** (alteração), ‘Elementos de pré-pagamento com compensação negativa’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração introduz a possibilidade de classificar activos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de ser classificado ao justo valor através de resultados.

**v) IAS 28** (alteração), ‘Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9, estando sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de qualquer teste de imparidade ao investimento como um todo.

**vi) Melhorias às normas 2015 – 2017** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

**vii) IFRS 17** (nova), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“*building block approach*”) ou simplificado (“*premium allocation approach*”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.



### 3.2. Interpretações

i) **IFRIC 22** (nova), ‘Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio’ e refere-se à determinação da "data da transacção" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A “data da transacção” determina a taxa de câmbio a usar para converter as transacções em moeda estrangeira.

ii) **IFRIC 23** (nova), ‘Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transacção específica, a entidade deverá efectuar a sua melhor estimativa e registar os activos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – “Provisões, passivos contingentes e activos contingentes”, com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

O Grupo ainda está a analisar os impactos a estas normas e interpretações, não sendo expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

#### Quadro resumo novas normas:

Descrição	Alteração	Data efectiva
<b>1. Alterações às normas efectivas a 1 de Janeiro de 2017</b>		
• IAS 7 – Demonstração dos fluxos de caixa	Reconciliação das alterações no passivo de financiamento com os fluxos de caixa das actividades de financiamento.	1 de Janeiro de 2017
• IAS 12 – Imposto sobre o rendimento	Registo de impostos diferidos activos sobre os activos mensurados ao justo valor, o impacto das diferenças temporárias dedutíveis na estimativa dos lucros tributáveis futuros e o impacto das restrições sobre a capacidade de recuperação dos impostos diferidos activos	1 de Janeiro de 2017
<b>2. Normas (novas e alterações) que se tornam efectivas, em ou após 1 de Janeiro de 2018, já endossadas pela UE</b>		



Descrição	Alteração	Data efectiva
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 9 – Instrumentos financeiros</li> </ul>	Nova norma para o tratamento contabilístico de instrumentos financeiros	1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes</li> </ul>	Reconhecimento do rédito relacionado com a entrega de activos e prestação de serviços, pela aplicação o método das 5 etapas.	1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 16 - Locações</li> </ul>	Nova definição de locação. Nova contabilização dos contratos de locação para os locatários. Não existem alterações à contabilização das locações pelos locadores.	1 de Janeiro de 2019
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 4 – Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)</li> </ul>	<p>Isenção temporária da aplicação da IFRS 9 para as seguradoras para os exercícios que se iniciem antes de 1 de Janeiro de 2021.</p> <p>Regime específico para os activos no âmbito da IFRS 4 que qualificam como activos financeiros ao justo valor por via dos resultados na IFRS 9 e como activos financeiros ao custo amortizado na IAS 39, sendo permitida a classificação da diferença de mensuração no Outro rendimento integral.</p>	1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>Alterações à IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes</li> </ul>	Identificação das obrigações de desempenho, momento do reconhecimento do rédito de licenças de Propriedade Intelectual, revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e novos regimes para a simplificação da transição.	1 de Janeiro de 2018
<b>3. Normas (novas e alterações) e interpretações que se tornam efectivas, em ou após 1 de Janeiro de 2018, ainda não endossadas pela UE</b>		
<b>3.1 – Normas</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorias às normas 2014 - 2016</li> </ul>	Clarificações várias: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28	1 de Janeiro de 2017 e 1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>IAS 40 – Propriedades de investimentos</li> </ul>	Clarificação de que é exigida evidência de alteração de uso para efectuar a transferências de activos de e para a categoria de propriedades de investimento	1 de Janeiro de 2018

Descrição	Alteração	Data efectiva
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 2 – Pagamentos baseados em acções</li> </ul>	Mensuração de planos de pagamentos baseados em acções liquidados financeiramente, contabilização de modificações, e a classificação dos planos de pagamentos baseados em acções como liquidados em capital próprio, quando o empregador tem a obrigação de reter imposto.	1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 9 – Instrumentos financeiros</li> </ul>	Opções de tratamento contabilístico de activos financeiros com compensação negativa	1 de Janeiro de 2019
<ul style="list-style-type: none"> <li>IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos</li> </ul>	Clarificação quanto aos investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial	1 de Janeiro de 2019
<ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorias às normas 2015 – 2017</li> </ul>	Clarificações várias: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11	1 de Janeiro de 2019
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 17 – Contratos de seguro</li> </ul>	Nova contabilização para os contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária.	1 de Janeiro de 2021
<b>3.2 - Interpretações</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRIC 22 – Transacções em moeda estrangeira e contraprestação adiantada</li> </ul>	Taxa de câmbio a aplicar quando a contraprestação é recebida ou paga antecipadamente	1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRIC 23 – Incertezas sobre o tratamento de imposto sobre o rendimento</li> </ul>	Clarificação relativa à aplicação dos princípios de reconhecimento e mensuração da IAS 12 quando há incerteza sobre o tratamento fiscal de uma transacção, em sede de imposto sobre o rendimento	1 de Janeiro de 2019

#### 2.4. Uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela Gestão do Grupo, os quais afectam o valor dos activos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados. Na elaboração destas estimativas, a Gestão utilizou o seu julgamento, assim como a informação disponível na data da preparação das demonstrações financeiras. Consequentemente, os valores futuros efectivamente realizados poderão diferir das estimativas efectuadas.

As situações onde o uso de estimativas é mais significativo são as seguintes:

#### Continuidade das operações

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos argumentos descritos no Capítulo 05 - Perspectivas Futuras.

#### Justo valor dos instrumentos financeiros

Quando os justos valores dos instrumentos financeiros não podem ser determinados através de cotações (*marked to market*) nos mercados activos, são determinados através da utilização de técnicas de valorização que incluem modelos matemáticos (*marked to model*). Os dados de *input* nesses modelos são, sempre que possível, dados observáveis de mercado, mas quando tal não é possível um grau de julgamento é requerido para estabelecer os justos valores, nomeadamente ao nível da liquidez, correlação e volatilidade.

#### Imparidade em créditos a clientes

O Grupo efectua uma avaliação da sua carteira de crédito, em base periódica, por forma avaliar a existência de evidência de imparidade.

Neste contexto, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo para o Grupo, são objecto de análise individual para avaliar as necessidades de registo de perdas por imparidade.

Estas estimativas são baseadas em suposições sobre um conjunto de factores que se podem modificar no futuro e, conseqüentemente alterar os montantes de imparidade. Adicionalmente, é também realizada uma análise colectiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objecto de análise individual, através da alocação de tais operações em segmentos de crédito, com características e riscos similares, sendo estimadas perdas colectivas de imparidade, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de activos.

Os créditos analisados individualmente, para os quais não se tenha verificado a existência objectiva de imparidade, são agrupados, tendo por base características de risco semelhantes, e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Sempre que um crédito é considerado incobrável e após desenvolvidos todos os esforços de recuperação, sendo a sua perda por imparidade estimada de 100% do valor do crédito, é efectuada a respectiva anulação contabilística por contrapartida do valor da perda. O crédito é assim abatido ao activo.

Se forem recuperados créditos abatidos, o montante recuperado é creditado em resultados na rubrica “Imparidade de crédito líquida de recuperações e reversões”.

#### Imparidade em instrumentos de capital

Os instrumentos de capital são considerados em imparidade quando se verifica um significativo e prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo, ou quando existam outras evidências objectivas de imparidade. A determinação do nível de declínio em que se considera “significativo e prolongado” requer julgamentos. Neste contexto, o Banco determinou que um declínio no justo valor de um instrumento de capital é considerado significativo e prolongado quando existe:

- um declínio no justo valor igual ou superior a 30% ou,
- um declínio no justo valor por mais de 1 ano.

Adicionalmente, são avaliados outros factores, tal como o comportamento da volatilidade nos preços dos activos.

#### Activos por impostos diferidos

São reconhecidos activos por impostos diferidos para prejuízos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que venham a existir no prazo futuro estabelecido por lei resultados fiscais positivos. Para o efeito são efectuados julgamentos para a determinação do montante de impostos diferidos activos que podem ser reconhecidos, baseados no nível de resultados fiscais futuros esperados de acordo com projecções económico-financeiras em condições de incerteza quanto aos pressupostos utilizados. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de causar ajustamento material no valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros.

#### Avaliação de activos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por empresas externas, independentes, registadas na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respectivas funções. Os relatórios obedecem aos requisitos estabelecidos pela CMVM, Banco de Portugal e Instituto de Seguros de Portugal, assim como aos critérios definidos pelas Normalização Contabilística Europeia e às orientações de Instituições Internacionais, como sejam o RICS e TEGoVA.

Os procedimentos de avaliação pressupõem uma recolha de informação rigorosa, quer de documentação actualizada, quer numa inspecção do imóvel e zona envolvente, quer junto das câmaras municipais e outros organismos, quer na análise do mercado, transacções, relação oferta/procura e perspectivas de desenvolvimento. O tratamento dessa informação, áreas e

usos e valores de mercado, permite a adopção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O método comparativo de mercado é sempre utilizado quer directamente, quer como base de *cash-flows* de desenvolvimento, actualizados à data da avaliação a taxas que incorporem o risco dos projectos. O método do custo de reposição tem também utilização directa na valorização dos imóveis em uso continuado e um contributo indispensável nos cenários de desenvolvimento referidos.

Todos os relatórios são analisados e validados pela estrutura técnica interna.

O valor de realização destes activos está dependente da evolução futura das condições do mercado imobiliário.

Os activos imobiliários estão registados em activos não correntes detidos para venda estão apresentadas na nota 12.

#### Valorização de unidades descontinuadas

As unidades descontinuadas, registadas em activos não correntes detidos para venda (ver nota 2.14) são mensuradas ao menor de entre o valor líquido contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de venda.

## **2.5. Princípios de consolidação**

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas do Banif - Banco de Investimento, SA e das Entidades por si controladas (denominadas “subsidiárias”), incluindo fundos de investimento nos quais o Grupo, através de um julgamento significativo, determina que essas entidades são controladas e conseqüentemente incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas.

Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controlo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, os retornos variáveis gerados, em resultado do seu envolvimento com a entidade, e tem a capacidade de afectar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as actividades relevantes da entidade.

As subsidiárias são consolidadas a partir da data em que o controlo é adquirido pelo Grupo, sendo excluídos da consolidação a partir do momento em que o controlo cessa.

Sempre que aplicável, as contas das subsidiárias são ajustadas de forma a reflectir a utilização das políticas contabilísticas do Grupo.

Os saldos e transacções entre Entidades do Grupo, resultantes de operações intra-grupo, são eliminados no processo de consolidação. As perdas não realizadas são também eliminadas, excepto se constituírem uma perda de imparidade no activo transferido.

O valor correspondente à participação de terceiros nas subsidiárias é apresentado na rubrica "Interesses que não controlam", incluída no capital próprio. Quando a aquisição do controlo é efectuada em percentagem inferior a 100%, na aplicação do método da compra os interesses não controlados podem ser mensurados ao justo valor ou na proporção do justo valor dos activos e passivos adquiridos, sendo essa opção definida em cada transacção.

Transacções subsequentes de alienações ou de aquisições de participações a interesses que não controlam, que não implicam alteração do controlo, não resultam no reconhecimento de ganhos, perdas ou *goodwill*, sendo qualquer diferença apurada entre o valor da transacção e o valor contabilístico da participação transaccionada, reconhecida no capital próprio.

## **2.6. Concentrações de actividades empresariais e *goodwill***

O Grupo regista a aquisição de subsidiárias pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor, na data da transacção, dos activos entregues, dos passivos assumidos, dos instrumentos de capital próprio emitidos, acrescidos de quaisquer custos directamente imputáveis à transacção. Os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da entidade adquirida são mensurados pelo justo valor na data de aquisição. Os custos directamente atribuíveis à aquisição são registados em resultados do exercício.

O *goodwill* corresponde à diferença entre o custo de aquisição e a proporção adquirida pelo Grupo do justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes identificados.

Sempre que o justo valor exceda o custo de aquisição (*goodwill* negativo), a diferença é reconhecida em resultados. Os custos directamente atribuíveis à aquisição são registados em resultados do exercício. Quando à data de aquisição do controlo o Grupo já detiver uma participação adquirida previamente, o justo valor dessa participação concorre para a determinação do *goodwill* ou *goodwill* negativo.

Quando o custo de aquisição excede o justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes, o *goodwill* positivo é registado no activo, não sendo amortizado. No entanto, é objecto de testes de imparidade numa base anual, sendo reflectidas eventuais perdas por imparidade que sejam apuradas.

Para efeitos da realização do teste de imparidade, o *goodwill* apurado é imputado a cada uma das Unidades Geradoras de Caixa (UGC) que beneficiaram da operação de concentração. O

*goodwill* imputado a cada Unidade é objecto de teste de imparidade, em base anual, ou sempre que exista uma indicação de que possa existir imparidade.

A imparidade do *goodwill* é determinada calculando o montante recuperável para cada UGC ou grupo UGC a que o *goodwill* respeita. Quando o montante recuperável das UGC for inferior ao montante registado é reconhecida imparidade.

As perdas por imparidade em *goodwill* não podem ser revertidas em períodos futuros.

As participações financeiras em empresas controladas conjuntamente foram consolidadas pelo método de equivalência patrimonial. A classificação dos investimentos financeiros em empresas controladas conjuntamente é determinado com base na existência de acordos parassociais que demonstrem e regulem o controlo conjunto.

## **2.7. Investimentos em associadas**

São classificadas como associadas todas as entidades sobre as quais o Grupo detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o controlo e, que não sejam nem subsidiárias, nem “*Joint ventures*”, nem participações detidas através de fundos de investimento, de capital de risco ou de Bancos (*seed capital*), classificados, no reconhecimento inicial, como instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados.

O Grupo considera que existe influência significativa sempre que este detenha, directa ou indirectamente, mais de 20% e menos de 50% dos direitos de voto e representação no órgão de gestão.

Os investimentos em associadas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respectivo *goodwill* determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas de imparidade.

O registo inicial do investimento é efectuado pelo custo de aquisição, o qual é incrementado ou diminuído pelo reconhecimento das variações subsequentes na parcela detida na situação líquida da associada. Qualquer *goodwill* negativo é imediatamente reconhecido em resultados. Os dividendos atribuídos pelas Associadas reduzem o valor do investimento realizado pelo Grupo.

O valor do investimento é anualmente objecto de análise de imparidade.

À semelhança do procedimento seguido relativamente às subsidiárias, sempre que aplicável, as contas das associadas são ajustadas de forma a reflectir as políticas contabilísticas do Grupo.

## **2.8. Empreendimentos conjuntos**

São considerados como empreendimentos conjuntos os investimentos em entidades sobre as quais o Grupo partilha o controlo com outra parte. Essa partilha é formalizada por acordo contratual, em que as decisões estratégicas, financeiras e operacionais relacionadas com a actividade, exigem o consenso unânime das partes que partilham o controlo.

Os interesses do Grupo em empreendimentos conjuntos são reconhecidos utilizando o método de equivalência patrimonial.

No âmbito deste método de consolidação, não existem interesses que não controlam.

## **2.9. Transacções em moeda estrangeira**

As transacções em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio contratadas na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os itens não monetários, que sejam valorizados ao justo valor, são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os itens não monetários, que sejam mantidos ao custo histórico, são mantidos ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão são reconhecidas como ganhos ou perdas do período na demonstração de resultados, com excepção das originadas por instrumentos financeiros não monetários classificados como disponíveis para venda, que são registadas por contrapartida de uma rubrica específica de capital próprio até à alienação do activo.

## **2.10. Caixa e seus equivalentes**

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes incluem moeda nacional e estrangeira, em caixa, depósitos à ordem junto de bancos centrais, depósitos à ordem junto de outros bancos no país e estrangeiro, cheques a cobrar sobre outros bancos.

## **2.11. Instrumentos financeiros**

### **2.11.1 Reconhecimento e mensuração inicial de instrumentos financeiros**



As compras e vendas de activos financeiros que implicam a entrega de activos de acordo com os prazos estabelecidos, por regulamento ou convenção no mercado, são reconhecidos na data da transacção, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda. Os instrumentos financeiros derivados são igualmente reconhecidos na data da transacção.

A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e da intenção de aquisição. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao justo valor acrescido dos custos directamente atribuíveis à compra ou emissão, excepto no caso dos activos e passivos ao justo valor através de resultados em que tais custos são reconhecidos directamente em resultados.

#### 2.11.2 Mensuração subsequente de instrumentos financeiros

##### Activos financeiros detidos para negociação

Os activos e passivos financeiros detidos para negociação são os adquiridos com o propósito de venda no curto prazo e de realização de lucros a partir de flutuações no preço ou na margem do negociador, incluindo todos os instrumentos financeiros derivados que não sejam enquadrados como operações de cobertura.

Após reconhecimento inicial, os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor são reflectidos em resultados do exercício. Nos derivados os justos valores positivos são registados no activo e os justos valores negativos no passivo. Os juros e dividendos ou encargos são registados nas respectivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

Os passivos financeiros de negociação incluem também vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes de justo valor relevadas em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

##### Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Estas rubricas incluem os activos e passivos financeiros classificados pelo Grupo de forma irrevogável no seu reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados, de acordo com a opção prevista no IAS 39 (*fair value option*), desde que satisfeitas as condições previstas para o seu reconhecimento, nomeadamente:

- i. a designação elimina ou reduz significativamente inconsistências de mensuração de activos e passivos financeiros e reconhecimento dos respectivos ganhos ou perdas (*accounting mismatch*);

- ii. os activos e passivos financeiros são parte de um grupo de activos ou passivos ou ambos que é gerido e a sua performance avaliada numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia de investimento e gestão de risco devidamente documentada; ou
- iii. o instrumento financeiro integra um ou mais derivados embutidos, excepto quando os derivados embutidos não modifiquem significativamente os fluxos de caixa inerentes ao contrato, ou seja claro, com reduzida ou nenhuma análise, que a separação dos derivados embutidos não possa ser efectuada.

Após reconhecimento inicial os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor dos activos e passivos financeiros são reflectidos em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

O Grupo classifica em activos financeiros ao justo valor através de resultados a quase totalidade da carteira de títulos constituída no âmbito da actividade bancária, cuja gestão e avaliação da performance tem por base o justo valor, com excepção das participações estratégicas e de títulos para os quais não é possível a obtenção de valorizações fiáveis.

#### Activos financeiros disponíveis para venda

São classificados nesta rubrica instrumentos que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidades de liquidez ou alterações de taxas de juro, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado, e que o Banco não classificou em qualquer uma das outras categorias.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao justo valor, ou mantendo o custo de aquisição caso não seja possível apurar o justo valor com fiabilidade, sendo os respectivos ganhos e perdas reflectidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda (ou ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda”.

Os juros inerentes aos activos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. Os dividendos são reconhecidos em resultados, quando o direito ao seu pagamento é estabelecido, na rubrica “Rendimentos de instrumentos de capital”. Nos instrumentos de dívida emitidos em moeda estrangeira, as diferenças cambiais apuradas são reconhecidas em resultados do exercício na rubrica “Resultados de reavaliação cambial”.

Os activos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo. A determinação do nível de declínio em

que se considera “significativo ou prolongado” requer julgamentos. Neste contexto, o Grupo considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% ou um declínio por mais de 1 ano pode ser considerado significativo ou prolongado.

#### Activos financeiros detidos até à maturidade

Os activos financeiros detidos até à maturidade compreendem os investimentos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades fixas, sobre os quais existe a intenção e capacidade de os deter até à maturidade.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva, deduzido de perdas por imparidade. O custo amortizado é calculado tendo em conta o prémio ou desconto na data de aquisição e outros encargos directamente imputáveis à compra como parte da taxa de juro efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”.

#### Empréstimos e contas a receber

São activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado activo, que não sejam activos adquiridos ou originados com intenção de alienação a curto prazo (detidos para negociação) ou classificados como activos financeiros ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial.

Após o reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado que inclui todos os custos inerentes à transacção, incluindo comissões cobradas que não tenham a natureza de prestação de serviço, subsequentemente estes activos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva, e sujeitos a testes de imparidade.

O custo amortizado é calculado tendo em conta rendimentos ou encargos directamente imputáveis à originação do activo como parte da taxa de juro efectiva. A amortização destes rendimentos ou encargos é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares” ou “Juros e encargos similares”. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

O Grupo regista nesta rubrica os créditos titulados que não sejam transaccionados num mercado activo. Caso fossem transaccionados num mercado activo seriam classificados em activos financeiros disponíveis para venda.

Recursos de outras instituições de crédito, Recursos de clientes e outros empréstimos, Responsabilidades representadas por títulos e Outros passivos subordinados

Estes passivos financeiros, que incluem essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes e emissões de dívida não designadas como passivos financeiros ao justo valor através de resultados e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou activos financeiros, são reconhecidos inicialmente pela contraprestação recebida líquida dos custos de transacção directamente associados e subsequentemente valorizados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica “Juros e encargos similares”.

Justo valor de activos e passivos financeiros

Conforme acima referido, os instrumentos financeiros registados nas categorias de Activos e Passivos financeiros para negociação, ao justo valor através de resultados ou activos financeiros disponíveis para venda são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro, nos termos da IFRS 13, corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado.

O Grupo determina o justo valor dos seus activos e passivos financeiros detidos para negociação, ao justo valor através de resultados ou disponíveis para venda de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ Preços de um mercado activo, ou
- ✓ Métodos e técnicas de avaliação, quando não há um mercado activo, que tenham subjacente: (i) técnicas de valorização, que incluem preços de transacções recentes de instrumentos equiparáveis e (ii) outros métodos de valorização normalmente utilizados pelo mercado (“discounted cash flow”, modelos de valorização de opções, etc.).

Os activos de rendimento variável (v.g. acções) e os instrumentos derivados, que os tenham como activo subjacente, para os quais não seja possível a obtenção de valorizações fiáveis, são mantidos ao custo de aquisição, deduzidos de eventuais perdas por imparidade.

Instrumentos financeiros derivados

Na sua actividade corrente, o Banco utiliza alguns instrumentos financeiros derivados quer para satisfazer as necessidades dos seus clientes, quer para gerir as suas próprias posições de risco de taxa de juro ou outros riscos de mercado. Estes instrumentos envolvem graus variáveis de risco de crédito (máxima perda contabilística potencial devida a eventual incumprimento das

contrapartes das respectivas obrigações contratuais) e de risco de mercado (máxima perda potencial devida à alteração de valor de um instrumento financeiro em resultado de variações de taxas de juro, câmbio e cotações).

Os montantes nocionais das operações de derivados são utilizados para calcular os fluxos a trocar nos termos contratuais, eventualmente em termos líquidos, e embora constituam a medida de volume mais usual nestes mercados, não correspondem a qualquer quantificação do risco de crédito ou de mercado das respectivas operações. Para derivados de taxa de juro ou de câmbio, o risco de crédito é medido pelo custo de substituição a preços correntes de mercado dos contratos em que se detém uma posição potencial de ganho (valor positivo de mercado) no caso de a contraparte entrar em incumprimento.

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros são separados do instrumento de acolhimento sempre que os seus riscos e características não estão intimamente relacionados com os do contrato de acolhimento e a totalidade do instrumento não é designado no reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados (*fair value option*).

Os resultados da mensuração subsequente do justo valor são reconhecidos nos resultados do exercício em simultâneo com os resultados de mensuração ao justo valor do instrumento coberto na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

O Banco apenas possui instrumentos financeiros derivados de negociação dado que não cumprem os requisitos para serem considerados de cobertura.

## **2.12. Desreconhecimento de activos e passivos financeiros**

### Activos financeiros

Um activo financeiro (ou quando aplicável uma parte de um activo financeiro ou parte de um grupo de activos financeiros) é desreconhecido quando:

1. os direitos de recebimento dos fluxos de caixa do activo expirem; ou
2. os direitos de recebimento dos fluxos de caixa tenham sido transferidos, ou foi assumida a obrigação de pagar na totalidade os fluxos de caixa a receber, sem demora significativa, a terceiros no âmbito de um acordo “*pass-through*”; e
3. os riscos e benefícios do activo foram substancialmente transferidos, ou os riscos e benefícios não foram transferidos nem retidos, mas foi transferido o controlo sobre o activo.

Se os direitos de recebimento dos fluxos de caixa forem transferidos ou se tenha celebrado um acordo de “*pass-through*”, e não tenham sido transferidos nem retidos substancialmente todos

os riscos e benefícios do activo, nem transferido o controlo sobre o mesmo, o activo financeiro é reconhecido na extensão do envolvimento continuado, o qual é mensurado ao menor entre o valor original do activo e o máximo valor de pagamento que ao Grupo pode ser exigido.

Quando o envolvimento continuado toma a forma de opção de compra sobre o activo transferido, a extensão do envolvimento continuado é o montante do activo que pode ser recomprado, excepto no caso de opção de venda mensurável ao justo valor, em que o valor do envolvimento continuado é limitado ao mais baixo entre o justo valor do activo e o preço de exercício da opção.

#### Passivos financeiros

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro com a mesma contraparte em termos substancialmente diferentes dos inicialmente estabelecidos, ou os termos iniciais são substancialmente alterados, esta substituição ou alteração é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo e qualquer diferença entre os respectivos valores é reconhecida em resultados do exercício.

São considerados como passivos financeiros de negociação as vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes no seu justo valor relevadas em resultados do exercício, na respectiva rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

### **2.13. Imparidade de activos financeiros**

#### Activos financeiros ao custo amortizado

O Grupo avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade nos activos financeiros registados ao custo amortizado, nomeadamente, aplicações em instituições de crédito, instrumentos detidos até à maturidade, crédito a clientes e de valores a receber. As perdas por imparidade identificadas são relevadas por contrapartida de resultados.

Sempre que, num período subsequente, se registre uma diminuição do montante da perda por imparidade estimada, o montante previamente reconhecido é revertido pelo ajustamento da conta de perdas por imparidade. O montante da reversão é reconhecido directamente na demonstração de resultados na mesma rubrica.

Um crédito, ou uma carteira de crédito sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, está em imparidade sempre que:

- exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial; e
- quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, e cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é realizada através de uma análise casuística da situação de clientes com exposição total de crédito considerada significativa. Para cada cliente o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade, considerando nomeadamente os seguintes factores:

- Situação económico-financeira do cliente;
- Exposição global do cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento no Grupo e no sistema financeiro;
- Informações comerciais relativas ao cliente;
- Análise do sector de actividade em que o cliente se integra, quando aplicável; e
- As ligações do cliente com o Grupo em que se integra, quando aplicável, e a análise deste relativamente às variáveis anteriormente referidas em termos do cliente individualmente considerado.

Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados os seguintes factores:

- A viabilidade económico-financeira do cliente gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- O valor das garantias reais associadas e o montante e prazo de recuperação estimados; e
- O património do cliente em situações de liquidação ou falência e a existência de credores privilegiados.

Os créditos analisados individualmente, para os quais se tenha verificado a existência de imparidade inferior à IBNR (*Incurring But Not Reported*) da carteira, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Os créditos analisados individualmente para os quais se tenha estimado uma perda por imparidade não são incluídos para efeitos da avaliação colectiva.

Sempre que seja identificada uma perda de imparidade nos créditos a clientes avaliados individualmente, o montante da perda é determinado pela diferença entre o valor contabilístico desse crédito e o valor actual dos seus fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro original do contrato. O crédito a clientes apresentado no balanço é reduzido pela

utilização de uma conta de perdas por imparidade e o montante reconhecido na demonstração de resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de recuperações e reversões”. Para créditos com taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada para determinar qualquer perda por imparidade é a taxa efectiva anual, determinada pelo contrato.

O cálculo do valor actual dos *cash flows* futuros estimados de um crédito com garantias reais reflecte os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e alienação do colateral, deduzido dos custos inerentes à sua recuperação e venda.

#### Activos Financeiros disponíveis para venda

Para além dos indícios de imparidade acima referidos para activos financeiros registados ao custo amortizado, a IAS 39 prevê ainda os seguintes indícios específicos para imparidade em instrumentos de capital:

- ✓ Informação sobre alterações significativas com impacto adverso na envolvente tecnológica, de mercado, económica ou legal em que o emissor opera, que indique que o custo do investimento não irá ser recuperado na totalidade; e
- ✓ Um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado abaixo do preço de custo.

A cada data de balanço, os activos financeiros disponíveis para venda são analisados, verificando-se o registo de indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo. A determinação do nível de declínio em que se considera “significativo ou prolongado” requer julgamentos. O Grupo considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% ou um declínio por mais de 1 ano pode ser considerado significativo ou prolongado.

Sempre que exista evidência objectiva de imparidade, as menos-valias acumuladas que tenham sido reconhecidas em reservas são transferidas para custos do exercício sob a forma de perdas por imparidade, sendo registadas na rubrica “Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações”.

As perdas por imparidade registadas em instrumentos de capital não podem ser revertidas, pelo que eventuais mais-valias potenciais originadas após o reconhecimento de perdas por imparidade são reflectidas na “Reserva de justo valor”. Caso posteriormente, sejam determinadas menos valias adicionais, considera-se sempre que existe imparidade, pelo que são reflectidas em resultados do exercício.

Relativamente a activos financeiros registados ao custo, nomeadamente instrumentos de capital não cotados e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, o Grupo



efectua igualmente análises periódicas de imparidade. O valor recuperável corresponde à melhor estimativa dos fluxos futuros a receber do activo, descontados a uma taxa que reflecta de forma adequada o risco associado à sua detenção.

O montante de perda por imparidade apurado é reconhecido directamente em resultados do exercício. As perdas por imparidade nestes activos não podem igualmente ser revertidas.

#### **2.14. Activos não correntes detidos para venda**

Os activos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que se determine que o seu valor de balanço será recuperado através de venda. Esta condição apenas se verifica quando a venda seja altamente provável e o activo esteja disponível para venda imediata no seu estado actual. A operação de venda deverá verificar-se até um período máximo de um ano após a classificação nesta rubrica. Uma extensão do período durante o qual se exige que a venda seja concluída não exclui que um activo (ou grupo para alienação) seja classificado como detido para venda se o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controlo do Banco e se mantiver o compromisso de venda do activo.

O Grupo regista como activos não correntes detidos para venda as participações financeiras sobre as quais existe intenção e expectativa de alienação no curto prazo (1 ano). O Grupo regista igualmente nesta rubrica imóveis recebidos por reembolso de crédito próprio.

Os activos registados nesta categoria são valorizados ao menor do custo de aquisição e do justo valor, determinado com base em avaliações de peritos independentes, deduzido de custos a incorrer na venda, ou com base no seu preço de venda já acordado com uma terceira parte. Estes activos não são amortizados.

Nos casos em que os activos classificados nesta categoria deixem de reunir as condições de venda imediata, estes activos são reclassificados para a rubrica “Propriedades de Investimento”, no caso dos imóveis, e para “Investimentos em Filiais e Associadas” no caso das participações financeiras.

Em relação à avaliação de imóveis são utilizados os princípios evidenciados no uso de estimativas (ver nota 2.4).

#### **2.15. Outros activos fixos tangíveis**

A rubrica de activos fixos tangíveis inclui os imóveis de serviço próprio, veículos e outros equipamentos.

São classificados como imóveis de serviço próprio, os imóveis utilizados pelo Grupo no desenvolvimento das suas actividades. Os imóveis de serviço próprio são valorizados ao custo histórico, reavaliados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzidas de subsequentes amortizações.

Os restantes activos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo, deduzido de subsequentes amortizações e perdas por imparidade. Os custos de reparação e manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo quando ocorrem.

Os activos tangíveis são amortizados numa base linear, de acordo com a sua vida útil esperada, que é:

Imóveis	[10 – 50] anos
Veículos	[3 - 4] anos
Outro equipamento	[2 – 15] anos

Um activo tangível é desreconhecido quando vendido ou quando não é expectável a existência de benefícios económicos futuros pelo seu uso ou venda. Na data do desreconhecimento o ganho ou perda calculado pela diferença entre o valor líquido de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido em resultados na rubrica “Outros Resultados de exploração”.

## 2.16. Activos intangíveis

Os activos intangíveis, que correspondem essencialmente a “*software*”, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. As amortizações são registadas numa base linear, ao longo da vida útil estimada dos activos, que actualmente se encontra entre 3 e 8 anos.

A vida útil estimada para o *software* Calypso (sistema de *front-office* e de apoio ao *back-office*) é de 8 anos.

Os activos intangíveis podem incluir valores de despesas internas capitalizadas, nomeadamente com o desenvolvimento interno de *software*. Para este efeito, as despesas apenas são capitalizadas a partir do momento em que estão reunidas as condições previstas na norma IAS 38, nomeadamente os requisitos inerentes à fase de desenvolvimento.

## 2.17. Propriedades de investimento

Os imóveis registados na categoria de propriedades de investimento são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes registados junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários. O justo

valor das propriedades de investimento reflecte as condições de mercado à data de balanço, sendo as respectivas variações reconhecidas em resultados do exercício.

As propriedades de investimento são desreconhecidas quando forem alienadas ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros com a sua detenção. Na alienação a diferença entre o valor líquido da alienação e o montante do activo registado é reconhecido em resultados no período da alienação.

## **2.18. Impostos sobre o rendimento**

Os gastos ou rendimento reconhecidos com impostos sobre o rendimento correspondem à soma do gasto ou rendimento reconhecido com imposto corrente e do gasto ou rendimento reconhecido com imposto diferido.

O imposto corrente é apurado com base na taxa de imposto em vigor.

O Grupo regista como passivo ou activo por impostos diferidos os valores respeitantes ao reconhecimento de impostos a pagar/ recuperar no futuro, decorrentes de perdas fiscais não usadas e diferenças temporárias tributáveis/ dedutíveis, nomeadamente relacionadas com provisões, reavaliações de títulos e derivados apenas tributáveis no momento da sua realização, o regime de tributação das responsabilidades com pensões e outros benefícios dos empregados e mais-valias não tributadas por reinvestimento.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados e avaliados numa base anual, utilizando as taxas de tributação que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data do balanço. Os passivos por impostos diferidos são sempre registados. Os activos por impostos diferidos apenas são registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a sua utilização.

De salientar que o Banco cumpriu os requisitos de adesão ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos (regime especial) em créditos tributários, previsto pela Lei n.º 61/2014 de 26 de Agosto. Na sequência desta adesão e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco entende que se encontram reunidas as condições que lhe permitem converter o mencionado activo por imposto diferido em crédito tributário nos termos do artigo 6º do regime especial.

Assim, para efeitos do indicado no parágrafo anterior, em 2016 o Banco procedeu à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 442 milhares de euros, mantendo o valor de 313 milhares de euros em impostos diferidos activos, e simultaneamente

constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 486 milhares de euros (ver nota 26).

Decorrente do resultado líquido negativo, apurado para o exercício de 2016, o Banco procedeu em 2017, à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 65 milhares de euros, mantendo o valor de 248 milhares de euros em impostos diferidos activos, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 71 milhares de euros (ver nota 26).

O registo da reserva especial implica a constituição de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Neste âmbito, o Banco procedeu à emissão de 404.669 direitos de conversão a favor do Estado Português referentes a 2015 e, separadamente emitiu 83.109 direitos de conversão referentes ao exercício de 2016. Estes direitos foram emitidos em 5 de Dezembro e registados na Central de Valores Mobiliários/Interbolsa no dia 11 de Dezembro de 2017.

No âmbito do regime acima referido, tais direitos de conversão correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de acções ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao accionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de Novembro.

Caso o accionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado Português no prazo estabelecido para esse efeito, no exercício em que o Estado exerça esses direitos, irá exigir ao Banco o respectivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de acções ordinárias representativas do capital social do Banco.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

## **2.19. Provisões e passivos contingentes**

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa do Banco de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na

data do balanço. Se o efeito temporal do custo do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa de juro de antes de impostos que reflecta o risco específico do passivo. Nestes casos o aumento da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido em custos financeiros.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota, excepto no que diz respeito a passivos contingentes associados à aquisição de negócios, os quais são reconhecidos de acordo com o previsto na IFRS 3.

## **2.20. Reconhecimento de proveitos e custos**

Em geral os proveitos e custos reconhecem-se em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos na medida em que seja provável que benefícios económicos associados à transacção fluam para o Grupo e a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e para os instrumentos financeiros classificados como “Activos Financeiros disponíveis para venda” os juros são reconhecidos usando o método da taxa efectiva, que corresponde à taxa que desconta exactamente o conjunto de recebimentos ou pagamentos de caixa futuros até à maturidade, ou até à próxima data de *repricing*, para o montante líquido actualmente registado do activo ou passivo financeiro. Quando calculada a taxa de juro efectiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando os termos contratuais e considerados todos os restantes rendimentos ou encargos directamente atribuíveis aos contratos.

## **2.21. Reconhecimento de dividendos**

Os dividendos são reconhecidos quando o seu recebimento pelo Grupo é virtualmente certo, na medida em que já se encontram devida e formalmente reconhecidos pelos órgãos competentes das subsidiárias, conforme parágrafo 30 da IAS 18, corroborado pelo disposto no parágrafo 33 da IAS 37, sobre activos virtualmente certos, e pelo facto de não existirem disposições que contrariem este enquadramento na IAS 10 sobre eventos subsequentes. Adicionalmente, este tratamento não tem a oposição do Banco de Portugal nos termos das disposições da Circular n.º 18/2004/DSB.

## **2.22. Rendimentos e encargos por serviços e comissões**

O Grupo cobra comissões aos seus clientes pela prestação de um amplo conjunto de serviços. Estas incluem comissões pela prestação de serviços continuados, relativamente aos quais os clientes são usualmente debitados de forma periódica, ou comissões cobradas pela realização de um determinado acto significativo.

As comissões cobradas por serviços prestados durante um período determinado são reconhecidas ao longo do período de duração do serviço. As comissões relacionadas com a realização de um acto significativo são reconhecidas no momento em que ocorre o referido acto.

As comissões e encargos associados a instrumentos financeiros são incluídos na taxa de juro efectiva dos mesmos.

## **2.23. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas**

Durante o exercício de 2017 não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

## **2.24. Especialização dos exercícios**

O Grupo segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

## **3. ENTIDADES DO GRUPO**

As entidades que compõem o Grupo são as seguintes:

**31-12-2017**

Entidade	% CONSOLIDAÇÃO	Método Consolidação	Activo líquido	Capital próprio	Resultado líquido
Banif - Banco de Investimento	100,00%	Integral	92.855	23.875	(6.779)
Profile *	100,00%	Integral	7.915	5.021	166
Banif International Asset Management	100,00%	Integral	1.716	571	(4)
Banif Multi Fund	100,00%	Integral	227	205	(14)
Banif US Real Estate	100,00%	Integral	-	-	(8.299)
Art Invest	88,92%	Integral	541	419	(27)
Turirent	100,00%	Integral	7.175	6.594	(106)
MCO2	25,00%	Eq. Patrimonial	166	166	(159)

\* Anteriormente designada por Banif Gestão de Activos

**31-12-2016**

Entidade	% CONSOLIDAÇÃO	Método Consolidação	Activo líquido	Capital próprio	Resultado líquido
Banif - Banco de Investimento	100,00%	Integral	124.567	22.187	(5.791)
Profile	100,00%	Integral	7.323	4.855	18
Banif Capital	100,00%	Integral	1.420	234	(3.031)
Banif International Asset Management	100,00%	Integral	1.940	655	(163)
Banif Multi Fund	100,00%	Integral	240	219	1
Banif US Real Estate	100,00%	Integral	12.056	9.442	-
Art Invest	88,92%	Integral	998	845	(61)
Turirent	100,00%	Integral	7.224	6.700	(107)
MCO2	25,00%	Eq. Patrimonial	2.181	2.025	(231)

No final de 2017 foi alienada a participação na Banif Capital.

As entidades do Grupo que apresentam contas auditadas são as seguintes: Banif – Banco de Investimento, SA, Profile (anteriormente designada de Banif Gestão de Activos), Art Invest, Turirent e MCO2.

Relativamente às entidades não auditadas, é convicção da Administração do BBI que o valor dos seus activos e passivos está correctamente apresentado nas contas consolidadas.

As sociedades Banif International Asset Management, Banif Multi Fund e Banif US Real Estate não são auditadas por não terem requisitos estatutários nesse sentido. Refira-se que estas sociedades se encontram num processo de *voluntary liquidation*, a aguardar encerramento formal, que se estima ocorrer no decurso de 2018.

#### 4. RELATO POR SEGMENTOS

O Grupo só elabora relato por segmento nas suas contas individuais, sendo esta a actividade relevante do Grupo. Neste contexto, a seguinte informação é referente às contas individuais do Banco.

No relato por segmentos do Banco, com referência a 31 de Dezembro de 2017, o *reporting* primário é feito por áreas de negócio, as quais incluem *Corporate Finance*, Mercado de Capitais, *Sales & Trading*, *Wealth Management*, *Client Management*, *Legacy* e outras actividades. No segmento de “outras actividades” a actividade com maior peso é o segmento

de Tesouraria que contribui com um valor de 109 milhares de euros para o produto bancário de 2017, ou seja com 10,4% do total do produto bancário.

A divisão efectuada pelos diversos processos de negócio foi efectuada tendo em conta a natureza dos processos, similaridade dos mesmos, a organização e processos de gestão em vigor no Banco.

Os reportes utilizados pela gestão têm essencialmente como base informação contabilística, não existindo diferenças entre as mensurações dos proveitos, das perdas, do activo e do passivo dos segmentos.

Assim, em 2017 e em 2016, os segmentos de negócio reportados integram as seguintes actividades do Banco:

- *Corporate Finance*: Assessoria Financeira;
- Mercado de Capitais: Estruturação de emissões de Acções e Obrigações; Originação e gestão de programas de Papel Comercial;
- *Sales & Trading*: Carteira Própria – Obrigações; Corretagem;
- *Wealth Management*: Consultoria para Investimento; Gestão Descrionária;
- Client Management: Corporate & Private Banking; Banco Depositário de Fundos;
- *Legacy*: Carteiras *legacy* (fundos e acções); Participações Financeiras para venda; Imóveis para venda; Crédito Imobiliário; *Structured Finance*;
- Outros: Outras actividades não enquadráveis nos segmentos acima.

#### Segmentos de negócios em 31 de Dezembro de 2017:

	Corporate Finance	Mercado de Capitais	Sales & Trading	Wealth Management	Client Management	Legacy	Outros	Total
Juros e rendimentos similares	(4)	-	3	-	54	(927)	990	116
Juros e encargos similares	-	-	-	-	145	-	(694)	(549)
<b>Margem financeira</b>	<b>(4)</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>199</b>	<b>(927)</b>	<b>296</b>	<b>(433)</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	215	-	-	-	-	98	1	314
Rendimentos de serviços e comissões	324	22	107	136	1.914	20	(6)	2.517
Encargos com serviços e comissões	(2)	(2)	(143)	(65)	(27)	(2)	(6)	(247)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor	-	-	41	-	-	(666)	(30)	(655)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	140	(14)	126
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	-	-	-	-	-	-	(144)	(144)
Outros resultados de exploração	(2)	(2)	(4)	(39)	(61)	(417)	96	(429)
<b>Produto bancário</b>	<b>531</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>32</b>	<b>2.025</b>	<b>(1.754)</b>	<b>193</b>	<b>1.049</b>
Custos com pessoal	(209)	(336)	(463)	(217)	(889)	(327)	(1.139)	(3.580)
Gastos gerais administrativos	(167)	(188)	(777)	(179)	(600)	(204)	(576)	(2.691)
Depreciações e amortizações	(4)	(8)	(26)	(7)	(25)	(487)	(22)	(579)
Provisões líquidas de reposições e anulações	-	-	-	-	-	171	96	267
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes	-	-	-	-	-	(823)	-	(823)
Imparidade de outros activos financeiros líq. reversões e recup.	-	-	-	-	-	(638)	-	(638)
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	87	-	(5)	82
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>151</b>	<b>(514)</b>	<b>(1.262)</b>	<b>(371)</b>	<b>598</b>	<b>(4.062)</b>	<b>(1.453)</b>	<b>(6.913)</b>
Correntes	(3)	(11)	(27)	(8)	(13)	(80)	(30)	(172)
<b>Resultado após impostos</b>	<b>148</b>	<b>(525)</b>	<b>(1.289)</b>	<b>(379)</b>	<b>585</b>	<b>(4.142)</b>	<b>(1.483)</b>	<b>(7.085)</b>
Resultado de operações descontinuadas	-	-	-	-	-	306	-	306
<b>Resultado após impostos</b>	<b>148</b>	<b>(525)</b>	<b>(1.289)</b>	<b>(379)</b>	<b>585</b>	<b>(3.836)</b>	<b>(1.483)</b>	<b>(6.779)</b>



### Segmentos de negócios em 31 de Dezembro de 2016:

	Corporate Finance	Mercado de Capitais	Sales & Trading	Wealth Management	Client Management	Legacy	Outros	Total
Juros e rendimentos similares	-	-	101	-	67	( 923)	1.182	427
Juros e encargos similares	-	-	1	-	352	( 248)	( 1 036)	( 931)
<b>Margem financeira</b>	-	-	<b>102</b>	-	<b>419</b>	<b>( 1 171)</b>	<b>146</b>	<b>( 504)</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	-	-	-	458	-	458
Rendimentos de serviços e comissões	665	246	263	679	2 564	61	12	4 490
Encargos com serviços e comissões	( 5)	( 16)	( 159)	( 89)	( 55)	( 11)	( 30)	( 365)
Rendimentos de activos e passivos avaliados ao justo valor	-	-	441	( 2)	1	( 5 961)	-	( 5 521)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	( 1 110)	-	( 1 110)
Resultados de reavaliação cambial	-	-	-	-	-	-	59	59
Outros resultados de exploração	( 13)	( 41)	( 55)	217	( 140)	277	( 5)	240
<b>Produto bancário</b>	<b>646</b>	<b>189</b>	<b>592</b>	<b>806</b>	<b>2 788</b>	<b>( 7 456)</b>	<b>182</b>	<b>( 2 253)</b>
Custos com pessoal	( 97)	( 271)	( 429)	( 203)	( 482)	( 186)	( 753)	( 2 422)
Gastos gerais administrativos	( 110)	( 173)	( 845)	( 125)	( 438)	( 254)	( 936)	( 2 880)
Depreciações e amortizações	( 7)	( 21)	( 46)	( 17)	( 38)	( 459)	( 31)	( 619)
Provisões líquidas de reposições e anulações	-	-	-	-	( 437)	102	-	( 335)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-	( 338)	-	( 338)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-	646	3	649
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	( 341)	( 74)	-	( 415)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>431</b>	<b>( 275)</b>	<b>( 727)</b>	<b>459</b>	<b>1 052</b>	<b>( 8 019)</b>	<b>( 1 536)</b>	<b>( 8 613)</b>
Correntes	( 13)	( 8)	( 22)	( 14)	( 42)	( 146)	( 56)	( 301)
Diferidos	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado após impostos</b>	<b>418</b>	<b>( 283)</b>	<b>( 749)</b>	<b>446</b>	<b>1 010</b>	<b>( 8 165)</b>	<b>( 1 592)</b>	<b>( 8 914)</b>
Resultado de operações descontinuadas	-	-	-	-	-	3 123	-	3 123
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>418</b>	<b>( 283)</b>	<b>( 749)</b>	<b>446</b>	<b>1 010</b>	<b>( 5 042)</b>	<b>( 1 592)</b>	<b>( 5 791)</b>

Os juros apresentados nos segmentos de negócio incorporam juros intra-segmento relativos a custo de *fundings* e/ou aplicação de recursos captados.

### Segmentos geográficos

O Grupo desenvolve toda a actividade essencialmente em Portugal. A actividade fora de Portugal revela-se imaterial no contexto do Grupo.

## 5. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Caixa	1	2
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	10.167	31.825
	<b>10.168</b>	<b>31.827</b>

A rubrica depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Regime de Reservas Mínimas do Eurosistema. A reserva mínima incide sobre 1% dos depósitos e títulos de dívida emitidos com prazo até 2 anos, excluindo as responsabilidades para com outras instituições sujeitas e não isentas do mesmo regime de reservas mínimas e as responsabilidades para com o Banco Central Europeu e Bancos Centrais Nacionais participantes do euro.

## 6. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Depósitos à ordem		
No país		
Em moeda EUR	934	797
Em moeda AUD	1	69
Em moeda USD	53	47
Outras moedas	1	2
No estrangeiro		
Em moeda EUR	716	1.208
Em moeda USD	1.334	574
Em moeda CAD	89	94
Em moeda GBP	36	81
Em moeda CHF	127	50
Outras moedas	7	23
	<u>3.298</u>	<u>2.945</u>

Os valores registados nesta rubrica encontram-se disponíveis para movimentação.

## 7. ACTIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Esta rubrica é composta por Instrumentos de dívida e Instrumentos de Capital, que se encontram na sua totalidade classificados como detidos para negociação, conforme detalhe abaixo:

Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2017:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor Balanço
<b>1 - Instrumentos de dívida</b>					<b>23.199</b>
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
CONSOLIDADO/1943	EUR	1	0,64	Justo Valor	-
CONSOLIDADO/1942	EUR	0	0,74	Justo Valor	-
OBRIGACOES DO TESOURO 2.2 10/17/2	EUR	150.000	1,09	Justo Valor	164
BILHETES DO TESOURO 0 07/20/2018	EUR	2.000.000	1,00	Justo Valor	2.003
PORTB 0 01/19/18	EUR	5.000.000	1,00	Justo Valor	5.001
PORTB 0 01/19/18	EUR	4.000.000	1,00	Justo Valor	4.001
PORTB 0 09/21/18	EUR	12.000.000	1,00	Justo Valor	12.030
<b>2 - Instrumentos de capital</b>					<b>-</b>
Emitidos por residentes					
PRODIS	EUR	33	0,25	Justo Valor	-
INCAL	EUR	100	0,00	Justo Valor	-
G.A.P. - S.G.P.S.	EUR	16	0,00	Justo Valor	-
S.P.E . PORTADOR	EUR	29	0,00	Justo Valor	-
GREGORIO & COMP.	EUR	100	0,00	Justo Valor	-
F.N.MARGARINAS	EUR	5	0,00	Justo Valor	-
FIACO	EUR	10	0,00	Justo Valor	-
FONCAR - IND.COM.TEXTIL	EUR	3	0,00	Justo Valor	-
COPINAQUE	EUR	40	0,00	Justo Valor	-
AMADEU GAUDENCIO	EUR	320	0,00	Justo Valor	-
TRANSBEL-TRANSP.TRANS.INTERNAC.	EUR	5	0,00	Justo Valor	-
NUNO MESQUITA PIRES, SA	EUR	90	0,00	Justo Valor	-
FNACINVEST - S.G.P.S.	EUR	180	0,00	Justo Valor	-
BANIF SA	EUR	565.574	0,00	Justo Valor	-
BEIRA VOUGA 95 (ACCOES)	EUR	1.509	0,00	Justo Valor	-
S.P.E. NOMINATIVAS	EUR	122	0,00	Justo Valor	-
BUCIQUEIRA-S.G.P.S., S.A.	EUR	10	0,00	Justo Valor	-
BUCIQUEIRA-S.G.P.S., S.A.	EUR	2	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
T.P. BFN 1987	EUR	2	1,00	Justo Valor	-
T.P. BFN 87 2a	EUR	2	1,40	Justo Valor	-
AMERICAN INTERNATIONAL - CW21	USD	1	18,12	Justo Valor	-
<b>Total</b>					<b>23.199</b>

Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2016:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de dívida</b>					<b>10.441</b>
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa PORTB 0 01/20/17	EUR	10.000.000	1,00	Justo Valor	10.001
De emissores públicos estrangeiros BANCO NAC DESENV ECON 09/17	EUR	50.000	1,02	Justo Valor	52
De outros não residentes					
Outros					
COSAN FINANCE LTD 02/01/2017	USD	5.000	1,00	Justo Valor	5
EDP FINANCE BV 6 02/18	EUR	200.000	1,04	Justo Valor	202
GERDAU HOLDINGS INC	USD	50.000	1,08	Justo Valor	53
BANCO DO BRASIL (CAYMAN) 01/20	USD	70.000	1,06	Justo Valor	72
VOTORANTIM PARTICIPACOES 6 3/4 4/2	USD	35.000	1,05	Justo Valor	36
BANCO ABC-BRASIL SA 7 7/8 04/20	USD	20.000	1,06	Justo Valor	20
<b>Instrumentos de capital</b>					-
Emitidos por residentes					
BANIF SA	EUR	565.574	0,00	Justo Valor	-
BUCIQUEIRA-S.G.P.S., S.A.	EUR	2	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
AMERICAN INTERNATIONAL - CW21	USD	1	23,46	Justo Valor	-
<b>Total</b>					<b>10.441</b>

Conforme requerido na alínea c), nº 2, da Instrução nº 18/2005 do Banco de Portugal, a 31 de Dezembro de 2017, os títulos que se vencem no prazo de um ano são:

Titulo	Maturidade	Valor de Balanço
BILHETES DO TESOIRO 0 07/20/2018	20-07-2018	2.003
PORTB 0 01/19/18	19-01-2018	5.001
PORTB 0 01/19/18	19-01-2018	4.001
PORTB 0 09/21/18	21-09-2018	12.030

Os Bilhetes do Tesouro no montante de 5.001 milhares de euros estão dados como colateral da linha de crédito intradiário e as Obrigações do Tesouro no montante de 164 milhares de euros estão dadas como penhor ao sistema de indemnização aos investidores. Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco não está a utilizar a linha.

## 8. OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de capital</b>					
Emitidos por residentes					
GALERIAS NAZONI	EUR	750	0,00	Justo Valor	-
SEA ROAD	EUR	200.000	0,00	Justo Valor	-
FINPRO SCR, SA	EUR	407.461	0,00	Justo Valor	-
BANIF IMOPREDIAL	EUR	3.784.630	4,37	Justo Valor	16.537
BANIF IMOGEST	EUR	200.735	17,76	Justo Valor	3.564
PORTO NOVO F.I.I.F.	EUR	20.788	51,61	Justo Valor	1.073
FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII (CL B)	EUR	40.000	56,53	Justo Valor	2.261
BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND	EUR	1.635	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
SHOTGUN PICTURES	EUR	10.000	0,00	Justo Valor	-
GED SUR FCR-CL A	EUR	100	56,85	Justo Valor	6
GED SUR FCR-CL B	EUR	49.900	56,85	Justo Valor	2.837
FINE ART	USD	18.169	10,77	Justo Valor	163
<b>Total</b>					<b>26.441</b>

Em 31 de Dezembro de 2016, esta rubrica apresentava o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de capital</b>					
Emitidos por residentes					
GALERIAS NAZONI	EUR	750	0,00	Justo Valor	-
FINPRO SCR, SA	EUR	407.461	0,00	Justo Valor	-
BANIF IMOPREDIAL	EUR	3.784.630	4,46	Justo Valor	16.886
BANIF IMOGEST	EUR	200.735	18,08	Justo Valor	3.629
NEW ENERGY FUND	EUR	183	6.543,56	Justo Valor	1.197
PORTO NOVO F.I.I.F.	EUR	20.788	55,78	Justo Valor	1.160
FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII (CL B)	EUR	40.000	55,00	Justo Valor	2.200
BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND	EUR	1.635	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
SHOTGUN PICTURES	EUR	10.000	0,00	Justo Valor	-
GED SUR FCR-CL A	EUR	100	58,81	Justo Valor	6
GED SUR FCR-CL B	EUR	49.900	58,81	Justo Valor	2.935
FINE ART FUND	USD	18.169	16,66	Justo Valor	287
<b>Total</b>					<b>28.300</b>

## 9. ACTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Em 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de dívida</b>					<b>73</b>
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
PGB 4,45 06/15/18	EUR	70.000	1,02	Justo Valor	73
<b>Instrumentos de capital</b>					<b>15.627</b>
Emitidos por residentes					
Floresta Atlântica - SGFI, SA	EUR	10.125	11,68	Justo Valor	118
FINPRO SCR, SA	EUR	763.363	0,00	Justo Valor	-
ASCENDI OPERADORA BLA	EUR	63	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI OPERADORA CP	EUR	63	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI OPERADORA NT	EUR	97	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALTA	EUR	32.460	35,51	Custo histórico	1.153
ASCENDI COSTA DE PRATA	EUR	14.129	6,90	Custo histórico	98
ASCENDI NORTE	EUR	54.199	4,00	Custo histórico	217
ASCENDI COSTA DA PRATA	EUR	16.345	1,00	Custo histórico	16
ASCENDI NORTE	EUR	541.996	1,00	Custo histórico	542
ASCENDI BEIRA LITORAL	EUR	67.444	1,00	Custo Histórico	67
BANIF IMOGEST	EUR	9.447	17,76	Justo Valor	168
BANIF PROPRETY	EUR	887	753,98	Justo Valor	669
Emitidos por não residentes					
GED SUR CAPITAL S.A., SGEGR	EUR	30.000	1,02	Justo Valor	31
DISCOVERY PORTUGAL REF, SICAV-FIS	EUR	12.742	945,49	Justo Valor	12.048
PREFF-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND	EUR	2.733	73,67	Justo Valor	201
JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND	EUR	3	7.407,98	Justo Valor	20
FINE ART FUND (CP)	USD	12.645	10,77	Justo Valor	114
PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS1	EUR	300.000	0,15	Justo Valor	45
DB GLOBAL MASTERS FUND - 04/05	EUR	2.416	8,30	Justo Valor	20
DB GLOBAL MASTERS FUND - 07/07	EUR	2.833	6,07	Justo Valor	17
GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A	EUR	599	82,41	Justo Valor	49
JPM GREATER CHINA PROP FUND CAY LP	USD	207.141.363	0,00	Justo Valor	21
BELMONT RX SPC FI SEP08	USD	2	12,71	Justo Valor	-
BELMONT RX SPC FI DEC08	USD	406	38,27	Justo Valor	13
DB GLOBAL MASTERS FUND-V 13-07	EUR	57	5,76	Justo Valor	-
<b>Total</b>					<b>15.700</b>

Em 31 de Dezembro de 2016, esta rubrica apresentava o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de dívida</b>					<b>5.619</b>
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
PORTUGUESE OT'S 4.35 10/16/17	EUR	5.000.000	1,04	Justo Valor	5.227
PGB 4,45 06/15/18	EUR	360.000	1,06	Justo Valor	392
<b>Instrumentos de capital</b>					<b>19.450</b>
Emitidos por residentes					
FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII, SA	EUR	10.125	10,79	Justo Valor	109
FINPRO SCR, SA	EUR	763.363	0,00	Justo Valor	-
ASCENDI OPERADORA BLA	EUR	63	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI OPERADORA CP	EUR	63	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI OPERADORA NT	EUR	97	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALTA	EUR	32.460	35,51	Custo histórico	1.153
ASCENDI COSTA DE PRATA	EUR	14.129	6,90	Custo histórico	98
ASCENDI NORTE	EUR	54.199	4,00	Custo histórico	217
Ascendi Costa da Prata	EUR	22.148	1,00	Custo histórico	22
Ascendi Norte	EUR	541.996	1,00	Custo histórico	542
Ascendi Beira Litoral	EUR	86.752	1,00	Custo histórico	87
BANIF IMOGEST	EUR	9.447	18,08	Justo Valor	171
LUSO CARBON FUND-FUNDO ESP FECHADO	EUR	82	10.454,30	Justo Valor	857
BANIF PROPERTY	EUR	887	776,99	Justo Valor	689
Emitidos por não residentes					
GED SUR CAPITAL S.A., SGEGR	EUR	30.000	1,02	Justo Valor	31
DISCOVERY PORTUGAL REF, SICAV-FIS	EUR	12.562	1.002,35	Justo Valor	12.591
PREFF-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND	EUR	15.618	72,83	Justo Valor	1.136
JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND	EUR	6	6.824,28	Justo Valor	41
PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS1	EUR	300.000	1,33	Justo Valor	399
FINE ART FUND (CP)	USD	12.645	16,66	Justo Valor	200
DB GLOBAL MASTERS FUND - 04/05	EUR	2.408	7,98	Justo Valor	19
DB GLOBAL MASTERS FUND - 07/07	EUR	2.824	5,85	Justo Valor	17
GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A	EUR	785	88,89	Justo Valor	70
JPM GREATER CHINA PROP FUND CAY LP	USD	207.141.363	0,00	Justo Valor	979
BELMONT RX SPC FI SEP08	USD	2	14,30	Justo Valor	-
BELMONT RX SPC FI DEC08	USD	524	43,03	Justo Valor	22
DB GLOBAL MASTERS FUND-V 13-07	EUR	4	5,55	Justo Valor	-
<b>Total</b>					<b>25.069</b>

Conforme requerido na alínea c), n.º 2, da Instrução n.º 18/2005 do Banco de Portugal, a 3 de Dezembro de 2017, os títulos que se vencem no prazo de um ano são:

Título	Maturidade	Valor de Balanço
PGB 4,45 06/15/18	15-06-2018	73

As Obrigações do Tesouro "Portuguese OT'S 4,35 10/16/17" estão dadas como colateral da linha de crédito intradiário. Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco não está a utilizar a linha.

Os principais pressupostos utilizados na avaliação dos instrumentos representativos de capitais não cotados são:

- Unidades de Participação em Fundos – cotação baseada no último NAV disponível para as UP's adquiridas até à data dessa cotação; custo histórico para investimento realizado entre a data da última cotação disponível e a data das demonstrações financeiras;
- Títulos recebidos em dação – registo de 100% de imparidade sobre o valor de balanço caso não existam perspectivas de recuperabilidade. As perspectivas de recuperabilidade são determinadas com base em análises individuais promovidas internamente.

Os títulos valorizados ao custo histórico, em 31 de Dezembro de 2017, são os seguintes:

<b>Título</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço de Compra</b>
ASCENDI OPERADORA BLA	63	1,00
ASCENDI OPERADORA CP	63	1,00
ASCENDI OPERADORA NT	97	1,00
ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALTA	32.460	35,51
ASCENDI COSTA DE PRATA	14.129	6,90
ASCENDI NORTE	54.199	4,00
ASCENDI COSTA DA PRATA	16.345	1,00
ASCENDI NORTE	541.996	1,00
ASCENDI BEIRA LITORAL	67.444	1,00

## 10. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Depósitos a prazo		
No país	200	200
	<u>200</u>	<u>200</u>

Este depósito é em euros na Instituição Millenniumbcp e serve de colateral para garantir o serviço de representação SEPA *Cross Border*.

## 11. CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica tem a seguinte composição, de acordo com o desenvolvimento da Situação Analítica:



	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Crédito interno		
Empresas		
Outros empréstimos	93	136
Descobertos em depósitos à ordem	322	464
Particulares		
Descobertos em depósitos à ordem	9	1
Crédito ao exterior		
Particulares		
Outros	9.537	10.850
	<u>9.961</u>	<u>11.451</u>
Crédito e juros vencidos	1.404	1.345
	<u>11.365</u>	<u>12.796</u>
Carteira de títulos	3.264	3.714
	<u>14.629</u>	<u>16.510</u>
Imparidade (nota 23)	(14.346)	(16.089)
	<u>283</u>	<u>421</u>

A mora referente a capital e juros vencidos decompõe-se da seguinte forma:

<b>Prazo (meses)</b>	<b>Montante</b>	
	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
<= a 3m	-	208
> 03m <= 06m	-	-
> 06m <= 09m	-	122
> 09m <= 12m	-	-
> 12m <= 15m	-	4
> 15m <= 18m	121	-
> 18m <= 24m	173	-
> 24m <= 30m	-	-
> 30m <= 36m	6	5
> 36m <= 48m	2	2
> 48m <= 60m	1.103	982
> 60m	-	22
<b>Total</b>	<u><b>1.404</b></u>	<u><b>1.345</b></u>

Em 31 de Dezembro de 2017, a carteira de títulos classificada nesta categoria apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor Bruto	Valor Líquido
<b>Instrumentos de dívida</b>						
BANIF FINANCE LTD 3 12/31/19	EUR	3.825.000	0,00	Custo amortizado	-	-
<b>Emitidos por não residentes</b>						
CIELO GRANDE VIEW BILOXI 240	USD	2.609.479	0,00	Custo amortizado	2.176	-
ATC FORT MYERS	USD	1.305.149	0,00	Custo amortizado	1.088	-
<b>Total</b>					<b>3.264</b>	<b>-</b>

Em 31 de Dezembro de 2016, a carteira de títulos apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor Bruto	Valor Líquido
<b>Instrumentos de dívida</b>						
BANIF FINANCE LTD 3 12/31/19	EUR	3.825.000	0,00	Custo amortizado	-	-
<b>Emitidos por não residentes</b>						
CIELO GRANDE VIEW BILOXI 240	USD	2.609.479	0,00	Custo amortizado	2.476	-
ATC FORT MYERS	USD	1.305.149	0,00	Custo amortizado	1.238	-
<b>Total</b>					<b>3.714</b>	<b>-</b>

Na nota 2.4 é evidenciada a política que o Grupo adota em relação à classificação dos títulos nesta categoria.

O Grupo considera como crédito reestruturado o crédito relativamente ao qual tenha existido alterações das respectivas condições contratuais, que se tenham traduzido, nomeadamente, no alargamento do prazo de reembolso, na introdução de períodos de carência ou na capitalização de juros, devido a dificuldades financeiras do mutuário, independentemente de ter ou não existido atrasos no pagamento das prestações de capital e juros.

## 12. ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Unidades descontinuadas	7.430	5.440
Imóveis recebidos em dação	3	3
Imóveis	-	6.027
Imparidade de imóveis	-	(1.623)
	<u>7.433</u>	<u>9.847</u>

No exercício de 2017 o Grupo classificou como unidades descontinuadas as entidades Profile, Banif Capital, Banif International Asset Management, Banif Multi Fund e MCO2, em consequência do acordo de compra e venda concluído em 11 de Agosto de 2016, que prevê a alienação da participação que a Oitante detém no Grupo. Este acordo estabelece que na data de conclusão do mesmo, as participações do BBI acima identificadas não permaneçam no activo do Banco.

Nesta medida, os totais dos activos e passivos das entidades acima referidas em 31 de Dezembro de 2017 são apresentados no balanço consolidado do BBI nas rubricas “Activos não correntes detidos para venda” e “Passivos não correntes detidos para venda”. Ainda de acordo com a IFRS 5, o contributo das operações daquelas entidades é apresentado na rubrica “Resultado de operações descontinuadas”.

O movimento ocorrido em 2017 e 2016 foi:

	Saldo em 31-12-2016			Movimento do exercício de 2017			Saldo em 31-12-2017		
	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido	Vendas	Aumento / (redução)	Reforço imparidade	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido
Unidades descontinuadas	5.440	-	5.440	(454)	2.444	-	7.430	-	7.430
Imóveis em recebidos em dação	3	-	3	-	-	-	3	-	3
Imóveis	6.027	(1.623)	4.404	(4.404)	-	-	-	-	-
Total	11.470	(1.623)	9.847	(4.858)	2.444	-	7.433	-	7.433

Descrição	Saldo em 31-12-2015			Movimento do exercício de 2016			Saldo em 31-12-2016		
	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido	Vendas	Reclassificação	Reforço imparidade	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido
Unidades descontinuadas	-	-	-	-	5.440	-	5.440	-	5.440
Imóveis em recebidos em dação	3	-	3	-	-	-	3	-	3
Imóveis	6.027	(1.549)	4.478	-	-	(74)	6.027	(1.623)	4.404
Total	6.030	(1.549)	4.481	-	5.440	(74)	11.470	(1.623)	9.847

O contributo das unidades descontinuadas detalha-se no quadro seguinte:

<b>Entidade</b>	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Profile	7.366	4.458
Banif Capital	-	454
Banif International Asset Management	5	5
Banif Multi Fund	17	17
MCO2	42	506
	<u>7.430</u>	<u>5.440</u>

O detalhe dos activos e passivos não correntes detidos para venda referente às unidades descontinuadas em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 é apresentado de seguida:

31-12-2017	Banif International Asset Management					MCO2	Total
	Banif Capital	Management	Banif Multifund	Profile			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	3.230	-	-	3.230
Activos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	-	-	-	-
Activos com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-	-
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-
Propriedades de investimento	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos tangíveis	-	-	-	5	-	-	5
Activos intangíveis	-	-	-	1	-	-	1
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-	-	-	-
Activos por impostos correntes	-	-	-	12	-	-	12
Activos por impostos diferidos	-	-	-	338	-	-	338
Outros activos	-	5	17	3.779	42	-	3.843
<b>Total de Activo</b>	-	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>7.366</b>	<b>42</b>	-	<b>7.430</b>
Recursos de bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Responsabilidade representadas por títulos	-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros associados a activos transferidos	-	-	-	-	-	-	-
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Passivos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-	-	-	-
Passivos por impostos correntes	-	-	-	116	-	-	116
Passivos por impostos diferidos	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos representados por capital	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos	-	971	22	2.667	-	-	3.660
<b>Total de Passivo</b>	-	<b>971</b>	<b>22</b>	<b>2.783</b>	-	-	<b>3.776</b>

31-12-2016	Banif International Asset Management					MCO2	Total
	Banif Capital	Management	Banif Multifund	Profile			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	282	-	-	282
Activos financeiros detidos para negociação	5	-	-	-	-	-	5
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	-	-	-	-
Activos com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-	-
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-
Propriedades de investimento	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos tangíveis	6	-	-	32	-	-	38
Activos intangíveis	-	-	-	11	-	-	11
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-	-	-	-
Activos por impostos correntes	124	-	-	389	-	-	513
Activos por impostos diferidos	152	-	-	315	-	-	467
Outros activos	167	5	17	3.429	506	-	4.124
<b>Total de Activo</b>	<b>454</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>4.458</b>	<b>506</b>	-	<b>5.440</b>
Recursos de bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	987	-	-	-	-	-	987
Responsabilidade representadas por títulos	-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros associados a activos transferidos	-	-	-	-	-	-	-
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Passivos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-	-	-	-
Passivos por impostos correntes	-	-	-	10	-	-	10
Passivos por impostos diferidos	-	-	-	-	-	-	-
Instrumentos representados por capital	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos	73	1.105	22	2.594	-	-	3.794
<b>Total de Passivo</b>	<b>1.060</b>	<b>1.105</b>	<b>22</b>	<b>2.604</b>	-	-	<b>4.791</b>

No decurso do exercício de 2017, o Grupo procedeu à alienação da participação financeira na Banif Capital, tendo obtido um ganho de 272 milhares de euros considerando o valor de balanço na data da alienação.

O Resultado das unidades descontinuadas em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 pode ser observado nas tabelas seguintes:

31-12-2017	Banif International					MCO2	Total
	Banif Capital	Asset Management	Banif Multifund	Profile			
Juros e rendimentos similares	1	-	-	-	-	-	1
Juros e encargos similares	-	-	-	-	-	-	-
<b>Margem financeira</b>	<b>1</b>	-	-	-	-	-	<b>1</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de serviços e comissões	401	-	-	3.349	-	-	3.750
Encargos com serviços e comissões	(1)	-	-	(240)	-	-	(240)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	2	-	-	-	-	-	2
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	-	-
Resultados de reavaliação cambial	-	118	(14)	-	-	-	104
Resultados de alienação de outros activos	16	-	-	-	-	-	16
Outros resultados de exploração	10	-	-	(95)	(40)	-	(125)
<b>Produto Bancário</b>	<b>430</b>	<b>118</b>	<b>(14)</b>	<b>3.014</b>	<b>(40)</b>	-	<b>3.509</b>
Custos com o pessoal	(152)	-	-	(1.668)	-	-	(1.820)
Gastos gerais administrativos	(108)	(122)	-	(925)	-	-	(1.156)
Amortizações do exercício	-	-	-	(13)	-	-	(13)
Provisões líquidas de reposições e anulações	-	-	-	-	-	-	-
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	-	-	-	-	-	-	-
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-	-	-
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	335	-	-	(165)	-	-	171
Diferenças de consolidação negativas	-	-	-	-	-	-	-
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial)	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>505</b>	<b>(4)</b>	<b>(14)</b>	<b>243</b>	<b>(40)</b>	-	<b>690</b>
Impostos	(15)	-	-	(79)	-	-	(94)
Correntes	(15)	-	-	(116)	-	-	(131)
Diferidos	-	-	-	37	-	-	37
<b>Resultado após impostos antes de interesses minoritários</b>	<b>490</b>	<b>(4)</b>	<b>(14)</b>	<b>164</b>	<b>(40)</b>	-	<b>596</b>

31-12-2016	Banif International					Gamma	MCO2	Total
	Banif Capital	Asset Management	Banif Multifund	Profile	Banif Pensoes			
Juros e rendimentos similares	-	-	-	3	111	-	-	114
Juros e encargos similares	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Margem financeira</b>	-	-	-	<b>3</b>	<b>111</b>	-	-	<b>114</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de serviços e comissões	510	-	-	3.492	861	715	-	5.578
Encargos com serviços e comissões	(1)	-	-	(322)	(19)	(147)	-	(489)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	(965)	-	-	-	31	-	-	(934)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados de reavaliação cambial	-	(38)	1	-	-	1	-	(36)
Resultados de alienação de outros activos	(1.473)	-	-	-	-	-	-	(1.473)
Outros resultados de exploração	(474)	-	-	(254)	(14)	(3)	(58)	(803)
<b>Produto Bancário</b>	<b>(2.403)</b>	<b>(38)</b>	<b>1</b>	<b>2.919</b>	<b>970</b>	<b>566</b>	<b>(58)</b>	<b>1.957</b>
Custos com o pessoal	(322)	-	-	(1.724)	(337)	(106)	-	(2.489)
Gastos gerais administrativos	(138)	(125)	-	(1.084)	(239)	(8)	-	(1.594)
Amortizações do exercício	-	-	-	(16)	(1)	-	-	(17)
Provisões líquidas de reposições e anulações	-	-	-	-	-	-	-	-
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	-	-	-	-	-	-	-	-
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-	-	-	-
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	(10)	-	-	(104)	-	-	-	(114)
Diferenças de consolidação negativas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>(2.873)</b>	<b>(163)</b>	<b>1</b>	<b>(9)</b>	<b>393</b>	<b>452</b>	<b>(58)</b>	<b>(2.257)</b>
Impostos	(158)	-	-	(5)	(54)	(120)	-	(337)
Correntes	(5)	-	-	(10)	(54)	(120)	-	(189)
Diferidos	(153)	-	-	5	-	-	-	(148)
<b>Resultado após impostos antes de interesses minoritários</b>	<b>(3.031)</b>	<b>(163)</b>	<b>1</b>	<b>(14)</b>	<b>339</b>	<b>332</b>	<b>(58)</b>	<b>(2.594)</b>

O resultado da unidade descontinuada Banif Capital encontra-se influenciado, em 335 milhares de euros relativo ao ajustamento da reversão da imparidade registada no Banco relativa a esta participada em resultado da alienação da mesma, este valor encontra-se reflectido na rubrica de “Outros resultados de exploração” nas contas consolidadas.

As informações relativas às filiais Profile e BIAM foram extraídas das respectivas demonstrações financeiras não auditadas e aprovadas, nas datas indicadas. As últimas contas aprovadas da Profile correspondem ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2016, no entanto é convicção do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações

significativas. A filial BIAM encontra-se em liquidação não dispondo de demonstrações financeiras auditadas e aprovadas.

Em 31 de Dezembro de 2017, o Grupo apenas detinha um imóvel, o qual foi recebido em dação com um valor residual. Para efeitos de determinação de eventuais imparidades dos imóveis classificados como activos não correntes detidos para venda, as avaliações são realizadas por peritos especializados e independentes de acordo com os critérios e metodologias geralmente aceites para o efeito, que integram análises pelo método do custo e pelo método de mercado, sendo o justo valor definido pelo montante que pode ser razoavelmente esperado pela transacção entre um comprador e um vendedor interessados, com equidade entre ambos, nenhum deles estando obrigado a vender ou a comprar e ambos estando conhecedores de todos os factores relevantes a uma determinada data. A última avaliação do imóvel classificado nesta categoria ocorreu em Dezembro de 2016. Acresce referir que em Dezembro de 2017, o BBI contratou os serviços de um Mediador Imobiliário, tendo sido indicado como preço de transacção o valor da última avaliação, o qual se encontra enquadrado nos valores referidos na análise comparativa de mercado efectuada pelo mediador.

No que se refere ao imóvel detido pelo Banco em 31 de Dezembro de 2016 no edifício das Amoreiras, foi concretizada no decurso do presente ano a alienação do mesmo, não existindo diferença significativa entre o valor da venda e o seu valor contabilístico.

### 13. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Esta rubrica tem a seguinte composição em 31 de Dezembro de 2017 e 2016:

Categoria	31-12-2016	Movimento do exercício de 2017			31-12-2017
		Aquisições	Alienações	Reavaliações	
Imóveis	6.949	-	-	42	6.991
	<u>6.949</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>42</u>	<u>6.991</u>
Categoria	31-12-2015	Movimento do exercício de 2016			31-12-2016
		Aquisições	Alienações	Reavaliações	
Imóveis	11.524	-	(4.575)	-	6.949
	<u>11.524</u>	<u>-</u>	<u>(4.575)</u>	<u>-</u>	<u>6.949</u>

Os imóveis registados em propriedades de investimento a 31 de Dezembro de 2017 e de 2016, respeitam aos detidos pela subsidiária Turirent – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado,

estando registados ao justo valor, que resulta de avaliações efectuadas por peritos independentes registados junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários, em Novembro de 2017. O justo valor das propriedades de investimento reflecte as condições de mercado à data de balanço, sendo as respectivas variações reconhecidas em resultados do exercício.

Em termos de hierarquia de justo valor, estes imóveis enquadram-se no nível 3, atendendo aos seguintes pressupostos:

- Os *inputs* do nível 1 são “preços cotados, não ajustados, de activos ou passivos idênticos em mercados activos”; desta forma, se existirem preços de cotações num mercado activo (ou seja, um *input* de nível 1), o Grupo utiliza essas cotações sem ajustamentos na mensuração pelo justo valor;
- Os *inputs* do nível 2 são aqueles que não sendo preços cotados num mercado activo (nível 1), são directa ou indirectamente observáveis;
- Os *inputs* do nível 3 são os que não são baseados em dados do mercado observáveis e que são determinados com base em pressupostos dos órgãos de gestão; os *inputs* do nível 3 devem, contudo, reflectir os pressupostos que seriam utilizados pelos participantes do mercado na determinação do preço de um activo.

Sobre estes imóveis foram interpostas duas novas acções contra o Turirent, no ano de 2016, uma delas já decidida e com trânsito em julgado, onde novamente o Fundo foi absolvido. Estas acções reclamam direitos de retenção sobre os imóveis do Fundo, por entidade detida ou relacionada com os participantes originários do Fundo.

No final do exercício de 2016 foram preparadas pelo Turirent acções judiciais com vista a exigir a entrega judicial dos imóveis contra a entidade ligada ao participante originário do Fundo e ocupantes dos imóveis.

#### **14. OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS**

Na sequência da classificação das entidades para a rubrica de activos não correntes detidos para venda, conforme expresso na nota 12, os activos tangíveis afectos a essas entidades foram reclassificados para a linha de balanço de activos não correntes detidos para venda, saído de activos tangíveis.

Por este facto, os activos tangíveis do Grupo em 31 de Dezembro de 2017 resumem-se aos activos tangíveis do Banif - Banco de Investimento, SA, apresentando-se no seguinte quadro a sua decomposição e movimento ocorrido no exercício:

Descrição	31-12-2016			Movimento do exercício de 2017				31-12-2017		
	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido	Aquisições	Abates		Amort. do exercício	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido
					Saldo Bruto	Amortiz.				
<b>Outros Activos Tangíveis</b>										
<b>Imóveis</b>										
Obras em imóveis arrendados	411	192	219	-	(371)	(192)	4	40	4	36
	411	192	219	-	(371)	(192)	4	40	4	36
<b>Equipamento</b>										
Mobiliário e material de escritório	424	391	33	-	-	-	17	424	407	17
Máquinas e ferramentas	97	93	4	-	-	-	3	97	96	1
Equipamento informático	1.501	1.470	31	3	(22)	(22)	19	1.482	1.467	15
Instalações interiores	658	582	76	-	(604)	(545)	8	54	45	9
Material de transporte	120	115	5	-	(87)	(83)	-	33	32	1
Equipamento de segurança	23	23	-	-	-	-	-	23	23	-
Outro equipamento	56	46	10	-	-	-	5	56	51	5
	2.879	2.719	160	3	(713)	(650)	52	2.169	2.121	48
	3.290	2.911	379	3	(1.084)	(842)	56	2.209	2.125	84

O movimento ocorrido no período anterior foi:

Descrição	31-12-2015			Movimento do exercício de 2016				31-12-2016		
	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido	Aquisições	Abates		Amort. do exercício	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido
					Saldo Bruto	Amortiz.				
<b>Outros Activos Tangíveis</b>										
<b>Imóveis</b>										
Obras em imóveis arrendados	411	178	233	-	-	-	14	411	192	219
	411	178	233	-	-	-	14	411	192	219
<b>Equipamento</b>										
Mobiliário e material de escritório	424	345	79	-	-	-	46	424	391	33
Máquinas e ferramentas	97	90	7	-	-	-	3	97	93	4
Equipamento informático	1.501	1.450	51	0	-	-	20	1.501	1.470	31
Instalações interiores	650	556	94	8	-	-	26	658	582	76
Material de transporte	245	189	56	-	(125)	(79)	5	120	115	5
Equipamento de segurança	23	22	1	-	-	-	1	23	23	-
Outro equipamento	56	39	17	-	-	-	7	56	46	10
	2.996	2.691	305	8	(125)	(79)	108	2.879	2.719	160
	3.407	2.869	538	8	(125)	(79)	122	3.290	2.911	379

Não existem activos fixos tangíveis em regime de locação financeira ou em regime de locação operacional.

## 15. ACTIVOS INTANGÍVEIS

Na sequência da classificação das entidades para a rubrica de activos não correntes detidos para venda, conforme expresso na nota 12, os activos intangíveis afectos a essas entidades foram reclassificados para a linha de balanço de activos não correntes detidos para venda, saído de activos intangíveis.

Desta forma, os activos intangíveis do Grupo em 31 de Dezembro de 2017 resumem-se aos activos intangíveis do Banif - Banco de Investimento, SA, conforme se apresenta no seguinte quadro:



Descrição	31-12-2016			Movimento do exercício de 2017		31-12-2017		
	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido	Aquisições	Amortiz. do exercício	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido
<b>Activos Intangíveis</b>								
Software	8.176	7.063	1.113	131	523	8.307	7.586	721
	<u>8.176</u>	<u>7.063</u>	<u>1.113</u>	<u>131</u>	<u>523</u>	<u>8.307</u>	<u>7.586</u>	<u>721</u>

O movimento ocorrido no período anterior foi:

Descrição	31-12-2015			Movimento do exercício de 2016				31-12-2016		
	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido	Aquis.	Abates Saldo Bruto	Transf.	Amor. do exercício	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido
<b>Activos Intangíveis</b>										
Software	8.103	6.566	1.538	32	-	41	497	8.176	7.063	1.113
Em curso	196	-	196	-	(155)	(41)		-	-	-
	<u>8.299</u>	<u>6.566</u>	<u>1.734</u>	<u>32</u>	<u>(155)</u>	<u>-</u>	<u>497</u>	<u>8.176</u>	<u>7.063</u>	<u>1.113</u>

## 16. INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Em 31 de Dezembro de 2017 e a 31 de Dezembro de 2016 o Grupo não tem empresas participadas registadas nesta categoria, porque efectuou a reclassificação da participação na MCO2 para a categoria de activos não correntes detidos para venda, conforme descrito na nota 12.

## 17. ACTIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os activos e passivos fiscais correntes resumem-se como segue:

	31-12-2017	31-12-2016
Activos por impostos correntes		
Pagamento especial por conta	148	139
Retenções prediais	19	61
	<u>166</u>	<u>200</u>
Passivos por impostos correntes		
IRC a Pagar	(78)	(101)
	<u>88</u>	<u>99</u>

Os impostos correntes e diferidos registados em resultados do exercício explicam-se conforme quadro seguinte:

<u>Descrição</u>	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Resultado Antes de Impostos	(6.540)	(7.504)
Taxa legal de imposto sobre rendimento	21,00%	21,00%
Adicionais sobre taxa legal	1,50%	1,50%
IRC liquidado		
Tributação Autónoma	78	101
Imposto Sobre a Banca	94	200
Total de Impostos Correntes	<u>172</u>	<u>301</u>
Impostos Diferidos	-	-
Carga Fiscal Total	<u>172</u>	<u>301</u>
Taxa Efectiva	-	-

## 18. ACTIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

Os activos e passivos por impostos diferidos registados pelo Grupo em 31 de Dezembro de 2017 referem-se em exclusivo ao Banif – Banco de Investimento, SA e resumem-se da seguinte forma:

- Activos por impostos diferidos: 248 milhares de euros, conforme explicado abaixo;
- Passivos por impostos diferidos: 64 milhares de euros relativos a reservas de reavaliação.

### Regime de conversão de activos por impostos diferidos em créditos tributários

Em 21 de Novembro de 2014, o Banco deliberou aderir ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos (“regime especial”) que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas com imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo-prazo de empregados em créditos tributários, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 Agosto.

Neste contexto, decorrente do resultado líquido negativo do Banco, no exercício de 2015, o Banco registou um imposto diferido activo no montante de 755 milhares de euros relativamente ao saldo das perdas por imparidade em crédito vencido não hipotecário constituído acima dos limites previstos no Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, montante esse abrangido pelo referido regime especial.

Na sequência da adesão do Banco ao regime especial e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco entende que se encontram reunidas as condições que lhe permitem converter o mencionado activo por imposto diferido em crédito tributário nos termos do artigo 6º do regime especial.

Assim, para efeitos do indicado no parágrafo anterior, em 2016 o Banco procedeu à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 442 milhares de euros, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 486 milhares de euros (ver nota 26). Em 31 de Dezembro de 2016, o Banco manteve o valor de 313 milhares de euros em impostos diferidos activos.

Decorrente do resultado líquido negativo, apurado para o exercício de 2016, o Banco procedeu em 2017, à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 65 milhares de euros, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 71 milhares de euros (ver nota 26). Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco mantém o valor de 248 milhares de euros em impostos diferidos activos.

O registo da reserva especial implica a constituição de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Neste âmbito, o Banco procedeu à emissão de 404.669 direitos de conversão a favor do Estado Português referentes a 2015 e, separadamente emitiu 83.109 direitos de conversão referentes ao exercício de 2016. Estes direitos foram emitidos em 5 de Dezembro e registados na Central de Valores Mobiliários/Interbolsa no dia 11 de Dezembro de 2017.

No âmbito do regime acima referido, tais direitos de conversão correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de acções ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao accionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de Novembro.

Caso o accionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado Português no prazo estabelecido para esse efeito, no exercício em que o Estado exerça esses direitos, irá exigir ao Banco o respectivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de acções ordinárias representativas do capital social do Banco.

#### Prejuízos fiscais

Conforme previsto no artigo 52.º, n.º 8 do código de IRC, uma entidade poderá perder o direito à dedução dos prejuízos fiscais apurados em anos anteriores se se verificar uma alteração da titularidade de mais de 50% do seu capital social ou da maioria dos direitos de voto.

Com a medida de resolução imposta ao Banif, S.A., entidade que detinha o BBI a 100% até 20 de Dezembro de 2015, verificou-se uma alteração de mais de 50% do capital social do BBI.

Deste modo, o BBI procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados entre 2012 e 2014 dentro do prazo legal, nos termos do artigo 52.º, n.º 12 do código do IRC.

Considerando a actual situação do Banco e a inexistência de expectativa fundamentada sobre a existência de lucros tributáveis futuros não foram reconhecidos activos por impostos diferidos referentes prejuízos fiscais.

Na tabela abaixo detalhamos os prejuízos fiscais e o respectivo activo por imposto diferido potencial associado, que o Grupo não registou nas suas demonstrações financeiras:

<u>Ano</u>	<u>Prejuízo fiscal em reporte</u>	<u>Imposto diferido potencial</u>	<u>Anos de reporte</u>	<u>Último ano de reporte</u>
2013	4.928	1.035	5	2018
2014	59.838	12.566	12	2026
2015	17.092	3.589	12	2027
2016	8.951	1.880	12	2028

#### Diferenças temporárias

De igual modo, o Banco não está a registar os impostos diferidos sobre as diferenças temporárias entre a base contabilística e a base fiscal dos activos, apenas se encontra a registar passivos para impostos diferidos sobre as reservas de reavaliação de títulos.

## **19. OUTROS ACTIVOS**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Devedores diversos		
Devedores	3.601	7.586
Crédito tributário (nota 18)	507	442
Rendimentos a receber	39	23
Despesas com encargos diferidos	229	229
Operações cambiais a regularizar	-	-
Outras operações activas a regularizar	441	581
	<u>4.817</u>	<u>8.861</u>
Perdas por imparidade de outros activos (Nota 23)	(1.684)	(712)
	<u>3.133</u>	<u>8.149</u>

Em 31 de Dezembro de 2017, na rubrica “Devedores” destaca-se:

- Margem depositada junto do Clearnet no valor de 1.442 milhares de euros, face a 4.562 milhares de euros registados em 31 de Dezembro de 2016. Esta diminuição significativa justifica-se pela redução da actividade transaccional verificada no Banif - Banco de Investimento, SA;
- Imposto a receber pelo Banif US Real Estate no valor de 1.059 milhares de euros;
- Outros Devedores: 1.100 milhares de euros.

A rubrica de “Outros Devedores” diz respeito a clientes de facturação e a valores de comissões de depósito dos fundos de investimento. De referir que durante o primeiro trimestre de 2018, foi recebido o montante de 600 milhares de euros referente a esta rubrica. Em 31 de Dezembro de 2017, os valores com uma antiguidade superior a 30 dias, correspondem ao valor de 349 milhares de euros.

As perdas por imparidade em outros activos estão essencialmente relacionadas com:

- Valor de imposto a receber pelo Banif US Real Estate Fund, no valor de 1.059 milhares de euros cuja expectativa de recebimento é reduzida;
- Valor a receber de recuperação de impostos de clientes e cuja expectativa de recebimento é reduzida no valor de 359 milhares de euros (359 milhares de euros a 31 de Dezembro de 2016);
- Comissões de Banco depositário no valor de 163 milhares de euros cuja expectativa de recebimento é reduzida (190 milhares de euros a 31 de Dezembro de 2016), que à data de 31 de Dezembro de 2017 se encontrava vencida;
- Facturação de clientes no valor de 98 milhares de euros cuja expectativa de recebimento é reduzida (163 milhares de euros a 31 de Dezembro de 2016).

## 20. RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
De instituições de crédito no país		
Recursos a curto prazo	3.441	296
Depósitos a prazo	5.135	2.710
	<u>8.576</u>	<u>3.006</u>
De instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos	14	69
	<u>14</u>	<u>69</u>
	<u>8.590</u>	<u>3.075</u>

## 21. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Depósitos		
À vista	13.518	34.384
A prazo	10.904	16.139
Juros de depósitos a prazo	26	23
Empréstimos	24.203	33.213
	<u>48.651</u>	<u>83.759</u>

A rubrica de Empréstimos, no valor de 24.203 milhares de euros (33.213 milhares de euros a 31 de Dezembro de 2016), diz respeito ao recurso do accionista Oitante, SA. Este contrato vence juros trimestralmente com uma taxa indexada à taxa de juro aplicável às operações principais de financiamento acrescida de um *spread* de 1 ponto percentual, sendo o prazo prorrogado sucessivamente e automaticamente trimestralmente.

## 22. PASSIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Atendendo aos processos em curso no sentido da alienação das participações financeiras, Profile, Banif International Asset Management, Banif Multi Fund e MCO2, conforme descrito na nota 12, o Grupo reclassificou em 2016 o passivo destas sociedades, deduzido de operações intragrupo, para a rubrica de passivos não correntes detidos para venda.

Desta forma, a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, o contributo de cada unidade descontinuada detalha-se no quadro seguinte:

<b>Entidade</b>	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Profile	2.783	2.604
Banif Capital	-	1.060
Banif International Asset Management	971	1.105
Banif Multi Fund	22	22
	<u>3.776</u>	<u>4.791</u>

O detalhe dos passivos não correntes detidos para venda referente às unidades descontinuadas em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 encontra-se apresentado na nota 12.

### 23. IMPARIDADE, PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

O movimento ocorrido no exercício foi o seguinte:

Descrição	Saldo em 31/12/2016	Reforços	Utilizações e Outros	Reposições	Diferenças de câmbio	Saldo em 31/12/2017
<b>Activo</b>						
Activos financeiros disponíveis para venda	10.628	1.008	(1.984)	(424)	(127)	9.101
Crédito a clientes	16.089	319	-	(206)	(1.856)	14.346
Activos não correntes detidos para venda	1.623	-	(1.623)	-	-	-
Outros activos	712	1.535	25	(564)	(24)	1.684
	<u>29.052</u>	<u>2.862</u>	<u>(3.582)</u>	<u>(1.194)</u>	<u>(2.008)</u>	<u>25.131</u>
<b>Passivo</b>						
Garantias prestadas e outros compromissos assumidos	2.293	-	-	(23)	-	2.270
Contingências fiscais e outras provisões	1.150	211	(98)	(389)	-	874
	<u>3.443</u>	<u>211</u>	<u>(98)</u>	<u>(412)</u>	<u>-</u>	<u>3.144</u>
	<u>32.495</u>	<u>3.073</u>	<u>(3.680)</u>	<u>(1.606)</u>	<u>(2.008)</u>	<u>28.274</u>

O movimento ocorrido no período anterior foi:

Descrição	Saldo em 31/12/2015	Reforços	Utilizações e Outros	Reposições	Diferenças de câmbio	Saldo em 31/12/2016
<b>Activo</b>						
Activos financeiros disponíveis para venda	15.027	560	(4.864)	(126)	31	10.628
Crédito a clientes	19.640	491	(4.026)	(153)	137	16.089
Activos não correntes detidos para venda	1.549	74	-	-	-	1.623
Outros activos	2.703	676	(2.339)	(335)	7	712
	<u>38.919</u>	<u>1.801</u>	<u>(11.229)</u>	<u>(614)</u>	<u>175</u>	<u>29.052</u>
<b>Passivo</b>						
Garantias prestadas e outros compromissos assumidos	3.488	437	(1.432)	(200)	-	2.293
Contingências fiscais e outras provisões	1.052	98	-	-	-	1.150
	<u>4.540</u>	<u>535</u>	<u>(1.432)</u>	<u>(200)</u>	<u>-</u>	<u>3.443</u>
	<u>43.459</u>	<u>2.336</u>	<u>(12.661)</u>	<u>(814)</u>	<u>175</u>	<u>32.495</u>

As garantias prestadas correspondem aos seguintes valores nominais registados em contas extrapatrimoniais:

Descrição	31-12-2017	31-12-2016
Garantias prestadas (das quais:)		
Garantias e avales	3.661	3.721
	<u>3.661</u>	<u>3.721</u>

A 31 de Dezembro de 2017 e 2016, as garantias e avales apresentam a seguinte decomposição:

<b>Descrição</b>	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Garantias Financeiras	1.402	1.467
Garantias de Performance	2.259	2.254
	<b>3.661</b>	<b>3.721</b>

### **Passivos contingentes originados pelo Fundo de Resolução**

O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efectuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2017, a contribuição periódica efectuada pelo Banco ascendeu a 25 milhares de Euros, tendo por base uma taxa contributiva de 0,0291%.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), que consistiu na transferência da generalidade da sua actividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos factores, incluindo a respectiva dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.



Em Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos activos e passivos associados à actividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, S.A. (“Santander Totta”), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros directamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os activos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de activos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de Março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respectiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Também no dia 31 de Março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter seleccionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de Outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo accionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto accionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de activos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital *Tier 2*. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o Banco se inclui, e aos comunicados públicos efectuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, as presentes demonstrações financeiras reflectem a expectativa do Conselho de Administração de que não serão exigidas ao Banco contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, bem como o mecanismo capitalização contingente referido no paragrafo precedente. Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.

## 24. OUTROS PASSIVOS SUBORDINADOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Dívida emitida	15.000	15.000
Dívida readquirida	(12.822)	(12.822)
Juros	4	2
	<u>2.182</u>	<u>2.180</u>

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de outros passivos subordinados, é referente a seguinte emissão:

Em 2007 foram emitidas 15.000 Obrigações Perpétuas Subordinadas ao valor de 1.000 Euros cada. Os juros destas obrigações escriturais e ao portador serão pagos trimestralmente a partir da Data de emissão, em 28 de Fevereiro, 28 de Maio, 28 de Agosto e 28 de Novembro de cada

ano (“Datas de Pagamento de Juros”), sujeitando-se à ocorrência do Reembolso Opcional, sendo que o primeiro pagamento foi efectuado em 28 de Agosto de 2007 e o último será na(s) data(s) de reembolso antecipado, caso estas se verifiquem. O juro até 28 de Maio de 2017 exclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), foi calculado tendo por base a Euribor a 3 meses, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, acrescida de 1,35% por ano e, a partir dessa data com base na Euribor a 3 meses acrescida de 2,35% por ano (*Step-Up* de 1,00%). O Banif - Banco de Investimento tem a opção de reembolsar as Obrigações, total ou parcialmente, em qualquer Data de Pagamento de Juros, a partir de 28 de Maio de 2017, inclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), mediante pré-aviso de no mínimo de 30 dias e no máximo de 60 dias, aos titulares das Obrigações (sendo tal aviso irrevogável), ao par, juntamente com juro acumulado (se existente) até à data fixada para reembolso. O exercício deste reembolso opcional está sujeito ao consentimento prévio do Banco de Portugal. O Banco já readquiriu o montante de 12.822 milhares de euros.

## 25. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Credores e outros recursos	3.114	3.183
Encargos a pagar	789	678
Receitas com rendimento diferido	3	37
Outras operações passivas a regularizar	452	676
	<u>4.358</u>	<u>4.574</u>

Em 31 de Dezembro de 2017, os credores e outros recursos incluem valores a regularizar a clientes no montante de 1.174 milhares de euros (1.174 milhares de euros em 31 de Dezembro de 2016).

Os encargos a pagar referem-se grosso modo a especializações de encargos com empregados (subsídios de férias e natal) e outros encargos. Os pagamentos a fornecedores foram concretizados nas datas previstas, no decurso do 1º trimestre de 2018.

## 26. OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, as rubricas de Capital Próprio apresentam a seguinte decomposição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Capital	135.198	126.198
Reservas de reavaliação de títulos	221	754
Reservas e resultados transitados		
Reserva Legal	3.300	3.300
Outras reservas	16.969	21.082
Direitos emitidos ao Estado 2015 (REIAD) (nota 18)	486	-
Direitos emitidos ao Estado 2016 (REIAD) (nota 18)	71	-
Reserva Especial (REIAD) (nota 18)	-	486
Resultados transitados	(122.907)	(117.117)
Resultado do exercício	(6.116)	(10.473)
	<u>27.223</u>	<u>24.230</u>

Em 27 de Junho de 2017, o capital social do Banif – Banco de Investimento, SA foi aumentado em 3.000 milhares de euros, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pelo accionista único – Oitante, SA. Nessa operação foram emitidas 600.000 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

Em 31 de Outubro de 2017, foi realizado outro aumento de capital social do Banco no valor de 6.000 milhares de euros, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pelo accionista único – Oitante, SA. Nessa operação foram emitidas 1.200.000 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

Em consequência dos referidos aumentos de capital, o capital social do Banco em 31 de Dezembro de 2017 fixou-se em 135.198 milhares de euros, representado por 27.039.674 acções de valor nominal de 5 euros cada.

Em 31 de Dezembro de 2017, o Grupo cumpre os requisitos mínimos de capital apresentando um rácio de *Core Tier 1* de 32,8% e de 32,8% no *Core Total* (em 2016, o rácio de *Core Tier 1* era de 22,1% e de 23,6% no *Core Total*).

As reservas de reavaliação respeitam integralmente à carteira de títulos classificados como activos financeiros disponíveis para venda.

As reservas de reavaliação apresentam o seguinte movimento:

<b>Reservas de reavaliação</b>	
<b>Saldo em 31-12-2016</b>	<b>754</b>
Reservas resultantes da valorização ao justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	(298)
Reservas registadas em resultados por via da alienação de activos	(235)
<b>Saldo em 31-12-2017</b>	<b>221</b>

<b>Reservas de reavaliação</b>	
<b>Saldo em 31-12-2015</b>	<b>801</b>
Reservas resultantes da valorização ao justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	(62)
Reservas registadas em resultados em 2016 por via da alienação de activos	14
Reservas associadas a diferenças cambiais	1
<b>Saldo em 31-12-2016</b>	<b>754</b>

## 27. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

O Grupo não apresenta valores na rubrica de interesses que não controlam.

## 28. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES E JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
<u>Juros e rendimentos similares</u>		
Juros de crédito a clientes	88	215
Juros de activos financeiros detidos para negociação	6	195
Juros de disponibilidades em IC	-	6
Juros de activos financeiros detidos para venda	22	12
	<u>116</u>	<u>428</u>
<u>Juros e encargos similares</u>		
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	318	474
Juros de recursos em IC	194	185
Juros de outros passivos subordinados	35	24
Juros de passivos detidos para negociação	-	248
	<u>547</u>	<u>931</u>

## 29. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Ascendi	215	184
Fine Art Fund	81	89
Outros	17	15
Banif Global Private Equity Fund	-	115
Belmont Asset Based Lending (USD)	-	56
	<u>313</u>	<u>458</u>

### 30. RENDIMENTOS E ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
<u>Rendimentos com comissões</u>		
Serviços prestados de administração, guarda e depósito de valores	334	497
Operações realizadas sobre títulos	106	272
Garantias prestadas	82	60
Operações de crédito	-	11
Montagem de operações	-	3
Outros serviços prestados	370	896
Outras comissões recebidas	1.613	2.566
	<u>2.505</u>	<u>4.305</u>
<u>Encargos com comissões</u>		
Serviços bancários prestados por terceiros	228	327
Operações realizadas sobre títulos	42	61
Outras comissões pagas	18	240
	<u>288</u>	<u>628</u>

### 31. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
<b>Ganhos em operações financeiras</b>		
Ganhos em outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	199	525
Ganhos em activos e passivos financeiros detidos para negociação	71	752
Ganhos em activos financeiros disponíveis para venda	189	24
Ganhos em diferenças cambiais	464	2.512
	<u>922</u>	<u>3.813</u>
<b>Perdas em operações financeiras</b>		
Perdas em outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	742	6.202
Perdas em activos e passivos financeiros detidos para negociação	92	189
Perdas em activos financeiros disponíveis para venda	64	52
Perdas em diferenças cambiais	607	2.453
	<u>1.504</u>	<u>8.896</u>
Result. de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	<b>(565)</b>	<b>(5.114)</b>
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	<b>125</b>	<b>(28)</b>
Resultados de reavaliação cambial	<b>(143)</b>	<b>59</b>

A posição cambial, por divisa, em 31 de Dezembro de 2017 é apresentada na nota 39.

### 32. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Outros rendimentos e receitas operacionais	1.221	2.539
Outros encargos e gastos operacionais	(480)	(825)
Outros impostos	(477)	(218)
	<u>264</u>	<u>1.496</u>

### 33. CUSTOS COM PESSOAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização	398	316
Remuneração de empregados	2.343	1.376
Encargos sociais obrigatórios:		
Encargos relativos a remunerações	633	400
Encargos com fundos de pensões	50	72
Outros encargos sociais	22	19
Outros custos com pessoal	134	239
	<u>3.580</u>	<u>2.422</u>

O acréscimo de “Remunerações de empregados” justifica-se pelo facto de, no decurso do ano de 2017, terem sido integrados funcionários na estrutura operacional do Banco que se encontravam cedidos a sociedades participadas e accionista.

O Banco e os seus funcionários contribuem para um fundo de pensões de contribuição definida de natureza contributiva gerido pela Real Vida Pensões, conferindo aos associados direitos adquiridos individualizados.

### 34. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Informática	766	590
Informações	645	681
Avenças e honorários	498	356
Outros serviços especializados	224	280
Consultores e auditores externos	200	382
Rendas e alugueres	152	136
Comunicações	60	121
Água, energia e combustíveis	44	80
Material de consumo corrente	27	30
Formação de pessoal	22	47
Conservação e reparação	21	21
Deslocações, estadas e representação	15	177
Seguros	14	11
Transportes	5	2
Publicidade e edição de publicações	1	11
Judiciais, contencioso e notariado	1	2
Avaliadores externos	-	59
Publicações	-	1
	<u>2.695</u>	<u>2.986</u>

Os honorários totais facturados pelo Revisor Oficial de Contas do BBI relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Revisão legal de contas	75	72
Outros serviços de garantia de fiabilidade	88	33
Consultoria fiscal	-	-
	<u>163</u>	<u>105</u>

Nota: Valores não incluem o IVA.



Na rubrica “Outros serviços de garantia de fiabilidade” estão incluídos os honorários relacionados com a revisão do sistema de controlo interno do Banco, com a revisão dos procedimentos e medidas relativas à salvaguarda dos bens de clientes e com a certificação no âmbito do regime especial aplicável aos activos por impostos diferidos.

No que se se refere à rubrica de Avenças e Honorários, o acréscimo verificado no exercício de 2017 resultam aos serviços jurídicos e fiscais contratados pelo Banco, cujos montantes em 2017 e 2016 ascendem a cerca de 355 milhares de euros e 105 milhares de euros, respectivamente.

### 35. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

A 31 de Dezembro de 2017, o Grupo não apresentava valores de interesses não controlados. A 31 de Dezembro de 2016, os interesses que não controlam estão associados à participação de 54,69% de participação na Banif Pensões, de onde resultava uma participação fora do Grupo de 43,51%:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Resultado líquido	-	(107)
Interesses que não controlam	-	(47)

### 36. RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

O contributo por filial para o resultado das entidades classificadas como descontinuadas é apresentado no quadro seguinte:

<b>Entidade</b>	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Banif Capital	490	(3.031)
Profile	164	(14)
Banif International Asset Management	(4)	(163)
Banif Multi Fund	(14)	1
MCO2	(40)	(58)
Banif Pensões	-	339
Gamma	-	332
	<u>596</u>	<u>(2.594)</u>

O detalhe dos resultados das entidades classificadas como descontinuadas é apresentado na nota 12.

### 37. RESPONSABILIDADES EXTRAPATRIMONIAIS

As contingências e compromissos assumidos perante terceiros, não reconhecidos nas Demonstrações Financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam a seguinte composição:

Descrição	31-12-2017	31-12-2016
Garantias prestadas	3.661	3.721
Activos dados em Garantia	5.238	37.706
Compromissos perante terceiros (dos quais:)		
Compromissos irrevogáveis	78	2
Compromissos revogáveis	93	62
Valores administrados pela instituição	-	300.531
	<u>9.070</u>	<u>342.021</u>

Em 2017 o BBI deixou de efectuar a gestão das carteiras dos fundos de pensões que eram geridos pela sociedade Banif Pensões.

A *Emergency Liquidity Assistance* foi cancelada com efeito a 06 de Janeiro de 2017, o que explica a variação dos activos dados em garantia apresentados no quadro acima.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, existiam activos dados em garantia de acordo com o seguinte detalhe:

	31-12-2017	31-12-2016
Banif Imopredial	-	16.886
Turirent	-	6.700
Banif Imogest	-	3.800
Banif Property	-	689
Activos imobiliários (Amoreiras)	-	4.404
Titulos República Portuguesa	5.238	5.227
	<u>5.238</u>	<u>37.706</u>

### 38. RESULTADOS POR ACÇÃO

Resultados por acção básico:

Descrição	31-12-2017	31-12-2016
Resultado do exercício (em euros)	(6.116.000)	(10.473.373)
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas	25.747.619	22.920.215
Resultado por acção básico (expresso em euro por acção)	(0,24)	(0,46)

## **39. RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS**

### **39.1 Políticas de gestão de risco e principais riscos**

A gestão de risco é conduzida de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração, e no Administrador do Pelouro a gestão diária dos riscos assumidos.

Em termos funcionais, a gestão e monitorização do risco do BBI é centralizada na Direcção Global de Risco (DGR), uma unidade independente dos departamentos de originação, usufruindo da necessária autonomia orgânica e funcional, tendo acesso a todas as actividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências. Tem como principal função a implementação de um sistema integrado de gestão de riscos adequado à natureza e perfil de risco do Grupo.

A DGR assume um papel activo em termos de influência no processo de decisão, emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, assegurando um reporte regular de informação para o Conselho de Administração, corpos directivos e outras pessoas relevantes na gestão, visando a compreensão e monitorização dos principais riscos.

#### **a) Risco de Crédito**

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Banco, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior. O risco de crédito manifesta-se na possibilidade de variação negativa do valor económico de um dado instrumento em consequência da degradação da qualidade de risco de crédito da contraparte (ex.: *ratings* externos).

No Grupo BBI, o risco de crédito subjacente à actividade resulta essencialmente da sua carteira de títulos (designadamente obrigações) do crédito concedido e das garantias prestadas a clientes, como área complementar às outras actividades de banca de investimento desenvolvidas.

A política do Grupo BBI passa pela concessão de crédito colateralizado, designadamente, hipotecas sobre imóveis e penhor sobre valores mobiliários, entre outros. Todos os colaterais recebidos são avaliados ao seu justo valor, com base no valor de mercado, ou através de modelo, tendo em conta as especificidades de cada tipo de colateral. No caso do crédito com hipotecas, o BBI recorre à assessoria de empresas de avaliação imobiliária, certificados pela

CMVM. No crédito com penhor de títulos, é realizado um controle diário ao valor de mercado das posições caucionadas através de uma aplicação informática desenvolvida internamente, a qual produz os alertas necessários à solicitação de margens adicionais ou à execução das garantias.

No decorrer do ano, o Grupo BBI não teve qualquer actividade creditícia (a 31 Dezembro de 2017, a carteira de crédito a clientes líquida em % do Activo total era de 0,29% vs 0,33% em Dezembro de 2016). Tal decorre da fase transitória em que o BBI ainda se encontra (aguarda desfecho da operação de venda do seu capital), que se traduz numa não assunção activa de novos riscos.

No que diz respeito ao controle do risco de crédito inerente às exposições de títulos da carteira bancária, são elaborados mapas específicos que contêm uma análise da carteira por qualidade de crédito, baseada nos *ratings* externos das principais agências internacionais, assim como metodologias de acompanhamento desenvolvidos internamente.

### **Imparidade**

O Risco de Crédito materializa-se, em última instância, nas perdas por imparidade registadas, que constituem as melhores estimativas de perdas a determinada data de referência, podendo consubstanciar-se, ou não, em perdas efectivas.

Considera-se que um crédito está em imparidade se existirem um ou mais eventos que impliquem que o valor recuperável seja inferior ao valor contabilístico. Se for identificada evidência objectiva que ocorreu um evento que originou uma perda por imparidade, o valor da perda deverá ser determinado como a diferença entre o valor de balanço e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas por eventos que ainda não ocorreram), descontados à taxa de juro original do contrato.

O valor de balanço a considerar abrange todos os montantes registados em balanço relativos ao crédito em questão, nomeadamente capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos. Os fluxos de caixa futuros estimados incluídos no cálculo referem-se aos montantes contratuais dos créditos, ajustados por eventuais valores que se espera não recuperar e pelo prazo temporal em que é expectável que os mesmos se venham a concretizar. O prazo temporal de recuperação dos fluxos de caixa é uma variável muito significativa do cálculo da imparidade, uma vez que, mesmo nos casos em que seja expectável o recebimento total dos fluxos de caixa contratuais em dívida, mas que os mesmos venham a ocorrer em datas posteriores ao que foi contratado, deverá ser reconhecida uma perda de imparidade.

O Grupo BBI não dispõe de informação histórica nem uma carteira de crédito suficientemente alargada que lhe permita efectuar um estudo exaustivo de frequências de incumprimento e

perdas efectivamente incorridas (PD e LGD). Desta forma, o apuramento das perdas por imparidade é realizado fundamentalmente a nível individual ou casuístico, levando em consideração as especificidades da operação e a melhor estimativa do valor recuperável (crédito e garantias) à data da avaliação.

O nível de imparidade individual estipulado para uma operação analisada casuisticamente segue uma abordagem prudente que leva em consideração os seus aspectos contratuais, a situação económico-financeira do cliente e os colaterais dados em garantia, aos quais são aplicados *haircuts* (para bens imóveis) em função da sua natureza e liquidez. À estimativa da recuperabilidade futura resultante dos factores mencionados, é feita a respectiva actualização dos *cash-flows* ao momento presente à taxa da operação contratada.

### Activos financeiros por rubrica contabilística

Para efeitos de análise de risco de crédito do BBI a nível consolidado considerou-se a carteira de títulos, o crédito concedido a clientes (incluindo as responsabilidades extrapatrimoniais), Disponibilidades e Aplicações em ICs.

Os activos financeiros, por rubrica de balanço, apresentam a seguinte exposição ao risco de crédito a 31 de Dezembro de 2017 e 2016:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-17				Dez-16			
	Exposição Bruta <sup>1</sup>	Imparidade	Colaterais <sup>2</sup>	Exposição Efectiva <sup>3</sup>	Exposição Bruta <sup>1</sup>	Imparidade	Colaterais <sup>2</sup>	Exposição Efectiva <sup>3</sup>
Disponibilidades e Aplicações em ICs	13.666	0	0	13.666	34.972	0	0	34.972
Activos financeiros detidos para negociação	23.199	0	0	23.199	10.441	0	0	10.441
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	26.441	0	0	26.441	28.300	0	0	28.300
Activos financeiros disponíveis para venda	24.801	9.101	0	15.700	35.697	10.628	0	25.069
Crédito a clientes	14.629	14.346	276	7	16.510	16.089	312	109
Outros activos	4.817	1.684	0	3.133	8.861	712	0	8.149
<b>Sub-Total</b>	<b>107.553</b>	<b>25.131</b>	<b>276</b>	<b>82.145</b>	<b>134.781</b>	<b>27.429</b>	<b>312</b>	<b>107.040</b>
Garantias Prestadas e Compromissos assumidos	8.899	2.269	0	6.630	41.427	2.293	0	41.427
Linhas de Crédito Irrevogáveis	78	0	0	78	2	0	0	2
<b>Sub-Total</b>	<b>8.977</b>	<b>2.269</b>	<b>0</b>	<b>6.708</b>	<b>41.429</b>	<b>2.293</b>	<b>0</b>	<b>41.429</b>
<b>Total de exposição a risco de crédito</b>	<b>116.529</b>	<b>27.400</b>	<b>276</b>	<b>88.853</b>	<b>176.210</b>	<b>29.721</b>	<b>312</b>	<b>148.469</b>

<sup>1</sup> **Exposição Bruta:** Respeita ao valor bruto de balanço.

<sup>2</sup> **Colaterais:** Valor dos colaterais associados a uma operação limitado ao valor líquido da mesma.

<sup>3</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição bruta deduzida de imparidade e do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não se considerando assim avals/fianças e outros colaterais de fraco valor.

A 31 de Dezembro de 2017, o valor do crédito concedido a clientes, líquido de imparidade, ascendia a cerca de 283 milhares de euros. Àquela data o rácio de cobertura por colaterais situava-se em cerca de 97,5% (colaterais reais - Hipotecas).

No que diz respeito às responsabilidades extrapatrimoniais, a relevar o montante de 8,9 milhões de euros relativos a garantias prestadas pelo Banco (em Dezembro de 2016, este valor ascendia a 41 milhões), os quais inclui activos dados em garantia no montante de 5,2 milhões de euros.

## Concentração de risco de crédito por sector de actividade:

Em 31 de Dezembro de 2017:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-17					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva <sup>1</sup>	
Serviços	0	0%	-	0%	0	0%
Construção	0	0%	-	0%	0	0%
Indústria	2.094	3%	-	0%	2.094	3%
Sector Público	23.272	29%	-	0%	23.272	29%
Outros sectores	40.099	51%	276	100%	39.823	50%
Instituições financeiras e seguradoras	13.815	17%	-	0%	13.815	17%
Particulares	9	0%	-	0%	9	0%
<b>Total</b>	<b>79.289</b>	<b>100%</b>	<b>276</b>	<b>100%</b>	<b>79.013</b>	<b>100%</b>

**Notas:**

<sup>1</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Activos".

O item "Outros sectores" é maioritariamente (99%) composto pelas rubricas de títulos.

Em 31 de Dezembro de 2016:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-16					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva <sup>1</sup>	
Serviços	202	0%	-	0%	202	0%
Construção	106	0%	-	0%	106	0%
Indústria	2.206	2%	-	0%	2.206	2%
Sector Público	15.672	16%	-	0%	15.672	16%
Outros sectores	45.806	46%	312	100%	45.495	46%
Vendas a Retalho	0	0%	0	0%	0	0%
Instituições financeiras e seguradoras	35.211	35%	-	0%	35.210	36%
Particulares	1	0%	-	0%	1	0%
<b>Total</b>	<b>99.203</b>	<b>100%</b>	<b>312</b>	<b>100%</b>	<b>98.892</b>	<b>100%</b>

**Notas:**

<sup>1</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Activos".

## Concentração de risco de crédito por região geográfica:

Em 31 de Dezembro de 2017:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-17					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva <sup>1</sup>	
Portugal Continental	73.615	93%	276	100%	73.339	93%
União Europeia	4.964	6%	-	0%	4.964	6%
América do Norte	639	1%	-	0%	639	1%
Resto do Mundo	71	0%	-	0%	71	0%
<b>Total</b>	<b>79.289</b>	<b>100%</b>	<b>276</b>	<b>100%</b>	<b>79.013</b>	<b>100%</b>

**Notas:**

<sup>1</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Activos".

Em 31 de Dezembro de 2016:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-16					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva <sup>1</sup>	
Portugal Continental	90.840	92%	312	100%	90.528	92%
União Europeia	6.199	6%	-	0%	6.199	6%
América Latina	659	1%	-	0%	659	1%
América do Norte	470	0%	-	0%	470	0%
Resto do Mundo	1.036	1%	-	0%	1.036	1%
<b>Total</b>	<b>99.203</b>	<b>100%</b>	<b>312</b>	<b>100%</b>	<b>98.892</b>	<b>100%</b>

**Notas:**

<sup>1</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Activos".

Os quadros seguintes apresentam a repartição de todos os activos financeiros por qualidade de crédito, cujas notações têm por base o mapeamento dos *ratings* externos atribuídos pelas principais agências internacionais *Moody's*, *Fitch* e *S&P*. A métrica de atribuição do *rating* seguiu a metodologia *standard* do acordo de Basileia, escolhendo-se o pior dos dois melhores *ratings* no caso de haver notações diferenciados para o mesmo activo. As posições em crédito ou títulos que não possuam *rating* externo atribuído por nenhuma das três principais agências internacionais são classificadas como *Not Rated*.

Entre as exposições sem *rating* externo, no montante total de 52,5 milhões de euros, a principal fatia, diz respeito à carteira "Outros Activos financeiros ao justo valor através de resultados" que a 31 de Dezembro de 2017 ascendia a cerca de 26,4 milhões de euros, correspondente ao investimento em unidades de participação de fundos, maioritariamente geridos pela Profile (ex-BGA), entidade integralmente detida pelo BBI.

Decomposição dos activos financeiros por qualidade do crédito, por rubrica de balanço, a 31 de Dezembro de 2017:

Dez-17

(valores expressos em milhares de Euros)

	HIGH GRADE	STANDARD GRADE	SUB-STANDARD GRADE	NOT RATED	TOTAL
Disponibilidades e Aplicações em ICs	3.194	-	304	10.168	13.666
Activos financeiros detidos para negociação	-	23.036	164	0	23.199
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	26.441	26.441
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	73	15.627	15.700
Crédito a clientes	-	-	-	283	283
Derivados	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>3.194</b>	<b>23.036</b>	<b>541</b>	<b>52.518</b>	<b>79.289</b>
Em %	4,0%	29,1%	0,7%	66,2%	100%

**Nota:**

Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica "Outros Activos".

A 31 de Dezembro de 2016 era seguinte:

Dez-16

(valores expressos em milhares de Euros)

	HIGH GRADE	STANDARD GRADE	SUB-STANDARD GRADE	NOT RATED	TOTAL
Disponibilidades e Aplicações em ICs	2.625	205	315	31.827	34.972
Activos financeiros detidos para negociação	-	259	10.182	-	10.441
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	28.300	28.300
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	5.619	19.450	25.069
Crédito a clientes	-	-	-	421	421
Derivados	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>2.625</b>	<b>464</b>	<b>16.116</b>	<b>79.998</b>	<b>99.203</b>
Em %	2,6%	0,5%	16,2%	80,6%	100%

**Nota:**

Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica "Outros Activos".

**Classificação:**

HIGH GRADE	[AAA to A-]
STANDARD GRADE	[BBB+ to BBB-]
SUB-STANDARD GRADE	<= BB+
NOT RATED	NR

No que respeita à qualidade do crédito, no quadro abaixo são apresentados os principais rácios para o BBI, em base individual, com referência a 31 de Dezembro de 2017 e de 2016:

	2017	2016
Rácio de crédito em risco	29,5%	43,4%
Rácio de crédito com incumprimento	29,5%	42,1%
Rácio de cobertura de crédito em risco	320,0%	192,6%
Rácio de cobertura de crédito com incumprimento	320,0%	198,7%

Nota: cálculo efectuado com base nos critérios da Instrução nº22/2011 do BdP.

Note-se que a 31 de Dezembro de 2017 a carteira de crédito a clientes líquida é imaterial (0.29% do activo líquido total), tendo observado um decréscimo 77% face de 31 de Dezembro de 2016, na sua maioria justificado pelos montantes de *Write-offs*, ocorridos durante o exercício de 2017.

## b) Risco de Mercado

O risco de mercado define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias. O risco de mercado advém sobretudo da tomada de posições a curto prazo em títulos de dívida e de capital, moedas, mercadorias e derivados.

No BBI, o risco de mercado decorre essencialmente das exposições em títulos detidos na carteira de negociação, não sendo política do Banco a realização de *trading* de derivados. Em norma, os derivados contratados têm como objectivo a cobertura económica de posições,



principalmente de operações originadas para clientes, através da realização de operações simétricas com outras contrapartes que anulam o risco de mercado entre si e, ainda, de cobertura de riscos da carteira própria. Desta forma, tendo em conta os negócios onde opera, os principais riscos de mercado a que o BBI se encontra sujeito são os resultantes das variações de taxa de juro, de taxa de câmbio e das cotações de mercado subjacentes aos títulos.

O Banco utiliza a metodologia *Value-at-Risk* (VaR) como principal indicador de risco de mercado, estimando as perdas potenciais sob condições adversas de mercado. O sistema escolhido para o efeito, a *Bloomberg*, permite analisar o risco das carteiras desagregado por vários factores explicativos, e mensurar a correlação entre os activos, quer ao nível de topo, quer nos diversos níveis de desagregação do risco. Compete à DGR a monitorização dos limites definidos em Conselho de Administração relativamente ao VaR da carteira de negociação, bem como o respectivo cálculo que é realizado diariamente, utilizando-se o modelo histórico.

Nos quadros seguintes, apresenta-se o cálculo do VaR para carteira de negociação do BBI, que a 31 de Dezembro de 2017 ascendia a cerca de 23,199 milhares euros em valores absolutos composta essencialmente por títulos de renda fixa (dívida pública portuguesa).

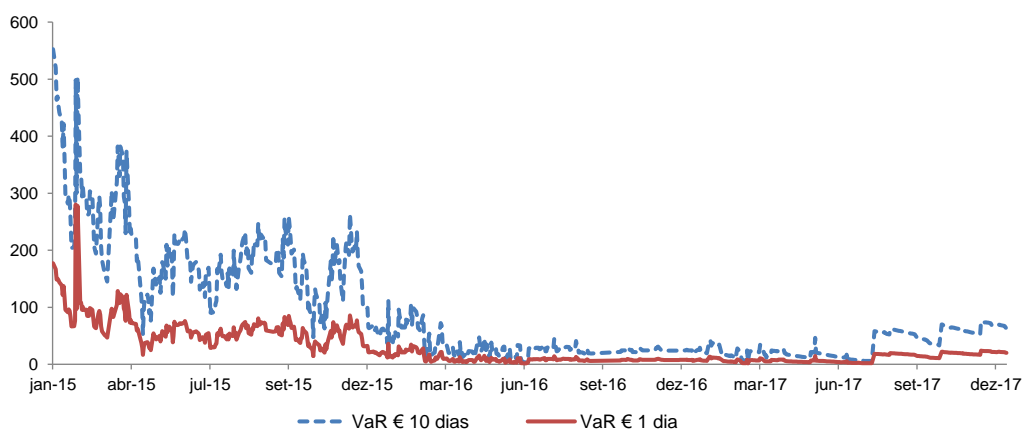
	Valor da Carteira		
	TOTAL €m	Pos. Longas €m	Pos. Curtas €m
31-12-2016	10.441	10.441	-
31-12-2017	23.199	23.199	-

Para o cálculo desta métrica de risco foi utilizado o *software* especializado da Bloomberg, tendo sido calculado o VaR segundo o modelo histórico, para um horizonte de 10 dias e a 1 dia, com intervalo de confiança de 99%, com base num período de observação de 2 anos, em linha com as boas práticas internacionais.

A 31 de Dezembro de 2017, o VaR a 10 dias da carteira de negociação ascendia a cerca de 63,3 mil euros, representando 0,27% do valor de mercado líquido da carteira. Relativamente ao VaR a 1 dia, o mesmo ascendia a cerca de 0,001 milhares euros, representando 0,09% do valor de mercado líquido da carteira.

	VaR 10 dias		VaR 1 dia	
	€m	%	€m	%
31-12-2016	24,2	0,24%	0,001	0,08%
31-12-2017	63,3	0,27%	0,001	0,09%

O gráfico abaixo apresenta a evolução diária de cálculo do VaR ao longo dos três últimos anos.



Fonte: BarraOne/Bloomberg.

	Data	VaR 10 dias		Data	VaR 1 dia	
		€m	%		€m	%
Mínimo	8-mar-17	4,85	2,9%	8-mar-17	1,54	0,9%
Média	-	31,9	0,27%	-	10,1	0,08%
Máximo	30-nov-17	75,4	0,28%	30-nov-17	23,8	0,09%

Ao longo do ano, o VaR da carteira de negociação manteve-se dentro dos limites definidos, tendo atingido o mínimo do ano no dia 8 de Março (4.85 milhares de euros – 10 dias) e o máximo no dia 30 de Novembro (23,8 milhares de euros – VaR 10 dias).

### c) Risco Cambial

O risco cambial representa o risco de que o valor dos activos financeiros expressos em moeda estrangeira apresente flutuações devido a alterações nas taxas de câmbio.

O Banco procede a uma monitorização sistemática da sua exposição global ao risco de taxa de câmbio. Para o efeito, existe uma rotina diária de cálculo da posição cambial pelas principais moedas, o qual abrange as posições à vista decorrentes, sobretudo, da actividade de negociação da carteira de títulos, bem como as variações nos resultados líquidos da Sociedade (potenciais ou realizados) resultantes das conversões dos saldos de cada conta ao *fixing* do BCE.

No quadro seguinte apresenta-se a posição cambial, por divisa, a 31 de Dezembro de 2017:

Moeda	Posições Longas	Posições Curtas
USD	223	
GBP	0	7
CHF	107	
BRL	0	
SEK	4	
NOK	2	
AUD	1	
JPY	0	
HKD	0	
Outras	0	
CAD		2
PLN		6
<b>Total</b>	<b>337</b>	<b>15</b>

Nota: Posições Líquidas.

A 31 de Dezembro de 2016 era a seguinte:

Moeda	Posições Longas	Posições Curtas
USD	1.476	
GBP	69	
CHF	40	
BRL	0	
SEK	4	
NOK	2	
AUD	2	
JPY	0	
HKD	0	
Outras	6	
CAD		1
PLN		6
<b>Total</b>	<b>1.598</b>	<b>7</b>

Nota: Posições Líquidas.

A 31 de Dezembro de 2017, a maior exposição correspondia à divisa USD com posições longas de cerca de 223 milhares de euros (63,4% do total), sendo as restantes moedas insignificantes. Face a 31 Dezembro de 2016 a posição cambial do BBI reduziu-se 78%, essencialmente devido à redução da exposição a USD.

#### d) Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras (em resultados ou no capital) decorrentes de movimentos adversos nas taxas de juro, tendo em conta a estrutura de balanço de uma instituição. A avaliação deste tipo de risco é realizada em base sistemática, numa óptica de longo prazo, incidindo sobre as exposições da carteira bancária em função dos períodos de refixação, em linha com as recomendações de Basileia e do Banco de Portugal (Aviso nº19/2005).

De referir que a avaliação do risco de taxa de juro da carteira de negociação deverá ser realizada no âmbito do risco de mercado, focando-se num horizonte de curto prazo, tendo em consideração que esta carteira é gerida numa base diária.

São produzidos regularmente mapas de controlo de exposições, onde são apuradas os activos e passivos por prazos de maturidade em termos globais, fazendo-se igualmente uma análise em separado para a carteira bancária e a de negociação, evidenciando a possível desadequação dos prazos de refixação de taxa dos activos e passivos e por principais moedas.

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazos de refixação da taxa de juro em 31 de Dezembro de 2017 é a seguinte:

(valores expressos em milhares de Euros)

Dez-17	Prazos residuais							Total Sensível	TOTAL	
	Não Sensível	ATÉ 3 MÊS	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS			>10 ANOS
<b>Activos</b>										
Mercado monetário/ liquidez	13.466	0	0	200	0	0	0	0	200	13.666
Crédito	190	0	0	0	93	0	0	0	93	283
Titulos Dívida & Derivados MM	0	9.002	73	14.033	0	164	0	0	23.272	23.272
Acções & Fundos	42.067	0	0	0	0	0	0	0	0	42.067
Outros Activos	18.777	0	0	0	0	0	0	0	0	18.777
<b>Total Activo</b>	<b>74.500</b>	<b>9.002</b>	<b>73</b>	<b>14.233</b>	<b>93</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23.565</b>	<b>98.065</b>
<b>Passivos</b>										
Mercado monetário/ Vostro	3.441	0	0	0	0	0	0	0	0	3.441
Depósitos a prazo	40	38.007	2.235	0	0	0	0	0	40.242	40.282
Depósitos DO	13.518	0	0	0	0	0	0	0	0	13.518
Dívida Subordinada	4	2.178	0	0	0	0	0	0	2.178	2.182
Outros Passivos	11.420	0	0	0	0	0	0	0	0	11.420
Capitais Próprios	27.222	0	0	0	0	0	0	0	0	27.222
<b>Total Passivo + Capital Próprio</b>	<b>55.645</b>	<b>40.185</b>	<b>2.235</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>42.420</b>	<b>98.065</b>
<b>GAP</b>	<b>18.855</b>	<b>(31.183)</b>	<b>(2.161)</b>	<b>14.233</b>	<b>93</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(18.855)</b>	<b>0</b>
<b>GAP ACUMULADO</b>		<b>(31.183)</b>	<b>(33.344)</b>	<b>(19.111)</b>	<b>(19.018)</b>	<b>(18.855)</b>	<b>(18.855)</b>	<b>(18.855)</b>	<b>--</b>	<b>--</b>

Nota: Valores líquidos de imparidade.

A 31 de Dezembro de 2017, 76% do activo e 57% do passivo e capital próprio do BBI era não sensível a risco de taxa juro, não sendo afectado por oscilações das taxas de juro, por escalões de refixação.

A 31 de Dezembro de 2016 era a seguinte:

(valores expressos em milhares de Euros)

Dez-16	Prazos residuais							Total Sensível	TOTAL
	Não Sensível	ATÉ 3 MÊS	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS		
<b>Activos</b>									
Mercado monetário/ liquidez	34.772	0	0	200	0	0	0	200	34.972
Crédito	285	0	0	0	0	136	0	136	421
Títulos Dívida & Derivados MM	0	10.006	0	5.278	594	181	0	16.059	16.059
Acções & Fundos	47.750	0	0	0	0	0	0	0	47.750
Outros Activos	26.950	0	0	0	0	0	0	0	26.950
<b>Total Activo</b>	<b>109.757</b>	<b>10.007</b>	<b>0</b>	<b>5.478</b>	<b>594</b>	<b>317</b>	<b>0</b>	<b>16.395</b>	<b>126.153</b>
<b>Passivos</b>									
Mercado monetário/ Vostro	363	0	0	0	0	0	0	0	363
Depósitos a prazo	38	51.476	576	0	0	0	0	52.051	52.089
Depósitos DO	34.381	0	0	0	0	0	0	0	34.381
Dívida Subordinada	2	2.178	0	0	0	0	0	2.178	2.180
Outros Passivos	12.910	0	0	0	0	0	0	0	12.910
Capitais Próprios	24.229	0	0	0	0	0	0	0	24.229
<b>Total Passivo + Capital Próprio</b>	<b>71.924</b>	<b>53.654</b>	<b>576</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>54.229</b>	<b>126.153</b>
<b>GAP</b>	<b>37.834</b>	<b>(43.647)</b>	<b>(576)</b>	<b>5.478</b>	<b>594</b>	<b>317</b>	<b>0</b>	<b>(37.834)</b>	<b>0</b>
<b>GAP ACUMULADO</b>		<b>(43.647)</b>	<b>(44.223)</b>	<b>(38.744)</b>	<b>(38.151)</b>	<b>(37.834)</b>	<b>(37.834)</b>	<b>(37.834)</b>	<b>--</b>

Nota: Valores líquidos de imparidade.

No quadro abaixo, é apresentada uma análise de sensibilidade do risco de taxa de juro da carteira bancária, tendo por base os mapas de reporte à entidade de supervisão. Esta análise assenta no cenário de um choque *standard* de 200 pontos base na taxa de juro, e respectivo impacto na situação líquida e na margem financeira anual do Banco, em termos individuais, tendo por base os pressupostos assumidos de acordo com a Instrução n.º 19/2005 do Banco de Portugal.

Dez-17

(valores expressos em milhares de Euros)

Banda Temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Situação Líquida		
					Factor de ponderação	Posição ponderada	
					(+)	(-)	(+)
<= 1 mês	0	2.794	0	0	-2.794	0,08%	2
> 1 e <= 3 meses	0	37.391	0	0	-37.391	0,32%	120
> 3 e <= 6 meses	73	2.235	0	0	-2.161	0,72%	16
> 6 e <= 12 meses	199	0	0	0	200	1,43%	-3
> 1 e <= 2 anos	0	0	0	0	0	2,77%	0
> 2 e <= 3 anos	93	0	0	0	93	4,49%	-4
> 3 e <= 4 anos	0	0	0	0	0	6,14%	0
> 4 e <= 5 anos	0	0	0	0	0	7,71%	0
> 5 e <= 7 anos	0	0	0	0	0	10,15%	0
> 7 e <= 10 anos	0	0	0	0	0	13,26%	0
> 10 e <= 15 anos	0	0	0	0	0	17,84%	0
> 15 e <= 20 anos	0	0	0	0	0	22,43%	0
> 20 anos	0	0	0	0	0	26,03%	0
	<b>366</b>	<b>42.420</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>130</b>
<b>Não Sensível</b>	<b>74.500</b>	<b>55.645</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			

(valores expressos em milhares de Euros)

Banda Temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais		Posição	Margem de juros	
						Factor de ponderação	Posição ponderada
						(+)	(-)
<= spot	0	0	0	0	0	2,00%	0
> spot e <= 1 mês	0	2.794	0	0	-2.794	1,92%	-54
> 1 e <= 2 meses	0	10.354	0	0	-10.354	1,75%	-181
> 2 e <= 3 meses	0	27.037	0	0	-27.037	1,58%	-427
> 3 e <= 4 meses	0	590	0	0	-590	1,42%	-8
> 4 e <= 5 meses	0	1.044	0	0	-1.044	1,25%	-13
> 5 e <= 6 meses	73	601	0	0	-528	1,08%	-6
> 6 e <= 7 meses	0	0	0	0	0	0,92%	0
> 7 e <= 8 meses	0	0	0	0	0	0,75%	0
> 8 e <= 9 meses	0	0	0	0	0	0,58%	0
> 9 e <= 10 meses	0	0	0	0	0	0,42%	0
> 10 e <= 11 meses	200	0	0	0	200	0,25%	1
> 11 e <= 12 meses	0	0	0	0	0	0,08%	0
	273	42.420	0	0			-689

Análise de sensibilidade do impacto de uma variação de 200 pontos base na curva de taxas de juro por moedas relevantes, a 31 de Dezembro de 2017 e de 2016:

(valores expressos em milhares de Euros)

		Dez-17	Dez-16
EUR	Impacto na Situação Líquida	130	71
	Fundos Próprios	26.556	24.544
	<b>Impacto nos Fundos Próprios, em %</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
	Impacto na Margem Financeira, a 12 meses	-689	-872
	Margem Financeira	-431	504
	<b>Impacto na Margem Financeira anual, em %</b>	<b>160%</b>	<b>-173%</b>
USD	Impacto na Situação Líquida	0	0
	Fundos Próprios	26.556	24.544
	<b>Impacto nos Fundos Próprios, em %</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
	Impacto na Margem Financeira, a 12 meses	0	0
	Margem Financeira	-431	504
	<b>Impacto na Margem Financeira anual, em %</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
TOTAL	Impacto na Situação Líquida	130	71
	Fundos Próprios	26.556	24.544
	<b>Impacto nos Fundos Próprios, em %</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
	Impacto na Margem Financeira, a 12 meses	-689	-872
	Margem Financeira	-431	504
	<b>Impacto na Margem Financeira anual, em %</b>	<b>160%</b>	<b>-173%</b>

Os resultados da análise de sensibilidade indicam que uma subida nas taxas de mercado terá um impacto negativo na Margem Financeira e positivo na Situação Líquida. O impacto ao nível da Margem Financeira advém da estrutura da carteira bancária com concentração do risco de taxa de juro em intervalos mais curtos para rubricas do passivo e em intervalos mais longos para rubricas do activo.

### e) Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos decorrentes da incapacidade da instituição dispor no imediato de fundos líquidos para o cumprimento atempado das suas obrigações financeiras, e se tal é efectuado em condições razoáveis. No Grupo, os níveis de liquidez são adaptados em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos obtidos, em função da identificação de *gaps*.

Com o objectivo de maximizar a componente de gestão dos riscos estruturais de balanço existe uma unidade operativa dentro do BBI, cujo principal objectivo passa pela definição e execução das políticas financeiras, em particular, em termos de gestão de liquidez e de tesouraria.

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazo residual de maturidade a 31 de Dezembro de 2017 é a seguinte:

(valores expressos em milhares de Euros)

Dez-17	Prazos residuais								Total TX Juro	TOTAL
	Não Sensível	ATÉ 3 MÊS	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS	>10 ANOS		
<b>Activos</b>										
Mercado monetário/ liquidez	13.466	0	0	200	0	0	0	0	200	13.666
Crédito	190	0	0	0	93	0	0	0	93	283
Titulos de dívida	0	9.002	73	14.033	0	164	0	0	23.272	23.272
Ações e Fundos de Investimento	42.067	0	0	0	0	0	0	0	0	42.067
Outros Activos	18.777	0	0	0	0	0	0	0	0	18.777
<b>Total Activo</b>	<b>74.500</b>	<b>9.002</b>	<b>73</b>	<b>14.233</b>	<b>93</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23.565</b>	<b>98.065</b>
<b>Passivos</b>										
Mercado monetário/ Vostro	3.441	0	0	0	0	0	0	0	0	3.441
Depósitos a prazo	40	38.007	2.235	0	0	0	0	0	40.242	40.282
Depósitos DO	13.518	0	0	0	0	0	0	0	0	13.518
Dívida Subordinada	2.182	0	0	0	0	0	0	0	0	2.182
Outros Passivos	11.420	0	0	0	0	0	0	0	0	11.420
Capitais Próprios	27.222	0	0	0	0	0	0	0	0	27.222
<b>Total Passivo + Capital Próprio</b>	<b>57.823</b>	<b>38.007</b>	<b>2.235</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.242</b>	<b>98.065</b>
<b>GAP</b>	<b>16.677</b>	<b>(29.005)</b>	<b>(2.162)</b>	<b>14.233</b>	<b>93</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(16.677)</b>	<b>0</b>
<b>GAP ACUMULADO</b>	<b>---</b>	<b>(29.005)</b>	<b>(31.167)</b>	<b>(16.934)</b>	<b>(16.841)</b>	<b>(16.677)</b>	<b>(16.677)</b>	<b>(16.677)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>

Nota: Valores líquidos de Imparidade.

O *gap* de liquidez mais significativo regista-se no intervalo até 3 meses, sendo este desequilíbrio gerido com uma actuação com incidência do lado dos passivos. Dos 38 milhões de euros de passivos com vencimento até 3 meses, 24,2 milhões dizem respeito a um financiamento de apoio à tesouraria concedido pela Oitante, SA (resultante da formalização do montante tomado na linha de tesouraria do Banif, SA aquando da resolução deste último, em Dezembro de 2015). Este financiamento tem um prazo de 3 meses, com renovações sucessivas e automáticas, salvo denúncia de uma das partes. Atendendo ao credor em questão, assume-se a manutenção do financiamento até ao momento em que a estrutura accionista do BBI se altere. Quanto ao montante remanescente de Depósitos a Prazo, o Banco actua preventivamente, através da sua força comercial, promovendo junto dos clientes a renovação dos mesmos.

A 31 de Dezembro de 2016 era a seguinte:

(valores expressos em milhares de Euros)

Dez-16	Prazos residuais								Total TX Juro	TOTAL
	Não Sensível	ATÉ 3 MÊS	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS	>10 ANOS		
<b>Activos</b>										
Mercado monetário/ liquidez	34.772	0	0	200	0	0	0	0	200	34.972
Crédito	285	0	0	0	0	136	0	0	136	421
Títulos de dívida	0	10.006	0	5.278	594	181	0	0	16.059	16.059
Ações e Fundos de Investimento	47.750	0	0	0	0	0	0	0	0	47.750
Outros Activos	26.950	0	0	0	0	0	0	0	0	26.950
<b>Total Activo</b>	<b>109.757</b>	<b>10.007</b>	<b>0</b>	<b>5.478</b>	<b>594</b>	<b>317</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.396</b>	<b>126.153</b>
<b>Passivos</b>										
Mercado monetário/ Vostro	363	0	0	0	0	0	0	0	0	363
Depósitos a prazo	38	51.476	576	0	0	0	0	0	52.051	52.089
Depósitos DO	34.381	0	0	0	0	0	0	0	0	34.381
Dívida Subordinada	2.180	0	0	0	0	0	0	0	0	2.180
Outros Passivos	12.910	0	0	0	0	0	0	0	0	12.910
Capitais Próprios	24.229	0	0	0	0	0	0	0	0	24.229
<b>Total Passivo + Capital Próprio</b>	<b>74.102</b>	<b>51.476</b>	<b>576</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.051</b>	<b>126.153</b>
<b>GAP</b>	<b>37.834</b>	<b>(41.469)</b>	<b>(576)</b>	<b>5.478</b>	<b>594</b>	<b>317</b>	<b>0</b>	<b>(2.178)</b>	<b>(37.834)</b>	<b>0</b>
<b>GAP ACUMULADO</b>	<b>---</b>	<b>(41.469)</b>	<b>(42.045)</b>	<b>(36.566)</b>	<b>(35.973)</b>	<b>(35.656)</b>	<b>(35.656)</b>	<b>(37.834)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>

Nota: Valores líquidos de imparidade.

Existe um acompanhamento intra-diário da posição de liquidez e são produzidos mapas diários de liquidez pela Direcção Financeira ("DFI"), que considera em termos prospectivos um cenário conservador de evolução de liquidez. O mapa de liquidez produzido diariamente contempla 3 cenários de evolução da liquidez, com um grau crescente de saída de recursos de clientes (que se encontram classificados de acordo com a tipologia EBA). Perante a evolução estimada da posição de tesouraria existem três níveis de alerta ao Conselho de Administração do Banco.

Adicionalmente, a DFI monitoriza, em *realtime*, o saldo da conta do BBI junto Banco de Portugal através de acesso directo ao sistema. O controlo dos saldos de outras contas (nomeadamente *Clearstream* ou junto de Outras Instituições de Crédito) é efectuado pela Unidade de Suporte Operacional (que está integrada na Direcção de Operações, Sistemas e Recursos Humanos), que reporta os mesmos diariamente à DFI.

É ainda feito um acompanhamento diário sobre os níveis de concentração de depósitos (à ordem e a prazo) assim como o saldo total das contas de clientes com maior exposição ao BBI.

### Oneração de Activos

(valores expressos em milhares de Euros)

Activos	Quantia escriturada dos activos onerados	Valor justo dos activos onerados	Quantia escriturada dos activos não onerados	Valor justo dos activos não onerados
Activos da instituição que presta a informação		5.236	92.827	
Instrumentos de capital próprio			42.067	42.067
Títulos de dívida		5.236	18.034	18.034
Outros activos			18.777	



(valores expressos em milhares de Euros)

Colateral recebido	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido pela instituição que presta a informação	0	0
Instrumentos de capital próprio	0	0
Títulos de dívida	0	0
Outro colateral recebido	0	0
Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS	0	0

Activos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Activos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas
Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados	4.634	5.236

Os activos onerados do Banco dizem respeito a exigências regulamentares/prudenciais, nomeadamente o crédito intra-diário, o sistema de indemnização aos investidores e o fundo de garantia de depósitos. O total de activos onerados representa apenas 5,3% do total de activos do Banco, observando-se uma cobertura média de 113% sobre as respectivas exigências.

## 39.2 Risco de Capital

### 39.2.1 Fundos Próprios e Rácios de Capital

#### Rácios Prudenciais a 31 de Dezembro 2017

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Dez-17	Dez-16
<b><u>De acordo com as regras CRD IV / CRR <i>phasing in</i></u></b>		
Common Equity Tier 1 capital	26.556	23.065
Fundos Próprios Totais	26.556	24.544
Activos ponderados pelo risco (RWAs)	80.974	104.144
<b>Rácio Common Equity Tier 1</b>	<b>32,8%</b>	<b>22,1%</b>
<b>Rácio Total</b>	<b>32,8%</b>	<b>24,3%</b>
<b>Rácio de Leverage</b>	<b>34,3%</b>	<b>19,6%</b>
<b><u>De acordo com as regras CRD IV / CRR <i>fully implemented</i></u></b>		
Common Equity Tier 1 capital	26.601	23.366
Fundos Próprios Totais	26.601	23.366
Activos ponderados pelo risco (RWAs)	80.974	104.144
<b>Rácio Common Equity Tier 1</b>	<b>32,9%</b>	<b>22,4%</b>
<b>Rácio Total</b>	<b>32,9%</b>	<b>22,4%</b>
<b>Rácio de Leverage</b>	<b>34,4%</b>	<b>19,8%</b>

Nota: O rácio de *leverage* é calculado entre o *capital Tier 1* e o valor total dos activos do balanço e elementos extrapatrimoniais, não sendo sujeitos a coeficientes de ponderação como ocorre no cálculo dos activos ponderados pelo risco.

Fonte: COREP.

Em 31 Dezembro de 2017, o capital *common equity Tier 1* (CET 1) calculado de acordo com as regras CRD IV / CRR aplicáveis em 2017 totalizava 26,6 milhões de euros, o que correspondia

a um rácio CET 1 de 32,8%. A melhoria em cerca de 10 p.p. do rácio *Common Equity Tier 1* foi determinada pela redução 22,2% dos activos ponderados pelo risco e pelo incremento de 15,1% dos Fundos CET 1 (ver nota 26).

O BBI não divulga rácios de fundos próprios calculados numa base diferente da prevista no Regulamento (UE) nº 575/2013 (CRR) e não existe diferenças entre base contabilística e base prudencial para apuramento dos respectivos rácios.

### Detalhe contabilístico dos Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2017

(valores expressos em Milhares de Euros)

	PHASING IN		FULL	DIF
	2017	2017		
<b>Fundos Próprios</b>				
Capital Social	135.198	135.198		-
Reservas e RT	(102.081)	(102.081)		-
Resultados Líquidos do Exercício	(6.116)	(6.116)		-
Reservas Reavaliação de títulos	177	221		44
<b>Deduções</b>				
Activos Intangíveis	(559)	(559)		-
Outras Deduções: Avaliação prudente regulamento 2016/101 de 26/10/2015	(63)	(63)		-
<b>Fundos Próprios Totais e Common Tier 1</b>	<b>26.556</b>	<b>26.600</b>		

### Desagregação de Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2017

(valores expressos em Milhares de Euros)

	2017	2016
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>26.556,33</b>	<b>24.544,06</b>
<b>Fundos próprios de nível 1</b>	<b>26.556,33</b>	<b>23.065,06</b>
<b>Fundos próprios principais de nível 1</b>	<b>26.556,33</b>	<b>23.065,06</b>
Instrumentos de capital elegíveis como FPP1	135.198,37	126.198,37
Instrumentos de capital realizados 1	135.198,37	126.198,37
(-) Instrumentos próprios de FPP1	-	-
Resultados retidos	(108.196,91)	(102.722,32)
Resultados retidos de exercícios anteriores	(102.081,20)	(92.248,95)
Resultados do exercício elegíveis	(6.115,72)	(10.473,37)
Outro rendimento integral acumulado	220,92	753,35
Outras reservas	-	-
Interesse minoritário reconhecido nos FPP1	-	-
Ajustamentos transitórios devidos a interesses minoritários adicionais	-	-
(-) Ajustamentos de valor adicionais	(63,25)	-
(-) Outros activos intangíveis	(558,62)	(863,00)
(-) Activos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidos dos passivos por impostos associados	-	-
(-) Activos de fundos de pensões de benefício definido	-	-
(-) Excesso de dedução de elementos dos FPA1 relativamente aos FPA1	(111,72)	(345,20)
(-) Montante acima do limite de 15%	-	-
Outros ajustamentos transitórios dos FPP1	67,54	43,86
<b>Fundos próprios adicionais de nível 1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FPA1	-	-
Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FPA1 de instrumentos emitidos por subsidiárias	-	-
<b>Fundos próprios de nível 2</b>	<b>-</b>	<b>1.479,00</b>
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados elegíveis como FP2	-	1.479,00
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados realizados	-	-
Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FP2	-	-
Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FP2 de instrumentos emitidos por subsidiárias	-	-
(-) Instrumentos de FP2 de entidades do setor financeiro em que a instituição tem um investimento significativo	-	-
Outros ajustamentos transitórios dos FP2	-	-

## Requisitos de Fundos Próprios

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios, o Grupo utiliza o método padrão para calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito, de acordo com as regras prudenciais vigentes na data de referência. No que respeita ao risco operacional, o Grupo utiliza o método do indicador básico. Quanto ao risco de mercado, é usado o método padrão. Sempre que necessário para determinar os requisitos de capital, considera-se 8% dos montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR).

(valores expressos em Milhares de Euros)

	2017		2016	
	RWAs	Requisitos Mínimos de Capital	RWAs	Requisitos Mínimos de Capital
<b><u>Risco de Crédito (excluindo CCR)</u></b>				
Art. 438º (c)(d) dos quais: método padrão	65.957	5.277	76.975	6.158
Art. 438º (c)(d) dos quais: método IRB	-	-	-	-
Art. 438º (c)(d) dos quais: método IRB avançado	-	-	-	-
Art. 438º (d) dos quais: ações IRB segundo método ponderado pelo risco simples ou IMA	-	-	-	-
Art. 107º <b><u>CCR</u></b>	-	-	-	-
dos quais: valor de mercado (MM)	-	-	-	-
dos quais: método de exposição original	-	-	-	-
Art.438º (c)(d) dos quais: método padrão	-	-	-	-
dos quais: método modelo interno (MMI)	-	-	-	-
dos quais: montante de exposição em risco para contribuições ao Default Fund de um CCP	-	-	-	-
dos quais: CVA	-	-	-	-
Art. 438º (e) <b><u>Risco de Liquidação</u></b>	0	0	0	0
Art. 449º (o)(i) <b><u>Exposições de titularizações na carteira bancária (líquido de cap)</u></b>	-	-	-	-
dos quais: método IRB	-	-	-	-
dos quais: método da fórmula regulamentar (SFA)	-	-	-	-
dos quais: método de avaliação interno	-	-	-	-
dos quais : método padrão	-	-	-	-
Art. 438º (e) <b><u>Risco de Mercado</u></b>	-	-	-	-
dos quais: método padrão	1.632	131	2.127	170
dos quais : IMA	-	-	-	-
Art. 438º (e) <b><u>Grandes Exposições</u></b>	-	-	-	-
Art. 438º (f) <b><u>Risco Operacional</u></b>	-	-	-	-
dos quais: método de indicador básico	13.282	1.063	23.777	1.902
dos quais: método padrão	-	-	-	-
dos quais : método de medição avançada	-	-	-	-
Art. 437º(2), Art 48º e Art. 60º <b>Montantes inferiores ao limiar para dedução (sujeito a RW de 250%)</b>	104	8	1.266	101
Art. 500º <b>Ajustamento de limite</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>80.975</b>	<b>6.479</b>	<b>104.144</b>	<b>8.331</b>

A 31 de Dezembro de 2017, os activos ponderados pelo risco ascendiam a 80,9 milhões de euros (em regime transitório) e representavam 82,6% do activo líquido total.

O risco de crédito constitui o risco mais expressivo representando cerca de 81% dos activos ponderados pelo risco. Em 31 de Dezembro de 2017, o risco operacional é o segundo mais relevante e representa cerca de 16% do total.

(valores expressos em Milhares de Euros)

	2017		2016	
<b>Requisitos de Fundos Próprios</b>	<b>6.479</b>	<b>100%</b>	<b>8.332</b>	<b>100%</b>
<b>Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transacções incompletas</b>	<b>5.285</b>	<b>82%</b>	<b>6.259</b>	<b>75%</b>
<b>Método Padrão</b>	<b>5.285</b>	<b>82%</b>	<b>6.259</b>	<b>75%</b>
<b>Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização</b>	<b>5.285</b>	<b>82%</b>	<b>6.259</b>	<b>75%</b>
Administrações centrais ou bancos centrais	-	0%	-	0%
Administrações regionais ou autoridades locais	-	0%	-	0%
Entidades do setor público	-	0%	-	0%
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	0%	-	0%
Organizações internacionais	-	0%	-	0%
Instituições	94	1%	139	2%
Empresas	55	1%	72	1%
Carteira de retalho	7	0%	12	0%
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	-	0%	-	0%
Incumprimento (Elementos vencidos)	-	0%	1	0%
Associadas a riscos particularmente elevado	-	0%	-	0%
Obrigações Cobertas	-	0%	-	0%
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	0%	-	0%
Ações ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo (OIC)	3.668	57%	4.143	50%
Ações	177	3%	182	2%
Outros Elementos	1.284	20%	1.710	21%
<b>Posições de titularização no método padrão</b>	-	0%	-	0%
<b>Método das Notações Internas</b>	-	0%	-	0%
<b>Requisitos de fundos próprios para risco de Ajustamento da Avaliação de Crédito (CVA)</b>	-	0%	-	0%
<b>Risco de liquidação</b>	-	0%	-	0%
<b>Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias</b>	<b>131</b>	<b>2%</b>	<b>170</b>	<b>2%</b>
<b>Método Padrão</b>	<b>131</b>	<b>2%</b>	<b>170</b>	<b>2%</b>
Instrumentos de dívida	104	2%	42	1%
Títulos de capital	0	0%	0	0%
Riscos cambiais	27	0%	128	2%
Riscos sobre mercadorias	-	0%	-	0%
<b>Método dos Modelos Internos</b>	-	0%	-	0%
<b>Requisitos de fundos próprios para risco operacional</b>	<b>1.063</b>	<b>16%</b>	<b>1.902</b>	<b>23%</b>
Método do Indicador Básico	1.063	16%	1.902	23%
Método Standard	-	0%	-	0%
Métodos de Medição Avançada	-	0%	-	0%
<b>Requisitos de fundos próprios relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação</b>	-	0%	-	0%
<b>Outros requisitos de fundos próprios</b>	-	0%	-	0%

Nota: A 31 de Dezembro de 2017 e 2016, o BBI não detinha em carteira exposições relativas a titularizações e a derivados.

Para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, destinados ao apuramento do rácio de solvabilidade prudencial, o BBI utiliza o método padrão, conforme previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2 do CRR.

Esta metodologia implica uma ponderação dos activos do BBI por um conjunto de ponderadores pré-definidos. Esses ponderadores, para algumas classes de activos, dependem da existência (ou não) de notações externas (*ratings*) e da melhor ou pior qualidade creditícia que é indicada por essas mesmas notações. Os *ratings* utilizados pelo BBI para a classificação dos seus activos para efeitos de obtenção dos ponderadores de risco, de acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Secção 4 do CRR, provêm das agências de notação *Moody's*, *Standard & Poor's* e da *Fitch* (ver decomposição dos activos financeiros por qualidade de crédito).

As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI (*External Credit Assessment Institutions*) são as classes empresas, administrações centrais ou bancos centrais, Instituições e organismos de investimento colectivo.

### **Avaliação e Adequação do Capital Interno**

O BBI realiza, nos termos da regulamentação prudencial em vigor, o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cujo principal objectivo é garantir que os riscos a que as instituições se encontram expostas (riscos de Pilar 1 e Pilar 2) são adequadamente avaliados e que o capital interno de que dispõem é adequado face ao respectivo perfil de risco definido na declaração de apetência pelo risco (*Risk Appetite Statement*) do Banco.

Como resultado deste processo, o Banco fica com uma visão da evolução dos fundos próprios e dos requisitos internos do Pilar II, avaliando-se a sua resiliência nos cenários base e de *stress* cumprindo um dos principais objectivos do processo.

A responsabilidade sobre o processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cabe inteiramente ao CA. Para responder de forma concreta às responsabilidades previstas na Instrução nº 15/2007, o BBI apresenta a seguinte estrutura organizacional interna:

- Direcção Global de Risco
- Comité de Risk Management
- ALCO (Asset and Liability Committee)

Compete à DGR a gestão de riscos, que engloba entre outros, o cálculo e acompanhamento permanente do consumo de capital da instituição, nomeadamente: a) definir os níveis de risco que o BBI está disposto a assumir; Identificar, quantificar e monitorizar os diversos riscos assumidos; b) calcular o consumo de capital dos diferentes riscos a que o Banco está exposto; c) assegurar o desenvolvimento e reporte regulamentar do exercício de ICAAP.

O Comité de *Risk Management* é coordenado pela DGR, que é responsável pelo acompanhamento dos níveis globais de risco e pela definição do modelo de Capital Económico Interno, que suporta o exercício de ICAAP.

O Comité ALCO possui diversas funções, incluindo a vertente de negócio (como por exemplo, propor linhas orientadoras de estratégia comercial). Em matéria de ICAAP destacam-se a responsabilidade de apresentar e analisar a posição actual e prospectiva de capital e de propor medidas de mitigação, quando necessário.

### **Rácio de Alavancagem**

O rácio de alavancagem (ou *leverage ratio*) é a relação entre o capital (*Tier 1*, no numerador) e o total da exposição contabilística dentro e fora de balanço (valor total dos activos em balanço

e exposições extrapatrimoniais ponderados por factores de risco de crédito, no denominador). O cálculo do rácio é efectuado de acordo com as normas regulamentares em vigor, nomeadamente as determinações do Regulamento (UE) n.º 575/2013, actualizadas pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/62 da Comissão Europeia de 10 de Outubro de 2014 e de acordo com Regulamento de Execução (UE) n.º 2016/200 da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2016.

O nível de referência mínimo é de 3% (mínimo obrigatório em Pilar 1), mandatário a partir de 1 de Janeiro de 2018. Trata-se de um rácio simples e transparente que pretende limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível.

(valores expressos em Milhares de Euros)

		2017	2016
<b>Fundos próprios e Medida de exposição total (<i>phasing-in</i>)</b>			
	Fundos Próprios de nível 1	26.556	23.065
	<b>Exposição total para efeitos do rácio de alavancagem</b>	<b>77.355</b>	<b>117.954</b>
	<b>Rácio de alavancagem</b>	<b>34%</b>	<b>20%</b>
<b>Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desconhecidos</b>			
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios		Definição transitória
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desconhecidos em conformidade com o artigo 429º, nº 11, do Regulamento (UE) nº 575/2013		

Em 31 de Dezembro de 2017, o valor do rácio de alavancagem do Grupo era de 34% em *phasing-in* e em *fully implemented*, um valor muito superior ao mínimo prudencial. Esta evolução decorre do incremento dos Fundos Próprios, fruto de aumentos de capital no valor de 9 milhões de euros efectuados no decorrer do ano, bem como da redução do activo líquido de imparidades (-22,3% face a Dezembro de 2016). O rácio é monitorizado numa base trimestral.

(valores expressos em Milhares de Euros)

		<b>Exposições do rácio de alavancagem CRR (2017)</b>
<b>Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)</b>		
	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e activos fiduciários, mas incluindo as garantias)	74.145
	(Montantes dos activos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-622
	<b>Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e activos fiduciários)</b>	<b>73.523</b>
<b>Posições em risco sobre instrumentos derivados</b>		
	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados	0
	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados	0
	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0
	Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos activos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0
	(Deduções das contas a receber contabilizadas como activos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	0
	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
	Montante notional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0
	(Diferenças notacionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	0
	<b>Total das posições em risco sobre instrumentos derivados</b>	<b>0</b>
<b>Exposições SFT</b>		
	Valor bruto dos activos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	0
	(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	0
	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	0
	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0
UE-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
	<b>Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários</b>	<b>0</b>
	<b>Exposições extrapatrimoniais</b>	<b>3.832</b>
<b>(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7 e 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013</b>		
	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7, do Regulamento (UE) nº 575/2013	0
	(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013	0

## Reservas Prudenciais de Fundos Próprios

Conforme deliberação do Banco de Portugal a 29 de Dezembro de 2017, a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições de crédito ao sector privado não financeiro português, a vigorar no primeiro trimestre de 2018, manter-se-á em 0% do montante total das posições em risco. Assim, a reserva contracíclica específica do BBI será de 0% uma vez que as posições em risco de crédito relevantes estão situadas em território nacional.

## Limite aos Grandes Riscos

Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco não se encontra a cumprir o limite de grandes riscos tal como previsto no Art.º 395 do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento e do Conselho, de 26 de Junho de 2013. O plano de acção para a resolução deste incumprimento, em articulação com o Regulador, encontra-se a ser deliberado no âmbito das negociações ainda em curso mantidas entre o actual accionista único do Banco e o promitente-comprador.

#### 40. JUSTO VALOR DA CARTEIRA DE TÍTULOS E DE OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O justo valor dos instrumentos financeiros é estimado sempre que possível recorrendo a cotações em mercado activo. Um mercado é considerado activo e líquido, quando actuam contrapartes igualmente conhecedoras e onde se efectuam transacções de forma regular. Para instrumentos financeiros em que não existe mercado activo, por falta de liquidez e ausência de transacções regulares, são utilizados métodos e técnicas de avaliação para estimar o justo valor. Os instrumentos financeiros foram classificados por níveis de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

##### Instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

31-12-2017	Técnicas de Avaliação			
	Valor de mercado ou cotação	Análise de mercado	Outras	Total
<b>Activos</b>				
Activos financeiros detidos para negociação	23.199	-	-	23.199
Activos financeiros disponíveis para venda	73	-	15.627	15.700
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	2.261	-	24.180	26.441
<b>Passivos</b>				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-
31-12-2016	Técnicas de Avaliação			
	Valor de mercado ou cotação	Análise de mercado	Outras	Total
<b>Activos</b>				
Activos financeiros detidos para negociação	10.441	-	-	10.441
Activos financeiros disponíveis para venda	9.499	-	15.570	25.069
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	6.338	-	21.962	28.300
<b>Passivos</b>				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-

Na construção do quadro acima indicado foram utilizados os seguintes pressupostos:

- 1) Valores de mercado (Nível 1): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercado activo;
- 2) Análise de mercado (Nível 2): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando *inputs* observáveis de mercado;
- 3) Outras (Nível 3): Nesta coluna estão incluídos instrumentos financeiros que são valorizados com recurso a variáveis não observáveis em mercado. Estão incluídos neste nível, obrigações e unidades de participação em fundos de investimento.

Não existem alterações, em relação a 2016, aos critérios valorimétricos relativos a activos financeiros que estão classificados como técnica de avaliação análise de mercado.



Nos modelos de valorização internos dos instrumentos financeiros de negociação e ao justo valor através de resultados, as taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pela *Bloomberg*. Os prazos até um ano são referentes às taxas de mercado do mercado monetário interbancário, enquanto os prazos superiores a um ano são através das cotações dos *swaps* de taxa de juro. A curva de taxa de juro obtida é ainda ajustada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos são determinadas por métodos de interpolação. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

As taxas de juro utilizadas para apuramento da curva da taxa de juro com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, para as moedas EUR e USD são as seguintes:

Prazo	EUR		USD	
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
1 dia	-0,346%	-0,320%	1,429%	0,412%
7 dias	-0,378%	-0,351%	1,480%	0,439%
15 dias	-0,373%	-0,346%	-	-
1 mês	-0,368%	-0,338%	1,564%	0,496%
2 meses	-0,340%	-0,299%	1,622%	0,598%
3 meses	-0,329%	-0,265%	1,694%	0,744%
6 meses	-0,271%	-0,165%	1,837%	1,058%
9 meses	-0,217%	-0,098%	-	-
1 ano	-0,186%	-0,035%	2,107%	1,376%
2 anos	-0,150%	-0,174%	2,078%	0,990%
3 anos	0,011%	-0,141%	2,169%	1,104%
4 anos	0,173%	-0,081%	2,211%	1,208%
5 anos	0,313%	0,000%	2,244%	1,304%
6 anos	0,441%	0,098%	2,277%	1,396%
7 anos	0,561%	0,206%	2,311%	1,480%
8 anos	0,674%	0,318%	2,341%	1,555%
9 anos	0,781%	0,426%	2,370%	1,622%
10 anos	0,887%	0,523%	2,398%	1,682%
20 anos	1,414%	1,003%	2,535%	2,001%
30 anos	1,495%	1,045%	2,542%	2,080%

#### Instrumentos financeiros ao custo ou custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

<b>2017</b>	<b>Valor de Balanço</b>	<b>Justo Valor</b>
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	10.168	10.168
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.298	3.298
Crédito a clientes e outros valores a receber	283	283
Aplicações em instituições de crédito	200	200
Outros activos	3.133	3.133
Recursos de outras instituições de crédito	8.590	8.590
Recursos de clientes e outros empréstimos	48.651	48.651
Outros passivos subordinados	2.182	797
Outros passivos	4.358	4.358

<b>2016</b>	<b>Valor de Balanço</b>	<b>Justo Valor</b>
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	31.827	31.827
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2.945	2.945
Crédito a clientes e outros valores a receber	421	421
Aplicações em instituições de crédito	200	200
Outros activos	8.149	8.149
Recursos de outras instituições de crédito	3.075	3.075
Recursos de clientes e outros empréstimos	83.759	83.759
Outros passivos subordinados	2.180	550
Outros passivos	4.574	4.574

Para os instrumentos financeiros registados no balanço ao custo amortizado, o Banco apura o respectivo justo valor com recurso a técnicas de valorização.

O justo valor apresentado pode não corresponder ao valor de realização destes instrumentos financeiros num cenário de venda ou de liquidação, não tendo sido determinado com esse objectivo.

As técnicas de valorização utilizadas pelo Banco procuram ter por base as condições de mercado aplicáveis a operações similares na data de referência das demonstrações financeiras, nomeadamente o valor dos respectivos *cash flows* descontados com base nas taxas de juro consideradas mais apropriadas.

Para os créditos sem incumprimento de taxa variável e muito curto prazo, foi considerado que o valor de balanço corresponde à melhor aproximação de justo valor.

#### **41. SALDOS E TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS**

As transacções com entidades relacionadas são analisadas de acordo com os critérios aplicáveis a operações similares com terceiras entidades e são realizadas em condições

normais de mercado. Estas operações estão sujeitas à aprovação do Conselho de Administração.

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
	<b>Elementos chave de Gestão</b>		<b>Accionistas</b>	
Recursos de outras instituições de crédito				
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	24.514	34.748
Outros passivos	-	-	14	14
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	-	-
Rendimentos de serviços e comissões	-	-	193	427
Custos com pessoal	398	316	-	-

As partes relacionadas são as seguintes:

Elementos chave de gestão:

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques  
 Bernardo Maya Múrias Afonso  
 Joaquim António Pereira Cadete  
 Carla Sofia Pereira Dias Rebelo (até 31 de Maio de 2017)  
 Issuf Ahmad  
 Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho  
 Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira

Entidades do Grupo

Banif Imobiliária  
 Vegas Altas  
 Banca Pueyo  
 WIL  
 BIAM  
 Profile  
 Banif Multi Fund  
 MCO2  
 Pabyfundo  
 Banif US Real Estate  
 Art Invest  
 Imogest  
 Banif Renda Habitação  
 Banif Gestão Imobiliária  
 Gestarquipark  
 Banif Real Estate Polska  
 Tiner Polska

Imopredial  
Pedidos Liz  
Banif Property  
Turirent  
Porto Novo  
GCC Lisboa  
Aplicação Urbana XIII  
Aplicação Urbana XIV  
Citation  
Banif Portugal Crescimento

#### **42. EVENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO**

À data de aprovação das presentes Demonstrações Financeiras pelo Conselho de Administração do Grupo, não se verificava nenhum acontecimento subsequente a 31 de Dezembro de 2017, data de referência das referidas Demonstrações Financeiras, que exigissem ajustamentos ou modificações dos valores dos activos e dos passivos, nos termos da IAS 10 – Acontecimentos após a data de balanço.

Na sequência da aplicação da medida de resolução ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, a titularidade do capital social do Banif - Banco de Investimento, SA foi transferida para um veículo de gestão de activos denominado Oitante, SA - cujo único accionista é o Fundo de Resolução.

No contexto particularmente complexo assinalado pelas consequências relevantes decorrentes da referida medida de resolução sobre a actividade do Grupo BBI nos últimos dois anos, nomeadamente ao nível de temas relacionados com liquidez e capital, de oportunidades de negócio e de serviços operacionais partilhados, o Conselho de Administração do BBI continuou o seu mandato no sentido de assegurar a estabilização da actividade do Banco, por forma a garantir a conclusão do processo de venda ao novo accionista - o Grupo Bison Capital (“Grupo Bison”) - em colaboração com a Oitante, SA e de modo a assegurar uma nova orientação estratégica, conduzir um processo de reestruturação do balanço do Banco e proceder à alienação de activos não estratégicos.

Ao longo de 2017, importa igualmente destacar a continuação do processo de autonomização do BBI em termos operacionais face à infra-estrutura de serviços centrais da Oitante, SA e a melhoria das questões de controlo interno do Banco, do processo de *Know Your Customer* dos clientes actuais e de preparação da estrutura interna para a captação de novos clientes, permitindo ao BBI estar preparado para a expectável nova estratégia comercial a implementar pelo futuro accionista.

Em Março de 2018, a Oitante, SA comunicou ao BBI que o Banco Central Europeu decidiu favoravelmente a aquisição da totalidade do capital social do Banco pelo Grupo Bison, sujeita a um conjunto de condições precedentes que se encontram em fase de concretização, concretizando-se assim um passo fundamental para a conclusão da operação de venda na sequência do acordo assinado entre a Oitante, SA e o Grupo Bison em 3 de Agosto de 2016.

Neste contexto, espera-se que a entrada do novo accionista no capital social do BBI ocorra a curto prazo, sendo claro ao Conselho de Administração que venha a provocar uma alteração profunda no actual modelo de negócio, na estrutura de balanço e no perfil de risco do Banco.

O Conselho de Administração manifesta a convicção que o novo modelo de negócio do BBI, decorrente da venda ao Grupo Bison, permita ao Banco reunir as condições para que se possa afirmar como um projecto bancário inovador num mercado sujeito a exigentes desafios.

## 2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**BALANÇO**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
**(Montantes expressos em milhares de Euros)**

	Notas	31-12-2017			31-12-2016
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	10.168	-	10.168	31.827
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	3.193	-	3.193	2.743
Activos financeiros detidos para negociação	6	23.199	-	23.199	10.441
Outros activos financ. ao justo valor atrav. resultados	7	32.872	-	32.872	34.713
Activos financeiros disponíveis para venda	8,20	25.546	(9.474)	16.072	25.858
Aplicações em instituições de crédito	9	200	-	200	200
Crédito a clientes	10,20	5.093	(4.810)	283	1.218
Activos não correntes detidos para venda	11,20	2.574	(114)	2.460	8.579
Outros activos tangíveis	12	2.209	(2.125)	84	379
Activos intangíveis	13	8.307	(7.586)	721	1.114
Activos por impostos correntes	15	166	-	166	200
Activos por impostos diferidos	16	248	-	248	313
Outros activos	17,20	3.845	(656)	3.189	6.982
<b>Total de Activo</b>		<b>117.620</b>	<b>(24.765)</b>	<b>92.855</b>	<b>124.567</b>
Recursos de outras instituições de crédito	18			8.590	3.075
Recursos de clientes e outros empréstimos	19			51.137	90.292
Provisões	20			3.078	3.443
Passivos por impostos correntes	15			78	101
Passivos por impostos diferidos	16			63	-
Outros passivos subordinados	21			2.182	2.180
Outros passivos	22			3.852	3.289
<b>Total de Passivo</b>				<b>68.980</b>	<b>102.380</b>
Capital	23			135.198	126.198
Reservas de reavaliação	23			220	753
Outras reservas e resultados transitados	23			(104.764)	(98.973)
Resultado do exercício	23			(6.779)	(5.791)
<b>Total de Capital Próprio</b>				<b>23.875</b>	<b>22.187</b>
<b>Total de Passivo e Capital</b>				<b>92.855</b>	<b>124.567</b>

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**  
**EM 31 DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
**(Montantes expressos em milhares de euros)**

	Notas	31-12-2017	31-12-2016
Juros e rendimentos similares	24	116	427
Juros e encargos similares	24	(549)	(931)
<b>Margem Financeira</b>		<b>(433)</b>	<b>(504)</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	25	314	458
Rendimentos de serviços e comissões	26	2.517	4.490
Encargos com serviços e comissões	26	(247)	(365)
Result. de activos e passivos avaliados ao justo valor através de result:	27	(655)	(5.521)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	27	126	(1.110)
Resultados de reavaliação cambial	27	(144)	59
Outros resultados de exploração	28	(429)	240
<b>Produto bancário</b>		<b>1.049</b>	<b>(2.253)</b>
Custos com pessoal	29	(3.580)	(2.422)
Gastos gerais administrativos	30	(2.691)	(2.880)
Depreciações e amortizações	12,13	(579)	(619)
Provisões líquidas de reposições e anulações	20	267	(335)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	20	(823)	(338)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuper	20	(638)	649
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	20	82	(415)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>(6.913)</b>	<b>(8.613)</b>
Impostos			
Correntes	15	(172)	(301)
Diferidos	16	-	-
<b>Resultado após impostos</b>		<b>(7.085)</b>	<b>(8.914)</b>
Resultado de operações descontinuadas	31	306	3.123
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<b>(6.779)</b>	<b>(5.791)</b>
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas	33	25.747.619	22.920.215
<b>Resultado por acção (Euro por acção)</b>	33	<b>(0,26)</b>	<b>(0,25)</b>

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
**(Montantes expressos em milhares de euros)**

	<b>Notas</b>	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Resultado Líquido	23	(6.779)	(5.791)
Items susceptíveis de serem reclassificados para resultados			
Ganhos/ (perdas) de justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	23	(469)	(2)
Impostos diferidos	23	(64)	-
Total do Rendimento integral, líquido de imposto		<b>(7.312)</b>	<b>(5.793)</b>

**O Contabilista Certificado**

**O Conselho de Administração**



BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO**  
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016  
 (Montante expressos em milhares de Euros)

	Notas	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação (líquidas de impostos diferidos)	Outras reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Total do Capital
<b>Saldos em 31-12-2015</b>	23	<b>114.440</b>	<b>11.758</b>	<b>755</b>	<b>(59.445)</b>	<b>(39.528)</b>	<b>27.980</b>
Aumento de capital - Prestações acessórias	23	11.758	(11.758)	-	-	-	-
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior							
Transferência para reservas		-	-	-	(39.528)	39.528	-
Rendimento integral	23	-	-	(2)	-	(5.791)	(5.793)
<b>Saldos em 31-12-2016</b>	23	<b>126.198</b>	<b>-</b>	<b>753</b>	<b>(98.973)</b>	<b>(5.791)</b>	<b>22.187</b>
Aumento de capital	23	9.000	-	-	-	-	9.000
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior							
Transferência para reservas		-	-	-	(5.791)	5.791	-
Rendimento integral	23	-	-	(533)	-	(6.779)	(7.312)
<b>Saldos em 31-12-2017</b>	23	<b>135.198</b>	<b>-</b>	<b>220</b>	<b>(104.764)</b>	<b>(6.779)</b>	<b>23.875</b>

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

**BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
**(Montante expressos em milhares de Euros)**

	31-12-2017	31-12-2016
<b>ACTIVIDADE OPERACIONAL</b>		
<b>Resultados de Exploração:</b>		
Resultado líquido do exercício	(6.779)	(5.791)
Imparidade de crédito	823	338
Perdas por imparidade de activos financeiros e outros activos	250	2.797
Provisões do exercício	(632)	453
Amortizações do Exercício	579	619
Dotação para impostos do exercício	172	301
Derivados (líquido)	0	(455)
Dividendos reconhecidos	(314)	(2.704)
Outros	57	56
	<u>(5.844)</u>	<u>(4.386)</u>
<b>Varição dos Activos e Passivos Operacionais:</b>		
Varição dos Activos e Passivos Operacionais:		
(Aumento)/Diminuição de Activos financeiros detidos para negociação	(12.767)	(8.617)
(Aumento)/Diminuição de Activos financeiros ao justo valor através de resultados	1.841	10.038
(Aumento)/Diminuição de Activos financeiros disponíveis para venda	8.626	4.649
(Aumento)/Diminuição de Aplicações em Outras Instituições de Crédito	(0)	(200)
(Aumento)/Diminuição de Crédito a Clientes	112	8.888
(Aumento)/Diminuição de Activos não correntes detidos para venda	5.855	(8.172)
(Aumento)/Diminuição de Outros activos	4.143	7.756
Aumento/(Diminuição) de Passivos financeiros detidos para negociação	0	(488)
Aumento/(Diminuição) de Bancos Centrais	0	(12.500)
Aumento/(Diminuição) de Recursos de Outras Instituições de Crédito	5.503	(10.069)
Aumento/(Diminuição) de Recursos de Clientes e outros empréstimos	(39.137)	12.094
Aumento/(Diminuição) de Outros Passivos	563	(762)
Impostos sobre o rendimento	(33)	32
	<u>(25.294)</u>	<u>2.649</u>
<b>Fluxos de caixa da actividade operacional</b>	<u>(31.139)</u>	<u>(1.737)</u>
<b>ACTIVIDADE DE INVESTIMENTOS</b>		
Alienação de subsidiárias/associadas	569	9.718
Aquisição de Activos Tangíveis	-	-
Alienação/Write off de Activos Tangíveis	240	38
Aquisição de Activos Intangíveis	(131)	-
Alienação de Activos Intangíveis	-	122
Dividendos recebidos	314	2.704
Outros	(64)	-
<b>Fluxos de caixa da actividade de investimento</b>	<u>928</u>	<u>12.582</u>
<b>ACTIVIDADE DE FINANCIAMENTO</b>		
Aumento do capital social	9.000	11.758
Redução de outros instrumentos de capital	-	(11.758)
Reembolso de passivos subordinados	-	-
Juros pagos de passivos subordinados	-	(25)
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento</b>	<u>9.000</u>	<u>(25)</u>
<b>TOTAL</b>	<u>(21.210)</u>	<u>10.820</u>
<b>VARIAÇÕES DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES</b>		
Caixa e seus equivalentes no início do período	34.571	23.750
Caixa e seus equivalentes no fim do período	13.361	34.570
	<u>(21.210)</u>	<u>10.820</u>
<b>Valor de Balanço das rubricas de Caixa e Seus Equivalentes, em 31 de Dezembro</b>		
Caixa	1	2
Depósitos à Ordem em Bancos Centrais	10.167	31.825
Depósitos à Ordem em Outras Instituições de Crédito	3.193	2.743
	<u>13.361</u>	<u>34.570</u>

(Montantes expressos em milhares de euros, salvo quando indicado em contrário)

## **1. INFORMAÇÃO GERAL**

O Banif – Banco de Investimento, S.A. (“Banco” ou “BBI”) resultou da cisão, efectuada em 15 de Dezembro de 2000, da Ascor Dealer – Sociedade Financeira de Corretagem, SA e da qual resultou, igualmente, a constituição de uma nova sociedade corretora denominada Banif Ascor – Sociedade Corretora, SA. A maioria das participações detidas pelo ex-Grupo Banif em sociedades cujo objecto social principal fosse constituído por actividades ligadas à banca de investimento, foram, nessa data, transferidas para este novo Banco.

As acções do Banco são 100% detidas pela Oitante, SA.

No âmbito da resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, a participação no Banif - Banco de Investimento, SA foi transferida para a Oitante, SA, conforme Anexo 2 da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015.

O Banco tem sede social na Avenida José Malhoa, nº 22, em Lisboa, Portugal.

Em 10 de Maio de 2018, o Conselho da Administração do Banco reviu e aprovou o Balanço e a Demonstração de Resultados de 31 de Dezembro de 2017 e aprovou globalmente o Relatório de Gestão o qual, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, será submetido à aprovação da Assembleia Geral Anual de Accionistas.

## **2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**

### **2.1. Bases de apresentação de contas**

As demonstrações financeiras individuais do Banco foram preparadas de acordo com as políticas contabilísticas definidas pelo Banco de Portugal através do disposto no Aviso nº 5/2015 estabelecendo que, a partir de 1 de Janeiro de 2016, todas as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adoptadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas. Desta forma, a partir de 1 de Janeiro de 2016, as demonstrações financeiras individuais do Banco foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) adoptadas pela União Europeia, em substituição das Normas de Contabilidade Ajustadas estabelecidas pelo Banco de Portugal.

Até 31 de Dezembro de 2015, inclusive, as demonstrações financeiras individuais do Banco eram preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas

pelo Banco de Portugal no Aviso nº 1/2005, de 21 de Fevereiro e na Instrução nº 9/2005, de 11 de Março, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo nº 1 do artigo 115 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Da aplicação do Aviso nº 5/2015 do Banco de Portugal não resultou qualquer impacto para o Banco, em virtude da imparidade do crédito em 31 de Dezembro de 2015 ser superior à aplicação do disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do art.º 3º do Aviso do Banco de Portugal nº 1/2005, conjugado com o Aviso nº 3/95, com a redacção do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2005, e em virtude deste facto ser o montante da imparidade que se encontrava registado.

## **2.2. Informação comparativa**

O Banco não procedeu a alterações de práticas e políticas contabilísticas, pelo que todos os valores são comparáveis, nos aspectos relevantes, com os do exercício anterior.

## **2.3. Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2017**

### **IFRS Divulgações - Novas normas a 31 de Dezembro de 2017:**

#### 1. Impacto da adopção das alterações às normas que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2017:

**i) IAS 7** (alteração), 'Revisão às divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017). Esta alteração introduz uma divulgação adicional sobre as variações dos passivos de financiamento, desagregados entre as transacções que deram origem a movimentos de caixa e as que não, e a forma como esta informação concilia com os fluxos de caixa das actividades de financiamento da Demonstração do Fluxo de Caixa.

**ii) IAS 12** (alteração), 'Imposto sobre o rendimento – Reconhecimento de impostos diferidos activos sobre perdas potenciais' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017). Esta alteração clarifica a forma de contabilizar impostos diferidos activos relacionados com activos mensurados ao justo valor, como estimar os lucros tributáveis futuros quando existem diferenças temporárias dedutíveis e como avaliar a recuperabilidade dos impostos diferidos activos quando existem restrições na lei fiscal.

As alterações às normas acima referidas não tiveram impactos significativos nas demonstrações financeiras apresentadas.

2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018, que a União Europeia já endossou:

**i) IFRS 9** (nova), em Julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 que vem substituir a IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a qual foi endossada pela União Europeia no passado dia 3 de Novembro de 2017. A IFRS 9 introduz novos requisitos no que respeita à (i) classificação e mensuração de activos e passivos financeiros, (ii) mensuração e reconhecimento de imparidade de crédito sobre activos financeiros através de um modelo de perdas esperadas e (iii) contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 é de aplicação obrigatória nos exercícios com início em ou após de 1 de Janeiro de 2018 e estas novas regras são de aplicação retrospectiva a partir dessa data. No entanto, os respectivos saldos comparativos, não serão reexpressos.

Os impactos nas demonstrações financeiras individuais do Banco decorrentes da adopção desta nova norma foram estimados por referência a 1 de Janeiro de 2018, tendo por base a informação disponível à data e a assunção de um conjunto de pressupostos. Com base nestas estimativas, é expectável que a adopção da IFRS 9 resulte num aumento da situação líquida do Banco em 1 de Janeiro de 2018 de aproximadamente 646 milhares de euros. Este impacto resulta maioritariamente da reavaliação de instrumentos de capital próprio ao seu justo valor e das alterações de classificação de activos financeiros por via do modelo de negócio do Banco, conforme resumo apresentado na tabela abaixo.

Descrição	Impacto estimado da adopção da IFRS9 (*)				01-01-18
	31-12-17	Classificação e mensuração	Imparidade de crédito	Contabilidade de cobertura	
Capital	135.198	-	-	-	135.198
Outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-
Reservas de reavaliação	220	(211)	-	-	9
Outras reservas e resultados transitados	(104.764)	861	(4)	-	(103.907)
Resultado líquido do exercício	(6.779)	-	-	-	(6.779)
<b>Total do capital próprio</b>	<b>23.875</b>	<b>650</b>	<b>(4)</b>	<b>-</b>	<b>24.521</b>

(\*) valores brutos

O tratamento fiscal dos impactos que venham a resultar da adopção da IFRS 9 está dependente da legislação fiscal que venha a ser aprovada durante o ano de 2018.

Durante o exercício de 2018 o Banco continuará a calibrar os modelos que desenvolveu para dar cumprimento aos novos requisitos da IFRS 9 e acompanhará eventuais orientações dos reguladores nacionais e internacionais a respeito da aplicação da referida norma.

### **Classificação e mensuração – Activos financeiros**

A IFRS 9 prevê a classificação dos activos financeiros segundo três critérios:

(1) O modelo de negócio sob o qual os activos financeiros são geridos;

- (2) O tipo de instrumentos financeiros isto é (i) instrumentos financeiros derivados, (ii) instrumentos de capital próprio ou (iii) instrumentos financeiros de dívida; e
- (3) As características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros).

Neste contexto, as principais categorias de activos financeiros previstas na IFRS 9 resumem-se da seguinte forma:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo passe por manter os activos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect*”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objectivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos activos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“*FVTOCI*”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect & Sale*”.
- Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“*FVPL*”).

O Banco avaliou os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto alargado de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios, os principais KPI mas também as atuais políticas de gestão do risco. Para o modelo de negócio “*Hold to Collect*”, por forma a avaliar a frequência e materialidade das vendas, foram definidos *thresholds* quantitativos tendo por base a experiência passada. As vendas previstas para os activos financeiros classificados neste modelo de negócio não ultrapassam os *thresholds* definidos pelo Banco.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento/venda.

As diferenças mais significativas apuradas relativamente à classificação dos activos financeiros comparativamente com a classificação em IAS 39 são referentes aos instrumentos de capital e resumem-se como segue:

De / para	IFRS9				
	Instrumentos financeiros de dívida			Instrumentos de capital	
	Hold to collect	Hold to collect & Sale	Justo valor através resultados	Justo valor através resultados	Justo valor através capital próprio
<b>Instrumentos financeiros de dívida</b>					
Disponíveis para venda	-	-	-	-	-
Credito a clientes	-	-	-	-	-
Detidos até à maturidade	-	-	-	-	-
Justo valor através de resultados	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
<b>Instrumentos de capital</b>					
Disponíveis para venda					
Dos quais mensurados:					
- Ao custo	-	-	-	-	2.073
- Ao Justo valor	-	-	-	13.757	-
Justo valor através de resultados	-	-	-	-	-
	-	-	-	13.757	2.073

O montante de 13.757 milhares de euros corresponde ao valor de balanço de 31 de Dezembro de 2017, o montante de 2.073 milhares de euros corresponde ao valor de balanço de 31 de Dezembro de 2017 acrescido da variação de justo valor no montante de 388 milhares de euros. Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco tinha em carteira o montante de 774 milhares de euros referentes a prestações acessórias e acções que de acordo com os critérios da IFRS 9, não são objecto de reclassificação e como tal não se encontram apresentados no quadro acima.

Por referência a 1 de Janeiro de 2018, os impactos nos capitais próprios do Banco dos novos requisitos da IFRS 9 quanto à classificação e mensuração de activos financeiros ascendem a 589 milhares de euros, justificados essencialmente pela mensuração de activos financeiros ao seu justo valor àquela data. As restantes alterações implicaram uma reclassificação dos montantes reconhecidos na rubrica de reservas de reavaliação para a rubrica de resultados transitados no montante de 61 milhares de euros.

### Classificação e mensuração – Passivos financeiros

No que respeita à mensuração dos passivos financeiros a IFRS 9 não vem introduzir grandes alterações face aos requisitos já previstos na IAS 39, com excepção da exigência do reconhecimento das variações de justo valor dos passivos financeiros resultantes de alterações no risco de crédito da própria entidade, a serem reconhecidas em capitais próprios, ao invés de resultados tal como requerido pela IAS 39, a não ser que este tratamento contabilístico gere “*accounting mismatch*”. Não são permitidas reclassificações subsequentes destas variações para resultados, nem mesmo aquando da recompra destes passivos.

Em 31 de Dezembro de 2017 o Banco não dispunha de passivos financeiros anteriormente classificados na opção de justo valor prevista na IAS 39 e nesse sentido não foram identificados impactos da adopção da IFRS 9.

### Imparidade de crédito

A IFRS 9 introduz o conceito de perdas de crédito esperadas que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando desta forma o reconhecimento

das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio. Encontram-se também abrangidos pelo conceito de perdas esperadas da IFRS 9 os activos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de capital próprio, exposições extrapatrimoniais, *leasing* financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

Esta alteração conceptual é introduzida em conjunto com novos critérios de classificação e mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os activos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados por diferentes *stages* consoante a evolução do seu risco de crédito desde a data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de reporte:

- *Stage 1*: os activos financeiros são classificados em *stage 1* sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- *Stage 2*: incorpora os activos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes activos financeiros são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos activos ("*lifetime*"). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do ativo;
- *Stage 3*: os activos classificados neste *stage* apresentam na data de reporte evidência objectiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos activos financeiros. O juro é calculado sobre o valor líquido de balanço dos activos.

De uma forma genérica, as perdas de imparidade apuradas nos activos classificados em *stages* 1 e 2 substituem em grande medida a imparidade reconhecida numa óptica colectiva para os activos financeiros tal como previsto no âmbito da IAS 39. Por sua vez, as perdas por imparidade apuradas nos activos classificados no *stage* 3 substituem em certa medida a imparidade reconhecida numa óptica individual e colectiva para os activos financeiros já em imparidade tal como previsto na IAS 39.

A mensuração de perdas esperadas é o resultado do produto entre (i) a probabilidade de *default* (PD) do instrumento financeiro, (ii) a perda dado o *default* (LGD) e (iii) a exposição na data do *default* (EAD), descontado à taxa de juro efectiva do contrato até à data de reporte.



Como mencionado anteriormente, a principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para activos financeiros classificados nos *stages 1 e 2* é o respectivo horizonte temporal no cálculo da PD. As perdas esperadas para os activos financeiros em *stage 1* serão calculadas com recurso a uma PD a 12 meses enquanto que as perdas esperadas em *stage 2* utilizam uma *PD-lifetime*. O cálculo da perda esperada para os activos financeiros em *stage 3* foi alavancado nos processos já existentes para a estimativa de imparidade desenvolvidos para dar cumprimento ao IAS 39, actualizados por forma a reflectir os novos requisitos da IFRS 9, nomeadamente o de considerar informação *point in time e forward-looking*.

Para os segmentos onde não existe informação disponível, mas é possível determinar o *rating* externo do devedor, o Banco usou informação externa divulgada pela agência de *rating Moody's* ou dados de mercado, como sejam *CDS spreads* e *Yields* de obrigações (metodologia adoptada para os instrumentos de dívida).

Para a reduzida parcela dos nossos segmentos sem informação histórica detalhada e/ou experiência de perda, o Banco adoptou uma abordagem de mensuração simplificada que pode diferir do acima descrito. Em concreto e relativamente a “Outros Valores a Receber” (proveniente valores facturados), que no caso do BBI são na sua maioria receitas provenientes de comissões de depósito, optou-se por uma abordagem simplificada, tendo sido feita uma análise histórica dos últimos 6 anos, por forma a calcular a PD.

Por referência a 1 de Janeiro de 2018 a imparidade adicional estimada de acordo com a IFRS 9 é detalhada da seguinte forma:

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Valor Contabilístico Bruto	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI (*)	Imparidade Adicional Estimada (reconhecida a 01.01.2018)
<b>Instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado (**)</b>	<b>648</b>	<b>648</b>	-	-	-	<b>4</b>
outros valores a receber	648	648				4
<b>Activos Financeiros Mensurados ao FVTOCI</b>	<b>73</b>	<b>73</b>	-	-	-	<b>0</b>
Dívida Pública (***)	73	73				0
<b>Exposições extra patrimonial</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-	-	-	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>73</b>	<b>73</b>	-	-	-	<b>0</b>

(\*) Activos financeiros adquiridos ou gerados em imparidade de crédito.

(\*\*) Incluindo as respectivas exposições extrapatrimoniais.

(\*\*\*) Perda de Imparidade Estimada Eur 6.00

Relativamente à carteira de Crédito a Clientes, atendendo à dimensão e às características das exposições (100% de imparidade na sua generalidade – *Stage 3* – Análise individual), o Banco não desenvolveu novas metodologias, nem se identificaram quaisquer impactos na data de transição da IFRS9. No futuro, caso o Banco pretenda originar nova carteira de crédito terá de desenvolver um modelo para determinar as perdas provenientes do mesmo devendo o mesmo incorporar cenários macroeconómicos *forward-looking* e a sua probabilidade de ocorrência.

Uma vez que o novo modelo de cálculo de perdas esperadas incorpora informação *point in time* e *forward looking*, é expectável que os montantes de imparidade reconhecidos no âmbito da IFRS 9 sejam mais voláteis quando comparados com os montantes reconhecidos em IAS 39.

### **Governance**

Complementarmente à implementação da IFRS 9, o Banco definiu e implementou um conjunto de novos controlos e procedimentos de *governance* em diversas áreas que contribuem para uma mais eficaz monitorização dos riscos subjacentes aos requisitos da IFRS 9.

Adicionalmente, e no âmbito da gestão do risco de crédito, o Banco incumbiu o Comité de *Risk Management* para acompanhar o processo de cálculo de perdas esperadas no âmbito da IFRS 9. Este Comité é composto por representantes *seniors* dos departamentos (i) Direcção Financeira (ii) Direcção de Contabilidade, (iii) Direcção Global de Risco, e (iv) Direcção de Controlo de Gestão e de Acompanhamento de Activos, sendo responsável por rever e aprovar os principais *inputs* e pressupostos utilizados no cálculo das perdas esperadas de crédito. O Comité avalia também a adequação dos resultados gerais de perdas esperadas incluídas nas demonstrações financeiras do Banco.

### **Capital regulatório**

De acordo com as regras prudenciais de Basileia III para os *portfolios* IRB, no caso de as perdas de crédito registadas na contabilidade serem inferiores às perdas determinadas de acordo com os requisitos prudenciais, essa diferença deverá ser deduzida aos fundos próprios de nível 1. No entanto, se os montantes de perdas contabilísticas excederem as perdas esperadas calculadas de acordo com os requisitos de Basileia III, esse excesso será adicionado aos fundos próprios de nível 2.

Com a adopção da IFRS 9, serão utilizados modelos de perdas esperadas para fins contabilísticos, mas também para fins prudenciais. Em ambos os modelos (contabilístico e prudencial), as perdas esperadas são calculadas através do produto da PD, LGD e EAD. Existem, contudo, algumas diferenças entre as regras prudenciais e as estabelecidas pela IFRS 9, que podem originar diferenças significativas na estimativa de perdas de imparidade, nomeadamente:

- (1) As PDs calculadas segundo as regras prudenciais são baseadas em médias de longo prazo tendo por referência um ciclo económico completo. No entanto, as PDs calculadas de acordo com os requisitos da IFRS 9, têm por base as condições actuais sendo ajustadas com informação *forward looking*;
- (2) As PDs apuradas de acordo com os requisitos prudenciais consideram a probabilidade de incumprimento nos próximos 12 meses multiplicada pela maturidade residual do

contrato. Contudo as PDs calculadas no âmbito da IFRS 9 consideram as PDs sobre os próximos 12 meses ou para a vida do activo financeiro, consoante os mesmos estejam classificados nos *stages* 1 ou 2, respectivamente;

- (3) O cálculo das LGDs prudenciais tem por base um ciclo económico negativo (mas plausível). Por conseguinte, as LGDs calculadas no âmbito da IFRS 9 são baseadas nas condições actuais, ajustadas com informação *forward looking*.

O Banco não tem *portfolios* IRB, pelo que não existe impactos decorrentes das diferenças acima descritas.

Em 12 de Dezembro de 2017 a União Europeia, através do Regulamento (UE) n.º 2017/2395 do Parlamento Europeu, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013, instituiu um regime transitório com o intuito de reduzir o impacto da adopção da IFRS 9 nos fundos próprios das instituições financeiras, alterando também o tratamento dos grandes riscos de determinadas posições em risco do sector público desde que denominadas na moeda nacional de qualquer Estado-Membro. O regulamento supramencionado permite que as instituições financeiras derroguem este regime transitório, tendo o Banco decidido por não aplicar o regime transitório.

Na tabela seguinte apresentam-se os impactos no rácio de capital do Banco decorrentes da adopção da IFRS 9:

Capital disponível	(valores expressos em Milhares de Euros)	
	31 de Dezembro de 2017	1 de Janeiro de 2018 (sem regime transitório)
Common Equity Tier 1 capital	23.200	23.890
Tier 1 capital	23.200	23.890
Fundos Próprios Totais	23.200	23.890
Activos ponderados pelo risco (RWAs)	71.364	71.649
<b>Rácios de Capital (%)</b>		
Common Equity Tier 1 capital (% do valor em exposição de risco)	<b>32,5%</b>	<b>33,3%</b>
Tier 1 (% do valor em exposição de risco)	<b>32,5%</b>	<b>33,3%</b>
Fundos Próprios Totais (% do valor em exposição de risco)	<b>32,5%</b>	<b>33,3%</b>
<b>Rácios de alavancagem</b>		
Rácio de alavancagem total	32,2%	33,0%
Rácio de alavancagem	32,2%	33,0%

### Contabilidade de cobertura

O novo modelo de contabilidade de cobertura da IFRS 9 visa não só simplificar o processo de criação e manutenção das relações de cobertura, mas também alinhar a contabilização destas relações com as actividades de gestão de risco de cada instituição, alargar a elegibilidade de um maior número de instrumentos cobertos e de cobertura, mas também tipos de risco.

A nova norma ainda não contempla regras para a contabilização de coberturas denominadas de *macro-hedging*, sendo que estas se encontram ainda a ser definidas pelo IASB. Em virtude desta limitação da IFRS 9, e no que se refere à contabilidade de cobertura, é permitido às

instituições optarem por manter os princípios contabilísticos da IAS 39 (apenas para a contabilidade de cobertura) até à conclusão do projecto de *macro-hedging* pelo IASB.

Com referência a 1 de Janeiro de 2018, o Banco não se encontra a aplicar contabilidade de cobertura.

### **Divulgações**

A IFRS 9 exige um conjunto de divulgações adicionais bastante extenso, em particular no que concerne ao risco de crédito e cálculo de perdas esperadas. O Banco está a analisar a informação actualmente disponível por forma a identificar potenciais necessidades adicionais de informação, encontrando-se simultaneamente a implementar um processo de recolha e controlo dos dados necessários para responder a estes novos requisitos.

**ii) IFRS 15** (nova), 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar activos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflecte a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

**iii) IFRS 16** (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação reflectindo futuros pagamentos da locação e um activo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, excepto certas locações de curto prazo e de activos de baixo valor. A definição de um contrato locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um activo identificado".

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

**iv) IFRS 4** (alteração), 'Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta alteração atribui às entidades que negociam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades

cuja actividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e não se aplica às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora.

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

**v) Alterações à IFRS 15**, 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

Da análise efectuada aos impactos da aplicação desta norma, conclui-se que não são expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

3. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017, mas que a União Europeia ainda não endossou:

### 3.1. Normas

**i) Melhorias às normas 2014 – 2016** (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2017). Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.

**ii) IAS 40** (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os activos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efectuar a transferência.

**iii) IFRS 2** (alteração), 'Classificação e mensuração de transacções de pagamentos baseados em ações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transacções de pagamentos baseados em acções liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em acções, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("Cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma excepção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos

baseado em acções seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio (“*equity-settled*”), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

**iv) IFRS 9** (alteração), ‘Elementos de pré-pagamento com compensação negativa’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração introduz a possibilidade de classificar activos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de ser classificado ao justo valor através de resultados.

**v) IAS 28** (alteração), ‘Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9, estando sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de qualquer teste de imparidade ao investimento como um todo.

**vi) Melhorias às normas 2015 – 2017** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

**vii) IFRS 17** (nova), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“*building block approach*”) ou simplificado (“*premium allocation approach*”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

### 3.2. Interpretações

**i) IFRIC 22** (nova), ‘Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 21 –

‘Os efeitos de alterações em taxas de câmbio’ e refere-se à determinação da “data da transacção” quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A “data da transacção” determina a taxa de câmbio a usar para converter as transacções em moeda estrangeira.

ii) **IFRIC 23** (nova), ‘Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transacção específica, a entidade deverá efectuar a sua melhor estimativa e registar os activos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – “Provisões, passivos contingentes e activos contingentes”, com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

O Banco ainda está a analisar os impactos a estas normas e interpretações, não sendo expectáveis impactos significativos nas demonstrações financeiras.

#### Quadro resumo novas normas:

Descrição	Alteração	Data efectiva
<b>1. Alterações às normas efectivas a 1 de Janeiro de 2017</b>		
• IAS 7 – Demonstração dos fluxos de caixa	Reconciliação das alterações no passivo de financiamento com os fluxos de caixa das actividades de financiamento.	1 de Janeiro de 2017
• IAS 12 – Imposto sobre o rendimento	Registo de impostos diferidos activos sobre os activos mensurados ao justo valor, o impacto das diferenças temporárias dedutíveis na estimativa dos lucros tributáveis futuros e o impacto das restrições sobre a capacidade de recuperação dos impostos diferidos activos	1 de Janeiro de 2017
<b>2. Normas (novas e alterações) que se tornam efectivas, em ou após 1 de Janeiro de 2018, já endossadas pela UE</b>		
• IFRS 9 – Instrumentos financeiros	Nova norma para o tratamento contabilístico de instrumentos financeiros	1 de Janeiro de 2018
• IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	Reconhecimento do rédito relacionado com a entrega de activos e prestação de serviços, pela aplicação o método das 5	1 de Janeiro de 2018

Descrição	Alteração	Data efectiva
	etapas.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 16 - Locações</li> </ul>	Nova definição de locação. Nova contabilização dos contratos de locação para os locatários. Não existem alterações à contabilização das locações pelos locadores.	1 de Janeiro de 2019
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 4 – Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)</li> </ul>	<p>Isenção temporária da aplicação da IFRS 9 para as seguradoras para os exercícios que se iniciem antes de 1 de Janeiro de 2021.</p> <p>Regime específico para os activos no âmbito da IFRS 4 que qualificam como activos financeiros ao justo valor por via dos resultados na IFRS 9 e como activos financeiros ao custo amortizado na IAS 39, sendo permitida a classificação da diferença de mensuração no Outro rendimento integral</p>	1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>Alterações à IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes</li> </ul>	Identificação das obrigações de desempenho, momento do reconhecimento do rédito de licenças de Propriedade Intelectual, revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e novos regimes para a simplificação da transição.	1 de Janeiro de 2018
<b>3. Normas (novas e alterações) e interpretações que se tornam efectivas, em ou após 1 de Janeiro de 2018, ainda não endossadas pela UE</b>		
<b>3.1 – Normas</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorias às normas 2014 - 2016</li> </ul>	Clarificações várias: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28	1 de Janeiro de 2017 e 1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>IAS 40 – Propriedades de investimentos</li> </ul>	Clarificação de que é exigida evidência de alteração de uso para efectuar a transferências de activos de e para a categoria de propriedades de investimento	1 de Janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> <li>IFRS 2 – Pagamentos baseados em acções</li> </ul>	Mensuração de planos de pagamentos baseados em acções liquidados financeiramente, contabilização de modificações, e a classificação dos planos de pagamentos baseados em acções como liquidados em capital próprio, quando o empregador tem a	1 de Janeiro de 2018



Descrição	Alteração	Data efectiva
	obrigação de reter imposto.	
• IFRS 9 – Instrumentos financeiros	Opções de tratamento contabilístico de activos financeiros com compensação negativa	1 de Janeiro de 2019
• IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	Clarificação quanto aos investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial	1 de Janeiro de 2019
• Melhorias às normas 2015 – 2017	Clarificações várias: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11	1 de Janeiro de 2019
• IFRS 17 – Contratos de seguro	Nova contabilização para os contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária.	1 de Janeiro de 2021
<b>3.2 - Interpretações</b>		
• IFRIC 22 – Transacções em moeda estrangeira e contraprestação adiantada	Taxa de câmbio a aplicar quando a contraprestação é recebida ou paga antecipadamente	1 de Janeiro de 2018
• IFRIC 23 – Incertezas sobre o tratamento de imposto sobre o rendimento	Clarificação relativa à aplicação dos princípios de reconhecimento e mensuração da IAS 12 quando há incerteza sobre o tratamento fiscal de uma transacção, em sede de imposto sobre o rendimento	1 de Janeiro de 2019

#### 2.4. Uso de estimativas na preparação das Demonstrações Financeiras

A preparação das Demonstrações Financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela Gestão do Banco, os quais afectam o valor dos activos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados. Na elaboração destas estimativas, a Gestão utilizou o seu julgamento, assim como a informação disponível na data da preparação das demonstrações financeiras. Consequentemente, os valores futuros efectivamente realizados poderão diferir das estimativas efectuadas.

As situações onde o uso de estimativas é mais significativo são as seguintes:

##### Continuidade das operações

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos argumentos descritos no Capítulo 05 - Perspectivas Futuras.

### Justo valor dos instrumentos financeiros

Quando os justos valores dos instrumentos financeiros não podem ser determinados através de cotações (*marked to market*) nos mercados activos, são determinados através da utilização de técnicas de valorização que incluem modelos matemáticos (*marked to model*). Os dados de *input* nesses modelos são, sempre que possível, dados observáveis de mercado, mas quando tal não é possível um grau de julgamento é requerido para estabelecer os justos valores, nomeadamente ao nível da liquidez, correlação e volatilidade.

### Imparidade e correcções de valor associadas ao crédito a clientes

O Banco efectua uma avaliação da sua carteira de crédito, em base periódica, por forma avaliar a existência de evidência de imparidade.

Neste contexto, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo para o Grupo, são objecto de análise individual para avaliar as necessidades de registo de perdas por imparidade.

Estas estimativas são baseadas em suposições sobre um conjunto de factores que se podem modificar no futuro e, conseqüentemente alterar os montantes de imparidade. Adicionalmente, é também realizada uma análise colectiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objecto de análise individual, através da alocação de tais operações em segmentos de crédito, com características e riscos similares, sendo estimadas perdas colectivas de imparidade, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de activos.

Os créditos analisados individualmente, para os quais não se tenha verificado a existência objectiva de imparidade, são agrupados, tendo por base características de risco semelhantes, e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Sempre que um crédito é considerado incobrável e após desenvolvidos todos os esforços de recuperação, sendo a sua perda por imparidade estimada de 100% do valor do crédito, é efectuada a respectiva anulação contabilística por contrapartida do valor da perda. O crédito é assim abatido ao activo.

Se forem recuperados créditos abatidos, o montante recuperado é creditado em resultados na rubrica "Imparidade de crédito líquida de recuperações e reversões".

### Imparidade em instrumentos de capital

Os instrumentos de capital são considerados em imparidade quando se verifica um significativo e prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo, ou quando existam outras evidências objectivas de imparidade. A determinação do nível de declínio em que se considera “significativo e prolongado” requer julgamentos. Neste contexto, o Banco determinou que um declínio no justo valor de um instrumento de capital é considerado significativo e prolongado quando existe:

- um declínio no justo valor igual ou superior a 30% ou,
- um declínio no justo valor por mais de 1 ano.

Adicionalmente, são avaliados outros factores, tal como o comportamento da volatilidade nos preços dos activos.

### Imparidade em filiais e associadas

Os investimentos em filiais e associadas encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. O Banco avalia periodicamente se existe qualquer prova objectiva de imparidade tendo por base a avaliação actualizada dessas empresas, ou do valor dos capitais próprios ajustados em conformidade com as normas IAS/IFRS.

### Activos por impostos diferidos

São reconhecidos activos por impostos diferidos para prejuízos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que venham a existir no prazo futuro estabelecido por lei resultados fiscais positivos. Para o efeito são efectuados julgamentos para a determinação do montante de impostos diferidos activos que podem ser reconhecidos, baseados no nível de resultados fiscais futuros esperados de acordo com projecções económico-financeiras em condições de incerteza quanto aos pressupostos utilizados. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de causar ajustamento material no valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros.

### Avaliação de activos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por empresas externas, independentes, registadas na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respectivas funções. Os relatórios obedecem aos requisitos estabelecidos pela CMVM, Banco de Portugal e ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, assim como aos critérios definidos pelas Normalização Contabilística Europeia e às orientações de Instituições Internacionais, como sejam o RICS e TEGoVA.

Os procedimentos de avaliação pressupõem uma recolha de informação rigorosa, quer de documentação actualizada, quer numa inspecção do imóvel e zona envolvente, quer junto das câmaras municipais e outros organismos, quer na análise do mercado, transacções, relação oferta/procura e perspectivas de desenvolvimento. O tratamento dessa informação, áreas e usos e valores de mercado, permite a adopção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O método comparativo de mercado é sempre utilizado quer directamente, quer como base de *cash-flows* de desenvolvimento, actualizados à data da avaliação a taxas que incorporem o risco dos projectos. O método do custo de reposição tem também utilização directa na valorização dos imóveis em uso continuado e um contributo indispensável nos cenários de desenvolvimento referidos.

Todos os relatórios são analisados e validados pela estrutura técnica interna.

O valor de realização destes activos está dependente da evolução futura das condições do mercado imobiliário.

Os activos imobiliários estão registados em activos não correntes detidos para venda e estão apresentados na nota 11.

#### Valorização de unidades descontinuadas

As unidades descontinuadas, registadas em activos não correntes detidos para venda (ver nota 2.9) são mensuradas ao menor de entre o valor líquido contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de venda.

#### **2.5. Transacções em moeda estrangeira**

As transacções em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio contratadas na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os itens não monetários, que sejam valorizados ao justo valor, são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os itens não monetários, que sejam mantidos ao custo histórico, são mantidos ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão são reconhecidas como ganhos ou perdas do período na demonstração de resultados, com excepção das originadas por instrumentos financeiros não monetários classificados como disponíveis para venda, que são registadas por contrapartida de uma rubrica específica de capital próprio até à alienação do activo.

## **2.6. Caixa e seus equivalentes**

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes incluem moeda nacional e estrangeira, em caixa, depósitos à ordem junto de bancos centrais, depósitos à ordem junto de outros bancos no país e estrangeiro, cheques a cobrar sobre outros bancos.

## **2.7. Investimentos em filiais e associadas**

A rubrica “Investimentos em filiais e associadas” corresponde às participações no capital social de empresas detidas pelo Banco, com carácter duradouro, relativamente às quais detenha ou controle a maioria dos direitos de voto (filiais) ou exerça influência significativa (empresas associadas). Considera-se que existe influência significativa sempre que o Banco detenha, directa ou indirectamente, mais de 20% dos direitos de voto. Os investimentos em filiais e associadas encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Os investimentos em filiais consideradas como unidades descontinuadas são classificados em Activos Não Correntes Detidos para Venda e mensurados em conformidade com a política contabilística apresentada na nota 2.9.

## **2.8. Instrumentos financeiros**

### **2.8.1. Reconhecimento e mensuração inicial de instrumentos financeiros**

As compras e vendas de activos financeiros que implicam a entrega de activos de acordo com os prazos estabelecidos, por regulamento ou convenção no mercado, são reconhecidos na data da transacção, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda. Os instrumentos financeiros derivados são igualmente reconhecidos na data da transacção.

A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e da intenção de aquisição. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao justo valor acrescido dos custos directamente atribuíveis à compra ou emissão, excepto no caso dos activos e passivos ao justo valor através de resultados em que tais custos são reconhecidos directamente em resultados.

### **2.8.2. Mensuração subsequente de instrumentos financeiros**

#### *Activos financeiros detidos para negociação*

Os activos e passivos financeiros detidos para negociação são os adquiridos com o propósito de venda no curto prazo e de realização de lucros a partir de flutuações no preço ou na

margem do negociador, incluindo todos os instrumentos financeiros derivados que não sejam enquadrados como operações de cobertura.

Após reconhecimento inicial, os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor são reflectidos em resultados do exercício. Nos derivados os justos valores positivos são registados no activo e os justos valores negativos no passivo. Os juros e dividendos ou encargos são registados nas respectivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

Os passivos financeiros de negociação incluem também vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subseqüentes de justo valor relevadas em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

#### Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Estas rubricas incluem os activos e passivos financeiros classificados pelo Banco de forma irrevogável no seu reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados, de acordo com a opção prevista no IAS 39 (*fair value option*), desde que satisfeitas as condições previstas para o seu reconhecimento, nomeadamente:

- i. a designação elimina ou reduz significativamente inconsistências de mensuração de activos e passivos financeiros e reconhecimento dos respectivos de ganhos ou perdas (*accounting mismatch*);
- ii. os activos e passivos financeiros são parte de um grupo de activos ou passivos ou ambos que é gerido e a sua performance avaliada numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia de investimento e gestão de risco devidamente documentada; ou
- iii. o instrumento financeiro integra um ou mais derivados embutidos, excepto quando os derivados embutidos não modifiquem significativamente os fluxos de caixa inerentes ao contrato, ou seja claro, com reduzida ou nenhuma análise, que a separação dos derivados embutidos não possa ser efectuada.

Após reconhecimento inicial os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor dos activos e passivos financeiros são reflectidos em resultados do exercício na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

O Banco classifica em activos financeiros ao justo valor através de resultados a quase totalidade da carteira de títulos constituída no âmbito da actividade bancária, cuja gestão e avaliação da performance tem por base o justo valor, com excepção das participações estratégicas e de títulos para os quais não é possível a obtenção de valorizações fiáveis.

### Activos financeiros disponíveis para venda

São classificados nesta rubrica instrumentos que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidades de liquidez ou alterações de taxas de juro, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado, e que o Banco não classificou em qualquer uma das outras categorias.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao justo valor, ou mantendo o custo de aquisição caso não seja possível apurar o justo valor com fiabilidade, sendo os respectivos ganhos e perdas reflectidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda (ou ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda”.

Os juros inerentes aos activos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. Os dividendos são reconhecidos em resultados, quando o direito ao seu pagamento é estabelecido, na rubrica “Rendimentos de instrumentos de capital”. Nos instrumentos de dívida emitidos em moeda estrangeira, as diferenças cambiais apuradas são reconhecidas em resultados do exercício na rubrica “Resultados de reavaliação cambial”.

Os activos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou prolongado declínio nos justos valores, abaixo dos preços de custo. A determinação do nível de declínio em que se considera “significativo ou prolongado” requer julgamentos. Neste contexto, o Banco considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% ou um declínio por mais de 1 ano pode ser considerado significativo ou prolongado.

### Activos financeiros detidos até à maturidade

Os activos financeiros detidos até à maturidade compreendem os investimentos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades fixas, sobre os quais existe a intenção e capacidade de os deter até à maturidade.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva, deduzido de perdas por imparidade. O custo amortizado é calculado tendo em conta o prémio ou desconto na data de aquisição e outros encargos directamente imputáveis à compra como parte da taxa de juro efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”.

#### Empréstimos e contas a receber

São activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado activo, que não sejam activos adquiridos ou originados com intenção de alienação a curto prazo (detidos para negociação) ou classificados como activos financeiros ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial.

Após o reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado que inclui todos os custos inerentes à transacção, incluindo comissões cobradas que não tenham a natureza de prestação de serviço, subsequentemente estes activos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva, e sujeitos a testes de imparidade.

O custo amortizado é calculado tendo em conta rendimentos ou encargos directamente imputáveis à originação do activo como parte da taxa de juro efectiva. A amortização destes rendimentos ou encargos é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares” ou “Juros e encargos similares”. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

O Banco regista nesta rubrica os créditos titulados que não sejam transaccionados num mercado activo. Caso fossem transaccionados num mercado activo seriam classificados em activos financeiros disponíveis para venda.

#### Recursos de outras instituições de crédito, Recursos de clientes e outros empréstimos, Responsabilidades representadas por títulos e Outros passivos subordinados

Estes passivos financeiros, que incluem essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes e emissões de dívida não designadas como passivos financeiros ao justo valor através de resultados e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou activos financeiros, são reconhecidos inicialmente pela contraprestação recebida líquida dos custos de transacção directamente associados e subsequentemente valorizados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica “Juros e encargos similares”.

#### Justo valor de activos e passivos financeiros

Conforme acima referido, os instrumentos financeiros registados nas categorias de Activos e Passivos financeiros para negociação, ao justo valor através de resultados ou activos financeiros disponíveis para venda são valorizados pelo justo valor.



O justo valor de um instrumento financeiro, nos termos da IFRS 13, corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado.

O Banco determina o justo valor dos seus activos e passivos financeiros detidos para negociação, ao justo valor através de resultados ou disponíveis para venda de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ Preços de um mercado activo, ou
- ✓ Métodos e técnicas de avaliação, quando não há um mercado activo, que tenham subjacente: (i) técnicas de valorização, que incluem preços de transacções recentes de instrumentos equiparáveis e (ii) outros métodos de valorização normalmente utilizados pelo mercado (“*discounted cash flow*”, modelos de valorização de opções, etc.).

Os activos de rendimento variável (v.g. acções) e os instrumentos derivados, que os tenham como activo subjacente, para os quais não seja possível a obtenção de valorizações fiáveis, são mantidos ao custo de aquisição, deduzidos de eventuais perdas por imparidade.

#### Instrumentos financeiros derivados

Na sua actividade corrente, o Banco utiliza alguns instrumentos financeiros derivados quer para satisfazer as necessidades dos seus clientes, quer para gerir as suas próprias posições de risco de taxa de juro ou outros riscos de mercado. Estes instrumentos envolvem graus variáveis de risco de crédito (máxima perda contabilística potencial devida a eventual incumprimento das contrapartes das respectivas obrigações contratuais) e de risco de mercado (máxima perda potencial devida à alteração de valor de um instrumento financeiro em resultado de variações de taxas de juro, câmbio e cotações).

Os montantes nocionais das operações de derivados são utilizados para calcular os fluxos a trocar nos termos contratuais, eventualmente em termos líquidos, e embora constituam a medida de volume mais usual nestes mercados, não correspondem a qualquer quantificação do risco de crédito ou de mercado das respectivas operações. Para derivados de taxa de juro ou de câmbio, o risco de crédito é medido pelo custo de substituição a preços correntes de mercado dos contratos em que se detém uma posição potencial de ganho (valor positivo de mercado) no caso de a contraparte entrar em incumprimento.

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros são separados do instrumento de acolhimento sempre que os seus riscos e características não estão intimamente relacionados com os do contrato de acolhimento e a totalidade do instrumento não é designado no reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados (*fair value option*).

Os resultados da mensuração subsequente do justo valor são reconhecidos nos resultados do exercício em simultâneo com os resultados de mensuração ao justo valor do instrumento coberto na rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

O Banco apenas possui instrumentos financeiros derivados de negociação dado que não cumprem os requisitos para serem considerados de cobertura.

### **2.8.3. Desreconhecimento de activos e passivos financeiros**

#### Activos financeiros

Um activo financeiro (ou quando aplicável uma parte de um activo financeiro ou parte de um grupo de activos financeiros) é desreconhecido quando:

1. os direitos de recebimento dos fluxos de caixa do activo expirem; ou
2. os direitos de recebimento dos fluxos de caixa tenham sido transferidos, ou foi assumida a obrigação de pagar na totalidade os fluxos de caixa a receber, sem demora significativa, a terceiros no âmbito de um acordo “*pass-through*”; e
3. Os riscos e benefícios do activo foram substancialmente transferidos, ou os riscos e benefícios não foram transferidos nem retidos, mas foi transferido o controlo sobre o activo.

Se os direitos de recebimento dos fluxos de caixa forem transferidos ou se tenha celebrado um acordo de “*pass-through*”, e não tenham sido transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios do activo, nem transferido o controlo sobre o mesmo, o activo financeiro é reconhecido na extensão do envolvimento continuado, o qual é mensurado ao menor entre o valor original do activo e o máximo valor de pagamento que ao Banco pode ser exigido.

Quando o envolvimento continuado toma a forma de opção de compra sobre o activo transferido, a extensão do envolvimento continuado é o montante do activo que pode ser recomprado, excepto no caso de opção de venda mensurável ao justo valor, em que o valor do envolvimento continuado é limitado ao mais baixo entre o justo valor do activo e o preço de exercício da opção.

#### Passivos financeiros

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro com a mesma contraparte em termos substancialmente diferentes dos inicialmente estabelecidos, ou os termos iniciais são substancialmente alterados, esta substituição ou alteração é tratada como

um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo e qualquer diferença entre os respectivos valores é reconhecida em resultados do exercício.

São considerados como passivos financeiros de negociação as vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes no seu justo valor relevadas em resultados do exercício, na respectiva rubrica “Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”.

#### **2.8.4. Imparidade e correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores**

O Aviso n.º 5/2015, de 7 de Dezembro do Banco de Portugal vem definir que, a partir de 1 de Janeiro de 2016, todas as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adoptadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas. Desta forma, a partir de 1 de Janeiro de 2016, as demonstrações financeiras individuais do Banco passam a ser apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) adoptadas pela União Europeia, as quais já eram utilizadas na preparação e apresentação das suas demonstrações financeiras consolidadas desde 2005. Até 31 de Dezembro de 2015, inclusive, as demonstrações financeiras individuais do Banco eram preparadas e apresentadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal. Com a entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal foram revogados os Avisos n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro e n.º 3/95, de 30 de Junho, ambos do Banco de Portugal.

O Banco avalia se existe evidência de imparidade num activo ou grupo de activos financeiros, conforme disposto na Instrução n.º 7/2005 do Banco de Portugal. Um activo financeiro encontra-se em imparidade, se e só se, existir evidência de que a ocorrência de um evento (ou eventos) tiver um impacto mensurável nos fluxos de caixa futuros esperados desse activo ou grupo de activos. Perdas esperadas em resultado de eventos futuros, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, não são reconhecidas.

Sempre que num período subsequente, se registre uma diminuição do montante das perdas por imparidade atribuída a um evento, o montante previamente reconhecido é revertido pelo ajustamento da conta de perdas por imparidade. O montante da reversão é reconhecido directamente na demonstração de resultados.

## **2.9. Activos não correntes detidos para venda**

Os activos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que se determine que o seu valor de balanço será recuperado através de venda. Esta condição apenas se verifica quando a venda seja altamente provável e o activo esteja disponível para venda imediata no seu estado actual. A operação de venda deverá verificar-se até um período máximo de um ano após a classificação nesta rubrica. Uma extensão do período durante o qual se exige que a venda seja concluída não exclui que um activo (ou grupo para alienação) seja classificado como detido para venda se o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controlo do Banco e se mantiver o compromisso de venda do activo.

O Banco regista nesta rubrica imóveis recebidos por reembolso de crédito próprio e participações financeiras para as quais exista a intenção e expectativa de venda no curto prazo (1 ano).

Os activos registados nesta categoria são valorizados ao menor do custo de aquisição e do justo valor, determinado com base em avaliações de peritos independentes, deduzido de custos a incorrer na venda, ou com base no seu preço de venda já acordado com uma terceira parte. Estes activos não são amortizados.

Nos casos em que os activos classificados nesta categoria deixem de reunir as condições de venda imediata, estes activos são reclassificados para a rubrica “Propriedades de Investimento”, no caso dos imóveis, e para “Investimentos em Filiais e Associadas” no caso das participações financeiras.

Em relação à avaliação de imóveis são utilizados os princípios evidenciados no uso de estimativas (ver nota 2.4).

## **2.10. Outros activos fixos tangíveis**

A rubrica de activos fixos tangíveis inclui os imóveis de serviço próprio, veículos e outros equipamentos.

São classificados como imóveis de serviço próprio, os imóveis utilizados pelo Banco no desenvolvimento das suas actividades. Os imóveis de serviço próprio são valorizados ao custo histórico, reavaliados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzidas de subsequentes amortizações.

Os restantes activos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo, deduzido de subsequentes amortizações e perdas por imparidade. Os custos de reparação e manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo quando ocorrem.

Os activos tangíveis são amortizados numa base linear, de acordo com a sua vida útil esperada, que é:

Imóveis	[10 – 50] anos
Veículos	[3 - 4] anos
Outro equipamento	[2 – 15] anos

Um activo tangível é desreconhecido quando vendido ou quando não é expectável a existência de benefícios económicos futuros pelo seu uso ou venda. Na data do desreconhecimento o ganho ou perda calculado pela diferença entre o valor líquido de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido em resultados na rubrica “Outros Resultados de exploração”.

### **2.11. Activos intangíveis**

Os activos intangíveis, que correspondem essencialmente a *software*, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. As amortizações são registadas numa base linear, ao longo da vida útil estimada dos activos, que actualmente se encontra entre 3 e 8 anos.

A vida útil estimada para o *software* Calypso (sistema de *front-office* e de apoio ao *back-office*) é de 8 anos.

Os activos intangíveis podem incluir valores de despesas internas capitalizadas, nomeadamente com o desenvolvimento interno de *software*. Para este efeito, as despesas apenas são capitalizadas a partir do momento em que estão reunidas as condições previstas na norma IAS 38, nomeadamente os requisitos inerentes à fase de desenvolvimento.

### **2.12. Impostos sobre o rendimento**

Os gastos ou rendimento reconhecidos com impostos sobre o rendimento correspondem à soma do gasto ou rendimento reconhecido com imposto corrente e do gasto ou rendimento reconhecido com imposto diferido.

O imposto corrente é apurado com base na taxa de imposto em vigor.

O Banco regista como passivo ou activo por impostos diferidos os valores respeitantes ao reconhecimento de impostos a pagar/ recuperar no futuro, decorrentes de perdas fiscais não usadas e diferenças temporárias tributáveis/ dedutíveis, nomeadamente relacionadas com provisões, reavaliações de títulos e derivados apenas tributáveis no momento da sua realização, o regime de tributação das responsabilidades com pensões e outros benefícios dos empregados e mais-valias não tributadas por reinvestimento.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados e avaliados numa base anual, utilizando as taxas de tributação que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data do balanço. Os passivos por impostos diferidos são sempre registados. Os activos por impostos diferidos apenas são registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a sua utilização.

De salientar que o Banco cumpriu os requisitos de adesão ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos (regime especial) em créditos tributários, previsto pela Lei n.º 61/2014 de 26 de Agosto. Na sequência desta adesão e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco entende que se encontram reunidas as condições que lhe permitem converter o mencionado activo por imposto diferido em crédito tributário nos termos do artigo 6º do regime especial.

Assim, para efeitos do indicado no parágrafo anterior, em 2016 o Banco procedeu à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 442 milhares de euros, mantendo o valor de 313 milhares de euros em impostos diferidos activos, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 486 milhares de euros (ver nota 23).

Decorrente do resultado líquido negativo, apurado para o exercício de 2016, o Banco procedeu em 2017 à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 65 milhares de euros, mantendo o valor de 248 milhares de euros em impostos diferidos activos, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 71 milhares de euros (ver nota 23).

O registo da reserva especial implica a constituição de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Neste âmbito, o Banco procedeu à emissão de 404.669 direitos de conversão a favor do Estado Português referentes a 2015 e, separadamente emitiu 83.109 direitos de conversão referentes ao exercício de 2016. Estes direitos foram emitidos em 5 de Dezembro e registados na Central de Valores Mobiliários/Interbolsa no dia 11 de Dezembro de 2017.

No âmbito do regime acima referido, tais direitos de conversão correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de acções ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao accionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de Novembro.

Caso o accionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado Português no prazo estabelecido para esse efeito, no exercício em que o Estado exerça esses direitos, irá exigir ao Banco o respectivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de acções ordinárias representativas do capital social do Banco.

### **2.13. Provisões e passivos contingentes**

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa do Banco de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Se o efeito temporal do custo do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa de juro de antes de impostos que reflecta o risco específico do passivo. Nestes casos o aumento da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido em custos financeiros.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

### **2.14. Reconhecimento de proveitos e custos**

Em geral os proveitos e custos reconhecem-se em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos na medida em que seja provável que benefícios económicos associados à transacção fluam para o Banco e a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e para os instrumentos financeiros classificados como “Activos Financeiros disponíveis para venda” os juros são reconhecidos usando o método da taxa efectiva, que corresponde à taxa que desconta exactamente o conjunto de recebimentos ou pagamentos de caixa futuros até à maturidade, ou até à próxima data de *repricing*, para o montante líquido actualmente registado do activo ou passivo financeiro. Quando calculada a taxa de juro efectiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando os termos contratuais e considerados todos os restantes rendimentos ou encargos directamente atribuíveis aos contratos.

### **2.15. Reconhecimento de dividendos**

Os dividendos são reconhecidos quando o seu recebimento pelo Banco é virtualmente certo, na medida em que já se encontram devida e formalmente reconhecidos pelos órgãos competentes das subsidiárias, conforme parágrafo 30 da IAS 18, corroborado pelo disposto no parágrafo 33 da IAS 37, sobre activos virtualmente certos, e pelo facto de não existirem disposições que contrariem este enquadramento na IAS 10 sobre eventos subsequentes. Adicionalmente, este tratamento não tem a oposição do Banco de Portugal nos termos das disposições da Circular n.º 18/2004/DSB.

### **2.16. Rendimentos e encargos por serviços e comissões**

O Banco cobra comissões aos seus clientes pela prestação de um amplo conjunto de serviços. Estas incluem comissões pela prestação de serviços continuados, relativamente aos quais os clientes são usualmente debitados de forma periódica, ou comissões cobradas pela realização de um determinado acto significativo.

As comissões cobradas por serviços prestados durante um período determinado são reconhecidas ao longo do período de duração do serviço. As comissões relacionadas com a realização de um acto significativo são reconhecidas no momento em que ocorre o referido acto.

As comissões e encargos associados a instrumentos financeiros são incluídos na taxa de juro efectiva dos mesmos.

### **2.17. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas**

Durante o exercício de 2017 não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

## **3. RELATO POR SEGMENTOS**

No relato por segmentos do Banco, com referência a 31 de Dezembro de 2017, o *reporting* primário é feito por áreas de negócio, as quais incluem *Corporate Finance*, Mercado de Capitais, *Sales & Trading*, *Wealth Management*, *Client Management*, *Legacy* e outras actividades. No segmento de “outras actividades” a actividade com maior peso é o segmento de Tesouraria que contribui com um valor de 109 milhares de euros para o produto bancário de 2017, ou seja com 10,4% do total do produto bancário.



A divisão efectuada pelos diversos processos de negócio foi efectuada tendo em conta a natureza dos processos, similaridade dos mesmos, a organização e processos de gestão em vigor no Banco.

Os reportes utilizados pela gestão têm essencialmente como base informação contabilística, não existindo diferenças entre as mensurações dos proveitos, das perdas, do activo e do passivo dos segmentos.

Assim, em 2017 e 2016, os segmentos de negócio reportados integram as seguintes actividades do Banco:

- *Corporate Finance*: Assessoria Financeira;
- Mercado de Capitais: Estruturação de emissões de Acções e Obrigações; Originação e gestão de programas de Papel Comercial;
- *Sales & Trading*: Carteira Própria – Obrigações; Corretagem;
- *Wealth Management*: Consultoria para Investimento; Gestão Descrionária;
- Client Management: Corporate & Private Banking; Banco Depositário de Fundos;
- *Legacy*: Carteiras *legacy* (fundos e acções); Participações Financeiras para venda; Imóveis para venda; Crédito Imobiliário; *Structured Finance*;
- Outros: Outras actividades não enquadráveis nos segmentos acima.

#### Segmentos de negócios em 31 de Dezembro de 2017:

	Corporate Finance	Mercado de Capitais	Sales & Trading	Wealth Management	Client Management	Legacy	Outros	Total
Juros e rendimentos similares	(4)	-	3	-	54	(927)	990	116
Juros e encargos similares	-	-	-	-	145	-	(694)	(549)
<b>Margem financeira</b>	<b>(4)</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>199</b>	<b>(927)</b>	<b>296</b>	<b>(433)</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	215	-	-	-	-	98	1	314
Rendimentos de serviços e comissões	324	22	107	136	1.914	20	(6)	2.517
Encargos com serviços e comissões	(2)	(2)	(143)	(65)	(27)	(2)	(6)	(247)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor	-	-	41	-	-	(666)	(30)	(655)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	140	(14)	126
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	-	-	-	-	-	-	(144)	(144)
Outros resultados de exploração	(2)	(2)	(4)	(39)	(61)	(417)	96	(429)
<b>Produto bancário</b>	<b>531</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>32</b>	<b>2.025</b>	<b>(1.754)</b>	<b>193</b>	<b>1.049</b>
Custos com pessoal	(209)	(336)	(463)	(217)	(889)	(327)	(1.139)	(3.580)
Gastos gerais administrativos	(167)	(188)	(777)	(179)	(600)	(204)	(576)	(2.691)
Depreciações e amortizações	(4)	(8)	(26)	(7)	(25)	(487)	(22)	(579)
Provisões líquidas de reposições e anulações	-	-	-	-	-	171	96	267
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes	-	-	-	-	-	(823)	-	(823)
Imparidade de outros activos financeiros líq. reversões e recup.	-	-	-	-	-	(638)	-	(638)
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	87	-	(5)	82
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>151</b>	<b>(514)</b>	<b>(1.262)</b>	<b>(371)</b>	<b>598</b>	<b>(4.062)</b>	<b>(1.453)</b>	<b>(6.913)</b>
Correntes	(3)	(11)	(27)	(8)	(13)	(80)	(30)	(172)
<b>Resultado após impostos</b>	<b>148</b>	<b>(525)</b>	<b>(1.289)</b>	<b>(379)</b>	<b>585</b>	<b>(4.142)</b>	<b>(1.483)</b>	<b>(7.085)</b>
Resultado de operações descontinuadas	-	-	-	-	-	306	-	306
<b>Resultado após impostos</b>	<b>148</b>	<b>(525)</b>	<b>(1.289)</b>	<b>(379)</b>	<b>585</b>	<b>(3.836)</b>	<b>(1.483)</b>	<b>(6.779)</b>

Segmentos de negócios em 31 de Dezembro de 2016:

	Corporate Finance	Mercado de Capitais	Sales & Trading	Wealth Management	Client Management	Legacy	Outros	Total
Juros e rendimentos similares	-	-	101	-	67	( 923)	1.182	427
Juros e encargos similares	-	-	1	-	352	( 248)	( 1 036)	( 931)
<b>Margem financeira</b>	-	-	<b>102</b>	-	<b>419</b>	<b>( 1 171)</b>	<b>146</b>	<b>( 504)</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	-	-	-	458	-	458
Rendimentos de serviços e comissões	665	246	263	679	2 564	61	12	4 490
Encargos com serviços e comissões	( 5)	( 16)	( 159)	( 89)	( 55)	( 11)	( 30)	( 365)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor	-	-	441	( 2)	1	( 5 961)	-	( 5 521)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	( 1 110)	-	( 1 110)
Resultados de reavaliação cambial	-	-	-	-	-	-	59	59
Outros resultados de exploração	( 13)	( 41)	( 55)	217	( 140)	277	( 5)	240
<b>Produto bancário</b>	<b>646</b>	<b>189</b>	<b>592</b>	<b>806</b>	<b>2 788</b>	<b>( 7 456)</b>	<b>182</b>	<b>( 2 253)</b>
Custos com pessoal	( 97)	( 271)	( 429)	( 203)	( 482)	( 186)	( 753)	( 2 422)
Gastos gerais administrativos	( 110)	( 173)	( 845)	( 125)	( 438)	( 254)	( 936)	( 2 880)
Depreciações e amortizações	( 7)	( 21)	( 46)	( 17)	( 38)	( 459)	( 31)	( 619)
Provisões líquidas de reposições e anulações	-	-	-	-	( 437)	102	-	( 335)
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-	( 338)	-	( 338)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-	646	3	649
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	( 341)	( 74)	-	( 415)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>431</b>	<b>( 275)</b>	<b>( 727)</b>	<b>459</b>	<b>1 052</b>	<b>( 8 019)</b>	<b>( 1 530)</b>	<b>( 8 613)</b>
Correntes	( 13)	( 8)	( 22)	( 14)	( 42)	( 146)	( 56)	( 301)
Diferidos	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado após impostos</b>	<b>418</b>	<b>( 283)</b>	<b>( 749)</b>	<b>446</b>	<b>1 010</b>	<b>( 8 165)</b>	<b>( 1 592)</b>	<b>( 8 914)</b>
Resultado de operações descontinuadas	-	-	-	-	-	3 123	-	3 123
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>418</b>	<b>( 283)</b>	<b>( 749)</b>	<b>446</b>	<b>1 010</b>	<b>( 5 042)</b>	<b>( 1 592)</b>	<b>( 5 791)</b>

Os juros apresentados nos segmentos de negócio incorporam juros intra-segmento relativos a custo de *funding* e/ou aplicação de recursos captados.

Segmentos geográficos

O Banco desenvolve toda a sua actividade em Portugal.

#### 4. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Caixa	1	2
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	10.167	31.825
	<u>10.168</u>	<u>31.827</u>

A rubrica depósitos à ordem no Banco de Portugal inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Regime de Reservas Mínimas do Eurosistema. A reserva mínima incide sobre 1% dos depósitos e títulos de dívida emitidos com prazo até 2 anos, excluindo as responsabilidades para com outras instituições sujeitas e não isentas do mesmo regime de reservas mínimas e as responsabilidades para com o Banco Central Europeu e bancos centrais nacionais participantes do euro.

## 5. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Depósitos à ordem		
No país		
Em moeda EUR	1.000	863
Em moeda AUD	1	69
Em moeda USD	53	47
Outras moedas	1	2
No estrangeiro		
Em moeda EUR	546	940
Em moeda USD	1.334	574
Em moeda CAD	89	94
Em moeda GBP	36	81
Em moeda CHF	127	50
Outras moedas	7	23
	<u>3.193</u>	<u>2.743</u>

Os valores registados nesta rubrica encontram-se disponíveis para movimentação.

## 6. ACTIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Esta rubrica é composta por Instrumentos de dívida e Instrumentos de Capital, conforme detalhe abaixo:

Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2017:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>1 - Instrumentos de dívida</b>					<b>23.199</b>
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
CONSOLIDADO/1943	EUR	1	0,64	Justo Valor	-
CONSOLIDADO/1942	EUR	0	0,74	Justo Valor	-
OBRIGACOES DO TESOURO 2.2 10/17/22	EUR	150.000	1,09	Justo Valor	164
BILHETES DO TESOURO 0 07/20/2018	EUR	2.000.000	1,00	Justo Valor	2.003
PORTB 0 01/19/18	EUR	5.000.000	1,00	Justo Valor	5.001
PORTB 0 01/19/18	EUR	4.000.000	1,00	Justo Valor	4.001
PORTB 0 09/21/18	EUR	12.000.000	1,00	Justo Valor	12.030
<b>2 - Instrumentos de capital</b>					<b>-</b>
Emitidos por residentes					
PRODIS	EUR	33	0,25	Justo Valor	-
INCAL	EUR	100	0,00	Justo Valor	-
G.A.P. - S.G.P.S.	EUR	16	0,00	Justo Valor	-
S.P.E . PORTADOR	EUR	29	0,00	Justo Valor	-
GREGORIO & COMP.	EUR	100	0,00	Justo Valor	-
F.N.MARGARINAS	EUR	5	0,00	Justo Valor	-
FIACO	EUR	10	0,00	Justo Valor	-
FONCAR - IND.COM.TEXTIL	EUR	3	0,00	Justo Valor	-
COPINAQUE	EUR	40	0,00	Justo Valor	-
AMADEU GAUDENCIO	EUR	320	0,00	Justo Valor	-
TRANSBEL-TRANSP.TRANS.INTERNAC.	EUR	5	0,00	Justo Valor	-
NUNO MESQUITA PIRES, SA	EUR	90	0,00	Justo Valor	-
FNACINVEST - S.G.P.S.	EUR	180	0,00	Justo Valor	-
BANIF SA	EUR	565.574	0,00	Justo Valor	-
BEIRA VOUGA 95 (ACCOES)	EUR	1.509	0,00	Justo Valor	-
BEIRA VOUGA 88 S.A.	EUR	5.190	0,00	Justo Valor	-
BEIRA VOUGA 88 S.B.	EUR	5.190	0,00	Justo Valor	-
KENDALL, PINTO BASTO & Cª LDA	EUR	264.470	0,00	Justo Valor	-
S.P.E. NOMINATIVAS	EUR	122	0,00	Justo Valor	-
BUCIQUEIRA-S.G.P.S., S.A.	EUR	10	0,00	Justo Valor	-
BUCIQUEIRA-S.G.P.S., S.A.	EUR	2	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
T.P. BFN 1987	EUR	2	1,00	Justo Valor	-
T.P. BFN 87 2a	EUR	2	1,40	Justo Valor	-
AMERICAN INTERNATIONAL - CW21	USD	1	18,12	Justo Valor	-
<b>Total</b>					<b>23.199</b>

Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2016:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de dívida</b>					<b>10.441</b>
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa PORTB 0 01/20/17	EUR	10.000.000	1,00	Justo Valor	10.001
De emissores públicos estrangeiros BANCO NAC DESENV ECON 09/17	EUR	50.000	1,02	Justo Valor	52
De outros não residentes					
Outros					
COSAN FINANCE LTD 02/01/2017	USD	5.000	1,00	Justo Valor	5
EDP FINANCE BV 6 02/18	USD	200.000	1,04	Justo Valor	202
GERDAU HOLDINGS INC	USD	50.000	1,08	Justo Valor	53
BANCO DO BRASIL (CAYMAN) 01/20	USD	70.000	1,06	Justo Valor	72
VOTORANTIM PARTICIPACOES 6 3/4 4/21	USD	35.000	1,05	Justo Valor	36
BANCO ABC-BRASIL SA 7 7/8 04/20	USD	20.000	1,06	Justo Valor	20
<b>Instrumentos de capital</b>					
Emitidos por residentes					
BANIF SA	EUR	565.574	0,00	Justo Valor	-
BUCIQUEIRA-S.G.P.S., S.A.	EUR	2	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
AMERICAN INTERNATIONAL - CW21	USD	1	23,46	Justo Valor	0
<b>Total</b>					<b>10.441</b>

Conforme requerido na alínea c), nº 2, da Instrução n.º 18/2005 do Banco de Portugal, a 31 de Dezembro de 2017, os títulos que se vencem no prazo de um ano são:

Titulo	Maturidade	Valor de Balanço
BILHETES DO TESOURO 0 07/20/2018	20-07-2018	2.003
PORTB 0 01/19/18	19-01-2018	5.001
PORTB 0 01/19/18	19-01-2018	4.001
PORTB 0 09/21/18	21-09-2018	12.030

Os Bilhetes do Tesouro no montante de 5.001 milhares de euros estão dados como colateral da linha de crédito intradiário e as Obrigações do Tesouro no montante de 164 milhares de euros estão dadas como penhor ao sistema de indemnização aos investidores. Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco não está a utilizar a linha.

## 7. OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de capital</b>					<b>32.872</b>
Emitidos por residentes					
GALERIAS NAZONI	EUR	750	0,00	Justo Valor	-
SEA ROAD	EUR	200.000	0,00	Justo Valor	-
FINPRO SCR, SA	EUR	407.461	0,00	Justo Valor	-
BANIF IMOPREDIAL	EUR	3.784.630	4,37	Justo Valor	16.537
BANIF IMOGEST	EUR	200.735	17,76	Justo Valor	3.564
TURIRENT-FUNDO INV IMOB FECHADO	EUR	12.166	542,00	Justo Valor	6.594
PORTO NOVO F.I.I.F.	EUR	20.788	51,61	Justo Valor	1.073
FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII (CL B)	EUR	40.000	56,53	Justo Valor	2.261
BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND	EUR	1.635	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
SHOTGUN PICTURES	EUR	10.000	0,00	Justo Valor	-
BANIF US REAL ESTATE FUND CLASS	USD	126.845	0,00	Justo Valor	-
GED SUR FCR-CL A	EUR	100	56,85	Justo Valor	6
GED SUR FCR-CL B	EUR	49.900	56,85	Justo Valor	2.837
<b>Total</b>					<b>32.872</b>

Em 31 de Dezembro de 2016, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de capital</b>					<b>34.713</b>
Emitidos por residentes					
GALERIAS NAZONI	EUR	750	0,00	Justo Valor	-
FINPRO SCR, SA	EUR	407.461	0,00	Justo Valor	-
BANIF IMOPREDIAL	EUR	3.784.630	4,46	Justo Valor	16.886
BANIF IMOGEST	EUR	200.735	18,08	Justo Valor	3.629
TURIRENT-FUNDO INV IMOB FECHADO	EUR	12.166	550,70	Justo Valor	6.700
NEW ENERGY FUND	EUR	183	6.543,56	Justo Valor	1.197
PORTO NOVO F.I.I.F.	EUR	20.788	55,78	Justo Valor	1.160
FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII (CL B)	EUR	40.000	55,00	Justo Valor	2.200
BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND	EUR	1.635	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
SHOTGUN PICTURES	EUR	10.000	0,00	Justo Valor	-
BANIF US REAL ESTATE FUND CLASS	USD	126.845	0,00	Justo Valor	-
GED SUR FCR-CL A	EUR	100	58,81	Justo Valor	6
GED SUR FCR-CL B	EUR	49.900	58,81	Justo Valor	2.935
<b>Total</b>					<b>34.713</b>

## 8. ACTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Em 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de dívida</b>					<b>73</b>
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
PGB 4,45 06/15/18	EUR	70.000	1,02	Justo Valor	73
<b>Instrumentos de capital</b>					<b>15.999</b>
Emitidos por residentes					
FLORESTA ATLÂNTICA - SGFI, SA	EUR	10.125	11,68	Justo Valor	118
FINPRO SCR, SA	EUR	763.363	0,00	Justo Valor	-
ASCENDI OPERADORA BLA	EUR	63	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI OPERADORA CP	EUR	63	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI OPERADORA NT	EUR	97	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALTA	EUR	32.460	35,51	Custo histórico	1.153
ASCENDI COSTA DE PRATA	EUR	14.129	6,90	Custo histórico	98
ASCENDI NORTE	EUR	54.199	4,00	Custo histórico	217
ASCENDI COSTA DE PRATA	EUR	16.345	1,00	Custo histórico	16
ASCENDI NORTE	EUR	541.996	1,00	Custo histórico	542
ASCENDI BEIRA LITORAL	EUR	67.444	1,00	Custo Histórico	67
BANIF IMOGEST	EUR	9.447	17,76	Justo Valor	168
BANIF PROPERTY	EUR	887	753,98	Justo Valor	669
ART INVEST (CP)	EUR	312.900	1,19	Justo Valor	373
Emitidos por não residentes					
GED SUR CAPITAL S.A., SGEGR	EUR	30.000	1,02	Justo Valor	31
DISCOVERY PORTUGAL REF, SICAV-FIS	EUR	12.742	945,49	Justo Valor	12.047
PREFF-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND	EUR	2.733	73,67	Justo Valor	201
JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND	EUR	3	7.407,98	Justo Valor	20
FINE ART FUND (CP)	USD	12.645	10,77	Justo Valor	114
PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS1	EUR	300.000	0,15	Justo Valor	45
DB GLOBAL MASTERS FUND - 04/05	EUR	2.416	8,30	Justo Valor	20
DB GLOBAL MASTERS FUND - 07/07	EUR	2.833	6,07	Justo Valor	17
GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A	EUR	599	82,41	Justo Valor	49
JPM GREATER CHINA PROP FUND CAY LP	USD	207.141.363	0,00	Justo Valor	21
BELMONT RX SPC FI SEP08	USD	2	12,71	Justo Valor	-
BELMONT RX SPC FI DEC08	USD	406	38,27	Justo Valor	13
DB GLOBAL MASTERS FUND-V 13-07	EUR	57	5,76	Justo Valor	-
<b>Total</b>					<b>16.072</b>

Em 31 de Dezembro de 2016, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de dívida</b>					<b>5.619</b>
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
PORTUGUESE OT'S 4.35 10/16/17	EUR	5.000.000	1,04	Justo Valor	5.227
PGB 4,45 06/15/18	EUR	360.000	1,06	Justo Valor	392
<b>Instrumentos de capital</b>					<b>20.239</b>
Emitidos por residentes					
FLORESTA ATLÂNTICA - SGFII, SA	EUR	10.125	10,79	Justo Valor	109
FINPRO SCR, SA	EUR	763.363	0,00	Justo Valor	-
ASCENDI OPERADORA BLA	EUR	63	1,00	Custo histórico	0
ASCENDI OPERADORA CP	EUR	63	1,00	Custo histórico	0
ASCENDI OPERADORA NT	EUR	97	1,00	Custo histórico	0
ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALTA	EUR	32.460	35,51	Custo histórico	1.153
ASCENDI COSTA DE PRATA	EUR	14.129	6,90	Custo histórico	98
ASCENDI NORTE	EUR	54.199	4,00	Custo histórico	217
Ascendi Costa da Prata	EUR	22.148	1,00	Custo histórico	22
Ascendi Norte	EUR	541.996	1,00	Custo histórico	542
Ascendi Beira Litoral	EUR	86.752	1,00	Custo histórico	87
BANIF IMOGEST	EUR	9.447	18,08	Justo Valor	171
LUSO CARBON FUND-FUNDO ESP FECHADO	EUR	82	10.454,30	Justo Valor	857
BANIF PROPERTY	EUR	887	776,99	Justo Valor	689
ART INVEST (CP)	EUR	312.900	2,52	Justo Valor	789
Emitidos por não residentes					
GED SUR CAPITAL S.A., SGEGR	EUR	30.000	1,02	Justo Valor	31
DISCOVERY PORTUGAL REF, SICAV-FIS	EUR	12.562	1.002,35	Justo Valor	12.591
PREFF-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND	EUR	15.618	72,83	Justo Valor	1.136
JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND	EUR	6	6.824,28	Justo Valor	41
PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS1	EUR	300.000	1,33	Justo Valor	399
FINE ART FUND (CP)	USD	12.645	16,66	Justo Valor	200
DB GLOBAL MASTERS FUND - 04/05	EUR	2.408	7,98	Justo Valor	19
DB GLOBAL MASTERS FUND - 07/07	EUR	2.824	5,85	Justo Valor	17
GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A	EUR	785	88,89	Justo Valor	70
JPM GREATER CHINA PROP FUND CAY LP	USD	207.141.363	0,00	Justo Valor	979
BELMONT RX SPC FI SEP08	USD	2	14,30	Justo Valor	0
BELMONT RX SPC FI DEC08	USD	524	43,03	Justo Valor	22
DB GLOBAL MASTERS FUND-V 13-07	EUR	4	5,55	Justo Valor	0
<b>Total</b>					<b>25.858</b>

Conforme requerido na alínea c), nº 2, da Instrução n.º 18/2005 do Banco de Portugal, com referência a 31 de Dezembro de 2017, os títulos que se vencem no prazo de um ano são:

Título	Maturidade	Valor de Balanço
PGB 4,45 06/15/18	15-06-2018	73

As Obrigações do Tesouro "Portuguese OT'S 4,35 10/16/17" estão dadas como colateral da linha de crédito intradiário. Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco não está a utilizar a linha.

Os principais pressupostos utilizados na avaliação dos instrumentos representativos de capitais não cotados são:



- Unidades de Participação em Fundos – cotação baseada no último NAV disponível para as UP's adquiridas até à data dessa cotação; custo histórico para investimento realizado entre a data da última cotação disponível e a data das demonstrações financeiras;
- Títulos recebidos em dação – registo de 100% de imparidade sobre o valor de balanço caso não existam perspectivas de recuperabilidade. As perspectivas de recuperabilidade são determinadas com base em análises individuais promovidas internamente.

Os títulos valorizados ao custo histórico, em 31 de Dezembro de 2017, são os seguintes:

<b>Título</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço de Compra</b>
ASCENDI OPERADORA BLA	63	1,00
ASCENDI OPERADORA CP	63	1,00
ASCENDI OPERADORA NT	97	1,00
ASCENDI BEIRAS LITORAL E ALTA	32.460	35,51
ASCENDI COSTA DE PRATA	14.129	6,90
ASCENDI NORTE	54.199	4,00
ASCENDI COSTA DE PRATA	16.345	1,00
ASCENDI NORTE	541.996	1,00
ASCENDI BEIRA LITORAL	67.444	1,00

## 9. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Depósitos a prazo		
No país	200	200
	<u>200</u>	<u>200</u>

Este depósito é em euros na Instituição Millenniumbcp e serve de colateral para garantir o serviço de representação SEPA *Cross Border*.

## 10. CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica tem a seguinte composição, de acordo com o desenvolvimento da Situação Analítica:

	31-12-2017	31-12-2016
Crédito interno		
Empresas		
Outros empréstimos	93	136
Descobertos em depósitos à ordem	322	464
Particulares		
Descobertos em depósitos à ordem	9	1
	<u>424</u>	<u>601</u>
Crédito e juros vencidos	1.404	3.136
	<u>1.828</u>	<u>3.737</u>
Carteira de títulos	<u>3.265</u>	<u>3.714</u>
	5.093	7.451
Imparidade (nota 20)	(4.810)	(6.233)
	<u><u>283</u></u>	<u><u>1.218</u></u>

Durante o exercício de 2017, o BBI procedeu ao perdão de dívida do crédito sobre a entidade Banif US Real Estate no montante de 1.988 milhares de dólares, tendo efectuado durante o referido exercício a utilização de uma provisão no montante de 1.684 milhares de euros dos quais 710 milhares de euros respeitam a reforços do exercício. O montante de dívida da referida entidade foi desreconhecido em conformidade com a política contabilística descrita na nota 2.8.3.

A mora referente ao capital e juros vencidos decompõem-se da seguinte forma:

Prazo (meses)	Montante	
	31-12-2017	31-12-2016
<= a 3m	-	208
> 03m <= 06m	-	-
> 06m <= 09m	-	122
> 09m <= 12m	-	-
> 12m <= 15m	-	4
> 15m <= 18m	120	-
> 18m <= 24m	173	-
> 24m <= 30m	-	1.791
> 30m <= 36m	6	5
> 36m <= 48m	2	2
> 48m <= 60m	1.104	982
> 60m	-	22
<b>Total</b>	<u><b>1.404</b></u>	<u><b>3.136</b></u>

Em 31 de Dezembro de 2017, a carteira de títulos classificada nesta categoria apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de dívida</b>					
BANIF FINANCE LTD 3 12/31/19	EUR	3.825.000	0,00	Custo amortizado	-
<b>Emitidos por não residentes</b>					
CIELO GRANDE VIEW BILOXI 240	USD	2.609.479	0,00	Custo amortizado	-
ATC FORT MYERS	USD	1.305.149	0,00	Custo amortizado	-
<b>Total</b>					-

Em 31 de Dezembro de 2016, a carteira de títulos apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de Balanço
<b>Instrumentos de dívida</b>					
BANIF FINANCE LTD 3 12/31/19	EUR	3.825.000	0,00	Custo amortizado	-
<b>Emitidos por não residentes</b>					
CIELO GRANDE VIEW BILOXI 240	USD	2.609.479	0,00	Custo amortizado	-
ATC FORT MYERS	USD	1.305.149	0,00	Custo amortizado	-
<b>Total</b>					-

Na nota 2.8 é evidenciada a política que o Banco adopta em relação à classificação dos títulos nesta categoria.

O Banco considera como crédito reestruturado o crédito relativamente ao qual tenha existido alterações das respectivas condições contratuais, que se tenham traduzido, nomeadamente, no alargamento do prazo de reembolso, na introdução de períodos de carência ou na capitalização de juros, devido a dificuldades financeiras do mutuário, independentemente de ter ou não existido atrasos no pagamento das prestações de capital e juros.

## 11. ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Imóveis recebidos em dação	3	3
Imóveis	-	6.027
Filiais e associadas	2.571	7.053
Suprimentos em associadas	-	987
Imparidade de imóveis	-	(1.623)
Imparidade de filiais e associadas (nota 20)	(114)	(3.868)
	<u>2.460</u>	<u>8.579</u>

No exercício de 2016 o Banco registou como activos não correntes detidos para venda as participações financeiras sobre as quais existe intenção e expectativa de alienação no curto prazo (1 ano).

No decorrer do exercício a Banif Capital amortizou a totalidade dos suprimentos concedidos no montante de 987 milhares de euros.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, as participações financeiras classificadas como activos não correntes detidos para venda eram as seguintes:

31-12-2017						
Nome	% Participação	Valor de balanço bruto	Imparidade	Valor de balanço	% no valor do capital próprio	Valor do capital próprio
Profile*	100%	2.137	-	2.137	5.021	5.021
MCO2	25%	156	114	42	42	166
BIAM	100%	277	-	277	571	571
		<u>2.571</u>	<u>114</u>	<u>2.457</u>		
31-12-2016						
Nome	% Participação	Valor de balanço bruto	Imparidade	Valor de balanço	% no valor do capital próprio	Valor do capital próprio
Profile*	100%	2.137	-	2.137	4.855	4.855
Banif Capital	100%	3.312	3.078	234	234	234
MCO2	25%	1.288	790	498	506	2.025
BIAM	100%	316	-	316	655	655
		<u>7.053</u>	<u>3.868</u>	<u>3.185</u>		

\* anteriormente designada por Banif Gestão de Activos

De acordo com o requerido na IFRS 12, o quadro abaixo apresenta informação financeira sobre as entidades classificadas na categoria de activos não correntes detidos para venda:

	Profile	MCO2	BIAM	Banif Capital
<b>31-12-2017</b>				
Activo	7.915	166	1.716	na
Passivo	2.894	-	1.145	na
Resultado líquido	166	(159)	(4)	na
Volume de negócios	3.016	85	118	na
<b>31-12-2016</b>				
Activo	7.523	2.181	1.940	1.421
Passivo	2.668	156	1.285	1.187
Resultado líquido	18	(231)	(163)	(3.031)
Volume de negócios	3.556	450	-	510

Neste contexto, o movimento ocorrido no corrente exercício foi o seguinte:

Descrição	31-12-2016			Movimento do exercício de 2017				31-12-2017		
	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido	Venda	Amortizações / V. Cambial	Utilizações	Reforço liq. imparidade	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido
Filiais e associadas	7.053	(3.868)	3.185	(3.312)	(1.170)	3.721	34	2.571	(114)	2.457
Suprimentos em associadas	987	-	987	-	(987)	-	-	-	-	-
Imóveis recebidos em dação	3	-	3	-	-	-	-	3	-	3
Imóveis	6.027	(1.623)	4.404	(6.027)	-	(1.623)	-	-	-	-
	14.070	(5.491)	8.579	(9.339)	(1.170)	2.098	34	2.574	(114)	2.460

O movimento ocorrido em 2016 foi:

Descrição	31-12-2015			Movimento do exercício de 2016				31-12-2016		
	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido	Transf (saldo bruto)	Transf (imparidade)	Utilizações	Reforço liq. imparidade	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido
Filiais e associadas	-	-	-	7.053	(2.496)	1.659	(3.031)	7.053	(3.868)	3.185
Suprimentos em associadas	-	-	-	987	-	-	-	987	-	987
Imóveis recebidos em dação	3	-	3	-	-	-	-	3	-	3
Imóveis	6.027	(1.549)	4.478	-	-	-	(74)	6.027	(1.623)	4.404
Total	6.030	(1.549)	4.481	8.040	(2.496)	1.659	(3.105)	14.070	(5.491)	8.579

No decurso do exercício de 2017 o Banco procedeu à alienação da participação financeira na Banif Capital, tendo obtido os seguintes ganhos:

Entidade	Valor balanço 31/12/2016	Valor de venda	Mais valia reposição imparidade
Banif Capital	234	569	335

As imparidades constituídas para participações financeiras têm em consideração a avaliação actualizada dessas empresas, caso exista, o valor dos capitais próprios ajustados em conformidade com as normas IAS/IFRS, ou o valor de venda acordado/formalizado, caso aplicável. Relativamente a 31 de Dezembro de 2017, o valor da imparidade associado às participações financeiras foi obtido tomando em consideração o valor dos seus capitais próprios ajustados em conformidade com as normas IAS/IFRS.

As informações relativas às filiais Profile e BIAM foram extraídas das respectivas demonstrações financeiras não auditadas e aprovadas, nas datas indicadas. As últimas contas aprovadas da Profile correspondem ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2016, no entanto é convicção do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas. A filial BIAM encontra-se em liquidação não dispondo de demonstrações financeiras auditadas e aprovadas.

Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco apenas detinha um imóvel, o qual foi recebido em dação, com um valor residual. Para efeitos de determinação de eventuais imparidades dos imóveis classificados como activos não correntes detidos para venda, as avaliações são realizadas por peritos especializados e independentes de acordo com os critérios e metodologias geralmente aceites para o efeito, que integram análises pelo método do custo e pelo método de mercado, sendo o justo valor definido pelo montante que pode ser razoavelmente esperado pela transacção entre um comprador e um vendedor interessados, com equidade entre ambos, nenhum deles estando obrigado a vender ou a comprar e ambos estando conhecedores de todos os factores relevantes a uma determinada data. A última avaliação do imóvel classificado nesta categoria ocorreu em Dezembro de 2016. Acresce referir que em Dezembro de 2017, o Banco contratou os serviços de um Mediador Imobiliário, tendo sido indicado como preço de transacção o valor da última avaliação, o qual se encontra enquadrado nos valores referidos na análise comparativa de mercado efectuada pelo mediador.

No que se refere ao imóvel detido pelo Banco em 31 de Dezembro de 2016 no edifício das Amoreiras, foi concretizada no decurso do presente ano a alienação do mesmo, não existindo diferença significativa entre o valor da venda e o seu valor contabilístico.

A 31 de Dezembro de 2017 e a 31 de Dezembro de 2016, o Banco satisfazia os critérios da IFRS 5 para contabilização do imóvel nesta categoria do activo.

## **12. OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS**

O movimento ocorrido no exercício na rubrica de Outros activos tangíveis foi o seguinte:

Descrição	31-12-2016			Movimento do exercício de 2017				31-12-2017		
	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido	Aquisições	Abates		Amort. do exercício	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido
					Saldo Bruto	Amortiz.				
<b>Outros Activos Tangíveis</b>										
<b>Imóveis</b>										
Obras em imóveis arrendados	411	192	219	-	(371)	(192)	4	40	4	36
	411	192	219	-	(371)	(192)	4	40	4	36
<b>Equipamento</b>										
Mobiliário e material de escritório	424	391	33	-	-	-	17	424	407	17
Máquinas e ferramentas	97	93	4	-	-	-	3	97	96	1
Equipamento informático	1.501	1.470	31	3	(22)	(22)	19	1.482	1.467	15
Instalações interiores	658	582	76	-	(604)	(545)	8	54	45	9
Material de transporte	120	115	5	-	(87)	(83)	-	33	32	1
Equipamento de segurança	23	23	-	-	-	-	-	23	23	-
Outro equipamento	56	46	10	-	-	-	5	56	51	5
	2.879	2.719	160	3	(713)	(650)	52	2.169	2.121	48
	3.290	2.911	379	3	(1.084)	(842)	56	2.209	2.125	84

No exercício anterior o movimento ocorrido foi:

Descrição	31-12-2015			Movimento do exercício de 2016				31-12-2016		
	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido	Aquisições	Abates		Amort. do exercício	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido
					Saldo Bruto	Amortiz.				
<b>Outros Activos Tangíveis</b>										
<b>Imóveis</b>										
Obras em imóveis arrendados	411	178	233	-	-	-	14	411	192	219
	411	178	233	-	-	-	14	411	192	219
<b>Equipamento</b>										
Mobiliário e material de escritório	424	345	79	-	-	-	46	424	391	33
Máquinas e ferramentas	97	90	7	-	-	-	3	97	93	4
Equipamento informático	1.501	1.450	51	0	-	-	20	1.501	1.470	31
Instalações interiores	650	556	94	8	-	-	26	658	582	76
Material de transporte	245	189	56	-	(125)	(79)	5	120	115	5
Equipamento de segurança	23	22	1	-	-	-	1	23	23	-
Outro equipamento	56	39	17	-	-	-	7	56	46	10
	2.996	2.691	305	8	(125)	(79)	108	2.879	2.719	160
	3.407	2.869	538	8	(125)	(79)	122	3.290	2.911	379

Não existem activos fixos tangíveis em regime de locação financeira ou em regime de locação operacional.

### 13. ACTIVOS INTANGÍVEIS

A rubrica de Activos intangíveis apresentou a seguinte variação no exercício:

Descrição	31-12-2016			Movimento do exercício de 2017		31-12-2017		
	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido	Aquisições	Amortiz. do exercício	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido
<b>Activos Intangíveis</b>								
Software	8.177	7.063	1.114	130	523	8.307	7.586	721
	8.177	7.063	1.114	130	523	8.307	7.586	721

O movimento ocorrido no período anterior foi:

Descrição	31-12-2015			Movimento do exercício de 2016				31-12-2016		
	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido	Aquis.	Abates	Transf.	Amor. do exercício	Saldo Bruto	Amortiz.	Saldo líquido
					Saldo Bruto					
<b>Activos Intangíveis</b>										
Software	8.103	6.566	1.537	33	-	41	497	8.177	7.063	1.114
Em curso	196	-	196	-	(155)	(41)	-	-	-	-
	<u>8.299</u>	<u>6.566</u>	<u>1.733</u>	<u>33</u>	<u>(155)</u>	<u>-</u>	<u>497</u>	<u>8.177</u>	<u>7.063</u>	<u>1.114</u>

#### 14. INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Em 31 de Dezembro de 2017 o Banco não tem empresas participadas registadas nesta categoria, uma vez que durante o exercício de 2016, na sequência do contrato de compra e venda assinado entre o actual accionista do Banco e o Promitente-comprador, o Banco procedeu à reclassificação das participadas para activos não correntes detidos para venda, conforme detalhado na nota 11.

#### 15. ACTIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os activos e passivos fiscais correntes resumem-se como segue:

	31-12-2017	31-12-2016
Activos por impostos correntes		
Pagamento Especial por Conta	148	139
Retenções prediais	19	61
	<u>166</u>	<u>200</u>
Passivos por impostos correntes		
Estimativa de imposto	(78)	(101)
	<u>(78)</u>	<u>(101)</u>
	<u>88</u>	<u>99</u>

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva do imposto sobre o rendimento em 2017 e 2016 pode ser demonstrada como segue:



<b>Descrição</b>	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Resultado Antes de Impostos	(6.913)	(8.613)
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e outros impostos incidentes sobre lucros	( 1 555)	( 1 938)
Taxa legal de imposto sobre rendimento	21,00%	21,00%
Adicionais sobre taxa legal	1,50%	1,50%
Tributação Autónoma	78	101
Imposto Sobre a Banca	94	200
Total de Impostos Correntes	172	301
Impostos Diferidos	-	-
Carga Fiscal Total	172	301
Taxa Efectiva	-	-

## 16. ACTIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

### Regime de conversão de activos por impostos diferidos em créditos tributários

Em 21 de Novembro de 2014, o Banco deliberou aderir ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos (“regime especial”) que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas com imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo-prazo de empregados em créditos tributários, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 Agosto.

Neste contexto, decorrente do resultado líquido negativo do Banco, no exercício de 2015, o Banco registou um imposto diferido activo no montante de 755 milhares de euros relativamente ao saldo das perdas por imparidade em crédito vencido não hipotecário constituído acima dos limites previstos no Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, montante esse abrangido pelo referido regime especial.

Na sequência da adesão do Banco ao regime especial e do apuramento de um resultado líquido negativo no exercício de 2015, o Banco entende que se encontram reunidas as condições que lhe permitem converter o mencionado activo por imposto diferido em crédito tributário nos termos do artigo 6º do regime especial.

Assim, para efeitos do indicado no parágrafo anterior, em 2016 o Banco procedeu à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 442 milhares de euros, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 486 milhares de euros (ver nota 23). Em 31 de Dezembro de 2016, o Banco manteve o valor de 313 milhares de euros em impostos diferidos activos.

Decorrente do resultado líquido negativo, apurado para o exercício de 2016, o Banco procedeu em 2017, à conversão do activo por imposto diferido em crédito tributário no montante de 65 milhares de euros, e simultaneamente constituiu uma reserva especial a favor do Estado no montante do crédito tributário, majorado em 10%, no montante de 71 milhares de euros (ver nota 23). Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco mantém o valor de 248 milhares de euros em impostos diferidos activos.

O registo da reserva especial implica a constituição de direitos de conversão atribuídos ao Estado.

Neste âmbito, o Banco procedeu à emissão de 404.669 direitos de conversão a favor do Estado Português referentes a 2015 e, separadamente emitiu 83.109 direitos de conversão referentes ao exercício de 2016. Estes direitos foram emitidos em 5 de Dezembro e registados na Central de Valores Mobiliários/Interbolsa no dia 11 de Dezembro de 2017.

No âmbito do regime acima referido, tais direitos de conversão correspondem a valores mobiliários que conferem ao Estado o direito a exigir ao Banco a emissão e entrega gratuita de acções ordinárias, na sequência do aumento de capital social através da incorporação do montante da reserva. Porém, é conferido ao accionista do Banco o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão ao Estado, nos termos definidos na Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de Novembro.

Caso o accionista não exerça o direito potestativo de aquisição dos direitos de conversão emitidos e atribuídos ao Estado Português no prazo estabelecido para esse efeito, no exercício em que o Estado exerça esses direitos, irá exigir ao Banco o respectivo aumento de capital através da incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de acções ordinárias representativas do capital social do Banco.

#### Prejuízos fiscais

Conforme previsto no artigo 52.º, n.º 8 do código de IRC, uma entidade poderá perder o direito à dedução dos prejuízos fiscais apurados em anos anteriores se se verificar uma alteração da titularidade de mais de 50% do seu capital social ou da maioria dos direitos de voto.

Com a medida de resolução imposta ao Banif, S.A., entidade que detinha o BBI a 100% até 20 de Dezembro de 2015, verificou-se uma alteração de mais de 50% do capital social do BBI.

Deste modo, o BBI procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados entre 2012 e 2014 dentro do prazo legal, nos termos do artigo 52.º, n.º 12 do código do IRC.

Considerando a actual situação do Banco e a inexistência de expectativa fundamentada sobre a existência de lucros tributáveis futuros não foram reconhecidos activos por impostos diferidos referentes prejuízos fiscais.

#### Diferenças temporárias

De igual modo, o Banco não está a registar os impostos diferidos sobre as diferenças temporárias entre a base contabilística e a base fiscal dos activos, apenas se encontra a registar passivos para impostos diferidos sobre as reservas de reavaliação de títulos.

A 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os passivos por impostos diferidos apresentam a seguinte decomposição:

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Passivos por impostos diferidos		
Reservas de reavaliação	63	-
	<u>63</u>	<u>-</u>

## 17. OUTROS ACTIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Devedores diversos		
Conta caução	1.442	4.562
Devedores	1.064	1.992
Crédito tributário (nota 16)	507	442
Rendimentos a receber	40	23
Despesas com encargos diferidos	217	224
Operações cambiais a regularizar	-	2
Outras operações activas a regularizar	575	615
	<u>3.845</u>	<u>7.860</u>
Perdas por imparidade de outros activos (nota 20)	(656)	(878)
	<u>3.189</u>	<u>6.982</u>

A rubrica de “Conta Caução” diz respeito a conta margem junto da Clearnet, tendo-se verificado uma redução da actividade transaccional que permitiu uma redução da referida conta em 3.120 milhares de euros.

A rubrica de “Devedores” diz respeito a clientes de facturação e a valores de comissões de depósito dos fundos de investimento. De referir que durante o primeiro trimestre de 2018, foi recebido o montante de 600 milhares de euros referente a esta rubrica. Em 31 de Dezembro de 2017, os valores com uma antiguidade superior a 30 dias, corresponde ao valor de 349 milhares de euros.

As perdas por imparidade em outros activos, estão essencialmente relacionadas com: i) valores a receber de recuperação de impostos de clientes no valor de 359 milhares de euros (359 milhares de euros a 31 de Dezembro de 2016); ii) facturação de comissões de banco depositário no valor de 194 milhares de euros (330 milhares de euros a 31 de Dezembro de 2016), que à data de 31 de Dezembro de 2017 se encontrava vencida, e iii) facturação de clientes no valor de 98 milhares de euros (189 milhares de euros a 31 de Dezembro de 2016).

## 18. RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
De instituições de crédito no país		
Recursos a curto prazo	3.441	296
Depósitos a prazo	5.135	2.710
	<u>8.576</u>	<u>3.006</u>
De instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos	13	69
	<u>13</u>	<u>69</u>
	<u><u>8.590</u></u>	<u><u>3.075</u></u>

## 19. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Depósitos		
À vista	16.004	40.914
A prazo	10.904	16.138
Juros de depósitos a prazo	26	27
Empréstimos	24.203	33.213
	<u>51.137</u>	<u>90.292</u>

A rubrica de Empréstimos, no valor de 24.203 milhares de euros (33.213 milhares de euros a 31 de Dezembro de 2016), diz respeito ao recurso do accionista Oitante, SA. Este contrato vence juros trimestralmente com uma taxa indexada à taxa de juro aplicável às operações principais de financiamento acrescida de um *spread* de 1 ponto percentual, sendo o prazo prorrogado sucessivamente e automaticamente trimestralmente.

## 20. IMPARIDADE, PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

O movimento ocorrido no exercício foi o seguinte:

Descrição	31-12-2016	Reforços	Utilizações	Reposições	Diferenças de câmbio	31-12-2017
<b>Activo</b>						
Activos financeiros disponíveis para venda	10.947	1.063	(1.984)	(424)	(127)	9.474
Crédito a clientes	6.233	1.029	(1.684)	(206)	(562)	4.810
Activos não correntes detidos para venda	5.491	29	(5.071)	(335)	-	114
Outros activos	878	481	(142)	(563)	1	656
	<u>23.549</u>	<u>2.602</u>	<u>(8.881)</u>	<u>(1.528)</u>	<u>(688)</u>	<u>15.054</u>
<b>Passivo</b>						
Contingências fiscais e outras provisões	1.150	145	(98)	(389)	-	808
Garantias prestadas e compromissos assumidos	2.293	-	-	(23)	-	2.270
	<u>3.443</u>	<u>145</u>	<u>(98)</u>	<u>(412)</u>	<u>-</u>	<u>3.078</u>
	<u>26.992</u>	<u>2.747</u>	<u>(8.979)</u>	<u>(1.940)</u>	<u>(688)</u>	<u>18.132</u>

A reposição e o reforço das imparidades da rubrica de Activos não correntes detidos para venda, no valor de 335 milhares de euros e 29 milhares de euros, encontram-se reconhecidos na rubrica de Resultados das operações descontinuadas (ver nota 31).

O movimento ocorrido no período anterior foi:

Descrição	Saldo em 31/12/2015 Reexpresso	Reforços	Utilizações	Alteração de classificação de unidades como descontinuadas	Reposições	Diferenças de câmbio	Saldo em 31/12/2016
<b>Activo</b>							
Activos financeiros disponíveis para venda	15.027	560	(3.463)	-	(1.208)	31	10.947
Crédito a clientes	9.721	491	(3.964)	-	(153)	137	6.233
Activos não correntes detidos para venda	1.549	2.918	(1.657)	2.895	(213)	-	5.491
Participações financeiras	2.075	400	-	(2.475)	-	-	-
Outros activos	970	675	(18)	(421)	(335)	7	878
	<u>29.341</u>	<u>5.044</u>	<u>(9.102)</u>	<u>(1)</u>	<u>(1.909)</u>	<u>175</u>	<u>23.549</u>
<b>Passivo</b>							
Contingências fiscais e outras provisões	1.052	98	-	-	-	-	1.150
Garantias prestadas e compromissos assumidos	2.127	436	(71)	-	(200)	-	2.293
	<u>3.179</u>	<u>534</u>	<u>(71)</u>	<u>-</u>	<u>(200)</u>	<u>-</u>	<u>3.443</u>
	<u>32.521</u>	<u>5.578</u>	<u>(9.173)</u>	<u>-</u>	<u>(2.109)</u>	<u>175</u>	<u>26.993</u>

As transferências evidenciadas no quadro acima relacionam-se com a reclassificação dos investimentos em filiais e associadas para a rubrica de activos não correntes detidos para venda.

As garantias prestadas correspondem aos seguintes valores nominais registados em contas extrapatrimoniais:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Garantias prestadas (das quais:)		
Garantias e avales	3.661	3.721
	<u>3.661</u>	<u>3.721</u>

A 31 de Dezembro de 2017 e 2016, as garantias e avales apresentam a seguinte decomposição:

<b>Descrição</b>	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Garantias Financeiras	1.402	1.467
Garantias de Performance	2.259	2.254
	<u>3.661</u>	<u>3.721</u>

#### **Passivos contingentes originados pelo Fundo de Resolução**

O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efectuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2017, a contribuição periódica efectuada pelo Banco ascendeu a 25 milhares de Euros, tendo por base uma taxa contributiva de 0,0291%.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), que consistiu na transferência da generalidade da sua actividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos factores, incluindo a respectiva dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos activos e passivos associados à actividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, S.A. (“Santander Totta”), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros directamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os activos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de activos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de Março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes

visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respectiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Também no dia 31 de Março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter seleccionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de Outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo accionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto accionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de activos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital *Tier 2*. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o Banco se inclui, e aos comunicados públicos efectuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, as presentes demonstrações financeiras reflectem a expectativa do Conselho de Administração de que não serão exigidas ao Banco contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, bem como o mecanismo capitalização contingente referido no paragrafo precedente. Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.

## **21. OUTROS PASSIVOS SUBORDINADOS**

Esta rubrica tem a seguinte composição:



	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Dívida emitida	15.000	15.000
Dívida readquirida	(12.822)	(12.822)
Juros	4	2
	<u>2.182</u>	<u>2.180</u>

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de Outros passivos subordinados, é referente à seguinte emissão:

Em 2007 foram emitidas 15.000 Obrigações Perpétuas Subordinadas ao valor de 1.000 Euros cada. Os juros destas obrigações escriturais e ao portador serão pagos trimestralmente a partir da Data de emissão, em 28 de Fevereiro, 28 de Maio, 28 de Agosto e 28 de Novembro de cada ano (“Datas de Pagamento de Juros”), sujeitando-se à ocorrência do Reembolso Opcional, sendo que o primeiro pagamento foi efectuado em 28 de Agosto de 2007 e o último será efectuado na(s) data(s) de reembolso antecipado, caso estas se verifiquem. O juro até 28 de Maio de 2017 exclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), foi calculado tendo por base a Euribor a 3 meses, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, acrescida de 1,35% por ano e, a partir dessa data com base na Euribor a 3 meses acrescida de 2,35% por ano (*Step-Up* de 1,00%). O Banif - Banco de Investimento, SA tem a opção de reembolsar as Obrigações, total ou parcialmente, em qualquer Data de Pagamento de Juros, a partir de 28 de Maio de 2017, inclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), mediante pré-aviso de no mínimo de 30 dias e no máximo de 60 dias, aos titulares das Obrigações (sendo tal aviso irrevogável), ao par, juntamente com juro acumulado (se existente) até à data fixada para reembolso. O exercício deste reembolso opcional está sujeito ao consentimento prévio do Banco de Portugal. O Banco já readquiriu o montante de 12.822 milhares de euros.

## 22. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Credores e outros recursos	2.501	1.789
Outras operações passivas a regularizar	614	830
Encargos a pagar	737	636
Receitas com rendimento diferido	-	34
	<u>3.852</u>	<u>3.289</u>

Em 31 de Dezembro de 2017, os credores e outros recursos incluem valores a regularizar a clientes no montante de 1.174 milhares de euros (1.174 milhares de euros em 31 de Dezembro de 2016).

### 23. OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, as rubricas de Capital Próprio apresentam a seguinte decomposição:

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Capital	135.198	126.198
Outros instrumentos de capital	-	-
Reservas de reavaliação de títulos	220	753
Reservas e resultados transitados		
Reserva Legal	3.300	3.300
Outras reservas	14.286	14.358
Direitos emitidos ao Estado 2015 (REIAD) (nota 16)	486	-
Direitos emitidos ao Estado 2016 (REIAD) (nota 16)	71	-
Reserva Especial (REIAD) (nota 16)	-	486
Resultados transitados	(122.908)	(117.117)
Resultado do exercício	(6.779)	(5.791)
	<u>23.875</u>	<u>22.187</u>

Em 27 de Junho de 2017, o capital social do Banco foi aumentado em 3.000 milhares de euros, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pelo accionista único – Oitante, SA. Nessa operação foram emitidas 600.000 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

Em 31 de Outubro de 2017, foi realizado outro aumento de capital social do Banco no valor de 6.000 milhares de euros, por conversão parcial de alguns dos créditos detidos pelo accionista único – Oitante, SA. Nessa operação foram emitidas 1.200.000 novas acções com o valor nominal de 5 euros cada.

Em consequência dos referidos aumentos de capital, o capital social do Banco em 31 de Dezembro de 2017 fixou-se em 135.198 milhares de euros, representado por 27.039.674 acções de valor nominal de 5 euros cada.

Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco cumpre os requisitos mínimos de capital apresentando um rácio de *Core Tier 1* e *Core Total* são ambos de 32,6% (em 2016, o rácio de *Core Tier 1* de 22,7% e de 24,3% no *Core Total*).

As reservas de reavaliação respeitam integralmente à carteira de títulos classificados como activos financeiros disponíveis para venda.

As reservas de reavaliação apresentam o seguinte movimento:

<b>Reservas de reavaliação</b>	
<b>Saldo em 31-12-2016</b>	<b>753</b>
Reservas resultantes da valorização ao justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	(298)
Reservas registadas em resultados por via da alienação de activos	(235)
<b>Saldo em 31-12-2017</b>	<b>220</b>

<b>Reservas de reavaliação</b>	
<b>Saldo em 31-12-2015</b>	<b>755</b>
Reservas resultantes da valorização ao justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	(16)
Reservas registadas em resultados em 2016 por via da alienação de activos	14
<b>Saldo em 31-12-2016</b>	<b>753</b>

## 24. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES E JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
<u>Juros e rendimentos similares</u>		
Juros de crédito a clientes	88	215
Juros de activos financeiros detidos para negociação	6	195
Juros de activos financeiros detidos para venda	22	12
Juros de disponibilidades em IC	-	5
	<u>116</u>	<u>427</u>
<u>Juros e encargos similares</u>		
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	320	474
Juros de recursos em IC	194	185
Juros de outros passivos subordinados	35	24
Juros de passivos detidos para negociação	-	248
	<u>549</u>	<u>931</u>

## 25. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Ascendi	215	184
Fine Art Fund	81	89
Outros	17	15
Banif Global Private Equity Fund	-	115
Belmont Asset Based Lending (USD)	-	56
	<u>313</u>	<u>458</u>

## 26. RENDIMENTOS E ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
<u>Rendimentos com comissões</u>		
Serviços prestados de administração, guarda e depósito de valores	334	664
Operações realizadas sobre títulos	106	282
Garantias prestadas	87	61
Outros serviços prestados	370	897
Operações de crédito	-	11
Montagem de operações	-	3
Outras comissões recebidas		
Comissões de depósito	1.378	2.269
Comissões de comercialização	235	292
Outras	7	11
	<u>2.517</u>	<u>4.490</u>
<u>Encargos com comissões</u>		
Serviços bancários prestados por terceiros	192	292
Operações realizadas sobre títulos	42	61
Outras comissões pagas	13	12
	<u>247</u>	<u>365</u>

O valor das comissões em 2017 tem uma evolução inferior ao verificado em 2016 essencialmente devido:

- Redução de administração de valores, nomeadamente do contrato com a Açoreana que terminou no final de 2016, num montante de 405 milhares de euros.
- Redução das comissões de depósito, devido à redução do número de fundos e do volume dos activos dos fundos.
- Menor volume de mandatos de assessoria financeira.

## 27. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2017</u>		<u>31-12-2016</u>	
	<u>Potenciais</u>	<u>Realizados</u>	<u>Potenciais</u>	<u>Realizados</u>
<u>Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados</u>				
Títulos				
Ganhos	-	67	-	1.007
Perdas	(666)	(57)	(6.412)	(227)
	<u>(666)</u>	<u>11</u>	<u>(6.412)</u>	<u>780</u>
Instrumentos financeiros derivados				
Ganhos	-	-	-	144
Perdas	-	-	-	(33)
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>111</u>
	<u>(666)</u>	<u>11</u>	<u>(6.412)</u>	<u>891</u>
<u>Resultados de activos disponiveis para venda</u>				
		<u>31-12-2017</u>		<u>31-12-2016</u>
Títulos				
Ganhos		190		24
Perdas		(64)		(1.134)
		<u>126</u>		<u>(1.110)</u>
<u>Resultados de reavaliação cambial</u>				
		<u>31-12-2017</u>		<u>31-12-2016</u>
Diferenças cambiais				
Ganhos		463		2.511
Perdas		(607)		(2.452)
		<u>(144)</u>		<u>59</u>

A posição cambial, por divisa, em 31 de Dezembro de 2017 é apresentada na nota 34.

## 28. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-12-2017</u>	<u>31-12-2016</u>
Outros rendimentos e receitas operacionais	294	755
Outros encargos e gastos operacionais	(290)	(313)
Outros impostos	(433)	(202)
	<u>(429)</u>	<u>240</u>

A rubrica Outros rendimentos e receitas operacionais em 2016 estão influenciados por:

- Compensação pela revogação antecipada do contrato de consultoria para o investimento com a Açoreana Seguros: 318 milhares de euros;
- Rendimento associado ao arrendamento do 15º Piso das Amoreiras à Talkdesk (alienado em Abril de 2017): 219 milhares de euros.

No que respeita ao acréscimo significativo verificado na rubrica de Outros impostos, o mesmo é relativo ao Imposto municipal sobre transacção (IMT) suportado, no montante de cerca de 325 milhares de euros, referente a um imóvel em que terminou o prazo de isenção.

## 29. CUSTOS COM PESSOAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização	398	316
Remuneração de empregados:		
Remuneração mensal	1.467	872
Subsídio de férias e de natal	327	191
Subsídio de almoço	110	54
Outras remunerações adicionais	439	259
	<u>2.741</u>	<u>1.692</u>
Encargos sociais obrigatórios:		
Encargos relativos a remunerações	633	400
Encargos com fundos de pensões	50	72
Outros encargos sociais	22	19
	<u>705</u>	<u>491</u>
Outros custos com pessoal	134	239
	<u>3.580</u>	<u>2.422</u>

O acréscimo de “Remunerações de empregados” justifica-se pelo facto de, no decurso do ano de 2017, terem sido integrados funcionários na estrutura operacional do Banco que se encontravam cedidos a sociedades participadas e ao accionista.

O Banco e os seus funcionários contribuem para um fundo de pensões de contribuição definida de natureza contributiva gerido pela Real Vida Pensões, conferindo aos associados direitos adquiridos individualizados.

Alguns funcionários com vínculo ao Banco estão cedidos a sociedades participadas, não integrando a estrutura operacional do próprio Banco, conforme quadro abaixo:

	31-12-2017	31-12-2016
Com vínculo ao Banco	61	70
Integrados na estrutura operacional do Banco	47	46

### 30. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Informática	766	590
Informações	645	681
Avenças e honorários	498	356
Outros serviços especializados	224	181
Consultores e auditores externos	197	377
Rendas e alugueres	152	136
Comunicações	60	121
Água, energia e combustíveis	43	81
Material de consumo corrente	27	30
Formação de pessoal	22	47
Conservação e reparação	21	19
Deslocações, estadas e representação	15	177
Seguros	14	9
Transportes	5	2
Publicidade e edição de publicações	1	11
Judiciais, contencioso e notariado	1	2
Avaliadores externos	-	59
Publicações	-	1
	<u>2.691</u>	<u>2.880</u>

Os honorários totais facturados pelo Revisor Oficial de Contas do BBI relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

	31-12-2017	31-12-2016
Revisão legal de contas	75	72
Outros serviços de garantia de fiabilidade	88	33
Consultoria fiscal	-	-
	<u>163</u>	<u>105</u>

Nota: Valores não incluem o IVA.

Na rubrica “Outros serviços de garantia de fiabilidade” estão incluídos os honorários relacionados com a revisão do sistema de controlo interno do Banco, com a revisão dos procedimentos e medidas relativas à salvaguarda dos bens de clientes e com a certificação no âmbito do regime especial aplicável aos activos por impostos diferidos.

No que se se refere à rubrica de Avenças e Honorários, o acréscimo verificado no exercício de 2017 resulta dos serviços jurídicos e fiscais contratados pelo Banco, cujos montantes em 2017 e 2016 ascendem a cerca de 355 milhares de euros e 105 milhares de euros, respectivamente.

### 31. RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

O Resultado de operações descontinuadas decompõe-se da seguinte forma:

Descrição	31-12-2017	31-12-2016
Rendimentos de instrumentos de capital	-	2.245
Ganhos associados à alienação de filiais e associadas	-	3.909
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	306	(3.031)
	<u>306</u>	<u>3.123</u>

### 32. RESPONSABILIDADES EXTRAPATRIMONIAIS

As contingências e compromissos assumidos perante terceiros, com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam a seguinte composição:

Descrição	31-12-2017	31-12-2016
Garantias prestadas	3.661	3.721
Activos dados em Garantia	5.238	37.706
Compromissos perante terceiros (dos quais:)		
Compromissos irrevogáveis	78	2
Compromissos revogáveis	93	62
Valores administrados pela instituição	-	300.531
	<u>9.070</u>	<u>342.021</u>

Em 2017 o BBI deixou de efectuar a gestão das carteiras dos fundos de pensões que eram geridos pela sociedade Banif Pensões.

A *Emergency Liquidity Assistance* foi cancelada com efeito a 06 de Janeiro de 2017, o que explica a variação dos activos dados em garantia apresentados no quadro acima.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, existiam activos dados em garantia de acordo com o seguinte detalhe:

	31-12-2017	31-12-2016
Banif Imopredial	-	16.886
Turirent	-	6.700
Banif Imogest	-	3.800
Banif Property	-	689
Activos imobiliários (Amoreiras)	-	4.404
Titulos República Portuguesa	5.238	5.227
	<u>5.238</u>	<u>37.706</u>



### 33. RESULTADOS POR ACÇÃO

Resultados por acção básico:

	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Resultado do exercício (em euros)	(6.779.344)	(5.790.779)
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas	25.747.619	22.920.215
Resultado por acção básico (expresso em euro por acção)	(0,26)	(0,25)

### 34. RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

#### 34.1 Políticas de gestão de risco e principais riscos

A gestão de risco é conduzida de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração, e no Administrador do Pelouro a gestão diária dos riscos assumidos.

Em termos funcionais, a gestão e monitorização do risco do BBI é centralizada na Direcção Global de Risco (DGR), uma unidade independente dos departamentos de originação, usufruindo da necessária autonomia orgânica e funcional, tendo acesso a todas as actividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências. Tem como principal função a implementação de um sistema integrado de gestão de riscos adequado à natureza e perfil de risco do Banco.

A DGR assume um papel activo em termos de influência no processo de decisão, emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, assegurando um reporte regular de informação para o Conselho de Administração, corpos directivos e outras pessoas relevantes na gestão, visando a compreensão e monitorização dos principais riscos.

#### a) Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Banco, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior. O risco de crédito manifesta-se na possibilidade de variação negativa

do valor económico de um dado instrumento em consequência da degradação da qualidade de risco de crédito da contraparte (ex.: *ratings* externos).

No BBI, o risco de crédito subjacente à actividade resulta essencialmente da sua carteira de títulos (designadamente obrigações), do crédito concedido e das garantias prestadas a clientes, como área complementar às outras actividades de banca de investimento desenvolvidas.

A política do BBI passa pela concessão de crédito colateralizado, designadamente, hipotecas sobre imóveis e penhor sobre valores mobiliários, entre outros. Todos os colaterais recebidos são avaliados ao seu justo valor, com base no valor de mercado, ou através de modelo, tendo em conta as especificidades de cada tipo de colateral. No caso do crédito com hipotecas, o BBI recorre à assessoria de empresas de avaliação imobiliária, certificados pela CMVM. No crédito com penhor de títulos, é realizado um controle diário ao valor de mercado das posições caucionadas através de uma aplicação informática desenvolvida internamente, a qual produz os alertas necessários à solicitação de margens adicionais ou à execução das garantias.

No decorrer do ano, o Banco não teve qualquer actividade creditícia (a 30 Dezembro de 2017, a carteira de crédito a clientes líquida em % do Activo total era de 0,3% vs 1% em Dezembro de 2016). Tal decorre da fase transitória em que o BBI ainda se encontra (aguarda desfecho da operação de venda do seu capital), que se traduz numa não assunção activa de novos riscos.

No que diz respeito ao controle do risco de crédito inerente às exposições de títulos da carteira bancária, são elaborados mapas específicos que contêm uma análise da carteira por qualidade de crédito, baseada nos *ratings* externos das principais agências internacionais, assim como metodologias de acompanhamento desenvolvidos internamente.

### **Imparidade**

O Risco de Crédito materializa-se, em última instância, nas perdas por imparidade registadas, que constituem as melhores estimativas de perdas a determinada data de referência, podendo consubstanciar-se, ou não, em perdas efectivas.

Considera-se que um crédito está em imparidade se existirem um ou mais eventos que impliquem que o valor recuperável seja inferior ao valor contabilístico. Se for identificada evidência objectiva que ocorreu um evento que originou uma perda por imparidade, o valor da perda deverá ser determinado como a diferença entre o valor de balanço e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas por eventos que ainda não ocorreram), descontados à taxa de juro original do contrato.

O valor de balanço a considerar abrange todos os montantes registados em balanço relativos ao crédito em questão, nomeadamente capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros

vencidos. Os fluxos de caixa futuros estimados incluídos no cálculo referem-se aos montantes contratuais dos créditos, ajustados por eventuais valores que se espera não recuperar e pelo prazo temporal em que é expectável que os mesmos se venham a concretizar. O prazo temporal de recuperação dos fluxos de caixa é uma variável muito significativa do cálculo da imparidade, uma vez que, mesmo nos casos em que seja expectável o recebimento total dos fluxos de caixa contratuais em dívida, mas que os mesmos venham a ocorrer em datas posteriores ao que foi contratado, deverá ser reconhecida uma perda de imparidade.

O BBI não dispõe de informação histórica nem uma carteira de crédito suficientemente alargada que lhe permita efectuar um estudo exaustivo de frequências de incumprimento e perdas efectivamente incorridas (PD e LGD). Desta forma, o apuramento das perdas por imparidade é realizado fundamentalmente a nível individual ou casuístico, levando em consideração as especificidades da operação e a melhor estimativa do valor recuperável (crédito e garantias) à data da avaliação.

O nível de imparidade individual estipulado para uma operação analisada casuisticamente segue uma abordagem prudente que leva em consideração os seus aspectos contratuais, a situação económico-financeira do cliente e os colaterais dados em garantia, aos quais são aplicados *haircuts* (para bens imóveis) em função da sua natureza e liquidez. À estimativa da recuperabilidade futura resultante dos factores mencionados, é feita a respectiva actualização dos *cash-flows* ao momento presente à taxa da operação contratada.

### Activos financeiros por rubrica contabilística

Para efeitos de análise de risco de crédito considerou-se a carteira de títulos detida pelo BBI, o crédito concedido a clientes (incluindo as responsabilidades extrapatrimoniais), Disponibilidades e Aplicações em ICs.

Os activos financeiros, por rubrica de balanço, apresentam a seguinte exposição ao risco de crédito a 31 de Dezembro de 2017 e 2016:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-17				Dez-16			
	Exposição Bruta <sup>1</sup>	Imparidade	Colaterais <sup>2</sup>	Exposição Efectiva <sup>3</sup>	Exposição Bruta <sup>1</sup>	Imparidade	Colaterais <sup>2</sup>	Exposição Efectiva <sup>3</sup>
Disponibilidades e Aplicações em ICs	13.561	0	0	13.561	34.770	0	0	34.770
Activos financeiros detidos para negociação	23.199	0	0	23.199	10.441	0	0	10.441
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	32.872	0	0	32.872	34.713	0	0	34.713
Activos financeiros disponíveis para venda	25.546	9.474	0	16.072	36.805	10.947	0	25.858
Crédito a clientes	5.093	4.810	276	7	7.451	6.233	312	906
Outros activos	3.845	656	0	3.189	7.860	878	0	6.982
<b>Sub-Total</b>	<b>104.116</b>	<b>14.940</b>	<b>276</b>	<b>88.900</b>	<b>132.039</b>	<b>18.058</b>	<b>312</b>	<b>113.670</b>
Garantias Prestadas e Compromissos assumidos	8.899	2.269	0	6.630	41.427	2.293	0	39.134
Linhas de Crédito Irrevogáveis	78	0	0	78	2	0	0	2
<b>Sub-Total</b>	<b>8.977</b>	<b>2.269</b>	<b>0</b>	<b>6.708</b>	<b>41.429</b>	<b>2.293</b>	<b>0</b>	<b>39.136</b>
<b>Total de exposição a risco de crédito</b>	<b>113.093</b>	<b>17.209</b>	<b>276</b>	<b>95.608</b>	<b>173.468</b>	<b>20.352</b>	<b>312</b>	<b>152.806</b>

<sup>1</sup> **Exposição Bruta:** Respeita ao valor bruto de balanço.

<sup>2</sup> **Colaterais:** Valor dos colaterais associados a uma operação limitado ao valor líquido da mesma.

<sup>3</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição bruta deduzida de imparidade e do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não se considerando assim avales/fianças e outros colaterais de fraco valor.

A 31 de Dezembro de 2017, o valor do crédito concedido a clientes, líquido de imparidade, ascendia a cerca de 283 milhares de euros. Àquela data o rácio de cobertura por colaterais situava-se em cerca de 97,5% (colaterais reais - Hipotecas).

No que diz respeito às responsabilidades extrapatrimoniais, a relevar o montante de 8,9 milhões de euros relativos a garantias prestadas pelo Banco (em Dezembro de 2016, este valor ascendia a 41 milhões de euros), o qual inclui activos dados em garantia no montante de 5,2 milhões de euros.

Concentração de risco de crédito por sector de actividade:

Em 31 de Dezembro de 2017:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-17					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva <sup>1</sup>	
Serviços	0	0%	-	0%	0	0%
Construção	0	0%	-	0%	0	0%
Actividades Imobiliárias	-	0%	-	0%	-	0%
Indústria	2.093	2%	-	0%	2.093	2%
Sector Público	23.272	27%	-	0%	23.272	27%
Outros sectores	46.903	55%	276	100%	46.627	55%
Vendas a Retalho	-	0%	-	0%	-	0%
Instituições financeiras e seguradoras	13.710	16%	-	0%	13.710	16%
Particulares	9	0%	-	0%	9	0%
<b>Total</b>	<b>85.987</b>	<b>100%</b>	<b>276</b>	<b>100%</b>	<b>85.711</b>	<b>100%</b>

**Notas:**

<sup>1</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Activos".

O item "Outros sectores" é maioritariamente (99,4%) composto pelas rubricas de títulos.

Em 31 de Dezembro de 2016:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-16					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva <sup>1</sup>	
Serviços	202	0%	-	0%	202	0%
Construção	106	0%	-	0%	106	0%
Actividades Imobiliárias	-	0%	-	0%	-	0%
Indústria	2.206	2%	-	0%	2.206	2%
Sector Público	15.672	15%	-	0%	15.672	15%
Outros sectores	53.805	50%	312	100%	53.493	50%
Vendas a Retalho	0	0%	0	0%	0	0%
Instituições financeiras e seguradoras	35.008	33%	-	0%	35.009	33%
Particulares	1	0%	-	0%	1	0%
<b>Total</b>	<b>107.000</b>	<b>100%</b>	<b>312</b>	<b>100%</b>	<b>106.688</b>	<b>100%</b>

**Notas:**

<sup>1</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Activos".

## Concentração de risco de crédito por região geográfica:

Em 31 de Dezembro de 2017:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-17					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva <sup>1</sup>	
Portugal Continental	80.476	94%	276	100%	80.200	94%
Regiões Autónomas	-	0%	-	0%	-	0%
União Europeia	4.964	5%	-	0%	4.964	5%
América Latina	-	0%	-	0%	-	0%
América do Norte	476	1%	-	0%	476	1%
Resto do Mundo	71	0%	-	0%	71	0%
Resto da Europa	-	0%	-	0%	-	0%
<b>Total</b>	<b>85.987</b>	<b>100%</b>	<b>276</b>	<b>100%</b>	<b>85.711</b>	<b>100%</b>

**Notas:**

<sup>1</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Activos".

Em 31 de Dezembro de 2016:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-16					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva <sup>1</sup>	
Portugal Continental	98.923	92%	312	100%	98.611	92%
Regiões Autónomas	-	0%	-	0%	-	0%
União Europeia	6.199	6%	-	0%	6.199	6%
América Latina	659	1%	-	0%	659	0%
América do Norte	183	0%	-	0%	183	0%
Resto do Mundo	1.036	1%	-	0%	1.036	1%
Resto da Europa	-	0%	-	0%	-	0%
<b>Total</b>	<b>107.000</b>	<b>100%</b>	<b>312</b>	<b>100%</b>	<b>106.688</b>	<b>100%</b>

**Notas:**

<sup>1</sup> **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Activos".

Os quadros seguintes apresentam a repartição de todos os activos financeiros por qualidade de crédito, cujas notações têm por base o mapeamento dos *ratings* externos atribuídos pelas principais agências internacionais *Moody's*, *Fitch* e *S&P*. A métrica de atribuição do *rating* seguiu a metodologia *standard* do acordo de Basileia, escolhendo-se o pior dos dois melhores *ratings* no caso de haver notações diferenciados para o mesmo activo. As posições em crédito ou títulos que não possuam *rating* externo atribuído por nenhuma das três principais agências internacionais são classificadas como *Not Rated*.

Entre as exposições sem *rating* externo, no montante total de 59,3 milhões de euros, a principal fatia, diz respeito à carteira "Outros Activos financeiros ao justo valor através de resultados" que a 31 de Dezembro de 2017 ascendia a cerca de 32,8 milhões de euros, correspondente ao investimento em unidades de participação de fundos, maioritariamente geridos pela Profile (ex-Banif Gestão de Activos), entidade integralmente detida pelo BBI.

Decomposição dos activos financeiros por qualidade do crédito, por rubrica de balanço, a 31 de Dezembro de 2017:

Dez-17

(valores expressos em milhares de Euros)

	HIGH GRADE	STANDARD GRADE	SUB-STANDARD GRADE	NOT RATED	TOTAL
Disponibilidades e Aplicações em ICs	3.090	-	304	10.167	13.561
Activos financeiros detidos para negociação	-	23.036	163	0	23.199
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	32.872	32.872
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	73	15.999	16.072
Crédito a clientes	-	-	-	283	283
Derivados	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>3.090</b>	<b>23.036</b>	<b>540</b>	<b>59.321</b>	<b>85.987</b>
Em %	3,6%	26,8%	0,6%	69,0%	100%

**Nota:**

Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica "Outros Activos".

A 31 de Dezembro de 2016 era seguinte:

Dez-16

(valores expressos em milhares de Euros)

	HIGH GRADE	STANDARD GRADE	SUB-STANDARD GRADE	NOT RATED	TOTAL
Disponibilidades e Aplicações em ICs	2.423	205	315	31.827	34.770
Activos financeiros detidos para negociação	-	260	10.181	-	10.441
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	34.713	34.713
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	5.619	20.239	25.858
Crédito a clientes	-	-	-	1.218	1.218
Derivados	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>2.423</b>	<b>464</b>	<b>16.115</b>	<b>87.997</b>	<b>107.000</b>
Em %	2,3%	0,4%	15,1%	82,2%	100%

**Nota:**

Exposição líquida de balanço. Não inclui a rubrica "Outros Activos".

**Classificação:**

HIGH GRADE	[AAA to A-]
STANDARD GRADE	[BBB+ to BBB-]
SUB-STANDARD GRADE	<= BB+
NOT RATED	NR

No que respeita à qualidade do crédito, no quadro abaixo são apresentados os principais rácios para o BBI, em base individual, com referência a 31 de Dezembro de 2017 e de 2016:

	2017	2016
Rácio de crédito em risco	29,5%	43,4%
Rácio de crédito com incumprimento	29,5%	42,1%
Rácio de cobertura de crédito em risco	320,0%	192,6%
Rácio de cobertura de crédito com incumprimento	320,0%	198,7%

Nota: cálculo efectuado com base nos critérios da Instrução nº 22/2011 do BdP.

Note-se que a 31 de Dezembro de 2017 a carteira de crédito a clientes líquida é imaterial (0.3% do activo líquido total), tendo observado um decréscimo 77% face de 31 de Dezembro de 2016, na sua maioria justificado pelos montantes de *Write-offs*, ocorridos durante o exercício de 2017.

## b) Risco de Mercado

O risco de mercado define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias. O risco de mercado advém sobretudo da tomada de posições a curto prazo em títulos de dívida e de capital, moedas, mercadorias e derivados.

No BBI, o risco de mercado decorre essencialmente das exposições em títulos detidos na carteira de negociação, não sendo política do Banco a realização de *trading* de derivados. Em norma, os derivados contratados têm como objectivo a cobertura económica de posições, principalmente de operações originadas para clientes, através da realização de operações simétricas com outras contrapartes que anulam o risco de mercado entre si e, ainda, de cobertura de riscos da carteira própria. Desta forma, tendo em conta os negócios onde opera, os principais riscos de mercado a que o BBI se encontra sujeito são os resultantes das variações de taxa de juro, de taxa de câmbio e das cotações de mercado subjacentes aos títulos.

O Banco utiliza a metodologia *Value-at-Risk* (VaR) como principal indicador de risco de mercado, estimando as perdas potenciais sob condições adversas de mercado. O sistema escolhido para o efeito, a *Bloomberg*, permite analisar o risco das carteiras desagregado por vários factores explicativos, e mensurar a correlação entre os activos, quer ao nível de topo, quer nos diversos níveis de desagregação do risco. Compete à DGR a monitorização dos limites definidos em Conselho de Administração relativamente ao VaR da carteira de negociação, bem como o respectivo cálculo que é realizado diariamente, utilizando-se o modelo histórico.

Nos quadros seguintes, apresenta-se o cálculo do VaR para carteira de negociação do BBI, que a 31 de Dezembro de 2017 ascendia a cerca de 23199 milhares de euros em valores absolutos composta essencialmente por títulos de renda fixa (dívida publica portuguesa).

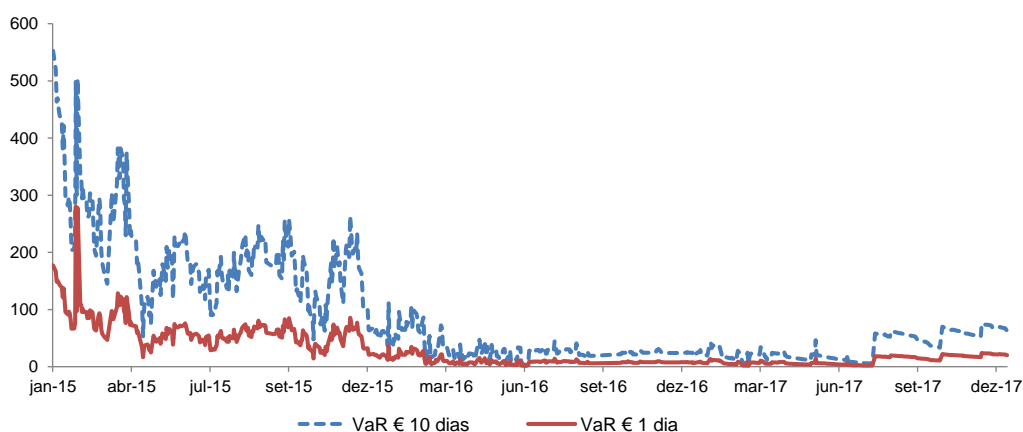
	Valor da Carteira		
	TOTAL €m	Pos. Longas €m	Pos. Curtas €m
31-12-2016	10.441	10.441	-
31-12-2017	23.199	23.199	-

Para o cálculo desta métrica de risco foi utilizado o *software* especializado da Bloomberg, tendo sido calculado o VaR segundo o modelo histórico, para um horizonte de 10 dias e a 1 dia, com intervalo de confiança de 99%, com base num período de observação de 2 anos, em linha com as boas práticas internacionais.

A 31 de Dezembro de 2017, o VaR a 10 dias da carteira de negociação ascendia a cerca de 63,3 milhares de euros, representando 0,27% do valor de mercado líquido da carteira. Relativamente ao VaR a 1 dia, o mesmo ascendia a cerca de 0,001 milhares de euros, representando 0,09% do valor de mercado líquido da carteira.

	VaR 10 dias		VaR 1 dia	
	€m	%	€m	%
<b>31-12-2016</b>	24,2	0,24%	0,001	0,08%
<b>31-12-2017</b>	63,3	0,27%	0,001	0,09%

O gráfico abaixo apresenta a evolução diária de cálculo do VaR ao longo dos três últimos anos.



Fonte: BarraOne/Bloomberg.

	Data	VaR 10 dias		Data	VaR 1 dia	
		€m	%		€m	%
<b>Mínimo</b>	<b>8-mar-17</b>	4,85	2,9%	<b>8-mar-17</b>	1,54	0,9%
<b>Média</b>	-	31,9	0,27%	-	10,1	0,08%
<b>Máximo</b>	<b>30-nov-17</b>	75,4	0,28%	<b>30-nov-17</b>	23,8	0,09%

Ao longo do ano, o VaR da carteira de negociação manteve-se dentro dos limites definidos, tendo atingido o mínimo do ano no dia 8 de Março (4,85 milhares de euros – 10 dias) e o máximo no dia 30 de Novembro (23,8 milhares de euros – VaR 10 dias).



### c) Risco Cambial

O risco cambial representa o risco de que o valor dos activos financeiros expressos em moeda estrangeira apresente flutuações devido a alterações nas taxas de câmbio.

O Banco procede a uma monitorização sistemática da sua exposição global ao risco de taxa de câmbio. Para o efeito, existe uma rotina diária de cálculo da posição cambial pelas principais moedas, o qual abrange as posições à vista decorrentes, sobretudo, da actividade de negociação da carteira de títulos, bem como as variações nos resultados líquidos da Sociedade (potenciais ou realizados) resultantes das conversões dos saldos de cada conta ao *fixing* do BCE.

No quadro seguinte apresenta-se a posição cambial, por divisa, a 31 de Dezembro de 2017:

Moeda	Posições Longas	Posições Curtas
USD	223	
GBP	0	7
CHF	107	
BRL	0	
SEK	4	
NOK	2	
AUD	1	
JPY	0	
HKD	0	
Outras	0	
CAD		2
PLN		6
<b>Total</b>	<b>338</b>	<b>15</b>

Nota: Posições Líquidas.

A 31 de Dezembro de 2016 era a seguinte:

Moeda	Posições Longas	Posições Curtas
USD	1.476	
GBP	69	
CHF	40	
BRL	0	
SEK	4	
NOK	2	
AUD	2	
JPY	0	
HKD	0	
Outras	6	
CAD		1
PLN		6
<b>Total</b>	<b>1.598</b>	<b>7</b>

Nota: Posições Líquidas.

A 31 de Dezembro de 2017, a maior exposição correspondia à divisa USD com posições longas de cerca de 223 milhares euros (63,4% do total), sendo as restantes moedas insignificantes. Face a Dezembro de 2016 a posição cambial do BBI reduziu-se 78%, essencialmente devido à redução da exposição a USD.

#### d) Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras (em resultados ou no capital) decorrentes de movimentos adversos nas taxas de juro, tendo em conta a estrutura de balanço de uma instituição. A avaliação deste tipo de risco é realizada em base sistemática, numa óptica de longo prazo, incidindo sobre as exposições da carteira bancária em função dos períodos de refixação, em linha com as recomendações de Basileia e do Banco de Portugal (Aviso nº19/2005).

De referir que a avaliação do risco de taxa de juro da carteira de negociação deverá ser realizada no âmbito do risco de mercado, focando-se num horizonte de curto prazo, tendo em consideração que esta carteira é gerida numa base diária.

São produzidos regularmente mapas de controlo de exposições, onde são apuradas os activos e passivos por prazos de maturidade em termos globais, fazendo-se igualmente uma análise em separado para a carteira bancária e a de negociação, evidenciando a possível desadequação dos prazos de refixação de taxa dos activos e passivos e por principais moedas.

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazos de refixação da taxa de juro em 31 de Dezembro de 2017 é a seguinte:

(valores expressos em milhares de Euros)

Dez-17	Prazos residuais							Total Sensível	TOTAL	
	Não Sensível	ATÉ 3 MÊS	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS			>10 ANOS
<b>Activos</b>										
Mercado monetário/liquidez	13.361	0	0	200	0	0	0	0	200	13.561
Crédito	190	0	0	0	93	0	0	0	93	283
Titulos Dívida & Derivados MM	0	9.002	73	14.033	0	164	0	0	23.272	23.272
Ações & Fundos	48.871	0	0	0	0	0	0	0	0	48.871
Outros Activos	6.868	0	0	0	0	0	0	0	0	6.868
<b>Total Activo</b>	<b>69.290</b>	<b>9.002</b>	<b>73</b>	<b>14.233</b>	<b>93</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23.565</b>	<b>92.855</b>
<b>Passivos</b>										
Mercado monetário/Vostro	3.441	0	0	0	0	0	0	0	0	3.441
Depósitos a prazo	40	38.007	2.235	0	0	0	0	0	40.242	40.282
Depósitos DO	16.004	0	0	0	0	0	0	0	0	16.004
Dívida Subordinada	4	2.178	0	0	0	0	0	0	2.178	2.182
Outros Passivos	7.071	0	0	0	0	0	0	0	0	7.071
Capitais Próprios	23.875	0	0	0	0	0	0	0	0	23.875
<b>Total Passivo + Capital Próprio</b>	<b>50.435</b>	<b>40.185</b>	<b>2.235</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>42.420</b>	<b>92.855</b>
<b>GAP</b>	<b>18.855</b>	<b>(31.183)</b>	<b>(2.161)</b>	<b>14.233</b>	<b>93</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(18.855)</b>	<b>--</b>
<b>GAP ACUMULADO</b>		<b>(31.183)</b>	<b>(33.344)</b>	<b>(19.112)</b>	<b>(19.019)</b>	<b>(18.855)</b>	<b>(18.855)</b>	<b>(18.855)</b>	<b>--</b>	<b>--</b>

Nota: Valores líquidos de imparidade.

A 31 de Dezembro de 2017, 75% do activo e 54% do passivo e capital próprio do BBI era não sensível a risco de taxa juro, não sendo afectado por oscilações das taxas de juro, por escalões de refixação.

A 31 de Dezembro de 2016 era a seguinte:

(valores expressos em milhares de Euros)

Dez-16	Prazos residuais							Total Sensível	TOTAL
	Não Sensível	ATÉ 3 MÊS	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS		
<b>Activos</b>									
Mercado monetário/ liquidez	34.570	0	0	200	0	0	0	200	34.770
Crédito	1.082	0	0	0	0	136	0	136	1.218
Titulos Dívida & Derivados MM	0	10.006	0	5.278	594	181	0	16.059	16.059
Ações & Fundos	54.952	0	0	0	0	0	0	0	54.952
Outros Activos	17.567	0	0	0	0	0	0	0	17.567
<b>Total Activo</b>	<b>108.171</b>	<b>10.007</b>	<b>0</b>	<b>5.478</b>	<b>594</b>	<b>317</b>	<b>0</b>	<b>16.395</b>	<b>124.567</b>
<b>Passivos</b>									
Mercado monetário/ Vostro	363	0	0	0	0	0	0	0	363
Depósitos a prazo	38	51.476	576	0	0	0	0	52.051	52.089
Depósitos DO	40.914	0	0	0	0	0	0	0	40.914
Dívida Subordinada	2	2.178	0	0	0	0	0	2.178	2.180
Outros Passivos	6.833	0	0	0	0	0	0	0	6.833
Capitais Próprios	22.187	0	0	0	0	0	0	0	22.187
<b>Total Passivo + Capital Próprio</b>	<b>70.337</b>	<b>53.654</b>	<b>576</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>54.229</b>	<b>124.567</b>
<b>GAP</b>	<b>37.834</b>	<b>(43.647)</b>	<b>(576)</b>	<b>5.478</b>	<b>594</b>	<b>317</b>	<b>0</b>	<b>(37.834)</b>	<b>--</b>
<b>GAP ACUMULADO</b>		<b>(43.647)</b>	<b>(44.223)</b>	<b>(38.744)</b>	<b>(38.151)</b>	<b>(37.834)</b>	<b>(37.834)</b>	<b>(37.834)</b>	<b>--</b>

Nota: Valores líquidos de imparidade.

No quadro abaixo, é apresentada uma análise de sensibilidade do risco de taxa de juro da carteira bancária, tendo por base os mapas de reporte à entidade de supervisão. Esta análise assenta no cenário de um choque *standard* de 200 pontos base na taxa de juro, e respectivo impacto na situação líquida e na margem financeira anual do Banco, em termos individuais, tendo por base os pressupostos assumidos de acordo com a Instrução n.º 19/2005 do Banco de Portugal.

Dez-17

(valores expressos em milhares de Euros)

Banda Temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais		Posição	Situação Líquida	
						Factor de ponderação	Posição ponderada
						(+)	(-)
<= 1 mês	0	2.794	0	0	-2.794	0,08%	2
> 1 e <= 3 meses	0	37.391	0	0	-37.391	0,32%	120
> 3 e <= 6 meses	73	2.235	0	0	-2.161	0,72%	16
> 6 e <= 12 meses	200	0	0	0	200	1,43%	-3
> 1 e <= 2 anos	0	0	0	0	0	2,77%	0
> 2 e <= 3 anos	93	0	0	0	93	4,49%	-4
> 3 e <= 4 anos	0	0	0	0	0	6,14%	0
> 4 e <= 5 anos	0	0	0	0	0	7,71%	0
> 5 e <= 7 anos	0	0	0	0	0	10,15%	0
> 7 e <= 10 anos	0	0	0	0	0	13,26%	0
> 10 e <= 15 anos	0	0	0	0	0	17,84%	0
> 15 e <= 20 anos	0	0	0	0	0	22,43%	0
> 20 anos	0	0	0	0	0	26,03%	0
	<b>366</b>	<b>42.420</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>130</b>
<b>Não Sensível</b>	<b>69.290</b>	<b>50.435</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			

(valores expressos em milhares de Euros)

Banda Temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais		Posição	Margem de juros	
						Factor de ponderação	Posição ponderada
						(+)	(-)
<= spot	0	0	0	0	0	2,00%	0
> spot e <= 1 mês	0	2.794	0	0	-2.794	1,92%	-54
> 1 e <= 2 meses	0	10.354	0	0	-10.354	1,75%	-181
> 2 e <= 3 meses	0	27.037	0	0	-27.037	1,58%	-427
> 3 e <= 4 meses	0	590	0	0	-590	1,42%	-8
> 4 e <= 5 meses	0	1.044	0	0	-1.044	1,25%	-13
> 5 e <= 6 meses	73	601	0	0	-528	1,08%	-6
> 6 e <= 7 meses	0	0	0	0	0	0,92%	0
> 7 e <= 8 meses	0	0	0	0	0	0,75%	0
> 8 e <= 9 meses	0	0	0	0	0	0,58%	0
> 9 e <= 10 meses	0	0	0	0	0	0,42%	0
> 10 e <= 11 meses	200	0	0	0	200	0,25%	1
> 11 e <= 12 meses	0	0	0	0	0	0,08%	0
	<b>273</b>	<b>42.420</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>-689</b>
<b>Não Sensível</b>	<b>69.290</b>	<b>50.435</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			

Análise de sensibilidade do impacto de uma variação de 200 pontos base na curva de taxas de juro por moedas relevantes, a 31 de Dezembro de 2017 e de 2016:

(valores expressos em milhares de Euros)

		Dez-17	Dez-16
EUR	Impacto na Situação Líquida	130	71
	Fundos Próprios	23.200	22.502
	<b>Impacto nos Fundos Próprios, em %</b>	<b>1%</b>	<b>0%</b>
	Impacto na Margem Financeira, a 12 meses	-689	-872
	Margem Financeira	-433	-504
	<b>Impacto na Margem Financeira anual, em %</b>	<b>159%</b>	<b>173%</b>
USD	Impacto na Situação Líquida	0	0
	Fundos Próprios	23.200	22.502
	<b>Impacto nos Fundos Próprios, em %</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
	Impacto na Margem Financeira, a 12 meses	0	0
	Margem Financeira	-433	-504
	<b>Impacto na Margem Financeira anual, em %</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
TOTAL	Impacto na Situação Líquida	130	71
	Fundos Próprios	23.200	22.502
	<b>Impacto nos Fundos Próprios, em %</b>	<b>1%</b>	<b>0%</b>
	Impacto na Margem Financeira, a 12 meses	-689	-872
	Margem Financeira	-433	-504
	<b>Impacto na Margem Financeira anual, em %</b>	<b>159%</b>	<b>173%</b>

Os resultados da análise de sensibilidade indicam que uma subida nas taxas de mercado terá um impacto negativo na Margem Financeira e positivo na Situação Líquida. O impacto ao nível da Margem Financeira advém da estrutura da carteira bancária com concentração do risco de taxa de juro em intervalos mais curtos para rubricas do passivo e em intervalos mais longos para rubricas do activo.

#### e) Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos decorrentes da incapacidade da instituição dispor no imediato de fundos líquidos para o cumprimento atempado das suas obrigações financeiras, e se tal é efectuado em condições razoáveis. No BBI, os níveis de liquidez são adaptados em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos obtidos, em função da identificação de *gaps*.

Com o objectivo de maximizar a componente de gestão dos riscos estruturais de balanço existe uma unidade operativa dentro do BBI, cujo principal objectivo passa pela definição e execução das políticas financeiras, em particular, em termos de gestão de liquidez e de tesouraria.

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazo residual de maturidade a 31 de Dezembro de 2017 é a seguinte:

(valores expressos em milhares de Euros)

Dez-17	Prazos residuais								Total TX Juro	TOTAL
	Não Sensível	ATÉ 3 MÊS	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS	>10 ANOS		
<b>Activos</b>										
Mercado monetário/ liquidez	13.361	0	0	200	0	0	0	0	200	13.561
Crédito	190	0	0	0	93	0	0	0	93	283
Títulos de dívida	0	9.002	73	14.033	0	164	0	0	23.272	23.272
Ações e Fundos de Investimento	48.871	0	0	0	0	0	0	0	0	48.871
Outros Activos	6.868	0	0	0	0	0	0	0	0	6.868
<b>Total Activo</b>	<b>69.290</b>	<b>9.002</b>	<b>73</b>	<b>14.233</b>	<b>93</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23.565</b>	<b>92.855</b>
<b>Passivos</b>										
Mercado monetário/ Vostro	3.441	0	0	0	0	0	0	0	0	3.441
Depósitos a prazo	40	38.007	2.235	0	0	0	0	0	40.242	40.282
Depósitos DO	16.004	0	0	0	0	0	0	0	0	16.004
Dívida Subordinada	2.182	0	0	0	0	0	0	0	0	2.182
Outros Passivos	7.071	0	0	0	0	0	0	0	0	7.071
Capitais Próprios	23.875	0	0	0	0	0	0	0	0	23.875
<b>Total Passivo + Capital Próprio</b>	<b>52.613</b>	<b>38.007</b>	<b>2.235</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.242</b>	<b>92.855</b>
<b>GAP</b>	<b>16.677</b>	<b>(29.005)</b>	<b>(2.162)</b>	<b>14.233</b>	<b>93</b>	<b>164</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(16.677)</b>	
<b>GAP ACUMULADO</b>		<b>(29.005)</b>	<b>(31.167)</b>	<b>(16.934)</b>	<b>(16.841)</b>	<b>(16.677)</b>	<b>(16.677)</b>	<b>(16.677)</b>		

Nota: Valores líquidos de imparidades.

O *gap* de liquidez mais significativo regista-se no intervalo até 3 meses, sendo este desequilíbrio gerido com uma actuação com incidência do lado dos passivos. Dos 38 milhões de euros de passivos com vencimento até 3 meses, 24,2 milhões dizem respeito a um financiamento de apoio à tesouraria concedido pela Oitante SA (resultante da formalização do montante tomado na linha de tesouraria do Banif, SA aquando da resolução deste último, em Dezembro de 2015). Este financiamento tem um prazo de 3 meses, com renovações sucessivas e automáticas, salvo denúncia de uma das partes. Atendendo ao credor em questão, assume-se a manutenção do financiamento até ao momento em que a estrutura accionista do BBI se altere. Quanto ao montante remanescente de Depósitos a Prazo, o Banco actua preventivamente, através da sua força comercial, promovendo junto dos clientes a renovação dos mesmos.

A 31 de Dezembro de 2016 era a seguinte:

(valores expressos em milhares de Euros)

Dez-16	Prazos residuais								Total TX Juro	TOTAL
	Não Sensível	ATÉ 3 MÊS	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS	>10 ANOS		
<b>Activos</b>										
Mercado monetário/ liquidez	34.570	0	0	200	0	0	0	0	200	34.771
Crédito	1.082	0	0	0	0	136	0	0	136	1.218
Títulos de dívida	0	10.006	0	5.278	594	181	0	0	16.059	16.059
Ações e Fundos de Investimento	54.952	0	0	0	0	0	0	0	0	54.952
Outros Activos	17.567	0	0	0	0	0	0	0	0	17.567
<b>Total Activo</b>	<b>108.171</b>	<b>10.007</b>	<b>0</b>	<b>5.478</b>	<b>594</b>	<b>317</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.395</b>	<b>124.567</b>
<b>Passivos</b>										
Mercado monetário/ Vostro	363	0	0	0	0	0	0	0	0	363
Depósitos a prazo	38	51.476	576	0	0	0	0	0	52.051	52.089
Depósitos DO	40.914	0	0	0	0	0	0	0	0	40.914
Dívida Subordinada	2.180	0	0	0	0	0	0	0	0	2.180
Outros Passivos	6.833	0	0	0	0	0	0	0	0	6.833
Capitais Próprios	22.187	0	0	0	0	0	0	0	0	22.187
<b>Total Passivo + Capital Próprio</b>	<b>72.515</b>	<b>51.476</b>	<b>576</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.051</b>	<b>124.567</b>
<b>GAP</b>	<b>35.656</b>	<b>(41.469)</b>	<b>(576)</b>	<b>5.478</b>	<b>594</b>	<b>317</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(35.656)</b>	
<b>GAP ACUMULADO</b>		<b>(41.469)</b>	<b>(42.045)</b>	<b>(36.566)</b>	<b>(35.973)</b>	<b>(35.656)</b>	<b>(35.656)</b>	<b>(35.656)</b>		

Nota: Valores líquidos de imparidades.

Existe um acompanhamento intra-diário da posição de liquidez e são produzidos mapas diários de liquidez pela Direcção Financeira (“DFI”), que considera em termos prospectivos um cenário conservador de evolução de liquidez. O mapa de liquidez produzido diariamente contempla 3

cenários de evolução da liquidez, com um grau crescente de saída de recursos de clientes (que se encontram classificados de acordo com a tipologia EBA). Perante a evolução estimada da posição de tesouraria existem três níveis de alerta ao Conselho de Administração do Banco.

Adicionalmente, a DFI monitoriza, em *realtime*, o saldo da conta do BBI junto Banco de Portugal através de acesso directo ao sistema. O controlo dos saldos de outras contas (nomeadamente *Clearstream* ou junto de Outras Instituições de Crédito) é efectuado pela Unidade de Suporte Operacional (que está integrada na Direcção de Operações, Sistemas e Recursos Humanos), que reporta os mesmos diariamente à DFI.

É ainda feito um acompanhamento diário sobre os níveis de concentração de depósitos (à ordem e a prazo) assim como o saldo total das contas de clientes com maior exposição ao BBI.

## 34.2 Risco de Capital

### 34.1.2 Fundos Próprios e Rácios de Capital

#### Rácios Prudenciais a 31 de Dezembro 2017

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Dez-17	Dez-16
<b><u>De acordo com as regras CRD IV / CRR <i>phasing in</i></u></b>		
Common Equity Tier 1 capital	23.200	21.023
Fundos Próprios Totais	23.200	22.502
Activos ponderados pelo risco (RWAs)	71.364	92.641
<b>Rácio Common Equity Tier 1</b>	<b>32,5%</b>	<b>22,7%</b>
<b>Rácio Total</b>	<b>32,5%</b>	<b>24,3%</b>
<b>Rácio de Leverage</b>	<b>32,2%</b>	<b>18,1%</b>
<b><u>De acordo com as regras CRD IV / CRR <i>fully implemented</i></u></b>		
Common Equity Tier 1 capital	23.244	21.324
Fundos Próprios Totais	23.244	21.324
Activos ponderados pelo risco (RWAs)	71.379	92.641
<b>Rácio Common Equity Tier 1</b>	<b>32,6%</b>	<b>23,0%</b>
<b>Rácio Total</b>	<b>32,6%</b>	<b>23,0%</b>
<b>Rácio de Leverage</b>	<b>32,2%</b>	<b>18,3%</b>

Nota: O rácio de *leverage* é calculado entre o *capital Tier 1* e o valor total dos activos do balanço e elementos extrapatrimoniais, não sendo sujeitos a coeficientes de ponderação como ocorre no cálculo dos activos ponderados pelo risco.

Fonte: COREP.

Em 31 Dezembro de 2017, o capital *common equity Tier 1* (CET 1) calculado de acordo com as regras CRD IV / CRR aplicáveis em 2017 totalizava 23,2 milhões de euros, o que correspondia a um rácio CET 1 de 32,5%. A melhoria em cerca de 10 p.p. do rácio *Common Equity Tier 1* foi determinada pela redução 23% dos activos ponderados pelo risco e pelo incremento de 10,4% dos Fundos CET 1 (ver nota 23).

O BBI não divulga rácios de fundos próprios calculados numa base diferente da prevista no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) e não existe diferenças entre base contabilística e base prudencial para apuramento dos respectivos rácios.

### Detalhe contabilístico dos Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2017

(valores expressos em Milhares de Euros)

	PHASING IN	FULL	DIF
	2017	2017	
<b>Fundos Próprios</b>			
Capital Social	135.198	135.198	0
Reservas e RT	(104.764)	(104.764)	0
Resultados Líquidos do Exercício	(6.779)	(6.779)	0
Reservas Reavaliação de títulos	176	220	44
<b>Deduções</b>	0	0	0
Activos Intangíveis	(559)	(559)	0
Outras Deduções: Avaliação prudente regulamento 2016/101 de 26/10/2015	(72)	(72)	0
<b>Fundos Próprios Totais e Common Tier 1</b>	<b>23.200</b>	<b>23.244</b>	

### Desagregação de Fundos Próprios a 31 de Dezembro de 2017

(valores expressos em Milhares de Euros)

	2017	2016
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>23.200</b>	<b>22.502</b>
<b>Fundos próprios de nível 1</b>	<b>23.200</b>	<b>21.023</b>
<b>Fundos próprios principais de nível 1</b>	<b>23.200</b>	<b>21.023</b>
Instrumentos de capital elegíveis como FPP1	135.198	126.198
Instrumentos de capital realizados 1	135.198	126.198
(-) Instrumentos próprios de FPP1	-	-
Resultados retidos	(111.543)	(104.764)
Resultados retidos de exercícios anteriores	(104.764)	(98.973)
Resultados do exercício elegíveis	(6.779)	(5.791)
Outro rendimento integral acumulado	220	752
Outras reservas	-	-
Interesse minoritário reconhecido nos FPP1	-	-
Ajustamentos transitórios devidos a interesses minoritários adicionais	-	-
(-) Ajustamentos de valor adicionais	(72)	-
(-) Outros activos intangíveis	(559)	(863)
(-) Activos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidos dos passivos por impostos associados	-	-
(-) Activos de fundos de pensões de benefício definido	-	-
(-) Excesso de dedução de elementos dos FPA1 relativamente aos FPA1	(112)	(345)
(-) Montante acima do limite de 15%	-	-
Outros ajustamentos transitórios dos FPP1	68	44
<b>Fundos próprios adicionais de nível 1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FPA1	-	-
Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FPA1 de instrumentos emitidos por subsidiárias	-	-
<b>Fundos próprios de nível 2</b>	<b>0</b>	<b>1.479</b>
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados elegíveis como FP2	-	1.479
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados realizados	-	-
Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FP2	-	-
Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FP2 de instrumentos emitidos por subsidiárias	-	-
(-) Instrumentos de FP2 de entidades do setor financeiro em que a instituição tem um investimento significativo	-	-
Outros ajustamentos transitórios dos FP2	-	-

### Requisitos de Fundos Próprios

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios, o Banco utiliza o método padrão para calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito, de acordo com as regras prudenciais vigentes na data de referência. No que respeita ao risco operacional, o Banco utiliza o método do indicador básico. Quanto ao risco de mercado, é usado o método padrão. Sempre que necessário para determinar os requisitos de capital, considera-se 8% dos



montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR).

(valores expressos em Milhares de Euros)

	2017		2016	
	RWAs	Requisitos Mínimos de Capital	RWAs	Requisitos Mínimos de Capital
<b><u>Risco de Crédito (excluindo CCR)</u></b>				
Art. 438º (c)(d) dos quais: método padrão	60.595	4.848	75.455	6.036
Art. 438º (c)(d) dos quais: método IRB	-	-	-	-
Art. 438º (c)(d) dos quais: método IRB avançado	-	-	-	-
Art. 438º (d) dos quais: ações IRB segundo método ponderado pelo risco simples ou IMA	-	-	-	-
<b><u>CCR</u></b>				
Art. 107º dos quais: valor de mercado (MM)	-	-	-	-
dos quais: método de exposição original	-	-	-	-
Art. 438º (c)(d) dos quais: método padrão	-	-	-	-
dos quais: método modelo interno (MMI)	-	-	-	-
dos quais: montante de exposição em risco para contribuições ao Default Fund de um CCP	-	-	-	-
dos quais: CVA	-	-	-	-
Art. 438º (e) <b><u>Risco de Liquidação</u></b>	0	0	0	0
<b><u>Exposições de titularizações na carteira bancária (líquido de cap)</u></b>				
Art. 449º (o)(i) dos quais: método IRB	-	-	-	-
dos quais: método da fórmula regulamentar (SFA)	-	-	-	-
dos quais: método de avaliação interno	-	-	-	-
dos quais: método padrão	-	-	-	-
Art. 438º (e) <b><u>Risco de Mercado</u></b>				
dos quais: método padrão	1.632	131	2.127	170
dos quais: IMA	-	-	-	-
Art. 438º (e) <b><u>Grandes Exposições</u></b>	-	-	-	-
Art. 438º (f) <b><u>Risco Operacional</u></b>				
dos quais: método de indicador básico	8.443	675	13.558	1.085
dos quais: método padrão	-	-	-	-
dos quais: método de medição avançada	-	-	-	-
Art. 437º(2), Art 48º e Art. 60º <b>Montantes inferiores ao limiar para dedução (sujeito a RW de 250%)</b>	694	55	1.501	120
Art. 500º <b>Ajustamento de limite</b>	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>71.364</b>	<b>5.709</b>	<b>92.641</b>	<b>7.411</b>

A 31 de Dezembro de 2017, os activos ponderados pelo risco ascendiam a 71,3 milhões de euros (em regime transitório) e representavam 76,9% do activo líquido total.

O risco de crédito constitui o risco mais expressivo representando cerca de 86% dos activos ponderados pelo risco. Em 31 de Dezembro de 2017 o risco operacional é o segundo mais relevante e representa cerca de 12% do total.

(valores expressos em Milhares de Euros)

	2017	100%	2016	100%
<b>Requisitos de Fundos Próprios</b>	<b>5.709</b>	<b>100%</b>	<b>7.411</b>	<b>100%</b>
<b>Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transacções incompletas</b>	<b>4.903</b>	<b>86%</b>	<b>6.157</b>	<b>83%</b>
<b>Método Padrão</b>	<b>4.903</b>	<b>86%</b>	<b>6.157</b>	<b>83%</b>
<b>Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização</b>	<b>4.903</b>	<b>86%</b>	<b>6.157</b>	<b>83%</b>
Administrações centrais ou bancos centrais	-	0%	-	0%
Administrações regionais ou autoridades locais	-	0%	-	0%
Entidades do setor público	-	0%	-	0%
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	0%	-	0%
Organizações internacionais	-	0%	-	0%
Instituições	93	2%	137	2%
Empresas	55	1%	72	1%
Carteira de retalho	7	0%	12	0%
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	-	0%	-	0%
Incumprimento (Elementos vencidos)	-	0%	65	1%
Associadas a riscos particularmente elevado	-	0%	-	0%
Obrigações Cobertas	-	0%	-	0%
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	0%	-	0%
Ações ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo (OIC)	4.212	74%	4.719	64%
Ações	177	3%	182	2%
Outros Elementos	360	6%	970	13%
<b>Posições de titularização no método padrão</b>	-	0%	-	0%
<b>Método das Notações Internas</b>	-	0%	-	0%
<b>Requisitos de fundos próprios para risco de Ajustamento da Avaliação de Crédito (CVA)</b>	-	0%	-	0%
<b>Risco de liquidação</b>	-	0%	-	0%
<b>Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias</b>	<b>131</b>	<b>2%</b>	<b>170</b>	<b>2%</b>
<b>Método Padrão</b>	<b>131</b>	<b>2%</b>	<b>170</b>	<b>2%</b>
Instrumentos de dívida	104	2%	42	1%
Títulos de capital	0	0%	0	0%
Riscos cambiais	27	0%	128	2%
Riscos sobre mercadorias	-	0%	-	0%
<b>Método dos Modelos Internos</b>	-	0%	-	0%
<b>Requisitos de fundos próprios para risco operacional</b>	<b>675</b>	<b>12%</b>	<b>1.085</b>	<b>15%</b>
Método do Indicador Básico	675	12%	1.085	15%
Método Standard	-	0%	-	0%
Métodos de Medição Avançada	-	0%	-	0%
<b>Requisitos de fundos próprios relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação</b>	-	0%	-	0%
<b>Outros requisitos de fundos próprios</b>	-	0%	-	0%

Nota: A 31 de Dezembro de 2017 e 2016, o BBI não detinha em carteira exposições relativas a titularizações e a derivados.

Para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, destinados ao apuramento do rácio de solvabilidade prudencial, o BBI utiliza o método padrão, conforme previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2 do CRR.

Esta metodologia implica uma ponderação dos activos do BBI por um conjunto de ponderadores pré-definidos. Esses ponderadores, para algumas classes de activos, dependem da existência (ou não) de notações externas (*ratings*) e da melhor ou pior qualidade creditícia que é indicada por essas mesmas notações. Os *ratings* utilizados pelo BBI para a classificação dos seus activos para efeitos de obtenção dos ponderadores de risco, de acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Secção 4 do CRR, provêm das agências de notação *Moody's*, *Standard & Poor's* e da *Fitch* (ver decomposição dos activos financeiros por qualidade de crédito).

As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI (*External Credit Assessment Institutions*) são as classes empresas, administrações centrais ou bancos centrais, Instituições e organismos de investimento colectivo.

## Rácio de Alavancagem

O rácio de alavancagem (ou *leverage ratio*) é a relação entre o capital (Tier 1, no numerador) e o total da exposição contabilística dentro e fora de balanço (valor total dos activos em balanço e exposições extrapatrimoniais ponderados por factores de risco de crédito, no denominador). O cálculo do rácio é efectuado de acordo com as normas regulamentares em vigor, nomeadamente as determinações do Regulamento (UE) n.º 575/2013, actualizadas pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/62 da Comissão Europeia de 10 de Outubro de 2014 e de acordo com Regulamento de Execução (UE) n.º 2016/200 da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2016.

O nível de referência mínimo é de 3% (mínimo obrigatório em Pilar 1), mandatário a partir de 1 de Janeiro de 2018. Trata-se de um rácio simples e transparente que pretende limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível.

(valores expressos em Milhares de Euros)

	2017	2016
<b>Fundos próprios e Medida de exposição total (<i>phasing-in</i>)</b>		
Fundos Próprios de nível 1	23.200	21.023
<b>Exposição total para efeitos do rácio de alavancagem</b>	72.136	116.367
<b>Rácio de alavancagem</b>	<b>32,2%</b>	<b>18,1%</b>
<b>Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desreconhecidos</b>		
UE-23 Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Definição transitória	
UE-24 Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429º, nº 11, do Regulamento (UE) nº 575/2013		

Em 31 de Dezembro de 2017, o valor do rácio de alavancagem do BBI era de 32,2% em *phasing-in* e em *fully implemented*, um valor muito superior ao mínimo prudencial. Esta evolução decorre do incremento dos Fundos Próprios, fruto de aumentos de capital no valor de 9 milhões de euros efectuados no decorrer do ano, bem como da redução do activo líquido de imparidades (-25,5% face a Dezembro de 2016). O rácio é monitorizado numa base trimestral.

(valores expressos em Milhares de Euros)

		<b>Exposições do rácio de alavancagem CRR (2017)</b>
<b>Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)</b>		
	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e activos fiduciários, mas incluindo as garantias)	68.935
	(Montantes dos activos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-631
	<b>Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e activos fiduciários)</b>	<b>68.304</b>
<b>Posições em risco sobre instrumentos derivados</b>		
	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados	0
	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados	0
	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0
	Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos activos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0
	(Deduções das contas a receber contabilizadas como activos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	0
	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
	Montante notional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0
	(Diferenças notacionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	0
	<b>Total das posições em risco sobre instrumentos derivados</b>	<b>0</b>
<b>Exposições SFT</b>		
	Valor bruto dos activos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	0
	(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	0
	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	0
	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0
UE-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
	<b>Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários</b>	<b>0</b>
	<b>Exposições extrapatrimoniais</b>	<b>3.832</b>
<b>(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7 e 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013</b>		
	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7, do Regulamento (UE) nº 575/2013	0
	(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013	0

## Reservas Prudenciais de Fundos Próprios

Conforme deliberação do Banco de Portugal a 29 de Dezembro de 2017, a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições de crédito ao sector privado não financeiro português, a vigorar no primeiro trimestre de 2018, manter-se-á em 0% do montante total das posições em risco. Assim, a reserva contracíclica específica do BBI será de 0% uma vez que as posições em risco de crédito relevantes estão situadas em território nacional.

## Limite aos Grandes Riscos

Em 31 de Dezembro de 2017, o Banco não se encontra a cumprir o limite de grandes riscos tal como previsto no Art.º 395 do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento e do Conselho, de 26 de Junho de 2013. O plano de acção para a resolução deste incumprimento, em articulação com o Regulador, encontra-se a ser deliberado no âmbito das negociações ainda em curso mantidas entre o actual accionista único do Banco e o promitente-comprador.

### 35. JUSTO VALOR DA CARTEIRA DE TÍTULOS E DE OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O justo valor dos instrumentos financeiros é estimado sempre que possível recorrendo a cotações em mercado activo. Um mercado é considerado activo e líquido, quando actuam contrapartes igualmente conhecedoras e onde se efectuam transacções de forma regular. Para instrumentos financeiros em que não existe mercado activo, por falta de liquidez e ausência de transacções regulares, são utilizados métodos e técnicas de avaliação para estimar o justo valor. Os instrumentos financeiros foram classificados por níveis de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

#### Instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

31-12-2017	Técnicas de Avaliação			
	Valor de mercado ou cotação	Análise de mercado	Outras	Total
<b>Activos</b>				
Activos financeiros detidos para negociação	23.199	-	-	23.199
Activos financeiros disponíveis para venda	73	-	15.999	16.072
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	2.261	-	30.610	32.872
<b>Passivos</b>				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-
31-12-2016	Técnicas de Avaliação			
	Valor de mercado ou cotação	Análise de mercado	Outras	Total
<b>Activos</b>				
Activos financeiros detidos para negociação	10.441	-	-	10.441
Activos financeiros disponíveis para venda	9.499	-	16.359	25.858
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	7.498	-	27.215	34.713
<b>Passivos</b>				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-

Na construção do quadro acima indicado foram utilizados os seguintes pressupostos:

- 1) Valores de mercado (Nível 1): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercado activo;
- 2) Análise de mercado (Nível 2): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando *inputs* observáveis de mercado;
- 3) Outras (Nível 3): Nesta coluna estão incluídos instrumentos financeiros que são valorizados com recurso a variáveis não observáveis em mercado. Estão incluídos neste nível obrigações e unidades de participação em fundos de investimento.

Não existem alterações, em relação a 2016, aos critérios valorimétricos relativos a activos financeiros que estão classificados como técnica de avaliação análise de mercado.

Nos modelos de valorização internos dos instrumentos financeiros de negociação e ao justo valor através de resultados, as taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pela *Bloomberg*. Os prazos até um ano são referentes às taxas de mercado do mercado monetário interbancário, enquanto os prazos superiores a um ano são através das cotações dos *swaps* de taxa de juro. A curva de taxa de juro obtida é ainda ajustada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos são determinadas por métodos de interpolação. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

As taxas de juro utilizadas para apuramento da curva da taxa de juro com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2016, para as moedas EUR e USD são as seguintes:

Prazo	EUR		USD	
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
1 dia	-0,346%	-0,320%	1,429%	0,412%
7 dias	-0,378%	-0,351%	1,480%	0,439%
15 dias	-0,373%	-0,346%	-	-
1 mês	-0,368%	-0,338%	1,564%	0,496%
2 meses	-0,340%	-0,299%	1,622%	0,598%
3 meses	-0,329%	-0,265%	1,694%	0,744%
6 meses	-0,271%	-0,165%	1,837%	1,058%
9 meses	-0,217%	-0,098%	-	-
1 ano	-0,186%	-0,035%	2,107%	1,376%
2 anos	-0,150%	-0,174%	2,078%	0,990%
3 anos	0,011%	-0,141%	2,169%	1,104%
4 anos	0,173%	-0,081%	2,211%	1,208%
5 anos	0,313%	0,000%	2,244%	1,304%
6 anos	0,441%	0,098%	2,277%	1,396%
7 anos	0,561%	0,206%	2,311%	1,480%
8 anos	0,674%	0,318%	2,341%	1,555%
9 anos	0,781%	0,426%	2,370%	1,622%
10 anos	0,887%	0,523%	2,398%	1,682%
20 anos	1,414%	1,003%	2,535%	2,001%
30 anos	1,495%	1,045%	2,542%	2,080%

#### Instrumentos financeiros ao custo ou custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2017 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

<b>31-12-2017</b>	<b>Valor de Balanço</b>	<b>Justo Valor</b>
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	10.168	10.168
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.193	3.193
Crédito a clientes e outros valores a receber	283	283
Outros activos	3.189	3.189
Recursos de outras instituições de crédito	8.590	8.590
Recursos de clientes e outros empréstimos	51.137	51.137
Outros passivos subordinados	2.182	797
Outros passivos	3.852	3.852

Em 31 de Dezembro de 2016 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

<b>31-12-2016</b>	<b>Valor de Balanço</b>	<b>Justo Valor</b>
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	31.827	31.827
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2.743	2.743
Crédito a clientes e outros valores a receber	1.218	1.218
Outros activos	6.982	6.982
Recursos de outras instituições de crédito	3.075	3.075
Recursos de clientes e outros empréstimos	90.292	90.292
Outros passivos subordinados	2.180	550
Outros passivos	3.289	3.289

Para os instrumentos financeiros registados no balanço ao custo amortizado, o Banco apura o respectivo justo valor com recurso a técnicas de valorização.

O justo valor apresentado pode não corresponder ao valor de realização destes instrumentos financeiros num cenário de venda ou de liquidação, não tendo sido determinado com esse objectivo.

As técnicas de valorização utilizadas pelo Banco procuram ter por base as condições de mercado aplicáveis a operações similares na data de referência das demonstrações financeiras, nomeadamente o valor dos respectivos *cash-flows* descontados com base nas taxas de juro consideradas mais apropriadas.

Para os créditos sem incumprimento de taxa variável e muito curto prazo, foi considerado que o valor de balanço corresponde à melhor aproximação de justo valor.

### **36. SALDOS E TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS**

As transacções com entidades relacionadas são analisadas de acordo com os critérios aplicáveis a operações similares com terceiras entidades e são realizadas em condições normais de mercado. Estas operações estão sujeitas à aprovação do Conselho de Administração.

	31-12-2017	31-12-2016	31-12-2017	31-12-2016	31-12-2017	31-12-2016
	Elementos chave de Gestão		Accionistas		Entidades do Grupo	
Crédito a clientes	-	-	-	-	-	797
Outros activos	-	-	-	-	385	511
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	24.514	34.748	2.833	8.707
Outros passivos	-	-	14	14	210	286
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	-	-	-	2.245
Rendimentos de serviços e comissões	-	-	193	427	441	880
Custos com pessoal	398	316	-	-	-	-

As taxas aplicadas ao crédito e recursos com entidades relacionadas são apresentadas no quadro abaixo:

	Taxas de juro	
	Accionistas	Entidades do Grupo
Crédito a clientes	0%	0%
Recursos de clientes e outros empréstimos	1%	[0% - 1%]

As partes relacionadas são as seguintes:

Elementos chave de gestão:

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques  
 Bernardo Maya Múrias Afonso  
 Joaquim António Pereira Cadete  
 Carla Sofia Pereira Dias Rebelo (até 31 de Maio de 2017)  
 Issuf Ahmad  
 Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho  
 Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira

Entidades do Grupo

Banif Imobiliária  
 Vegas Altas  
 Banca Pueyo  
 WIL  
 BIAM  
 Profile  
 Banif Multi Fund  
 MCO2  
 Pabyfundo  
 Banif US Real Estate  
 Art Invest  
 Imogest  
 Banif Renda Habitação



Banif Gestão Imobiliária  
Gestarquipark  
Banif Real Estate Polska  
Tiner Polska  
Imopredial  
Pedidos Liz  
Banif Property  
Turirent  
Porto Novo  
GCC Lisboa  
Aplicação Urbana XIII  
Aplicação Urbana XIV  
Citation  
Banif Portugal Crescimento

### **37. EVENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO**

À data de aprovação das presentes Demonstrações Financeiras pelo Conselho de Administração do Banco, não se verificava nenhum acontecimento subsequente a 31 de Dezembro de 2017, data de referência das referidas Demonstrações Financeiras, que exigissem ajustamentos ou modificações dos valores dos activos e dos passivos, nos termos da IAS 10 – Acontecimentos após a data de balanço.

Na sequência da aplicação da medida de resolução ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, a titularidade do capital social do Banif - Banco de Investimento, SA foi transferida para um veículo de gestão de activos denominado Oitante, SA - cujo único accionista é o Fundo de Resolução.

No contexto particularmente complexo assinalado pelas consequências relevantes decorrentes da referida medida de resolução sobre a actividade do Grupo BBI nos últimos dois anos, nomeadamente ao nível de temas relacionados com liquidez e capital, de oportunidades de negócio e de serviços operacionais partilhados, o Conselho de Administração do BBI continuou o seu mandato no sentido de assegurar a estabilização da actividade do Banco, por forma a garantir a conclusão do processo de venda ao novo accionista - o Grupo Bison Capital (“Grupo Bison”) - em colaboração com a Oitante, SA e de modo a assegurar uma nova orientação estratégica, conduzir um processo de reestruturação do balanço do Banco e proceder à alienação de activos não estratégicos.

Ao longo de 2017, importa igualmente destacar a continuação do processo de autonomização do BBI em termos operacionais face à infra-estrutura de serviços centrais da Oitante, SA e a melhoria das questões de controlo interno do Banco, do processo de *Know Your Customer* dos

clientes actuais e de preparação da estrutura interna para a captação de novos clientes, permitindo ao BBI estar preparado para a expectável nova estratégia comercial a implementar pelo futuro accionista.

Em Março de 2018, a Oitante, SA comunicou ao BBI que o Banco Central Europeu decidiu favoravelmente a aquisição da totalidade do capital social do Banco pelo Grupo Bison, sujeita a um conjunto de condições precedentes que se encontram em fase de concretização, concretizando-se assim um passo fundamental para a conclusão da operação de venda na sequência do acordo assinado entre a Oitante, SA e o Grupo Bison em 3 de Agosto de 2016.

Neste contexto, espera-se que a entrada do novo accionista no capital social do BBI ocorra a curto prazo, sendo claro ao Conselho de Administração que venha a provocar uma alteração profunda no actual modelo de negócio, na estrutura de balanço e no perfil de risco do Banco.

O Conselho de Administração manifesta a convicção que o novo modelo de negócio do BBI, decorrente da venda ao Grupo Bison, permita ao Banco reunir as condições para que se possa afirmar como um projecto bancário inovador num mercado sujeito a exigentes desafios.

# 09

## RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

A informação que segue, relativa ao Governo da Sociedade, consubstancia o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 70º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e no artigo 3º da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho.

### **I. Estrutura e Práticas de Governo Societário**

#### **I.1 Estrutura de *Governance***

A Sociedade está estruturada de acordo com o Modelo Latino (Reforçado), nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 278.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”).

A administração da Sociedade está confiada a um Conselho de Administração (art.º 18.º e seguintes do Contrato de Sociedade) constituído por um mínimo de 3 e um máximo de 15 elementos, eleitos por mandatos de 3 anos, sem prejuízo da sua reeleição. O Conselho de Administração é designado pela Assembleia Geral, de acordo com o n.º 1 do art.º 18.º do Contrato de Sociedade e com o n.º 1 do art.º 391.º do CSC.

A fiscalização da Sociedade está confiada a um Conselho Fiscal (art.º 25.º e seguintes do Contrato de Sociedade) e a uma sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, é eleito pela Assembleia Geral, em conformidade com o n.º 1 do art.º 415.º do CSC.

O Revisor Oficial de Contas é igualmente designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, de acordo com o n.º 4 do artigo 25.º do Contrato de Sociedade e com o n.º 1 do art.º 446.º do CSC.

A gestão corrente da Sociedade pode ser delegada numa Comissão Executiva, constituída no seio do Conselho de Administração, conforme previsto no n.º 1 do art.º 22.º do Contrato de Sociedade e do n.º 3 do art.º 407.º do Código das Sociedades Comerciais, não tendo sido constituída qualquer Comissão Executiva para o mandato de 2015-2017.

## **I.2 Assembleia Geral**

### **I.2.1 Identificação dos membros da mesa da Assembleia Geral**

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o art.º 12.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade, por um Presidente e por um ou dois Secretários, tendo sido nomeados para o exercício de tais funções, para o triénio de 2015-2017, os membros que abaixo se indicam.

Presidente: Miguel José Luís de Sousa

Secretário: Ângela Maria Simões Cardoso Seabra Lourenço

### **I.2.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos**

Os membros da Mesa da Assembleia Geral acima indicados foram eleitos por deliberação da Assembleia Geral da Sociedade, realizada em 22 de Setembro de 2015, para o mandato trienal 2015-2017, com termo em 31 de Dezembro de 2017.

### **I.2.3 Indicação da antecedência exigida para o bloqueio das acções para a participação na Assembleia Geral**

De acordo com o disposto no art.º 15.º do Contrato de Sociedade, têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar os accionistas que, segundo a lei e o contrato, tiverem direito a, pelo menos, um voto, sendo que, a cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral.

Ainda nos termos da referida norma estatutária, a participação e o exercício do direito de voto dos accionistas nas Assembleias Gerais, uma vez satisfeitos os demais requisitos da lei, dependem da escrituração em seu nome de acções que confirmam direito a, pelo menos, um voto, até 6 (seis) dias, inclusive, antes da data marcada para a respectiva reunião, devendo as respectivas acções manter-se averbadas ou registadas, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

Mais se estabelece que não são consideradas para efeito de participação na Assembleia Geral as transmissões de acções da Sociedade efectuadas nos 5 (cinco) dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

### **I.2.4 Indicação das regras aplicáveis ao bloqueio das acções em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral**

De acordo com o n.º 3 do art.º 15.º do Contrato de Sociedade, os accionistas devem manter as acções de que são titulares averbadas ou registadas em seu nome, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

**I.2.5 Número de acções a que corresponde um voto.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Contrato de Sociedade, a cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto.

De acordo com o n.º 1 do art.º 17.º do Contrato de Sociedade, os accionistas possuidores de um número de acções inferior ao exigido nos Estatutos para participação na Assembleia Geral podem agrupar-se para perfazer aquele número, fazendo-se representar por um deles ou por qualquer outro accionista com direito a voto a indicar, por meio de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

**I.2.6 Indicação de accionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos**

Não existem, por referência a 31 de Dezembro de 2017, accionistas titulares de direitos especiais.

**I.2.7 Indicação das regras estatutárias que prevejam a existência de acções que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com eles relacionados**

O n.º 2 do artigo 4.º do Contrato de Sociedade estabelece que a Sociedade poderá emitir quaisquer categorias de acções, nomeadamente acções preferenciais, remíveis ou não, podendo a remissão ser efectuada pelo valor nominal acrescido ou não da concessão de um prémio, mediante deliberação do órgão competente.

Não existem regras estatutárias que limitem a contagem dos direitos de voto.

**I.2.8 Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, incluindo sobre quóruns constitutivos e deliberativos ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial**

As regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, designadamente no que se refere a quóruns constitutivos e deliberativos, acompanham o regime legal do Código das Sociedades Comerciais, existindo uma identidade entre o regime estatutário (previsto nos art.º 11.º e seguintes do Contrato de Sociedade) e o regime legal (previsto, v.g. nos art.º 383.º e 386.º do Código das Sociedades Comerciais). Não existem regras estatutárias sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

### **I.2.9 Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto por correspondência**

De acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Contrato de Sociedade, os accionistas poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, nos seguintes termos:

- a) A declaração de voto deverá ser recebida na sociedade até às 17 horas do dia útil imediatamente anterior ao da realização da Assembleia Geral, sob pena de não poder ser considerada;
- b) A declaração de voto deverá indicar os pontos da ordem de trabalhos a que respeita, bem como quando for o caso, a proposta concreta de deliberação a que se destina, valendo como voto negativo em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão;
- c) A circunstância da sociedade disponibilizar um boletim de voto padrão para cada Assembleia Geral não prejudica a validade do voto por correspondência recebido sem recurso ao mesmo, desde que o sentido de voto seja inteligível e inequívoco;
- d) A declaração de voto deverá ser endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que verificará a sua autenticidade e assegurará, até ao momento da votação, a sua confidencialidade;
- e) O voto por correspondência relevará para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral para a qual foi emitido, e salvo indicação expressa em contrário, valerá igualmente para a segunda convocatória da mesma.

### **I.2.10 Exercício do direito de voto por meios electrónicos**

Não está previsto o exercício do direito de voto por meios electrónicos.

### **I.2.11 Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de acções, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial**

Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, nomeadamente no ponto I.2.5, não existem restrições em matéria de direito de voto.

### **I.2.12 Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da Sociedade e dos membros do órgão de administração e outros dirigentes**

A remuneração dos membros dos órgãos sociais e estatutários pode ser estabelecida por uma Comissão de Remunerações, composta por 3 membros eleitos directamente pela Assembleia Geral por períodos de três anos (art.º 29.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade).

O Banif – Banco de Investimento, SA não dispõe, de momento, de Comissão de Remunerações, tendo em consideração que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Contrato da Sociedade, a Comissão de Remunerações é um órgão de existência facultativa, podendo as remunerações dos membros dos órgãos sociais e estatutários ser fixadas pela Assembleia Geral.

De considerar também que, de acordo com o art.º 115.º-H do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), apenas as instituições de crédito significativas, em termos de dimensão, de organização interna e da natureza, âmbito e complexidade das respectivas actividades, devem criar um comité de remunerações, o que não é o caso do BBI.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, é submetida anualmente, para apreciação pela Assembleia Geral, uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

Mais se refira que a Assembleia Geral poderá deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, a distribuição de lucros a quadros e empregados da Sociedade (art.º 29.º, n.º 4 do Contrato de Sociedade).

#### **I.2.13 Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral na aprovação das principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do art.º 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários**

A Assembleia Geral pode, em qualquer altura, conceder o direito a pensões de reforma e de sobrevivência ou a pensões complementares de reforma e de sobrevivência, estabelecendo o regime ou delegando na Comissão de Remunerações poderes para esse efeito (art.º 29.º, n.º 6 do Contrato de Sociedade).

#### **I.2.14 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade**

Não existem regras específicas, designadamente de natureza estatutária, aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade, sendo integralmente aplicável o regime legal previsto, designadamente, no Código das Sociedades Comerciais.

#### **I.2.15 Participações Qualificadas no capital da Sociedade**

A 31 de Dezembro de 2017, a totalidade das acções do Banif – Banco de Investimento, SA, correspondente a 27.039.674 acções, com o valor nominal de 5 euros cada, representativas de 100% do respectivo capital social, no valor de 135.198.370 euros, eram detidas pela accionista única Oitante, SA, entidade que foi constituída por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.ºS do RGICSF, tendo por objecto a administração

de direitos e obrigações que constituíam activos do então Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (anterior accionista do Banif – Banco de Investimento, SA).

Durante o exercício de 2017 o capital social do Banif – Banco de Investimento, SA foi aumentado por duas vezes, de 126.198.370 euros para 129.198.370 euros por deliberação unânime por escrito do accionista único Oitante, SA de 27 de Junho de 2017 e de 129.198.370 euros para 135.198.370 euros, por deliberação unânime por escrito do mesmo accionista de 31 de Outubro de 2017.

Mais se refira que continua em curso e pendente de conclusão o processo de venda à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, da totalidade da participação detida pela Oitante, SA no Banif – Banco de Investimento, SA. na sequência do “*Share Purchase and Sale Agreement*” celebrado em 3 de Agosto de 2016.

Assim sendo, à data do presente Relatório, a Oitante, SA mantém-se como accionista único do Banif – Banco de Investimento, SA.

### **I.3 Conselho de Administração**

#### **I.3.1 Identificação dos membros do Conselho de Administração**

À data do presente Relatório, o Conselho de Administração do Banif – Banco de Investimento, SA integra os seguintes membros:

- António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Presidente)
- Bernardo Maya Múrias Afonso (Vice-Presidente)
- Joaquim António Pereira Cadete (Vogal)

#### **I.3.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos**

Considerando a carta de renúncia, de 21 de Abril de 2017, apresentada por Carla Sofia Pereira Dias Rebelo ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, foi nomeado, em Assembleia Geral de 22 de Maio de 2017, pelo accionista único, o Dr. Joaquim António Pereira Cadete para integrar o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato em curso de 2015-2017.

De modo a dar cumprimento ao nº 1 do art.º 19º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração, em reunião de 1 de Junho de 2017, deliberou nomear como Presidente deste órgão o então Vice-Presidente, António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques, e como Vice-Presidente o então Vogal, Bernardo Maya Múrias Afonso.



Em face das alterações *supra* referenciadas, a composição do órgão de administração passou a ser a seguinte:

- António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Presidente), o qual iniciou funções como membro do Conselho de Administração a 18 de Fevereiro de 2016;
- Bernardo Maya Múrias Afonso (Vice-Presidente), o qual iniciou funções como membro do Conselho de Administração a 1 de Março de 2016;
- Joaquim António Pereira Cadete (Vogal), o qual iniciou funções como membro do Conselho de Administração a 08 de Agosto de 2017.

### **I.3.3 Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital**

As competências do Conselho de Administração estão previstas no art.º 20.º do Contrato de Sociedade. De acordo com a referida norma estatutária, ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de assegurar a gestão dos negócios sociais, cabendo-lhe exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade, dispondo, para o efeito, de competência para deliberar sobre qualquer assunto da sociedade, que não seja, por força da lei ou do contrato de Sociedade, da competência exclusiva de outro órgão e designadamente:

- a) Quaisquer operações relativas ao seu objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessar, desistir, transigir e comprometer-se em arbitragem;
- c) Adquirir, alienar, ou, por qualquer forma, onerar bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo obrigações próprias ou alheias, bem como participações no capital de outras sociedades;
- d) Constituir mandatários;
- e) Deliberar sobre a oportunidade e condições da emissão de obrigações e outros títulos de dívida da Sociedade.

Não está estatutariamente contemplada a possibilidade de aumento de capital da Sociedade por deliberação do Conselho de Administração (nomeadamente nos termos previstos no art.º 456.º do CSC).

### **I.3.4 Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do Conselho de Administração**

De acordo com as regras estatutárias, o Conselho de Administração é formado por um número mínimo de três e máximo de quinze administradores, conforme o que for deliberado em Assembleia Geral, podendo ser eleitos administradores suplentes, até número igual a um terço do número de administradores efectivos que venham a ser eleitos (art.º 18.º, n.º 1 e 2 do Contrato de Sociedade).

Os membros do Conselho de Administração são designados pela Assembleia Geral para o exercício de um mandato de três anos, sem prejuízo da sua reeleição.

Ainda de acordo com as regras estatutárias, na primeira reunião de cada mandato, o Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, o seu Presidente e um ou dois Vice-Presidentes.

O Contrato de Sociedade prevê que a falta de comparência de um Administrador, consecutiva ou interpolada, a 3 reuniões do Conselho de Administração, em cada ano civil, sem que seja prestada justificação devidamente aceite por aquele órgão, constituirá uma falta definitiva, que deverá ser declarada pelo Conselho de Administração e determinar a substituição do Administrador em causa, nos termos legais (art.º 21.º, n.º 6, do Contrato de Sociedade).

O Contrato de Sociedade não prevê qualquer regime específico relativo à substituição de membros do Conselho de Administração, pelo que esta se processa nos termos previstos no n.º 3 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais.

Não está formalizada uma política de rotação de pelouros no Conselho de Administração.

O Banif – Banco de Investimento, SA dispõe de um Regulamento do Conselho de Administração, aprovado em reunião daquele órgão de 21 de Outubro de 2016 e revisto em reunião de 22 de Dezembro de 2016, o qual se encontra disponível para consulta no *site* da Sociedade.

Através deste documento são estabelecidos os princípios de actuação do órgão de administração, as regras básicas da sua organização e funcionamento e as normas de conduta dos seus membros, complementando as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

### **I.3.5 Funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades**

#### **Funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração em outras sociedades:**

##### António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Presidente)

- Vogal do Conselho de Administração do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Oitante, SA

##### Bernardo Maya Múrias Afonso (Vice-Presidente)

- Presidente do Conselho Fiscal – Laboratório de Investimento Social
- Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) – Banca Pueyo SA

##### Joaquim António Pereira Cadete (Vogal)

- Director do Mestrado do Master in Finance – Universidade Católica Portuguesa

### I.3.6 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Durante o ano de 2017 tiveram lugar 40 reuniões do Conselho de Administração da Sociedade. Relativamente a cada uma das referidas reuniões, foi elaborada a respectiva acta.

A assiduidade de cada membro do Conselho de Administração, relativamente às reuniões realizadas, foi a seguinte:

#### Conselho de Administração – Total de 40 reuniões realizadas em 2017

Membro	Presença	Representação
António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques	40	-
Bernardo Maya Múrias Afonso	40	-
Joaquim António Pereira Cadete (iniciou funções em 8 de Agosto de 2017)	18	-

### I.4 Comissão Executiva e Comitês

#### I.4.1 Composição e regras aplicáveis à Comissão Executiva

Não foi constituída Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banif – Banco de Investimento, SA.

De acordo com o art.º 22.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade, caso tenha sido constituída a Comissão Executiva, a mesma deve ser composta por um número ímpar de Administradores, não se encontrando previsto qualquer regime estatutário específico para a designação ou substituição dos respectivos membros.

#### I.4.2 Comitês existentes e Reuniões realizadas

De acordo com os Termos de Referência dos Comitês de Acompanhamento do Banif – Banco de Investimento, SA em vigor, consagrados na Norma NOR\_EOF\_106 (versão 09) de 31/10/2017, o Banco dispõe dos Comitês a seguir indicados, constituídos com finalidades específicas e sujeitos a regras de funcionamento diferenciadas, conforme definido no Normativo supra referido:

- i) Comité ALCO (*Asset and Liability Committee*);
- ii) Comité de Budget (o qual por sua vez tem um sub-comité de *Budget Participadas*);
- iii) Comité de *Compliance*;
- iv) Comité de Função de Depositário;

- v) Comité de Carteira Própria;
- vi) Comité de Negócio;
- vii) Comité de *Wealth Management*;
- viii) Comité de Processos e Qualidade;
- ix) Comité de *Risk Management*.

#### **Comités - Reuniões realizadas em 2017:**

<b>Comités</b>	<b>Nº de Reuniões</b>
Comité ALCO	8
Comité de <i>Budget</i>	1
Sub-Comité de <i>Budget</i> e Participadas	2
Comité de <i>Compliance</i>	3
Comité de Função de Depositário	1
Comité de Carteira Própria	0*
Comité de Negócio	1
Comité de Gestão de Patrimónios ( <i>Wealth Management</i> )	7
Comité de Processos e qualidade	1
Comité de <i>Risk Management</i>	4

\* Considerando o actual contexto do Banco as matérias deste Comité foram observadas no Comité ALCO.

## **I.5 Conselho Fiscal**

### **I.5.1 Identificação dos membros do Conselho Fiscal**

À data do presente Relatório, o Conselho Fiscal do Banif – Banco de Investimento, SA integra os seguintes membros:

- Issuf Ahmad (Presidente)
- Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (Vogal)
- Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)
- João Fernando Guerreiro Araújo (Vogal Suplente)

### **I.5.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos**

Os membros efectivos do Conselho Fiscal referenciados no ponto anterior foram nomeados por Deliberação Unânime por Escrito do accionista Oitante, SA de 19 de Abril de 2016 e o membro suplente foi nomeado em Assembleia Geral de 22 de Maio de 2017, para completar o mandato trienal 2015 – 2017, com termo em 31 de Dezembro de 2017.

Os membros efectivos *supra* indicados iniciaram as respectivas funções em 24 de Junho de 2016, e o membro suplente em 08 de Agosto.

Em Assembleia Geral de 22 de Maio de 2017 e na sequência da renúncia apresentada em 02 de Maio de 2017, pela Dra. Maria Eduarda de Madureira Osório Botelho, foi eleito em sua substituição, o Dr. João Fernando Guerreiro Araújo, como vogal suplente do Conselho Fiscal da Sociedade, para o mandato em curso de 2015-2017.

### **I.5.3 Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente (art.º 26.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade).

O Conselho Fiscal deve ser constituído com respeito pelo regime de incompatibilidades legalmente previsto, devendo, pelo menos, um dos seus membros efectivos e o suplente serem revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, a não ser que a fiscalização da sociedade seja efectuada por um Conselho Fiscal conjuntamente com um revisor oficial de contas (artigo 26.º n.º 2 do Contrato de Sociedade).

O Conselho Fiscal ainda deve incluir, pelo menos, um membro que tenha curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade e que seja independente (artigo 414.º n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais).

De acordo com o disposto no RGICSF (art.º 31º) e tendo em conta as mais recentes orientações da EBA (Autoridade Bancária Europeia) sobre a matéria, o órgão de fiscalização em termos de *best practices*, deverá dispor de uma maioria de membros independentes, na aceção do disposto no artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais.

O requisito de independência tem em vista prevenir o risco de sujeição dos membros dos órgãos de administração e fiscalização à influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições que permitam o exercício das suas funções com isenção.

O Presidente do Conselho Fiscal será designado pela Assembleia Geral ou, caso tal não se verifique, pelos próprios membros do órgão (art.º 414.º-B do Código das Sociedades Comerciais).

O Contrato de Sociedade não prevê qualquer regime específico relativo à substituição de membros do Conselho Fiscal, pelo que esta se processa nos termos previstos no artigo 415.º do Código das Sociedades Comerciais.

Em reunião do Conselho Fiscal de 22 de Dezembro de 2016, foi aprovado o actual Regulamento do Conselho Fiscal do Banif – Banco de Investimento, SA, documento através do qual se estabelecem os princípios de actuação deste órgão e as regras básicas da sua organização e funcionamento.

#### **I.5.4 Funções que os membros do Conselho Fiscal exercem em outras sociedades**

Funções exercidas pelos membros do Conselho fiscal em outras sociedades:

Issuf Ahmad (Presidente)

- Presidente da Comissão de Fiscalização do Banif - Banco Internacional do Funchal, SA
- Membro do Conselho Superior de Supervisão da Infraestruturas de Portugal, SA

Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (Vogal)

- Vogal da Comissão de Fiscalização do Banif - Banco Internacional do Funchal, SA

Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)

- Director da Assessoria Jurídica da Oitante, SA;
- Secretário da Sociedade Banif, SA;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Banif Imobiliária, SA;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Wil – Projectos Turísticos, SA.

#### **I.5.5 Referência ao facto de o conselho fiscal avaliar anualmente o auditor externo e à possibilidade de propor à assembleia-geral a destituição do auditor com justa causa**

O Conselho Fiscal avalia anualmente o auditor externo. O auditor externo em funções foi nomeado pela Assembleia Geral, em 22 de Setembro de 2015, para o triénio 2015-2017, sob proposta do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto no n.º 4 do art.º 25.º do Contrato de Sociedade.

#### **I.5.6 Referência ao facto de os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal incluírem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo eventuais constrangimentos detectados, e serem objecto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas**

Os Relatórios Anuais do Conselho Fiscal incluem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detectados (se existentes) e são objecto de divulgação no sítio de internet da Sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas.

### **I.5.7 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, de cada membro do Conselho Fiscal**

Durante o ano de 2017 tiveram lugar 28 reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade. Relativamente a cada uma das referidas reuniões, foi elaborada a respectiva acta.

A assiduidade de cada membro do Conselho Fiscal, relativamente às reuniões realizadas, foi a seguinte:

#### **Conselho Fiscal – Total de 28 reuniões realizadas em 2017**

Membro	Presença	Representação
Issuf Ahmad	28	-
Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho	28	-
Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira	28	-

### **I.6 Controlo Interno**

#### **I.6.1 Descrição dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade, designadamente, quanto ao processo de divulgação de informação financeira**

No último exercício, a Sociedade continuou focada no desenvolvimento do seu Sistema de Controlo Interno, fomentando sinergias com as actividades de risco operacional e de melhoria dos processos, por forma a atingir os seguintes objectivos:

- Estabelecer o nível do Ambiente de Controlo da organização, conferindo disciplina e estrutura às bases da Função de Controlo Interno, disseminando essa cultura pela organização;
- Reduzir os níveis de risco e promover a efectividade e eficiência nas operações;
- Assegurar que a informação reportada é objectiva, fidedigna e correcta;
- Cumprir com os normativos legais e regulamentares definidos.

A metodologia de implementação de Controlo Interno assenta nos princípios internacionais e num *framework* que pretende garantir a prossecução de cinco componentes essenciais:

- Ambiente de Controlo – Estabelecendo o grau em que a Sociedade influencia a consciência de controlo dos seus colaboradores conferindo-lhe disciplina e estrutura.

- Avaliação do Risco – Identificando e analisando os riscos relevantes (internos e externos), por forma a que os objectivos da organização sejam alcançados e que seja criada uma base adequada para a gestão dos riscos.
- Actividades de Controlo – Assentando em políticas e procedimentos adequados com o objectivo de assegurar que as premissas estabelecidas pela gestão são seguidas e permitem que as acções necessárias sejam realizadas para identificar os riscos inerentes às actividades da Sociedade.
- Informação e Comunicação – Garantindo a identificação, captura e comunicação de informação pertinente e relevante que permita a tomada de decisões e que garanta a adequada execução.
- Monitorização - Avaliando a qualidade e *performance* do Controlo Interno.

Ao nível da função de Controlo Interno o ano de 2017 foi marcado pela continuidade da autonomização do modelo de registo e monitorização das medidas de mitigação das deficiências de controlo interno identificadas no âmbito das acções de revisão e controlo realizadas pelos auditores externos, entidades de supervisão e órgãos com funções de controlo.

Por forma a assegurar a prossecução dos objectivos definidos para a função de Controlo Interno, em 2017, continuaram a ser promovidas diversas iniciativas que contribuíram decisivamente para a melhoria substancial da solidez do sistema de controlo interno, nomeadamente:

- Realização de questionários completos de *self-assessment* em cumprimento dos requisitos exigidos para as funções de estrutura definidas pelo Aviso nº 5/2008 do Banco de Portugal, de 1 de Julho de 2008;
- Estruturação e implementação de um Plano de Acção que permitiu a implementação de medidas correctivas para todos os pontos de risco elevado ou relacionados com a Salvaguarda de Activos de Clientes.
- Definição do modelo de identificação de riscos, controlo e mitigação e sua aplicação às diferentes Unidades Orgânicas da Sociedade;
- Clarificação em Normativo interno das atribuições e actividades desenvolvidas pelas funções de controlo (Auditoria, Risco e *Compliance*);
- Reporte ao Órgão de Administração e ao Órgão de Fiscalização da evolução do *status* dos projectos de remediação.

De referir que, em 2017, foram encerrados 28 Pontos de Controlo Interno (PCI) de risco elevado, 34 de risco médio e 14 de risco reduzido, perfazendo o número total de 76 PCI encerrados durante esse ano.

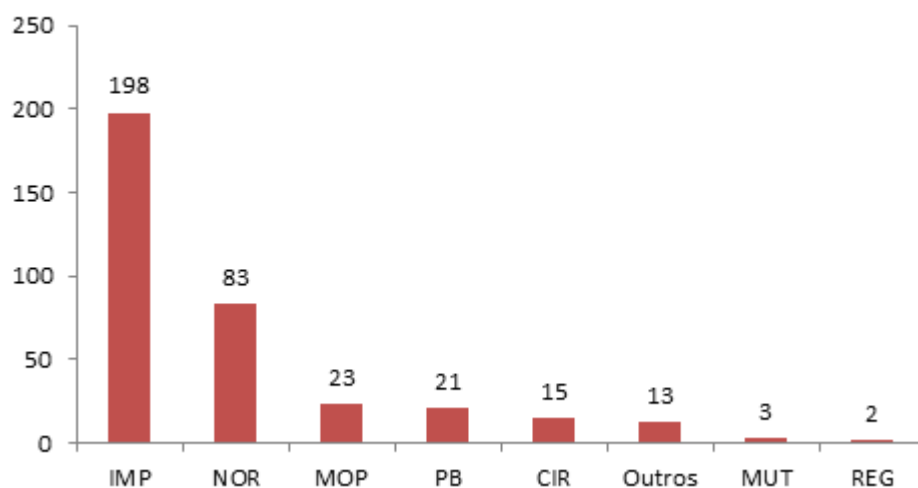


Estes números traduzem uma evolução positiva na resolução de PCI, face à situação verificada no final de 2016, que correspondia a 28 de risco elevado, 65 de risco médio e 19 de risco reduzido, conforme se pode verificar pelo quadro seguinte.

PCI Grau de Risco	Relatório de Controlo Interno			Delta	Variação
	2016	Jun-17	Jan-18		
<b>Elevado</b>	28	6	0	-6	-100%
<b>Médio</b>	65	36	31	-5	-14%
<b>Reduzido</b>	19	7	5	-2	-29%
<b>Sub-total</b>	<b>112</b>	<b>49</b>	<b>36</b>	<b>-13</b>	<b>-27%</b>

Adicionalmente, durante o ano de 2017, no âmbito do processo de melhoria contínua do ambiente de controlo interno, foram revistos e aprovados políticas e procedimentos internos do BBI, num total de 358 documentos.

### Documentos Publicados 2017



IMP – Impressos  
 NOR – Normas  
 MOP – Manuais Operacionais  
 PB – Políticas  
 CIR – Circulares  
 MUT – Manuais de Utilizador  
 REG – Regulamentos

Em 2017 foram publicados na Aplicação de Gestão Interna (DONE) 358 documentos nas tipologias indicadas, sendo que grande parte destas publicações decorre de alterações do capital social.

### **I.6.2 Responsabilidade do órgão de administração e do órgão de fiscalização na criação e no funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da Sociedade, bem como na avaliação do seu funcionamento e ajustamento às necessidades da Sociedade**

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal reconhecem a importância que têm para a organização os Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno, promovendo as condições humanas e tecnológicas que resultem num ambiente de controlo proporcional e adequado aos riscos da actividade.

Os Órgãos de Gestão mantêm um acompanhamento regular e periódico sobre a evolução e mitigação das deficiências identificadas ao nível do Sistema de Controlo Interno da Sociedade acompanhando e dinamizando reuniões regulares promovidas com as Direcções da Sociedade para a identificação, monitorização, quantificação e gestão dos riscos, que lhes permitem tomar as medidas correctivas necessárias ao adequado funcionamento da Sociedade.

O Conselho Fiscal avalia anualmente, através de relatório próprio, a eficácia do sistema de controlo interno ajustado às necessidades da Sociedade, recomendando, quando aplicável, as melhorias que considera pertinentes.

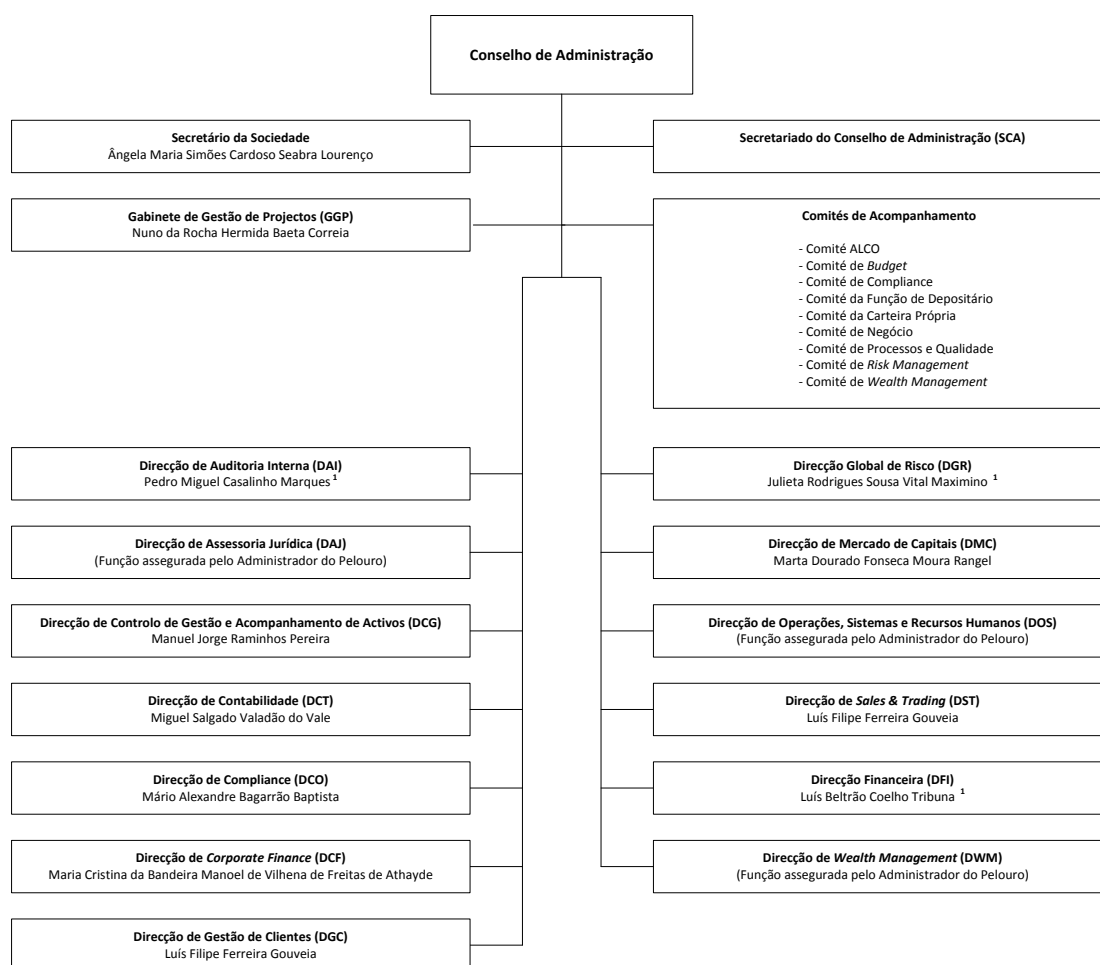
### **I.6.3 Responsabilidade do órgão de administração e do órgão de fiscalização em matéria de governação interna**

Os órgãos de administração e de fiscalização são globalmente responsáveis por assegurar a existência de um quadro de governação adequado para a estrutura, actividades e os riscos da Sociedade, devendo avaliar regularmente a eficiência e a eficácia, a nível individual e colectivo, das suas actividades e das suas práticas e procedimentos de governação, bem como do funcionamento dos Comités. No que respeita aos Comités existentes e reuniões realizadas, remete-se para o descrito no ponto I.4.2 *supra*.

O quadro de governação interna e a sua execução são revistos periodicamente, pelo menos uma vez por ano, conferindo-se especial atenção a eventuais alterações dos factores internos e externos que afectem a instituição.

De referir a este propósito que, no que respeita às estruturas orgânicas e funcionais, foram promovidas 6 alterações à Macroestrutura do BBI em 2017.

## Macroestrutura em vigor:



<sup>1</sup> Director Coordenador Interino.

Os órgãos de administração e de fiscalização do BBI são ainda globalmente responsáveis pela governação interna adequada de todas as suas filiais, assegurando um quadro de governação adequado para a estrutura, as actividades e os riscos das mesmas.

De realçar a este propósito as diligências promovidas durante o ano de 2017 que culminaram na aprovação recente da Norma NOR\_PLC\_128, através da qual se pretende assegurar uma efectiva gestão dos riscos associados à actividade do Grupo, de modo a que o BBI consiga garantir que todas as filiais implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si e em conformidade com os requisitos legais.

Refira-se adicionalmente que, durante o ano de 2017, foram também revistas, pelo accionista, as seguintes políticas internas: “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Banif – Banco de Investimento, SA”, “Política de selecção e avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e fiscalização, e dos titulares

de funções essenciais do Banif – Banco de Investimento SA” e “Regulamento sobre Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, incluindo transacções com partes relacionadas do Banif – Banco de Investimento, SA”,

Considerando ainda o processo em curso referente à venda, à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited, da totalidade da participação detida pela Oitante, SA no Banif – Banco de Investimento, SA, correspondente a 100% do respectivo capital, na sequência do “*Share Purchase and Sale Agreement*” celebrado em Agosto de 2016, foram realizadas, durante o ano de 2017, um total de 23 reuniões de *Steering Committee*, com a presença de representantes das entidades vendedora e compradora e do órgão de administração do BBI.

De evidenciar que o órgão de administração em funções, nomeado em 2016 pela Oitante, SA, prosseguiu, com sucesso, a estratégia definida para o BBI no mandato em curso, consubstanciada em quatro objectivos muito específicos, atento o seu especial contexto, nomeadamente: i) assegurar a estabilização e a gestão do quadro operacional do Grupo BBI, ii) efectuar a reestruturação do balanço do Banco, iii) alienar os activos não estratégicos, e iv) preparar o processo de venda do Banco, capacitando o mesmo com as estruturas e recursos necessários para enfrentar os desafios que se perspectivam com o desfecho favorável do referido processo de venda.

#### **I.6.4 Titulares de Funções Essenciais**

De acordo com o art.º 33ºA do RGICSF as instituições de crédito devem identificar os cargos cujos titulares, não pertencendo aos órgãos de administração ou fiscalização, exerçam funções que lhes confirmam influência significativa na gestão da instituição de crédito.

Considerando que os cargos referidos no número anterior compreendem, pelo menos, os responsáveis pelas funções de *compliance*, auditoria interna, controlo e gestão de riscos da instituição de crédito, identificam-se de seguida tais funções ao nível do BBI:

##### **I.6.4.1 Função de *Compliance***

A Direcção de *Compliance*, abreviadamente designada por DCO, é um Órgão de 1º grau da estrutura do BBI.

O Banco dispõe de uma função de *Compliance* independente, permanente e efectiva, para controlar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que se encontra sujeito e que é, nomeadamente, responsável por:

- Acompanhamento e a avaliação regular da adequação e da eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres a que a Instituição se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no respectivo cumprimento;

- Prestação de aconselhamento aos Órgãos de Administração e de gestão, para efeitos do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a Instituição se encontra sujeita;
- Acompanhamento e avaliação dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes;
- Prestação imediata ao Órgão de Administração e ao Órgão de Fiscalização de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a Instituição ou os seus Colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional;
- Manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;
- Elaboração e apresentação ao Órgão de Administração e ao Órgão de Fiscalização de um Relatório, de periodicidade pelo menos anual, identificando os incumprimentos verificados e as medidas adoptadas para corrigir eventuais deficiências.

A função de *Head of Compliance* é assegurada pelo Director da DCO, sendo este também responsável pela função de controlo de cumprimento, pela coordenação dos procedimentos de controlo interno em matéria de branqueamento de capitais (*Money Laundering Reporting Officer*), pela coordenação do sistema de controlo interno do Banco e pela gestão e tratamento de reclamações. A DCO exerce as suas funções com independência em relação ao Conselho de Administração e a outras Unidades Orgânicas, não podendo ser-lhe vedado o acesso a informação relevante para o adequado desempenho das suas atribuições.

#### Identificação do Responsável e Percurso Profissional

Nome: Mário Alexandre Bagarrão Baptista

Cargo: Director de Compliance / *Head of Compliance*

Percurso Profissional: Mário Alexandre Bagarrão Baptista é licenciado em Ciências Contabilísticas pela Universidade Luzwell (São Paulo- Brasil) e com MBA em Finanças Corporativas pela Universidade de São Paulo (2004) e Executive MBA pelo AESE/IESE (2007-2009). Iniciou o seu percurso profissional em auditoria externa no Brasil em 1991 permanecendo até 2005 como *Senior Manager* (BDO e Nexia International). Em Portugal, em 2005 ingressou no Grupo Pestana com assistente da Administração exercendo funções de controlo dos investimentos em África. Em Maio de 2006 ingressou no Banif - Banco de Investimento, SA com a missão de liderar as funções de auditoria interna, permanecendo até 2012. De 2013 até 2015 juntou-se à Profile – SGFIM SA (anteriormente Banif Gestão de Activos – SGFIM SA) como *Financial Controller* dos fundos de investimento imobiliários. Em Julho de 2015 transitou para a Banif Imobiliária, S.A., exercendo as funções na área de

controlo sobre as carteiras de activos imobiliários. Em Março de 2017 retorna ao BBI para exercer as funções de responsável pela Direcção de *Compliance*.

Atribuições da DCO em matérias de Gestão de Riscos de *Compliance*:

- Identificar, avaliar, documentar e reportar internamente os riscos de *compliance* associados à prestação e comercialização de serviços e produtos financeiros;
- Realizar regularmente acções de controlo com o objectivo de avaliar o cumprimento das normas legais, regulamentares e recomendações das Autoridades de Regulação e Supervisão no domínio dos serviços financeiros, bem como do Código de Conduta, das políticas, regras conduta e de *compliance* e demais regras de serviço estabelecidas internamente neste domínio;
- Coordenar os processos de revisão do Código de Conduta e das Regras de Conduta aplicáveis ao exercício das actividades do Banco, bem como emitir regras de *compliance* dirigidas aos Colaboradores, sempre que tal se revele necessário para assegurar o cumprimento dos deveres legais e regulamentares a que se encontra sujeita o banco;
- Emitir pareceres e formular recomendações, quer por sua iniciativa, quer por solicitação do Conselho de Administração ou de Responsáveis de outras Unidades Orgânicas (UO), designadamente em momento prévio a:
  - Modificações significativas na organização interna;
  - Aprovação de novas linhas de negócio, de novos produtos ou serviços financeiros ou no respectivo processo de comercialização / distribuição;
  - Alterações relevantes nos Sistemas de Informação de suporte à prestação de serviços financeiros;
  - Emissão de políticas e normativo interno, bem como a alterações relevantes nos mesmos;
  - Alterações no conteúdo da informação a prestar a clientes, incluindo informações de natureza promocional ou publicitária;
  - Introdução de alterações relevantes nas cláusulas contratuais gerais relativas à prestação de serviços financeiros a clientes;
  - Subcontratação a terceiros de actividades, serviços ou funções operacionais essenciais à prestação de serviços financeiros a clientes;
- Monitorizar ordens e operações com a finalidade de detectar indícios de práticas de abuso de mercado;
- Assegurar a adequação e supervisionar o cumprimento das regras de realização e de comunicação de operações pessoais sobre instrumentos financeiros pelos membros dos Órgãos Sociais e Colaboradores;
- Identificar e registar potenciais conflitos de interesses ou benefícios ilegítimos no âmbito do exercício das actividades do Banco.
- Assegurar a adequação e supervisionar o cumprimento das políticas, regras e procedimentos de *Best execution* e de prestação de informação a Clientes;

- Coordenar e acompanhar ações de supervisão ou inspeção desencadeadas pelas Autoridades de Regulação e Supervisão;
- Coordenar a resposta a processos de Consultas Públicas que se relacionem com as actividades do Banco.

Atribuições da DCO em matérias de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo:

- Coordenar os procedimentos de controlo interno do Banco em matéria de prevenção do BC/FT e de cumprimento das sanções internacionais;
- Submeter ao Conselho de Administração, o programa de prevenção de BC-FT e do cumprimento dos Regimes de Sanções Internacionais, supervisionando a sua implementação;
- Assegurar o cumprimento dos deveres legais de Comunicação, Abstenção e Colaboração, informando a Procuradoria-Geral da República (PGR) e a Unidade de Informação Financeira (UIF);
- Do conhecimento ou suspeita de operações que indiciem a prática dos crimes de branqueamento de capitais, de financiamento de terrorismo e de violações de sanções internacionais, ou da abstenção do Banco em executar essas operações, e prestando prontamente a colaboração requerida pelas autoridades e garantindo, nomeadamente, o acesso à informação e aos documentos ou registos solicitados;
- Assegurar a monitorização da actividade do Banco em matéria de transacções suspeitas de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, e a “filtragem” de pessoas e entidades em matéria de sanções internacionais, procedendo ao registo das situações identificadas e tratadas;
- Assegurar o cumprimento pelo Banco dos deveres de prestação de informação periódica às Autoridades de Supervisão e demais solicitações destas, em matérias da sua competência;
- Elaborar um relatório periódico sobre o sistema de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e de cumprimento das sanções internacionais, do Banco e remetê-lo à Gestão de Topo e Órgão de Fiscalização.

Atribuições da DCO em matérias de Controlo Interno:

- Apoiar o Conselho de Administração na elaboração do seu Relatório de Controlo Interno para as Autoridades de Regulação e Supervisão, em articulação com os restantes Órgãos da Instituição que contribuem para este reporte e assegurar a obtenção dos competentes pareceres que o integram, em conformidade com os requisitos e prazos regulamentares;
- Coordenar o exercício anual de controlo interno em estreita colaboração com os Auditores, Consultores Externos e Autoridades de Regulação e Supervisão, dentro dos limites de acesso à informação;

- Preparar a informação de reporte às Autoridades de Regulação e Supervisão sobre os Pontos de Controlo Interno, nos prazos regulamentares e/ou sempre que solicitado, em conformidade com a legislação em vigor e princípios orientadores da actividade, assegurando o respectivo cumprimento dos prazos fixados, em articulação com as áreas/órgãos envolvidos;
- Elaborar, operacionalizar e reportar ao Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização, no mínimo anualmente, questionários de autoavaliação (*self-assessments*) relativos à aferição do grau de cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor em matéria de controlo interno, dirigidos ao Governo da Sociedade e às Unidades Orgânicas com funções de controlo ou “detentoras” dos riscos mais significativos para a Instituição, bem como questionários que visem a detecção de fragilidades/deficiências de controlo ainda não identificadas nas acções das funções de controlo ou dos auditores externos;
- Informar o Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal de situações de risco relevantes identificadas nos trabalhos de controlo interno do seu âmbito de actuação, quer concluídos, quer ainda em curso, que pelo seu carácter e/ou risco potencial ou real, requeiram especial e/ou imediata atenção do Órgão de Administração, propondo acções que considere mais ajustadas à salvaguarda dos interesses do Banco;
- Assegurar que todos os pontos de controlo interno identificados no Banco são registados e integrados numa única aplicação, específica para o tratamento do controlo interno, priorizados em funções do seu impacto e materialidade, categorizados e classificados de acordo com as disposições legais, e regulamentares em vigor, garantido a transversalidade da gestão e a adequada coerência e eficácia do acompanhamento dos mesmos;
- Promover no âmbito dos pontos reportados e em conjunto com os Órgãos envolvidos, a aplicação de metodologias de gestão conducentes à análise das insuficiências, definição de medidas correctivas, formulação dos competentes planos de acção, respectiva calendarização e identificação dos responsáveis pela sua execução;
- Garantir uma efectiva e eficaz monitorização dos planos de acção que foram definidos e aprovados para mitigação dos pontos sob gestão e o reporte ao Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização da evolução registada no cumprimento dos prazos e na mitigação dos riscos identificados;
- Dinamizar as acções conducentes à implementação das recomendações identificadas no âmbito dos Relatórios de Controlo Interno ou reportadas ao longo do ano por outras instâncias, designadamente pelos Órgãos com funções de controlo ou outras Áreas funcionais, Auditores Externos, Revisor Oficial de Contas e Autoridades de Regulação e Supervisão.



Atribuições da DCO em matérias de Gestão e Tratamento de Reclamações:

- Apreciar preliminarmente a documentação recebida, tendo em vista a admissibilidade das reclamações remetidas, a reclassificação das mensagens que pela matéria exposta devam ser consideradas sugestões ou pedidos de informação e a definição da prioridade das reclamações;
- Efectuar o acompanhamento, até à sua conclusão, em colaboração com os Órgãos envolvidos, dos processos recepcionados no Banco assegurando o seu registo, tratamento e comunicação ao Cliente, bem como à Entidade reclamada da decisão tomada;
- Analisar as causas das reclamações com vista a propor ou recomendar medidas correctivas para os procedimentos adoptados, mitigando a possibilidade das sugestões ou pedidos de informação se transformarem em reclamações;
- Dar conhecimento tipificado às áreas envolvidas sobre as situações ocorridas, quando o seu carácter pedagógico ou preventivo o justifique;
- Recomendar ao Conselho de Administração as alterações e/ou correcções de procedimentos que decorram da análise de reclamações ou sugestões apresentadas;
- Assegurar o relacionamento formal e informal com as Autoridades de Regulação e Supervisão nestas matérias.

**I.6.4.2. Função de Auditoria Interna**

A função de Auditoria tem como objectivo apoiar o Conselho de Administração na prossecução dos seus objectivos, através duma actividade independente de avaliação e acompanhamento da gestão dos riscos, dos controlos e do governo interno, visando contribuir para acrescentar valor e melhorar a gestão do BBI. As principais atribuições da função são as seguintes:

- Executar, com carácter sistemático e de acordo com o plano aprovado, acções de auditoria com o objectivo de validar a efectividade dos processos de gestão de riscos, designadamente, se:
- Os objectivos organizacionais suportam e encontram-se alinhados com a missão da Instituição;
- Os riscos mais relevantes e significativos estão adequadamente identificados e são correctamente avaliados;
- São seleccionadas e implementadas respostas adequadas aos riscos identificados, que alinhem (ou procurem alinhar) o perfil de risco da Instituição com o respectivo *risk appetite*, definido pela Gestão de Topo;
- A informação relevante sobre risco é adequadamente capturada e compilada e é comunicada de forma fiável e tempestiva através da organização, de forma a permitir uma resposta adequada e atempada por parte da Gestão de Topo.
- Avaliar o grau de confiança, integridade e fiabilidade da informação financeira, operacional, de risco e sistemas de informação.

- Verificar as condições de segurança passiva e activa do *hardware* e dos *backups* produzidos e avaliar os controlos organizacionais de desenvolvimento, de produção e de acesso ao *software* de base aplicacional;
- Avaliar o grau de cumprimento das normas em vigor, nomeadamente aquelas que têm maior impacto na organização.

#### Identificação do Responsável e Percurso Profissional

Nome: Pedro Miguel Casalinho Marques

Cargo: Director de Auditoria Interna / *Head of Audit*

Percurso Profissional:

O responsável pela função de auditoria interna do BBI é Pedro Miguel Casalinho Marques, licenciado em Economia pelo ISMAG - Instituto Superior de Matemática e Gestão (1994) e Bacharel em Contabilidade e Administração pelo ISCAL - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (1993).

Iniciou a sua carreira profissional em 1994 na companhia de seguros Sun Alliance Portugal como *controller* financeiro, no mesmo ano integrou a Direcção de Auditoria do Banco Santander Totta, em 2003 passou a exercer funções na Direcção de Auditoria Interna do Banif Grupo Financeiro e no final de 2015 passou a integrar o quadro de pessoal da Direcção de Auditoria e *Compliance* da Oitante, SA. Neste percurso profissional executou diversos tipos de auditoria, quer enquanto auditor quer enquanto supervisor, nomeadamente: auditorias operacionais, financeiras, de risco, sistemas de informação e de averiguações. Desde 2007 que desempenha funções de supervisão enquanto responsável de núcleo, em 2013 foi nomeado responsável de gabinete e em 2015 director-adjunto, tendo nas referidas funções supervisionado trabalhos de todas as áreas de auditoria.

Desde Janeiro de 2017 é Director da Direcção de Auditoria e *Compliance* da Oitante SA, tendo sido nomeado Director da Direcção de Auditoria Interna do BBI, em Outubro de 2016.

#### Plano de Auditoria

O Plano Anual de Actividades da DAI estabelece as linhas gerais de actuação e pretende assegurar um exame abrangente e orientado para o risco das actividades, processos e sistemas do Banco e é preparado tendo por base o seguinte:

- A identificação do universo auditável e quadro de pessoal;
- A regulamentação existente sobre esta matéria, designadamente o Aviso n.º 5/2008 e a Instrução n.º 15/2007 do Banco de Portugal e o Código dos Valores Mobiliários, entre outros;
- As matrizes de riscos e respectivas áreas funcionais do BBI;
- O estatuto orgânico e funcional da DAI;
- Os resultados de acções de auditoria efectuadas em exercícios anteriores;
- O seguimento de recomendações constantes da aplicação SAS GRC;
- Os documentos “*Basel Committee on Banking Supervision/The Internal Audit Function in Banks*” e “*The International Standards for the Professional*”.

Os procedimentos da função encontram-se sistematizados nos seguintes documentos:

- Manual de auditoria interna através do qual se define a estratégia e os procedimentos adoptados no âmbito da função;
- Estatuto Orgânico e Funcional da Direcção de Auditoria Interna (incluindo os princípios da função);
- Procedimentos internos, relativos à função no âmbito de trabalhos de auditoria, circuito de relatórios e seguimento de recomendações.

As acções de auditoria são efectuadas aos Órgãos da Entidade, cobrindo-se neste âmbito as diversas áreas funcionais de negócio.

#### Forma, Fluxos e Periodicidade do Reporte Hierárquico da Direcção de Auditoria Interna

- A DAI remete ao Administrador do Pelouro e mantém disponível para todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os relatórios produzidos relativos às acções de auditoria efectuadas;
- Todas as situações de risco relevantes identificadas nos trabalhos de auditoria, quer já concluídos, quer ainda em curso, que pelo seu carácter e/ou risco potencial ou real, requeiram especial atenção são comunicadas ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- Com uma periodicidade semestral, a DAI remete ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do BBI, um relatório da actividade desenvolvida, bem como as principais deficiências de controlo interno identificadas pela função que ainda se encontram por implementar.

#### **I.6.4.3. Função de Gestão de Riscos**

A Direcção Global de Risco (DGR), órgão de primeiro grau da estrutura do BBI, é responsável pela operativa corrente da função de Gestão de Riscos do Banco, cuja missão baseia-se nos seguintes princípios:

- Assessorar o Conselho de Administração na definição das políticas de risco/estratégia de risco do Banco, em alinhamento com os objectivos estratégicos e de negócio, bem como apoiar a gestão na prossecução dos seus objectivos, através duma actividade independente de avaliação e acompanhamento da gestão dos riscos e dos controlos, visando contribuir para acrescentar valor e melhorar a gestão;
- Desenvolver práticas que permitam a identificação, quantificação, controlo, monitorização e reporte dos diferentes tipos de risco assumidos e subjacentes à actividade do Banco, possibilitando um reforço do conhecimento e a gestão da exposição global de risco. Deverá assegurar que todos os riscos identificados podem ser efectivamente acompanhados, por forma a fiscalizar o perfil risco da

Instituição e confrontá-los com os objectivos estratégicos e *Risk Appetite/Risk Tolerance* estabelecidos;

- Propor, rever, e acompanhar a definição e a implementação de políticas de risco, assegurando a sua coerência e alinhamento com os objectivos estratégicos de risco definidos pela Gestão de Topo, em estreita articulação com os restantes unidades orgânicas envolvidas;
- Assegurar a prestação de informação de suporte à gestão de risco e tomada de decisão, bem como do reporte de informação de base prudencial para as Entidades de Supervisão e de Regulação, relacionadas com a sua actividade.

Em termos funcionais, a gestão e monitorização do risco do BBI é centralizada na DGR, órgão que reporta ao Conselho de Administração. Desempenha as suas funções de forma independente relativamente às áreas funcionais sujeitas a avaliação usufruindo da necessária autonomia orgânica e funcional, tendo acesso a todas as actividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências.

Tem como principal função o desenvolvimento e operacionalização de um sistema integrado de monitorização de riscos adequado à natureza e perfil de risco, assegurando que a tomada de risco se situa dentro do nível de tolerância previamente definido. Os seus colaboradores exercem as suas funções com total autonomia e liberdade, tendo acesso às actividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências.

A DGR assume um papel activo em termos de influência no processo de decisão, emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, participando activamente nos vários Comités e assegurando um reporte regular de informação para o órgãos de gestão, visando a compreensão e a monitorização dos riscos.

O Banco tem nomeado um responsável por esta função de Gestão de Risco (*Head of Risk*), conferindo-lhe os poderes necessários ao desempenho das suas funções de modo independente, designadamente quanto ao acesso a informação relevante. O *Head of Risk* participa (ou faz-se representar por outro membro) nos vários comités em que tem assento (como membro ou como coordenador).

#### Identificação do Responsável da DGR e Percurso Profissional:

Nome: Julieta Rodrigues de Sousa Vital Maximino

Cargo: Directora da Direcção Global de Risco / *Head of Risk*

Percurso Profissional: Julieta Vital Maximino é licenciada em Gestão (Pré-Bolonha) pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em 1995, com especialização em economia e finanças.

Em Março 2017 retornou ao BBI para assumir as funções de responsável da Direcção Global de Risco. Entre Abril de 2016 e Março 2017 exerceu funções de responsável pela DGR da

Oitante, SA. Entre 2012 e 2015, exerceu funções na Direcção Global de Risco do ex-grupo Banif, SA especificamente, no Gabinete de Gestão Estratégica de Risco, tendo como principal função a coordenação da equipa responsável pelo cálculo de requisitos de capital de riscos de crédito do grupo, nomeadamente: 1) Cálculo dos *Risk Weighted Assets* (RWA) de risco de crédito; 2) Elaboração de reportes prudenciais, designadamente COREP, bem como 3) Participação nos exercícios de *Funding and Capital Plan* e *Stress Tests* na vertente de cálculo de RWAs de risco de crédito; e 4) Elaboração de *Management Information System Reports* do Banif Grupo Financeiro.

Entre 2004 e 2010 exerceu funções no BBI, como *Senior Equity Analyst* do departamento de *Equity Research*, tendo por principais funções o acompanhamento de vários sectores.

Entre 2002 e 2003 desempenhou funções na Direcção de *Factoring* do Millenniumbcp, como técnica da Direcção Comercial. Iniciou a sua actividade profissional em 1995, na Título – Sociedade Corretora, S.A (Grupo Finibanco) como analista do departamento de *Equity Research*, onde desempenhou funções até 2000.

#### Identificação, Medição e Monitorização dos Riscos:

A DGR assume assim um papel activo em termos de influência no processo de tomada de decisão, emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, participando na gestão dos riscos da instituição e assegurando um reporte regular de informação para os órgãos de gestão, visando a compreensão e a monitorização dos riscos.

#### A actividade de gestão de risco desenvolvida pela DGR envolve:

- a) Promover o desenvolvimento de um sistema de gestão de risco;
- b) Participar, dentro da sua área de actuação, na definição das políticas, directrizes e procedimentos internos e zelar pela sua boa execução e pelo adequado cumprimento das disposições legais que regulam a actividade do BBI, reportando os factos e as situações que se constituam como desvios ao que se encontra determinado;
- c) Acompanhar e implementar as alterações regulamentares relevantes na sua área de actuação no BBI, procedendo à respectiva articulação com as políticas e procedimentos definidos;
- d) Definir políticas e procedimentos sistematizados que estabeleçam os critérios de gestão de risco e os objectivos globais e específicos, nas várias vertentes de risco a que o Banco se encontra exposto;
- e) Definir e propor o estabelecimento dos limites adequados para a gestão dos diferentes riscos, em estreita colaboração com as Áreas Originadoras e a Direcção Financeira;
- f) Promover o cumprimento das políticas em vigor e os procedimentos de controlo de risco superiormente definidos;
- g) Participar no desenvolvimento de um sistema integrado de gestão de risco e de activos e passivos (ALM), em estreita colaboração com a Direcção de Financeira e respectivas Áreas de Negócio;

- h) Contribuir para uma alocação eficiente do capital disponível;
- i) Identificar, medir, monitorizar e reportar os riscos subjacentes à actividade do Banco.

#### Medição dos Riscos

- Controlar numa base regular a evolução dos diferentes riscos e a conformidade com as políticas, limites aplicáveis e respectiva conformidade com a regulação em vigor;
- Adequar as políticas de gestão de limites das diferentes tipologias de risco definidos como materiais;
- Estabelecer um processo de medição dos riscos, assegurando a integridade das medidas de riscos;
- Calcular o consumo de capital das diferentes riscos a que o Banco está exposto, incluindo os requisitos de capital regulamentar no âmbito do Acordo de Basileia (Pilar I), auto-avaliação de risco e cálculo de capital económico (Pilar II).

#### Monitorização dos Riscos

- Monitorizar o perfil de risco do Banco, de acordo com a política de gestão de risco e os objectivos de negócio (objectivos estratégicos e tolerância/apetência para o risco), capacidade de risco e de solvabilidade superiormente definidos;
- Monitorizar de forma independente os limites de risco ao nível agregado da Instituição, verificando se se mantém alinhado com o *Risk Appetite Statement*;
- Monitorizar o cumprimento dos limites de risco para as diferentes tipologias de risco designadamente os definidos na “Política de Gestão de Limites”;
- Monitorizar as exposições em risco (quer em termos absolutos quer em termos dos principais indicadores definidos) e a respectiva utilização/consumo de capital.

### **I.6.5 Acções de Formação**

O Banif - Banco de Investimento, SA realizou em 2017 diversas acções de formação, com o objectivo de dotar os seus colaboradores com as competências técnicas necessárias ao bom desempenho das suas funções e de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos legais existentes neste âmbito.

As acções e cursos realizados versaram sobre diferentes temáticas, destacando-se de seguida os que abrangeram todos os colaboradores do banco (incluindo a participação de membros dos órgãos de administração e de fiscalização nas acções abaixo indicadas em i) e ii)):

- i) Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo na Intermediação Financeira;
- ii) Risco Operacional e Controlo Interno;
- iii) Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II ou MiFID II).

Foram também realizadas acções de formação dirigidas especificamente a algumas Direcções, tendo em conta as suas funções internas, as quais versaram sobre as seguintes matérias: IFRS 9 e Instrumentos Financeiros e *Fundmanager*.

De salientar ainda algumas sessões de esclarecimento, nomeadamente no que respeita a matérias relacionadas com as novas orientações da EBA e de Governo Interno, nas quais estiveram presentes os membros dos órgãos de administração e de fiscalização do BBI e titulares de funções essenciais.

## **II. Remunerações**

### **II.1 Descrição da política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho**

Em reunião de Assembleia Geral de 22 de Maio de 2017, foi decidido não efectuar qualquer revisão adicional à “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Banif – Banco de Investimento, SA”, considerando que, por Deliberação Unânime por Escrito de 13 de Janeiro de 2017, se havia procedido já à revisão e actualização anual desta política, designadamente, de acordo com o disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 28/2009 de 19 de Junho, do artigo 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 de 29 de Dezembro, e dos artigos 115.º-C, n.º 4 e 115.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A referida Política encontra publicada no *site* da sociedade e pode ser consultada na área de “Governo da Sociedade” em “Regulamentos e Políticas”, através do endereço que a seguir se indica: [http://www.bbi.pt/docs/politica\\_de\\_remuneracao.pdf](http://www.bbi.pt/docs/politica_de_remuneracao.pdf)

### **II.2. Indicação do montante anual da remuneração auferida individualmente pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável**

Montante anual das remunerações auferidas individualmente pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade (exercício 2017):

(Valores em euros)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	REMUNERAÇÕES FIXAS	OUTRAS REMUNERAÇÕES
Dra. Carla Sofia Pereira dias Rebelo (1)	30.732,91	1.255,50
Dr. António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques	65.500,00	2.590,50
Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso	128.000,00	2.332,75
Dr. Joaquim António Pereira Cadete (2)	77.103,23	2.960,08

*(1) apresentou renúncia a 21/04/2017**(2) iniciou funções a 08/08/2017*

(Valores em euros)

CONSELHO FISCAL	REMUNERAÇÕES	OUTRAS REMUNERAÇÕES
Dr. Issuf Ahmad	37.800,00	0,00
Dra. Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho	25.200,00	0,00
Dr. Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira	25.200,00	0,00

### II.3 Informações em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal

**a. Processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração, incluindo, se for caso disso, a indicação do mandato e da composição da comissão de remuneração, a identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à Sociedade ou aos membros dos órgãos de administração e fiscalização**

A Informação em referência consta da Declaração sobre a Política de Remunerações aprovada na Assembleia Geral da Sociedade de 13 de Janeiro de 2017, mais concretamente no seu ponto II (Processo de definição e aprovação da política de remuneração) e que a seguir se transcreve:

*“Nos termos do disposto no artigo 29.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral ou a uma Comissão de Remunerações na qual a Assembleia Geral venha a delegar essa competência fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais e estatutários.*

*Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 115.º-C do RGICSF, o “órgão de administração ou o comité de remunerações, se existente, submete anualmente à aprovação da assembleia geral*



*a política de remuneração respeitante aos colaboradores referidos na alínea a) do n.º 2” (membros dos órgãos de administração e de fiscalização).*

*A Comissão Interna Especializada de Governo Societário, a constituir, terá atribuídas as competências relativas à preparação das deliberações em matéria de remunerações, incluindo as competências que o artigo 7.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e o artigo 115.º-H do RGICSF prevêem para o comité de remunerações a constituir no seio daquele órgão.*

*A presente Política bem como a sua implementação serão objecto de revisão anual pelo comité de remunerações previsto no artigo 115.º-H do RGICSF (ou pelo Conselho Fiscal até que seja constituída uma comissão à qual sejam atribuídas as competências legalmente atribuídas ao comité de remunerações, o que irá corresponder à Comissão Interna Especializada de Governo Societário a constituir).”*

**b. Relativamente à componente variável da remuneração, as diferentes componentes que lhe deram origem, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga**

Não houve lugar a Remuneração Variável dos Administradores Executivos referente ao exercício de 2017.

**c. Informação sobre o modo como a política de remuneração em vigor permite, de forma adequada, atingir os objectivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição e desincentivar uma assunção excessiva de riscos, bem como sobre os critérios utilizados na avaliação de desempenho**

A Informação em referência consta da Declaração sobre a Política de Remunerações aprovada na Assembleia Geral da Sociedade de 13 de Janeiro de 2017, mais concretamente no seu ponto I (Princípios Gerais) e que se traduz no seguinte:

*“A presente Política de Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do BBI tem como principais objectivos permitir ao BBI atrair, motivar e fidelizar profissionais de alto nível e que apresentem um elevado potencial, alinhar os interesses dos membros dos órgãos sociais com os interesses da Sociedade, dos accionistas e demais stakeholders, estimular e recompensar os contributos individuais relevantes e a boa performance colectiva, promover uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela instituição de crédito.*

*Em particular, procura-se que a presente Política de Remuneração contribua para alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade e desincentive uma assunção excessiva de riscos através das seguintes medidas, nos termos melhor descritos infra:....”.*

**d. Relativamente à remuneração dos Administradores Executivos:****i. Os órgãos competentes da instituição para realizar a avaliação de desempenho individual;**

De acordo com a Política de Remunerações, aprovada na Assembleia Geral da Sociedade de 13 de Janeiro de 2017, transcrita no ponto I (Princípios Gerais), o processo de avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva deverá ser assegurado pela competente Comissão designada pelo Conselho de Administração (a ser assegurada pela Comissão Interna Especializada de Governo Societário, a constituir – ou, na falta desta, pelo Conselho Fiscal), e processar-se-á num quadro anual, baseando-se no desempenho de longo prazo e prevendo ajustamentos tendo em conta os vários tipos de riscos, actuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários ao Banif – Banco de Investimento, SA.

**ii. Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho individual em que se baseie o direito a uma componente variável da remuneração;**

A Informação em referência consta da Declaração sobre a Política de Remunerações, mais concretamente no seu ponto II.ii. Conforme ali se refere, os critérios para determinação da remuneração variável são aplicados ao desempenho do órgão executivo e não a cada Administrador individualmente considerado. De acordo com a referida Política, a componente variável da remuneração visa reconhecer e recompensar o contributo dos membros executivos, bem como a sua *performance* enquanto órgão colectivo, tendo sido previsto que não existiria pagamento de qualquer remuneração variável enquanto se mantivesse o contexto accionista.

**iii. A importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos Administradores Executivos, assim como os limites máximos para cada componente;**

A Informação em referência consta da Declaração sobre a Política de Remunerações, mais concretamente no seu ponto II., referindo-se que: a) a componente fixa da remuneração deverá constituir a parte mais significativa da remuneração global, devendo representar entre 65% e 100% da remuneração dos membros do órgão de administração, permitindo assim uma adequada flexibilidade na fixação da componente variável, no estrito cumprimento do disposto no artigo 115.º-F do RGICSF, com um montante máximo, conforme definido na referida Política; b) a componente variável da remuneração deverá constituir a parte menor da remuneração global e poderá alcançar, no máximo, 35% desta e um montante máximo, conforme definido na referida Política. Complementarmente ao referido, clarifica-se que não existirá pagamento de qualquer remuneração variável, enquanto se mantiver o actual contexto accionista, ou seja, o Banif – Banco de Investimento, SA não pagará qualquer remuneração variável enquanto se encontre integralmente detido por instituições de capital público.

iv. Informação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2017.

v. O modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição ao longo do período de diferimento;

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2017.

vi. Os critérios em que se baseia a atribuição de Remuneração Variável em acções, bem como sobre a manutenção, pelos Administradores Executivos, das acções da instituição a que tenham acedido, sobre a eventual celebração de contractos relativos a essas acções, designadamente contractos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual;

O Banif – Banco de Investimento, S.A., durante 2017, não teve em perspectiva quaisquer planos de atribuição de acções a membros dos órgãos de administração e fiscalização, considerando o contexto em vigor e a inexistência de componente variável da remuneração.

Contudo, tendo em conta o estabelecido nos artigos 115.º-D a) e 115.º-E, n.º 3 do RGICSF, esta matéria encontra-se prevista no ponto II.ii da Política *supra* transcrita.

De qualquer modo, o Banif – Banco de Investimento, SA não pagará qualquer remuneração variável enquanto se encontrar integralmente detido por instituições de capital público.

vii. Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício;

O Banif – Banco de Investimento, SA, durante 2017, não teve em perspectiva quaisquer planos de opções de aquisição de acções por parte de membros dos órgãos de administração e fiscalização, considerando o contexto em vigor e a inexistência de componente variável da remuneração.

Contudo, tendo em conta o estabelecido nos artigos 115.º-D a) e 115.º-E, n.º 3 do RGICSF, esta matéria encontra-se prevista no ponto II.ii da Política *supra* transcrita.

viii. Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários;

Não existem quaisquer prémios anuais, ou outros benefícios não pecuniários relevantes.

ix. A remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;

Não existe remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios.

x. As indemnizações pagas ou devidas a ex-membros executivos do órgão de administração relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

Não foram pagas nem são devidas a ex-membros executivos do órgão de administração quaisquer quantias/indemnizações decorrentes da cessação das suas funções durante o exercício de 2017.

xi. Informação sobre a existência de instrumentos jurídicos nos termos do art.º 10.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal;

Sem prejuízo do regime legal aplicável, não existem instrumentos jurídicos específicos tendentes a assegurar que não será paga qualquer compensação ou indemnização, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não-concorrência, nos casos em que a destituição do membro do órgão de administração, ou a resolução do seu contrato por acordo, resultar de um inadequado desempenho das suas funções.

xii. Montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo em 2017

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo em 2017.

xiii. As principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela Assembleia Geral;

Três dos Administradores Executivos do Banif – Banco de Investimento, SA (Carla Sofia Pereira Dias Rebelo, António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques e Joaquim António Pereira Cadete) estão abrangidos por Fundos de Pensões complementares à Segurança Social. Estes administradores são participantes do Plano de Contribuição Definida do Fundo de Pensões de Banif – Banco de Investimento, SA gerido pela Real Vida Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA. Este Fundo é complementar à Segurança Social. Sendo as suas participações no Fundo idênticas à dos restantes empregados participantes do Fundo, este assunto não foi sujeito à apreciação da Assembleia Geral.

xiv. A estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;

Não existem benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração.

xv. A existência de mecanismos que impeçam a utilização pelos membros do órgão de administração de seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração.

Não estão definidos mecanismos com vista ao propósito descrito.

xvi. Relativamente à remuneração dos Administradores Não Executivos, referência à inclusão de alguma componente variável.

A remuneração dos Administradores do Banif – Banco de Investimento, SA referente ao exercício de 2017, não inclui qualquer componente variável (entendendo-se como tal, uma componente associada ao desempenho da Sociedade).

Durante o exercício de 2017, o órgão de administração do Banif – Banco de Investimento, SA não integrava administradores não executivos.

**II.4 Remuneração dos colaboradores que, não sendo membros dos órgãos de administração ou de fiscalização cumpram algum dos seguintes critérios: Desempenhem funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da instituição ou dos seus clientes, com impacto material no perfil de risco da instituição**

- a. **A sua remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos órgão de administração ou fiscalização;**
- b. **Exerçam as funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008, de 1 de Julho.**

**a. Trabalhadores abrangidos**

Consideram-se abrangidos no ponto II.4 os colaboradores do Banif – Banco de Investimento, SA (i) responsáveis por órgãos da 1.ª linha da estrutura da Sociedade, na medida em que exercem uma actividade profissional com impacto no perfil de risco da instituição e os que (ii) integrando o quadro directivo da instituição (Directores, Directores-Adjuntos e Subdirectores), desempenham funções nas áreas de auditoria, *compliance* e risco, sendo que não existem colaboradores “cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os

membros dos órgãos de administração ou fiscalização” que não se encontrem desde logo enquadrados num dos pressupostos anteriores.

**b. O processo utilizado na definição da política de remuneração e identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à Sociedade ou aos membros dos órgãos de administração e fiscalização**

A “Política de Remuneração dos Colaboradores do Banif – Banco de Investimento, SA” é definida ou revista anualmente pelo Conselho de Administração, sob proposta da Direcção de Recursos Humanos e tem por base a remuneração praticada no sector para funções similares, o sistema de objectivos e incentivos, avaliação de desempenho anual, elementos de progressão na carreira e conduta dos colaboradores reportada pelas hierarquias ou por registos formais, tais como eventos disciplinares, incidentes críticos ou actos de valor excepcional.

Não foram utilizados serviços de quaisquer peritos, consultores ou entidades externas, tendo sido tomada em consideração a prática seguida pela instituição e as práticas seguidas no sector financeiro e por outros bancos portugueses que operam no mercado nacional e internacional.

**c. Relativamente à componente variável da remuneração, as diferentes componentes que lhe deram origem, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga**

De acordo com o previsto na “Política de Remuneração dos Colaboradores do Banif – Banco de Investimento, SA” a remuneração variável deverá ser atribuída através de um modelo alinhado com o sistema de avaliação de desempenho, assente em objectivos claramente determinados e em critérios de natureza quantitativa e qualitativa estabelecidos de forma proporcionada em face da natureza das funções de cada colaborador, pagos até 50% em numerário, e restante valor pago com recurso a instrumentos financeiros.

**d. Informação sobre o modo como a política de remuneração em vigor permite, de forma adequada, atingir os objectivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição e desincentivar uma assunção excessiva de riscos, bem como sobre os critérios utilizados na avaliação de desempenho**

A “Política de Remuneração dos Colaboradores do Banif – Banco de Investimento, SA” estabelece um conceito de remuneração global, composta por uma remuneração fixa e outra variável. A remuneração fixa constitui a parte significativa da remuneração global dos colaboradores. A remuneração variável visa remunerar o desempenho e o cumprimento de

objectivos específicos por cada colaborador. A remuneração fixa e variável representam respectivamente >75% e <25% da remuneração global.

A definição do montante anual da remuneração variável, efectuada no início de cada ano pelo Conselho de Administração oscilará em função do grau de cumprimento dos objectivos individuais e colectivos da unidade em que o colaborador se integra de acordo com o sistema de objectivos e modelo de avaliação de desempenho aprovado, os resultados globais da Sociedade e as perspectivas de evolução futura.

A remuneração variável é calculada com base em critérios pré-determinados, não havendo, qualquer incentivo à assunção excessiva de riscos por parte dos mesmos.

A “Política de Remuneração dos Colaboradores do Banif – Banco de Investimento, SA” prevê, assim, que o Conselho de Administração possa atribuir a colaboradores uma remuneração variável, estando esta atribuição dependente de decisão discricionária deste órgão de gestão da instituição. Em caso de atribuição de uma remuneração variável, será assegurado que a remuneração fixa continue a constituir a parte mais relevante da remuneração global.

Deste modo, pretende-se promover e motivar um melhor desempenho individual de cada colaborador, no contexto das funções que lhe estão confiadas, sem associar directamente este (eventual) prémio ou incentivo aos resultados da Sociedade, nomeadamente aos resultados no curto prazo.

Dada a componente pouco substancial da remuneração variável na remuneração global dos colaboradores, entende-se que a política remuneratória existente não compromete os interesses de longo prazo da instituição e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

Os critérios utilizados na avaliação dos colaboradores são os constantes do processo de avaliação de desempenho em vigor na Sociedade, realizado pelas respectivas hierarquias e Conselho de Administração no que toca aos responsáveis de 1ª linha.

#### **e. Órgãos competentes para a realização da avaliação de desempenho individual**

O órgão competente para a avaliação dos colaboradores responsáveis por órgãos da 1.ª linha da estrutura da Sociedade é o próprio órgão de administração, na pessoa dos responsáveis dos respectivos pelouros. No que se refere aos colaboradores não integrados no grupo anterior, os quais desempenham funções nas áreas de auditoria, *compliance* e risco, a sua avaliação é realizada nos termos do processo normal de avaliação de desempenho em vigor na Sociedade, pelas respectivas hierarquias.

**f. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho individual nos quais se baseie o direito a uma componente variável de remuneração**

A atribuição de uma componente variável de remuneração a um colaborador decorre sempre de uma eventual e discricionária decisão do Conselho de Administração e assenta num processo de avaliação de desempenho individual com critérios objectivos pré-definidos. Tal não confere ou constitui qualquer direito adquirido, cabendo ao Conselho de Administração a decisão de atribuição de remuneração variável e a determinação do montante alocado ao processo.

**g. O modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição.**

Tendo em conta a expressão reduzida que a componente de remuneração variável assume na política remuneratória da Sociedade, não se vislumbra necessidade de proceder ao diferimento do pagamento daquela.

**h. Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período do diferimento e do preço de exercício;**

A “Política de Remuneração dos Colaboradores do Banif – Banco de Investimento, SA” não prevê a atribuição de remuneração variável em opções.

**i. Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários**

Além do prémio de desempenho, cujos termos de atribuição foram oportunamente descritos nos pontos anteriores, não existe qualquer sistema de prémios anuais. Os outros benefícios prestados aos colaboradores da Sociedade, todos previstos na “Política de Remuneração dos Colaboradores do Banif – Banco de Investimento, SA” são os seguintes:

- i. Serviços de Assistência Médica (Seguro de Saúde);
- ii. Seguro de acidentes de trabalho, nos termos da lei;
- iii. Fundo de Pensões, nos termos definidos no Contrato Constitutivo.



## II.5 Divulgação de Informação quantitativa, em cumprimento do disposto no art.º 17.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011

### i. O montante anual agregado das remunerações auferidas pelos colaboradores e o número de beneficiários

#### Outros Colaboradores

(Valores em euros)

VALORES GLOBAIS ANUAIS	REMUNERAÇÕES FIXAS	REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS
Todos os colaboradores	2.423.885,08	94.444,74

**Nota:** O número total de beneficiários em 2017 que auferiram remuneração fixa é de 65, correspondente ao n.º total de colaboradores de estrutura do Banif – Banco de Investimento, SA, excluindo órgãos sociais. No que respeita ao valor *supra*, o mesmo inclui valores da indemnização referente a rescisão do contrato de trabalho e não inclui seguros.

### ii. Os montantes e os tipos de remuneração variável, separados por remuneração pecuniária, acções, instrumentos *share-linked* e outros tipos

Foi pago um montante de 94.444,74 euros respeitante a remuneração variável a Colaboradores da Sociedade, no âmbito de um Programa de Benefícios Flexíveis, com as seguintes componentes: reembolso de despesas de educação: 46.654,17 euros; reembolso de despesas de saúde: 22.310,00 euros; contribuições facultativas para o fundo de pensões BBI: 25.480,57 euros.

### iii. O montante da remuneração diferida não paga, separada por componentes investidas e não investidas

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável diferida.

### iv. Os montantes anuais da remuneração diferida devida, paga ou objecto de reduções resultantes de ajustamento introduzidos em função do desempenho individual dos colaboradores

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável diferida.

### v. O número de novas contratações efectuadas no ano a que respeita

Não foi efectuada qualquer contratação no ano de 2017.

vi. **O montante dos pagamentos efectuados ou devidos anualmente em virtude da rescisão antecipada do contrato de trabalho com colaboradores, o número de beneficiários desses pagamentos, e o maior pagamento atribuído a um colaborador.**

Foi efectuada uma rescisão por mútuo acordo com o valor de indemnização de 4.500,00 euros.

vii. **O montante anual agregado das remunerações auferidas pelos colaboradores, discriminada por área de actividade**

**Outros Colaboradores**

(Valores em euros)

VALORES GLOBAIS ANUAIS	REMUNERAÇÕES FIXAS	REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS
Funções de Responsabilidade	668.104,37	47.223,33

**Outros Colaboradores**

(Valores em euros)

VALORES GLOBAIS ANUAIS	REMUNERAÇÕES FIXAS	REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS
Funções de Controlo ( <i>Compliance</i> )	164.689,49	3.238,40

**Outros Colaboradores**

(Valores em euros)

VALORES GLOBAIS ANUAIS	REMUNERAÇÕES FIXAS	REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS
Funções de Controlo (Gestão de Risco)	154.634,17	0,00

**Outros Colaboradores**

(Valores em euros)

VALORES GLOBAIS ANUAIS	REMUNERAÇÕES FIXAS	REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS
Funções de Controlo (Auditoria)	77.225,69	0,00

### viii. Evolução do Número de Colaboradores

Indicamos no quadro *infra*, com referência a 31.12.2017, a relação total de colaboradores do BBI, com evidência dos cedidos pela Oitante, SA e pela Profile – SGFIM SA (Profile), distribuídos pelas respectivas Direcções onde prestam serviços:

Unidades Orgânicas	Colaboradores			Total
	BBI	Cedidos por:		
		Oitante	Profile	
Direcção de Assessoria Jurídica*				0
Direcção de Auditoria Interna		2		2
Direcção de Compliance	2	1		3
Direcção de Contabilidade	2			2
Direcção de Controlo de Gestão e Acompanhamento de Activos	2			2
Direcção de Corporate Finance	3			3
Direcção Financeira	3			3
Direcção de Gestão de Clientes	6			6
Gabinete de Gestão de Projectos	3			3
Direcção Global de Risco	3			3
Direcção de Mercado de Capitais	2			2
Direcção de Operações, Sistemas e Recursos Humanos	9	4	1	14
Direcção de Sales & Trading **	3			3
Direcção de Wealth Management	1			1
Secretariado da Administração	4			4
Secretário da Sociedade	1			1
	<b>44</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>52</b>

\* A Direcção de Assessoria Jurídica foi externalizada pela Sérvulo & Associados

\*\* O Dr. Luis Filipe Gouveia acumulará as Direcções de *Sales&Trading* e Gestão de Clientes

Instituições	Nº de Colaboradores
Oitante	2
Profile	8
Licenças / Requisitado sem vencimento / Contrato suspenso	4
	<b>14</b>

NOTA: Na presente data, o nº de colaboradores na Direcção Financeira e o nº de colaboradores cedidos à Oitante reduziram-se em 1 elemento cada.

### ix. Remunerações do Revisor Oficial de Contas

Em relação ao órgão de fiscalização da Sociedade, os honorários totais facturados pelo Revisor Oficial de Contas relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

<u>(valores em milhares de euros)</u>	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
Revisão legal de contas	75	72
Outros serviços de garantia de fiabilidade	88	33
Consultoria fiscal	-	-
	<u>163</u>	<u>105</u>

Nota: Valores não incluem o IVA.

Na rubrica “Outros serviços de garantia de fiabilidade” estão incluídos os honorários relacionados com a revisão do sistema de controlo interno do Banco, com a revisão dos procedimentos e medidas relativas à salvaguarda dos bens de clientes e com a certificação no âmbito do regime especial aplicável aos activos por impostos diferidos.

# 10

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Informação nos termos do art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais

**Informação sobre as acções e obrigações previstas no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de Dezembro de 2017, incluindo o movimento de acções e obrigações realizado durante o respectivo exercício.**

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Informação sobre as acções e obrigações previstas no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de Dezembro de 2017, incluindo o movimento de acções e obrigações realizado durante o respectivo exercício.**

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques (Presidente)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com esta relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Bernardo Maya Múrias Afonso (Vice-Presidente)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com esta relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Joaquim António Pereira Cadete (Vogal)

À data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com esta relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

### CONSELHO FISCAL

Issuf Ahmad (Presidente)

Membro nomeado em 19 de Abril de 2016, o qual à data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários

emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com esta relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (Vogal)

Membro nomeado em 19 de Abril de 2016, o qual à data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com esta relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)

Membro nomeado em 19 de Abril de 2016, o qual à data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com esta relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

**Informação nos termos do art.º 448.º do Código das Sociedades Comerciais**

Lista de Accionistas a que se refere o n.º 4 do artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de Dezembro de 2017

Titularidade	%
Oitante, SA	100%

**Informação sobre acções próprias nos termos do Art.º 324.º do Código das Sociedades Comerciais**

Nos termos do n.º 2 do Art.º 324.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que não se verificou, durante o exercício, qualquer movimento de acções próprias, não detendo a Sociedade acções próprias a 31 de Dezembro de 2017.

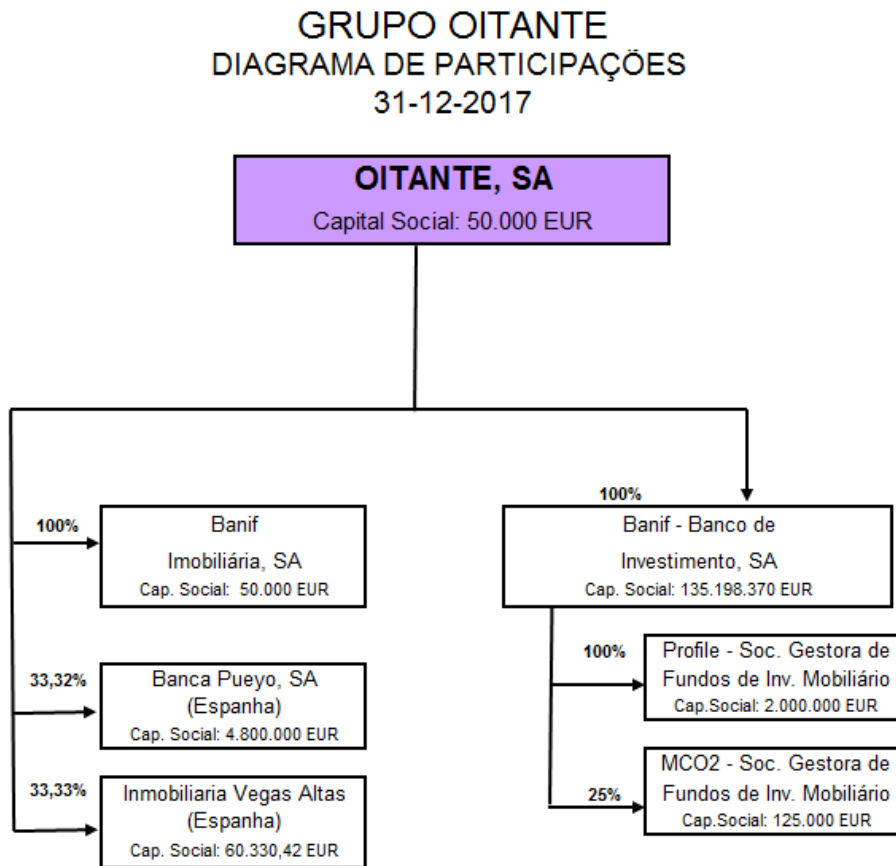
**Informação sobre as acções e obrigações de sociedades do perímetro Oitante transaccionadas e/ou detidas durante o exercício de 2017, por sociedades do mesmo perímetro**

Seguidamente informa-se sobre as acções e obrigações de sociedades do perímetro Oitante transaccionadas e/ou detidas durante o exercício em apreço, por sociedades do mesmo Grupo.

	MOVIMENTOS			31-12-2017
	Operação	Data	Quantidade	Quantidade
<b>Oitante, SA</b>				
<u>Acções</u>				
Wil				309.375
Banif Imobiliária, SA				20.000
Banif - Banco de Investimento, SA	Aumento Capital	27-06-2017 e 31-10-2017	1.800.000	27.039.674
Banca Pueyo, SA				9.996.000
Imobiliária Vegas Altas				669
<u>Unidades de participação</u>				
Banif Imopredial				6.940.645
Banif Renda Habitação	Redução capital	29-06-2017	-3.015	55.235
Porto Novo FIIF				41.575
Citation				22.869
Pabyfundo	Redução capital	31-03-2017 e 29-11-2017	-87.392	48.149
Banif Portugal Crescimento	Redução capital	28-07-2017	-500.000	1.500.000
<u>Obrigações (Grupo)</u>				
Banif - Banco Investimento Sub. perp.				726.000
<b>Banif International Asset Management</b>				
<u>Acções</u>				
Acções Banif Multifund, Ltd				100
<b>Banif - Banco de Investimento, SA</b>				
<u>Acções</u>				
Acções Profile - Soc. Gestora de Fundos de Investimento, SA				400.000
Acções Banif Capital, SA	Venda	29-12-2017	-350.000	0
Acções Banif International Asset Management				50.000
<u>Unidades de participação</u>				
Banif Imogest				210.182
Banif Property				887
Art Invest				312.900
Banif Imopredial				3.784.630
Turirent				12.166
Porto Novo FIIF				20.788
Banif US Real Estate				126.845
<b>Banif Imobiliária</b>				
<u>Acções</u>				
Acções Wil - Projectos Turísticos, SA				309.375
<u>Unidades de participação</u>				
Banif Imopredial				33.252.845
Banif Imogest				2.798.503
Banif Property				45.663
Banif Renda Habitação	Redução capital	29-06-2017	-1.562	28.628
Banif Gestão Imobiliária				25.000

**Informação nos termos do artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais**

Diagrama de Participações:



Foram consideradas as sociedades com maior relevância para o Grupo





## ***Certificação Legal das Contas***

### ***Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas***

#### ***Opinião***

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banif – Banco de Investimento, S.A. (o Banco), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 98.065 milhares de euros e um total de capital próprio de 27.222 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 6.116 milhares de euros), a demonstração de resultados consolidados, a demonstração do rendimento integral consolidado, a demonstração das alterações no capital próprio consolidado e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Banif – Banco de Investimento, S.A. em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia.

#### ***Bases para a opinião***

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (“ISAs”) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### ***Incerteza material relacionada com a continuidade***

Conforme o referido na Nota 42 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas e no Capítulo 5 do Relatório de Gestão do Banco, na sequência da deliberação do Banco de Portugal, do dia 20 de dezembro de 2015, realizada nos termos do n.º1 do artigo 146.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, que aplicou uma medida de resolução ao acionista único do Banco, o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”), foi acordada, em 3 de agosto de 2016, a venda à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited (“Investidor”), da totalidade do capital social e de créditos acionistas sobre o Banco, atualmente detidos pela Oitante, S.A.. Em março de 2018, o Banco Central Europeu decidiu favoravelmente sobre a referida venda, sujeita a um conjunto de condições precedentes. Neste contexto, a continuidade das operações do Banco encontra-se significativamente dependente da

*PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.*

*Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal*

*Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal*

*Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, [www.pwc.pt](http://www.pwc.pt)*

*Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000*

*Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485*

entrada deste seu novo acionista no seu capital social e do plano estratégico que este venha a definir e a implementar.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

### ***Ênfase***

Conforme divulgado na Nota 39 do Anexo às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2017 o Banco não está a cumprir o limite de grandes riscos previsto no artigo 395º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento e do Conselho, de 26 de junho de 2013. O plano de resolução do referido incumprimento está a ser delineado e faz parte do conjunto de ações a definir com o futuro novo acionista do Banco no âmbito das negociações em curso.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

### ***Matérias relevantes de auditoria***

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Além da matéria descrita na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade”, consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

---

#### ***Matérias relevantes de auditoria***

#### ***Síntese da abordagem de auditoria***

---

##### ***Ativos não correntes detidos para venda***

##### ***Mensuração e divulgações relacionadas com os ativos não correntes detidos para venda apresentadas nas notas anexas 2.9, 11 e 31 das demonstrações financeiras consolidadas***

Os ativos não correntes detidos para venda constituíram uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria, pela sua importância no contexto das demonstrações financeiras consolidadas do Banco e pelo grau de complexidade associado à respetiva mensuração, a qual requer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos por parte da Administração, no que respeita ao valor suscetível de ser recuperado desses ativos através da sua venda e à determinação da data em que tal ocorre.

Em 31 de dezembro de 2017, o valor bruto destes ativos ascende a 7.433 milhares de euros e o montante das correspondentes perdas por imparidade reconhecidas a essa data é nulo.

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a compreensão dos controlos-chave instituídos pelo Banco para assegurar que a valorização dos ativos não correntes detidos para venda é adequada.

Para os investimentos em empresas filiais e associadas classificados como unidades descontinuadas em 31 de dezembro de 2017, procedemos (i) à revisão da documentação associada ao acompanhamento e à avaliação do Banco sobre os indícios de imparidade desses investimentos; (ii) à apreciação do apuramento do valor de venda estimado pelo Banco, incluindo os pressupostos utilizados para tal pela Administração, comparando-os com os dados que, de forma independente,



---

### ***Matérias relevantes de auditoria***

Durante o exercício de 2016, o Banco procedeu à classificação dos seus investimentos em empresas filiais e associadas como unidades descontinuadas, na sequência do acordo de venda da totalidade do seu capital social e créditos acionistas, estabelecido entre a Oitante e o Investidor, que prevê que na data de conclusão desse acordo esses investimentos não permaneçam no ativo do Banco. Por conseguinte, o resultado destas operações é divulgado em separado numa linha das demonstrações financeiras consolidadas, ascendendo a 596 milhares de euros no exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

---

### ***Síntese da abordagem de auditoria***

obtivemos, incluindo os termos e condições das negociações já iniciadas da venda da totalidade do capital do Banco; e (iii) ao desafio da visão dos responsáveis do Banco quanto à situação económico-financeira das empresas filiais e associadas, e quanto à previsão de fluxos de caixa esperados dos respetivos negócios.

Para apreciar os resultados de operações descontinuadas reconhecidas em 31 de dezembro de 2017, procedemos à revisão da documentação associada às transações mais significativas e eventos relevantes ocorridos no exercício.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre os Ativos não correntes detidos para venda e respetivas imparidades, constantes das notas explicativas, tendo em conta para o efeito as normas contabilísticas aplicáveis.

---

### ***Justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo***

#### ***Mensuração e divulgações relacionadas com o justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo apresentadas nas notas anexas 2.4, 2.11, 8, 9, 23, 29 e 40 das demonstrações financeiras consolidadas***

Em 31 de dezembro de 2017, o montante dos instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, correspondentes aos níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor constante na IFRS 13 – Justo Valor, apresentados no balanço consolidado do Banco nas linhas de ativos financeiros disponíveis para venda e outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ascende a 37.532 milhares de euros. A valorização destes instrumentos financeiros envolve julgamento relativamente à seleção da base de mensuração para cada natureza de investimento e, especificamente, no respeitante à mensuração de investimentos menos líquidos, tais como ações não cotadas em mercados ativos e unidades de participação em fundos de investimento e de reestruturação.

Para os instrumentos financeiros ativamente negociados e em relação aos quais estão disponíveis cotações ou outros indicadores de mercado, a determinação do justo valor, tendo por base o seu preço ou cotação de fecho à data do balanço, constitui

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a apreciação dos processos e dos controlos-chave instituídos pelo Banco para permitir identificar, medir e monitorizar o risco de mercado, bem como a avaliação das metodologias, dados e pressupostos adotados para a determinação do justo valor dos instrumentos financeiros em análise. Neste âmbito, os procedimentos testados incluíram a validação (i) dos interfaces de dados dos sistemas informáticos de base para os modelos de apuramento do justo valor e os resultados destes para as demonstrações financeiras consolidadas do Banco e (ii) da própria calculatória dos modelos de apuramento do justo valor definidos pelo Banco, incluindo os *inputs* e pressupostos do Conselho de Administração bem como as práticas de governo interno instituídas no processo de apuramento e aprovação do justo valor.

Relativamente aos modelos desenvolvidos pelo Banco, avaliámos a adequação dos mesmos e dos dados

---

### ***Matérias relevantes de auditoria***

um exercício objetivo (nível 1 da hierarquia de justo valor). Contudo, quando esses dados observáveis de mercado não estão disponíveis, a determinação do justo valor é feita com recurso a estimativas (níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor), nomeadamente através da utilização de modelos de valorização de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Administração na definição dos pressupostos a utilizar.

O Banco valoriza os instrumentos financeiros classificados no nível 2 com recurso a modelos internos utilizando dados observáveis de mercado. Por sua vez, para a mensuração de instrumentos financeiros classificados no nível 3, essencialmente representados por títulos não transacionados em mercados ativos, são utilizados preços indicativos fornecidos por contrapartes, determinados na sua maioria com base em parâmetros não observáveis no mercado.

Neste contexto, alterações nos pressupostos utilizados nas técnicas de mensuração utilizadas pela Administração podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros não cotados reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco.

---

### ***Perdas por imparidade de crédito a clientes e outros ativos***

#### ***Mensuração e divulgações relacionadas com as perdas por imparidade de crédito a clientes e outros ativos apresentadas nas notas anexas 2.4, 2.11, 11, 19, 23 e 39.1 a) das demonstrações financeiras consolidadas***

O processo de apuramento e reconhecimento de perdas por imparidade da carteira de crédito a clientes e outros ativos, requer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos complexos por parte da Administração do Banco no que respeita à identificação, quer do momento do reconhecimento quer do correspondente montante, o que justifica que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Em 31 de dezembro de 2017, o valor bruto destas rubricas ascende a 19.446 milhares de euros e as perdas por imparidade reconhecidas a essa data ascendem a 16.030 milhares de euros.

---

### ***Síntese da abordagem de auditoria***

utilizados. Para o efeito, comparámos os dados passíveis de observação face a informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes, sempre que disponível. Para uma amostra de instrumentos cuja mensuração tenha consistido substancialmente em dados não observáveis, avaliamos os modelos e os pressupostos utilizados e procedemos de forma independente ao recálculo da mensuração recorrendo a metodologias alternativas.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre instrumentos financeiros e em particular sobre a aplicação da hierarquia do justo valor, constantes das notas explicativas, tendo em conta para o efeito as normas contabilísticas aplicáveis.

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e compreensão dos controlos-chave instituídos pelo Banco no que se refere à aprovação, registo e monitorização da carteira de crédito concedido a clientes e outros ativos, bem como a apreciação das metodologias, dos dados e dos pressupostos adotados pela Administração no apuramento das correspondentes perdas por imparidade.

Para uma amostra representativa da carteira de crédito a clientes e outras contas a receber em 31 de dezembro de 2017, os procedimentos desenvolvidos



---

**Matérias relevantes de auditoria**

O Banco desenvolve um processo de análise individual de imparidade dos clientes que apresentem exposições mais significativas, avaliadas em termos do montante das suas responsabilidades e da existência de indícios de incumprimento. O montante de imparidade é apurado através da análise detalhada da posição económica e financeira de cada cliente individualmente, tendo por referência (i) a estimativa dos fluxos de caixa que poderão no futuro gerar para o cumprimento das suas responsabilidades ou (ii) a valorização dos colaterais recebidos no âmbito da concessão de crédito, sempre que se antecipe a sua recuperação por via da dação/execução e/ou venda desses mesmos colaterais, deduzida dos custos inerentes à sua recuperação e venda.

**Síntese da abordagem de auditoria**

consistiram em: (i) rever a documentação associada ao processo de concessão de crédito; (ii) analisar o suporte contratual e os colaterais mais relevantes, e confirmar o registo desses colaterais a favor do Banco; (iii) questionar as avaliações dos colaterais que se encontravam disponíveis; (iv) apreciar a evolução das exposições; e (v) compreender a visão dos responsáveis do Banco quanto à situação económico-financeira dos clientes e quanto à previsibilidade de fluxos de caixa esperados dos respetivos negócios, bem como sobre as perspetivas de cobrabilidade dos créditos. Sempre que concluímos pela necessidade de revisão de algum pressuposto utilizado pela Administração, procedemos ao recálculo do montante estimado de imparidade e comparámos os resultados obtidos com os apurados pelo Banco por forma a avaliar a existência de eventuais divergências.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre o crédito a clientes e outros ativos e respetivas imparidades, constantes das notas explicativas, tendo em conta para o efeito as normas contabilísticas aplicáveis.

---

**Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas**

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.





### ***Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas***

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Banco para expressar uma opinião sobre as demonstrações



financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Banco e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

- g) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- h) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- i) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

### ***Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares***

#### ***Sobre o relatório de gestão***

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

#### ***Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014***

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores do Banif – Banco de Investimento, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 9 de maio de 2014 para o exercício findo em 31 de dezembro desse ano, mantendo-nos em funções até ao presente período. A nossa última nomeação ocorreu na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de setembro de 2015 para o mandato compreendido entre 2015 e 2017;



- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco em 15 de maio de 2018; e
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

15 de maio de 2018

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda  
representada por:



José Manuel Henriques Bernardo, R.O.C.





## ***Certificação Legal das Contas***

### ***Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras***

#### ***Opinião***

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banif – Banco de Investimento, S.A. (o Banco), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 92.855 milhares de euros e um total de capital próprio de 23.875 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 6.779 milhares de euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banif – Banco de Investimento, S.A. em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia.

#### ***Bases para a opinião***

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (“ISAs”) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### ***Incerteza material relacionada com a continuidade***

Conforme o referido na Nota 37 do Anexo às demonstrações financeiras e no Capítulo 5 do Relatório de Gestão do Banco, na sequência da deliberação do Banco de Portugal, do dia 20 de dezembro de 2015, realizada nos termos do n.º1 do artigo 146.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, que aplicou uma medida de resolução ao acionista único do Banco, o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”), foi acordada, em 3 de agosto de 2016, a venda à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited (“Investidor”), da totalidade do capital social e de créditos acionistas sobre o Banco, atualmente detidos pela Oitante, S.A.. Em março de 2018, o Banco Central Europeu decidiu favoravelmente sobre a referida venda, sujeita a um conjunto de condições precedentes. Neste contexto, a continuidade das operações do Banco encontra-se significativamente dependente da entrada deste seu novo acionista no seu capital social e do plano estratégico que este venha a definir e a implementar.

*PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.*

*Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, Portugal*

*Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º16, 1050-121 Lisboa, Portugal*

*Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, [www.pwc.pt](http://www.pwc.pt)*

*Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000*

*Inserita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485*

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

### ***Ênfase***

Conforme divulgado na Nota 34 do Anexo às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2017 o Banco não está a cumprir o limite de grandes riscos previsto no artigo 395º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento e do Conselho, de 26 de junho de 2013. O plano de resolução do referido incumprimento está a ser delineado e faz parte do conjunto de ações a definir com o futuro novo acionista do Banco no âmbito das negociações em curso.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

### ***Matérias relevantes de auditoria***

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Além da matéria descrita na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade”, consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

---

#### ***Matérias relevantes de auditoria***

#### ***Síntese da abordagem de auditoria***

---

##### ***Ativos não correntes detidos para venda***

##### ***Mensuração e divulgações relacionadas com os ativos não correntes detidos para venda apresentadas nas notas anexas 2.9, 11 e 31 das demonstrações financeiras do Banco***

Os ativos não correntes detidos para venda constituíram uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria, pela sua importância no contexto das demonstrações financeiras do Banco e pelo grau de complexidade associado à respetiva mensuração, a qual requer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos por parte da Administração, no que respeita ao valor suscetível de ser recuperado desses ativos através da sua venda e à determinação da data em que tal ocorre.

De acordo com as políticas em vigor no Banco, as perdas por imparidades constituídas para os investimentos em empresas filiais e associadas têm em consideração uma avaliação atualizada dessas empresas, caso exista, o valor dos capitais próprios ajustados em conformidade com as normas IAS/IFRS, ou o valor de venda acordado/formalizado, consoante aplicável.

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a compreensão dos controlos-chave instituídos pelo Banco para assegurar que a valorização dos ativos não correntes detidos para venda é adequada.

Para os investimentos em empresas filiais e associadas classificados como unidades descontinuadas em 31 de dezembro de 2017, procedemos (i) à revisão da documentação associada ao acompanhamento e à avaliação do Banco sobre os indícios de imparidade desses investimentos; (ii) à apreciação do apuramento do valor de venda estimado pelo Banco, incluindo os pressupostos utilizados para tal pela Administração, comparando-os com os dados que, de forma independente, obtivemos, incluindo os termos e condições das negociações já iniciadas da venda da totalidade do capital do Banco; e (iii) ao desafio da visão dos responsáveis do Banco quanto à situação económico-

---

### ***Matérias relevantes de auditoria***

Em 31 de dezembro de 2017 o valor bruto destes ativos ascende a 2.574 milhares de euros e o montante das correspondentes perdas por imparidade reconhecidas a essa data ascende a 114 milhares de euros, representados na sua maioria por investimentos em empresas filiais e associadas.

Durante o exercício de 2016, o Banco procedeu à classificação dos seus investimentos em empresas filiais e associadas como unidades descontinuadas, na sequência do acordo de venda da totalidade do seu capital social e créditos acionistas, estabelecido entre a Oitante e o Investidor, que prevê que na data de conclusão desse acordo esses investimentos não permaneçam no ativo do Banco. Por conseguinte, o resultado destas operações é divulgado em separado numa linha das demonstrações financeiras, ascendendo a 306 milhares de euros no exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

---

### ***Síntese da abordagem de auditoria***

financeira das empresas filiais e associadas, e quanto à previsão de fluxos de caixa esperados dos respetivos negócios.

Para apreciar os resultados de operações descontinuadas reconhecidas em 31 de dezembro de 2017, procedemos à revisão da documentação associada às transações mais significativas e eventos relevantes ocorridos no exercício.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre os ativos não correntes detidos para venda e respetivas imparidades, constantes das notas explicativas, tendo em conta para o efeito as normas contabilísticas aplicáveis.

---

### ***Justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo***

#### ***Mensuração e divulgações relacionadas com o justo valor de instrumentos financeiros não cotados num mercado ativo apresentadas nas notas anexas 2.4, 2.8, 7, 8, 20, 34 e 35 das demonstrações financeiras do Banco***

Em 31 de dezembro de 2017, o montante dos instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, correspondentes aos níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor constante da IFRS 13 – Justo valor, apresentados no balanço do Banco nas linhas de ativos financeiros disponíveis para venda e outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ascende a 46.609 milhares de euros. A valorização destes instrumentos financeiros envolve julgamento relativamente à seleção da base de mensuração para cada natureza de investimento e, especificamente, no respeitante à mensuração de investimentos menos líquidos, tais como ações não cotadas em mercados ativos e unidades de participação em fundos de investimento e de reestruturação.

Para os instrumentos financeiros ativamente negociados e em relação aos quais estão disponíveis cotações ou outros indicadores de mercado, a determinação do justo valor, tendo por base o seu preço ou cotação de fecho à data do balanço, constitui um exercício objetivo (nível 1 da hierarquia de justo valor). Contudo, quando esses dados observáveis de

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a apreciação dos processos e dos controlos-chave instituídos pelo Banco para permitir identificar, medir e monitorizar o risco de mercado, bem como a avaliação das metodologias, dados e pressupostos adotados para a determinação do justo valor dos instrumentos financeiros em análise. Neste âmbito, os procedimentos testados incluíram a validação (i) dos interfaces de dados dos sistemas informáticos de base para os modelos de apuramento do justo valor e os resultados destes para as demonstrações financeiras do Banco e (ii) da própria calculatória dos modelos de apuramento do justo valor definidos pelo Banco, incluindo os *inputs* e pressupostos do Conselho de Administração bem como as práticas de governo interno instituídas no processo de apuramento e aprovação do justo valor.

Relativamente aos modelos desenvolvidos pelo Banco, avaliámos a adequação dos mesmos e dos dados utilizados. Para o efeito, comparámos os dados passíveis de observação face a informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes, sempre

---

**Matérias relevantes de auditoria**

mercado não estão disponíveis, a determinação do justo valor é feita com recurso a estimativas (níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor), nomeadamente através da utilização de modelos de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Administração na definição dos pressupostos a utilizar.

O Banco valoriza os instrumentos financeiros classificados no nível 2 com recurso a modelos internos utilizando dados observáveis de mercado. Por sua vez, para a mensuração de instrumentos financeiros classificados no nível 3, essencialmente representados por títulos não transacionados em mercados ativos, são utilizados preços indicativos fornecidos por contrapartes, determinados na sua maioria com base em parâmetros não observáveis no mercado.

Neste contexto, alterações nos pressupostos utilizados nas técnicas de mensuração utilizadas pela Administração podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros não cotados reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco.

---

**Síntese da abordagem de auditoria**

que disponível. Para uma amostra de instrumentos cuja mensuração tenha consistido substancialmente em dados não observáveis, avaliamos os modelos e os pressupostos utilizados e procedemos de forma independente ao recálculo da mensuração recorrendo a metodologias alternativas.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre instrumentos financeiros e em particular sobre a aplicação da hierarquia do justo valor, constantes das notas explicativas, tendo em conta para o efeito as normas contabilísticas aplicáveis.

---

**Perdas por imparidade de crédito a clientes e outros ativos****Mensuração e divulgações relacionadas com as perdas por imparidade de crédito a clientes e outros ativos apresentadas nas notas anexas 2.4, 2.8, 10, 17, 20 e 34.1 a) das demonstrações financeiras do Banco**

O processo de apuramento e reconhecimento de perdas por imparidade da carteira de crédito a clientes e outros ativos, cujo apuramento requer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos complexos por parte da Administração do Banco no que respeita à identificação, quer do momento do reconhecimento quer do correspondente montante, o que justifica que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Em 31 de dezembro de 2017 o valor bruto destas rubricas ascende a 8.938 milhares de euros e as perdas por imparidade reconhecidas a essa data ascendem a 5.466 milhares de euros.

O Banco desenvolve um processo de análise

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e compreensão dos controlos-chave instituídos pelo Banco no que se refere à aprovação, registo e monitorização da carteira de crédito concedido a clientes e outros ativos, bem como a apreciação das metodologias, dos dados e dos pressupostos adotados pela Administração no apuramento das correspondentes perdas por imparidade.

Para uma amostra representativa da carteira de crédito a clientes e outras contas a receber em 31 de dezembro de 2017, os procedimentos desenvolvidos consistiram em: (i) rever a documentação associada ao processo de concessão de crédito; (ii) analisar o



---

**Matérias relevantes de auditoria**

individual de imparidade dos clientes que apresentem exposições mais significativas, avaliadas em termos do montante das suas responsabilidades e da existência de indícios de incumprimento. O montante de imparidade é apurado através da análise detalhada da posição económica e financeira de cada cliente individualmente, tendo por referência (i) a estimativa dos fluxos de caixa que poderão no futuro gerar para o cumprimento das suas responsabilidades ou (ii) a valorização dos colaterais recebidos no âmbito da concessão de crédito, sempre que se antecipe a sua recuperação por via da dação/execução e/ou venda desses mesmos colaterais, deduzida dos custos inerentes à sua recuperação e venda.

**Síntese da abordagem de auditoria**

suporte contratual e os colaterais mais relevantes, e confirmar o registo desses colaterais a favor do Banco; (iii) questionar as avaliações dos colaterais que se encontravam disponíveis; (iv) apreciar a evolução das exposições; e (v) compreender a visão dos responsáveis do Banco quanto à situação económico-financeira dos clientes e quanto à previsibilidade de fluxos de caixa esperados dos respetivos negócios, bem como sobre as perspetivas de cobrabilidade dos créditos. Sempre que concluimos pela necessidade de revisão de algum pressuposto utilizado pela Administração, procedemos ao recálculo do montante estimado de imparidade e comparámos os resultados obtidos com os apurados pelo Banco por forma a avaliar a existência de eventuais divergências.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre a carteira de crédito a clientes e outros ativos e respetivas imparidades, constantes das notas explicativas, tendo em conta para o efeito as normas contabilísticas aplicáveis.

---

**Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.



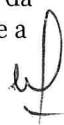


### ***Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras***

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;



- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

### ***Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares***

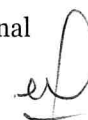
#### ***Sobre o relatório de gestão***

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

#### ***Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014***

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

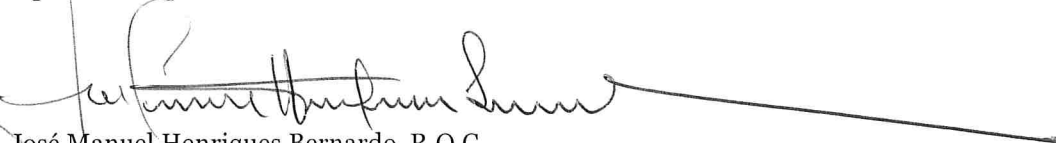
- a) Fomos nomeados auditores do Banif – Banco de Investimento, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 9 de maio de 2014 para o exercício findo em 31 de dezembro desse ano, mantendo-nos em funções até ao presente período. A nossa última nomeação ocorreu na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de setembro de 2015 para o mandato compreendido entre 2015 e 2017;
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco em 15 de maio de 2018; e



- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

15 de maio de 2018

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.  
representada por:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Manuel Henriques Bernardo', is written over a faint circular stamp. A long horizontal line extends from the end of the signature to the right.

José Manuel Henriques Bernardo, R.O.C.



## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

### Exercício de 2017

#### **Introdução**

1. Dando cumprimento, nomeadamente, ao disposto no artigo 420.º, n.º 1, alínea g), do Código das Sociedades Comerciais (CSC), elaborou o Conselho Fiscal (CF) do Banif - Banco de Investimento, S.A. (BBI ou Banco) o presente relatório e parecer sobre relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração (CA) do BBI, incluindo sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida pelo CF durante o exercício de 2017.
2. O CF integra o órgão de fiscalização do BBI, conjuntamente com a sociedade de revisores oficiais de contas que é revisor oficial de contas do BBI (SROC) (artigo 25.º e seguintes do Contrato da Sociedade), de acordo com o disposto no artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do CSC.

Na sequência da renúncia ao cargo apresentada em 21 de Abril de 2017 pela Presidente do CA, por motivos de natureza pessoal, foi eleito em 22 de maio de 2017 novo membro do CA para o mandato em curso (2015-2017), com início de funções a partir de 08 de Agosto de 2017, e na reunião do CA de 01 de Junho de 2017 foi deliberado nomear novo presidente e vice-presidente.

Todos os titulares dos órgãos sociais, incluindo o revisor oficial de contas, foram eleitos para o triénio 2015-2017, sendo agora expectável nova eleição no corrente ano.

3. Já no decurso do corrente ano, o Conselho de Governadores do Banco Central Europeu decidiu favoravelmente à aquisição pela Bison Capital da posição accionista de controlo do BBI, sujeita a condições precedentes, na sequência do Acordo de venda ("*Share Purchase and Sale Agreement*") celebrado em 3 de Agosto de 2016, nos termos do qual são alienadas pela Oitante as acções representativas da totalidade do capital do BBI e prestações acessórias.

#### **Actividade exercida**

4. No exercício das suas funções o CF reuniu vinte e oito vezes durante o exercício de 2017, tendo elaborado atas de todas as reuniões realizadas.

Nas reuniões do CF participaram, a convite e consoante os assuntos em discussão, administradores (executivos), representantes da SROC, responsáveis pela contabilidade, auditoria interna, risco e *compliance*. O CF manteve uma comunicação permanente com o CA e participou nas reuniões do CA onde se apreciaram as contas do exercício.

Banif - Banco de Investimento, S.A.

Sede Social: Avenida José Malhoa, n.º22, 2.º piso, 1099-012 Lisboa - Portugal  
Telefone: (351) 213 816 200 | Fax: (351) 213 816 201  
Capital Social: 135 198 370 Euros  
C.R.C. de Lisboa  
Número único de registo e de pessoa colectiva: 502 261 722

[www.banifib.com](http://www.banifib.com)



O CF exerceu a supervisão do desempenho das funções de controlo interno, apreciando e discutindo com os detentores de funções essenciais e seus colaboradores os planos e os reporte periódicos sobre o desempenho da gestão de risco e de *compliance* (segunda linha de defesa), bem como do exercício independente de auditoria interna (terceira linha de defesa).

5. Em 03 de Maio de 2017, o CF emitiu o seu relatório sobre a acção fiscalizadora durante o exercício de 2016 e parecer sobre relatório de gestão, contas e propostas apresentados pelo CA do BBI relativamente ao referido exercício.

O CF apreciou a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do BBI, em vigor em 31 de Maio de 2017, culminando com a emissão do respectivo parecer em 30 de Junho de 2017, em conformidade com o Aviso do Banco de Portugal (BdP) nº. 5/2008, de 25 de Junho.

O CF emitiu também parecer sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do BBI, sobre a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, nos termos do Aviso do BdP nº. 9/2012, de 29 de Maio, e de acordo com o disposto no Aviso do BdP nº. 2/2014.

O CF acompanhou ainda a execução do plano de acção complementar de controlo interno e apreciou o respectivo relatório apresentado pelo CA e o parecer emitido pela SROC.

6. O CF efectuou a avaliação dos titulares de funções essenciais sobre a sua adequação para desempenho de funções, bem como a avaliação sucessiva da aptidão individual e colectiva dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, elaborando os correspondentes relatórios, à luz do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e da "*Política de Selecção e Avaliação dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais*" do BBI.

#### ***Avaliação da independência da SROC e de serviços prestados***

7. De acordo com o previsto no "*Regulamento de Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas*", bem como no Regulamento do Conselho Fiscal, o CF fiscalizou a independência da SROC, tendo a mesma apresentado ao CF declaração confirmando a sua independência e dos colaboradores envolvidos na revisão legal das contas relativamente à entidade examinada – BBI.

O CF aprovou previamente outros trabalhos realizados pela SROC fora do âmbito da revisão legal das contas, mediante proposta devidamente fundamentada e subsequente avaliação das ameaças à independência decorrentes da realização desses trabalhos.



***Apreciação dos relatórios e contas, da revisão legal das contas e da independência da SROC***

8. O CF apreciou o Relatório de Gestão e Contas apresentado pelo CA, em base individual e consolidada, relativamente ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2017, o qual inclui Demonstrações financeiras individuais e consolidadas, Proposta de aplicação de resultados e Relatório sobre o Governo da Sociedade.

O CF apreciou as principais políticas contabilísticas e as alterações ocorridas no âmbito das IAS/IFRS, bem como os registos e as divulgações efectuadas na preparação das demonstrações financeiras e dos restantes instrumentos de prestação de contas relativas ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2017.

9. O CF acompanhou a revisão legal das contas individuais e consolidadas e apreciou os respectivos resultados, bem como as correspondentes Certificações Legais das Contas, prestando igualmente atenção às ameaças à independência do revisor oficial de contas.

O CF apreciou ainda o "Relatório adicional ao Conselho Fiscal" emitido pelo ROC, em 15 de Maio de 2018, em cumprimento do disposto nos nºs 1, 2 e 6 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 148/2015 de 9 de Setembro e no número 1 do artigo 63º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei nº 140/2015, de 7 de Setembro, que transpõem para a ordem jurídica nacional o que estabelece o Regulamento (UE) nº 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014. O referido Relatório decorre da auditoria pela SROC às contas, individuais e consolidadas, do BBI relativas ao exercício findo 31 de Dezembro de 2017, o qual abrange um conjunto de temas e informações que de uma forma geral foi abordado em reuniões com o CF e em outros documentos apreciados pelo CF, nomeadamente, matérias contabilísticas e financeiras no âmbito da revisão legal das contas, verificação e acompanhamento da independência da SROC e serviços adicionais prestados ao BBI.

10. Quanto à rotatividade da SROC, a PricewaterhouseCoopers – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. foi nomeada como Revisor Oficial de Contas do BBI pela primeira vez na assembleia geral de accionistas realizada em 9 de Maio de 2014 para o exercício findo em 31 de Dezembro desse ano, mantendo-se em funções até ao presente período. A sua última nomeação ocorreu na assembleia geral de accionistas realizada em 22 de Setembro de 2015 para o triénio 2015-2017.
11. No exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, o Banco registou um resultado líquido negativo de 6,8 milhões de euros (-6,1 milhões de euros em base consolidada), o qual compara com um resultado líquido negativo de 5,8 milhões de euros em 2016 (-10,5 milhões de euros em base consolidada).

O agravamento do resultado em 2017 deve-se em grande parte ao aumento dos gastos com o pessoal em cerca de 1,2 milhões de euros decorrente da integração na estrutura operacional do BBI de trabalhadores cedidos a partes relacionadas, sendo que à data de 31 de Dezembro de 2017o Banco tinha 61 trabalhadores (2016: 70), dos quais 47 estão afectos ao Banco.

O resultado consolidado de 2017, embora negativo, registou um desagravamento de 4,4 milhões de euros, por efeito essencialmente da redução das perdas resultantes das avaliações ao justo valor através de resultados e da melhoria do resultado de operações descontinuadas.

12. Para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 452º do CSC, o CF declara concordar com as certificações legais das contas, individuais e consolidadas, do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, emitidas respectivamente em 15 de Maio de 2018, as quais não contêm nenhuma reserva às contas, mas exprimem incerteza material relacionada com a continuidade e uma ênfase pelo facto de o BBI não estar a cumprir o limite de grandes riscos tal como previsto no artigo 395º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento e do Conselho, de 26 de Junho de 2013.

O CF procedeu igualmente ao exame das Contas Consolidadas do Banco, com referência ao mesmo exercício, em conformidade com o disposto no artigo 508º-D, nº. 1, do CSC.

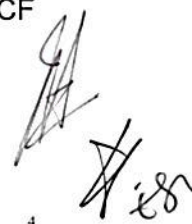
#### ***Proposta de aplicação de resultados***

13. O Conselho de Administração propõe o reconhecimento do Resultado líquido do exercício, no valor negativo de 6.779 milhares de euros, em Resultados transitados.

#### ***Parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas***

14. Em resultado dos trabalhos efectuados, o CF dá parecer favorável ao Relatório de Gestão e Contas, o qual inclui relatório de gestão, demonstrações financeiras individuais e consolidadas e respectivas notas anexas, bem como o Relatório sobre o Governo da Sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, confirmados pelo CA às contas individuais e consolidadas do exercício.

Tais instrumentos de prestação de contas foram apreciados pelo CA na reunião de 10 de Maio de 2018, com a presença de todos os membros do CA e do CF, bem como dos representantes da SROC, tendo nessa reunião o CF exposto os resultados da revisão legal das contas e explicado o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que o CF desempenhou nesse processo.





15. Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do CA e de outros órgãos e direcções do Banco, incluindo das subsidiárias do BBI, e as conclusões constantes das Certificações Legais das Contas sobre as Informações Financeiras, individuais e consolidadas, emitidas em 15 de Maio de 2018, somos do parecer que a Assembleia Geral do Banco aprove:

- a) O Relatório de Gestão e Contas do exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2017, o qual inclui o relatório de gestão, as demonstrações financeiras, e o Relatório sobre o Governo da Sociedade, em base individual e consolidada; e
- b) A Proposta de aplicação de resultados.

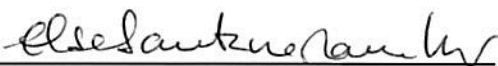
Deveis igualmente proceder à apreciação geral da administração e fiscalização do Banco, nos termos do disposto no artigo 376.º, nº. 1, alínea c) do CSC.

O CF expressa o seu agradecimento aos Serviços, aos membros do CA do BBI e à equipa da SROC, por toda a colaboração prestada no exercício das suas funções

Lisboa, 16 de Maio de 2018



Dr. Issuf Ahmad, Presidente



Dra. Elsa Santana Ramalho, Vogal



Dr. Ernesto Ferreira, Vogal

**Banif - Banco de Investimento, S.A.**

**Sede Social: Avenida José Malhoa, n.º 22, 2º piso, 1099-012 Lisboa**

**Capital Social: 135.198.370,00 Euros**

**Número Único de Matrícula e Pessoa Colectiva: 502 261 722**

